



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
2602.01/2024	26/02/2024

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO

Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de Oxigênio Medicinal

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
02	f

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 2602.01/2024
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2. Objeto:

- 2.1. Descrição: Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, de forma parcelada, à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Aos 26 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 eu, Géssica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo o setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº 2602.01/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Géssica Moura de Sousa Silveira responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
03	f

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

Secretária Municipal de Saúde

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

Géssica Moura de Sousa Silveira
Géssica Moura de Sousa Silveira
CPF: 606.718.633-04
Chefe de Protocolo

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
04	J

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO

Processo Administrativo nº 2602.01/2024

Junto aos autos do processo administrativo nº2602.01/2024, a Portaria nº 043-PMLG-GP da Sra. Gécica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo setor de protocolo no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 26 de fevereiro de 2024.

Gécica Moura de Sousa Silveira
Gécica Moura de Sousa Silveira
CPF: 606.718.633-04
Chefe de Protocolo



PORTARIA Nº 43/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira ao cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA**, para exercer o cargo de **Coordenadora do Departamento de Protocolo, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
06	J

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS

DOD N° SEMUS/003/2024

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

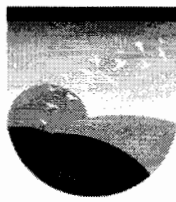
DEMANDA: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal	
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal Saúde	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jamesdean Sousa	PORTARIA: n° 044/2023
EMAIL: setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br	TELEFONE: (99) 988107770

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda
1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:
<p>A equipe de contratação solicita da Secretaria Municipal de Saúde autorização para realizar estudos técnicos para realizar contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de oxigênio medicinal</p> <p>A justificativa decorre pelo fato de não haver saldo em processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.</p> <p>A aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços.</p> <p>Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).</p> <p>Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.</p>

2. ALINHAMENTOS COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
-------------	------	------	----------------------



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
07	f

Recursos	Meta – 082 Gestão Política Administrativa	Ação – 2098 Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.
-----------------	--	--	--

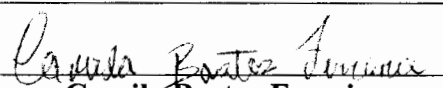
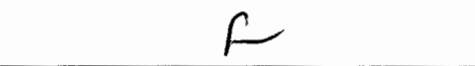
3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo: 02, forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máximo do cilindro: 10 m' (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções rdc 50, de 21 de fevereiro de 2002 e rdc 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e autorização de funcionamento (afe).	M³	10.000

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	CÓDIGO: MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> NÃO	

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Camila Bastos Ferreira Assinatura
Unidade Administrativa	 Skarlet Policarpo Araújo Assinatura

PORTARIA N.º 44 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Skarlet Policarpo Araujo, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, Francisco Nêres Moreira Policarpo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve


Art. 1º - Nomear a Sra. Skarlet Policarpo Araujo, brasileira, solteira, dentista, inscrita sob o CPF n.º 018.712.653-47, portadora do RG n.º 000090367198-0, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposição contrária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Lagoa Grande do Maranhão, 06 de outubro de 2022..


Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.122-XX
Prefeito Municipal

PM. LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA
R.S. 09


PORTARIA N.º 43 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Marianna Dias Sousa do cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

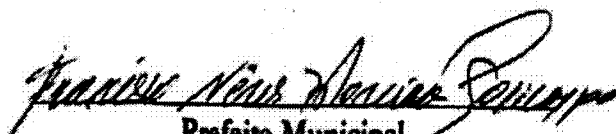
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, Francisco Nêres Moreira Policarpo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve

Art. 1º - Exonerar a Sra. **Marianna Dias Sousa**, do cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se quaisquer disposição contrária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Lagoa Grande do Maranhão, 06 de outubro de 2022..



Prefeito Municipal
Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.122-XX
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 44/2022

PORTARIA N.º 44 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Skarlet Policarpo Araujo, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, Francisco Nêres Moreira Policarpo,



no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve

M. LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
RS. 10
S.

Art. 1º - Nomear a Sra. **Skarlet Polcarpo Araujo**, brasileira, solteira, **dentista**, inscrita sob o CPF n.º 018.712.653-47, portadora do RG n.º 000090367198-0, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se quaisquer disposição contrária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Lagoa Grande do Maranhão, 06 de outubro de 2022..


Francisco Nêres Moreira Polcarpo
Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - INEX - CMAF/INEX/007/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO CMAF/INEX/007/2022

CONTRATO INEX CMAF/INEX/007/2022 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020822.002/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.OBJETO: Contratação de empresa para Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on -line) com backup diário e armazenamento em nuvem, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. CONTRATADA: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 37.933.858/0001-19. R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) referente a implantação, R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) dividido em 12(doze)parcelas de 1.500,00 referente ao licenciamento, totalizando um valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). ÓRGÃO: 03 - Coord. Mun. de Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Coord. Municipal de Adm e Finanças. FUNÇÃO: 04 - Administração. SUB FUNÇÃO: 121 - Planejamento e Orçamento. PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 19/09/2022 A 19/09/2023.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.666/93, e suas alterações legais, Lei Complementar 123/2006 e alterações. DATA DA ASSINATURA:19/09/2022 SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)/COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, REPRESENTADA POR SEU COORDENADOR, O SENHOR ANTONIO KLEBER CARDOSO DA SILVA, COMO CONTRATANTE PELA EMPRESA: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 37.933.858/0001-19. NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. Francisco Leonardo Franco de Carvalho , COMO CONTRATADA.




JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS

Processo Administrativo nº 2602.01/2024

Junto aos autos do processo administrativo nº 2602.01/2024, a Portaria nº 044-PMLG-GP da Sr. Jamesdean Sousa, responsável pelo setor de Compras no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, de 26 de fevereiro de 2024.


CAMILA BASTOS FERREIRA
PORTARIA Nº 057/2023 - PMLG
Diretora Geral do Hospital Municipal

PORTARIA 057/2023.

Nomeia a senhora **CAMILA BASTOS FERREIRA** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255/2023 de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **CAMILA BASTOS FERREIRA**, para o cargo de Diretor Geral do Hospital Municipal, Símbolo DAI III.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- 12 de julho de 2023

FRANCISCO NERES MOREIRA

POLICARPO:16894812268

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268
Dados: 2023.07.12 11:04:04
-03'00'

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 43/2023**PORTARIA Nº 43/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

PMLG LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
 FL. 13
 [Assinatura]

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira ao cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA**, para exercer o cargo de **Coordenadora do Departamento de Protocolo, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam -se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
 Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 44/2023**PORTARIA Nº 44/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jamesdean Sousa ao cargo de Chefe do Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAMESDEAN SOUSA**, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Compras, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, revogando -se a Portaria 075/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam -se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 17/05/2023 17:17:48 - IP com nº: 192.168.2.106
 Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=649



DECRETO Nº 40 , DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por esta Municipalidade com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias e recursos próprios.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

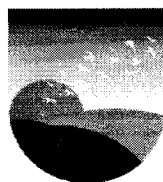
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;



d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,
09 de Janeiro de 2023.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM Lagoa Grande do Maranhão MA
Fls. 16
[Handwritten signature]

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: XXX.948.XXX-68

Prefeito Municipal

**Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12**

DECRETO N.º 42 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Lagoa Grande do Maranhão, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

IV – aquisição de certificado digital;

V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair do Município de Lagoa Grande do Maranhão com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,
EM 09 DE JANEIRO DE 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: XXX.948.XXX-68

Prefeito Municipal



DECRETO Nº56, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

**REGULAMENTA A LEI FEDERAL
Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO
DE 2021, NO MUNICÍPIO DE LAGOA
GRANDE DO MARANHÃO E
ESTABELECE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Federal nº 14.129/2021,

Considerando a Lei Federal nº 14129, de 14 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, bem como os demais dispositivos Legais;

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

AVENIDA 1ª DE MAIO, S/N - CENTRO
secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.937/0001-12



V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

**DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 3º Fica determinada a utilização da plataforma do Sistema de Processo Eletrônico no âmbito da Administração Pública do Município de Lagoa Grande do Maranhão, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 4º Departamento Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 5º São objetivos do Sistema de Processo Eletrônico:

- I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
- II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
- III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

Art. 5º A gestão de documentos do Município de Lagoa Grande do Maranhão deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico, protocolo eletrônico e processo eletrônico.

§ 1º. A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

- I - solicitar execução de atividades;
- II - solicitar compras;
- III - agendar reuniões;
- IV - solicitar informações;

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N - CENTRO
secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.337/0001-12

- V - encaminhar documentos;
- VI - solicitar providências rotineiras;
- VII - solicitar pareceres;
- VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º. O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º. Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 6º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passa a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documento, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 7º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

- I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
- II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;
- III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento e quando o processo ainda for físico.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 8º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 9º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.



§ 1º. O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 10 Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário o identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º. Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 11. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

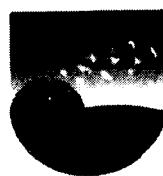
Art. 12. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
- III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
- IV - comunicar à Coordenação Municipal de Administração e Finanças utilização indevida da caixa da unidade;
- V - zelar:

AVENIDA 1ª DE MAIO, S/N - CENTRO
secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.337/0001-12

**Coordenação de
Administração e
Finanças**



**PREFEITURA DE
Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
- b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
- c) pela leitura dos documentos recebidos;
- d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
- e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 13. O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenação Municipal de Administração e Finanças, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º. A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º. Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

- I - Os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- II - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º. O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º. Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 14. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada no processo eletrônico.

§ 1º. O teor e integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N - CENTRO
secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.337/0001-12



§ 2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 15 e 16 deste Decreto.

Art. 15. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 16. Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 17. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 13 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após a sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 18. À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

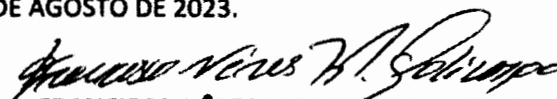
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrigados por este Decreto.

Art. 20. Compete a cada unidade administrativa orientar aos usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.


FRANCISCO NÉRES MOREIRA POLICARPO

DECRETO Nº 70, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

REGULAMENTA OS ART. 82 A ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;

VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

IX - Gestão de Atas - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e

X - SRP digital - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;



III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Sistema de registro de preços

Art. 5º O registro de preços será realizado através de atas de registro de preços.

Art. 6º A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;

VI - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VII - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XII - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no §3º do art. 31.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput.

§ 3º Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I – enviar pedido de compra para fins de registro de preços sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;



III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da intenção de registro de preços

Divulgação

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Diário Oficial do Município - DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.



§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora foro único contratante.

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

Seção II

Da licitação

Critério de julgamento

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 13. Na hipótese prevista no art. 12:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;



b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 28 e art. 29;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 32, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 18:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos

licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III

Da contratação direta

Procedimentos

Art. 16. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV

Da disponibilidade orçamentária

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 19. Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 20. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 18 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 24. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados por meio do órgão ou entidade gerenciadora.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

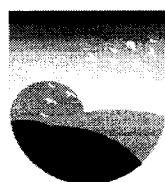
Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos de correntes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.



CAPÍTULO VII

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32.

§ 4º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e



II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações

Art. 33. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CAPÍTULO IX

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 37. O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Regra de transição

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.S. 43
[Handwritten signature]

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Municipal nº 70, de 2024, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Vigência

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 26 DE
FEVEREIRO DE 2024.

**FRANCISCO
NERES MOREIRA
POLICARPO:168948
12268**

Digitally signed by FRANCISCO NERES
MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024-02-26 10:59:03:00

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 71, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;



III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

CAPÍTULO II DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e



II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e Decreto Municipal nº 71 de 2024.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterà:

- I - descrição do objeto;
- II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
- III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
- V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
- IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;
- X - hipóteses de descredenciamento;
- XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
- XII - modelos de declarações;
- XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
- XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.



§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no portal de transparência do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM Lagoa Grande do Maranhão MA
Fls. 16
f

DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
RS. 97
S

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Diário Oficial do Município e no PNCP.

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

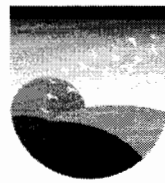
§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;



II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fls. 50
[Handwritten signature]

Art. 26. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

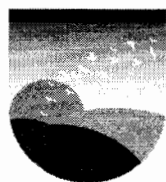
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 26 DE
FEVEREIRO DE 2024.

**FRANCISCO
NERES MOREIRA
POLICARPO:16894
812268**

Digitally signed by FRANCISCO NERES
MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024-02-26 11:00-03:00

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fl. 35

DECRETO Nº 72, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo



de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Abertura a pessoas físicas

Art. 3º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO II DO EDITAL

Regras específicas

Art. 4º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário, dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) certidão negativa de insolvência civil, que contemple o domicílio ou sede da pessoa física;
- e) declaração (Anexo Único):

1. inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2. pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - MARANHÃO MA
R.S. 53
f

- III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Câmara;
- IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), quando couber.

§ 1º Para fins de cumprimento do inciso I, serão aceitos certidões ou atestados que informem que a pessoa física forneceu materiais ou prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação quando não era trabalhador autônomo e/ou quando possuía qualquer vínculo de subordinação.

§ 2º O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Prefeitura Municipal, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

§ 3º O sistema mencionado no inciso IV é constituído e regulamentado pelo Poder Executivo Federal.

Art. 5º Além da apresentação da declaração indicada no item 2 da alínea “e” do inciso II do artigo anterior, a Prefeitura Municipal sempre verificará existência de sanção que impeça a participação da pessoa física no certame e/ou na futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Parágrafo único. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal

Art. 6º No que se refere aos recolhimentos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Prefeitura Municipal deverá observar, quando for o caso:

I - descontará, do valor a ser pago à pessoa física, 11%;

II - recolherá, a título de contribuição patronal, 20% sobre o valor do contrato.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a necessidade de recolhimento de outras contribuições.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 8º Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.



Vigência

Art. 09. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 26 DE
FEVEREIRO DE 2024.

**FRANCISCO
NERES MOREIRA
POLICARPO:16894
812268**

Digitally signed by FRANCISCO NERES
MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268 o=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024-02-26 11:00-03:00

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal



Gabinete

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

DECRETO Nº 73, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto.

Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º. Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

Gabinete



**DA DESIGNAÇÃO
DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS
EQUIPES DE APOIO**

**Seção I
Do Agente de Contratação**

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:

I - para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;

II - para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:

a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou

b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Em licitação na modalidade leilão, as atividades do agente de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 4º Nas contratações diretas, as atividades descritas no caput do art. 3º deste Decreto serão exercidas por agente público, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Parágrafo único. Caberá ao agente do caput deste artigo a certificação do cumprimento das exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Seção II
Das Comissões de Contratação**

Art. 5º A Comissão de Contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

- I - A comissões serão formadas por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto;
- II - a comissão será presidida, dentre os membros, por aquele designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade;
- III - as decisões serão tomadas por maioria;
- IV - os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção III Da Equipe de Apoio

Art. 6º. O agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio composta por agentes públicos que preencham os requisitos previstos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Prefeito para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 12.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratos pela Administração.

Seção V Vedação

Art. 10º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de

Gabinete



modo q reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11º Deverá ser observado, quando da designação do agente público e de terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCINAMENTO

Seção I

Atuação do Agente de Contratação

Art. 12 Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato;

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) indicar o vencedor do certame;
- g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Gabinete

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o **caput** responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II

Atuação da Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III

Funcionamento da Comissão de contratação

Art. 16 Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 10, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.

Gabinete



II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 10;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Gabinete



Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os Art. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Contratante e demais legislações correlatas.

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 18.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Gabinete

Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento das garantias e glosas, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

Gabinete



III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. O Gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações Gerais

Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 25. O Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO
NERES MOREIRA
POLICARPO:1689
4812268

Digitally signed by FRANCISCO NERES
MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES
MOREIRA POLICARPO:16894812268
c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF
A1
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2024-02-28 14:25:03:00

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Demanda nºSEMUS/2024	Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, de forma parcelada, à Secretaria Municipal de Saúde.
Data de início do ETP	08/03/2024
Processo Administrativo nº	2602.01/2024

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
	Servidor Responsável:	Camila Bastos Ferreira
	e-mail	setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br
	Data da Proposição	08/03/202
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretária Municipal de Saúde
	Gestor Responsável (Secretária)	Skarlet Policarpo Araújo
	Data da Aprovação	10/04/2024

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para manter o abastecimento de Oxigênio Medicinal e no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

A imperiosa necessidade de disponibilidade de serviço de fornecimento de gás medicinal relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade, tratando do maior bem tutelado pelo direito "vida", igualmente pela apreciação que o tema requer, sobretudo quanto a qualidade dos serviços hospitalares para com seus usuários.

Neste sentido, o gás medicinal é um gás dedicado a tratar ou prevenir patologias em humanos, ou administrados em pacientes para fins de diagnóstico médico ou para reparar, corrigir ou adaptar funções fisiológicas, haja vista, que a falta de gás medicinal pode interromper os mais variáveis tratamentos de saúde, sendo capaz, em alguns casos de gerar graves riscos a vida de seus pacientes.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
66	f.

Desse modo, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Lagoa Grande do Maranhão, tem o compromisso de garantir excelência ao atendimento médico hospitalar e demais atividades correlatas. Ademais, diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço especificado, afirmando a fiel necessidade da execução do serviço de acordo com às normas vigentes, realizado por empresa que comprove aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios à instituição e a população do município.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação propõe-se, em síntese, atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão. Utilizado em uma ampla gama de tratamentos, O OXIGÊNIO MEDICINAL é um recurso terapêutico crítico desde o atendimento de urgências e emergências, até o suporte em cirurgias e na recuperação de pacientes com dificuldades respiratórias, condições crônicas ou doenças pulmonares. A pandemia da COVID-19, em particular, evidenciou a importância de ter um monitoramento confiável, estável e confiável, para não apenas atender aos casos críticos, mas também para manter a capacidade de resposta do sistema de saúde frente a qualquer aumento na demanda por serviços de saúde respiratória.

Considerando o solicitado pela Secretaria Saúde, tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para a aquisição de oxigênio medicinal, esta é uma medida essencial para fortalecer o sistema de saúde do município, fornecendo atendimento adequado e oportuno às necessidades da população, além de contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, tendo em vista, que a Secretaria Municipal de Saúde precisa garantir o atendimento aos pacientes usuários da rede de saúde municipal, especialmente, as situações de emergências, ou mesmo procedimentos médicos simples e/ou tratamentos contínuos que dependem do uso de oxigênio.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOUVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2024.

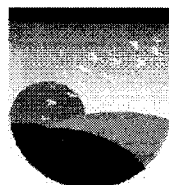
4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O quantitativo estimado foi estimado com base no consumo dos anos 2022/2023 com projeção da demanda atual.

As especificações e quantidades será o que mostra o quadro a baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo: 02, forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máximo do cilindro: 10 m ³ (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções rdc 50, de 21 de fevereiro de 2002 e rdc 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e autorização de funcionamento (afe).	M ³	10.000

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Lagoa Grande do Maranhão.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
67	J

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa contratação implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de produtos/serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a administração pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Verifica-se que existe que existe apenas uma forma de solução, e essa solução é usada comumente por outros municípios, conforme podemos demonstrar:

Órgão	Contrato	Especificação	Empresa	Valor R\$	Data
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS (MA)	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024 VIGÊNCIA: 20/02/2024 À 20/02/2025	Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal.	A G DA CRUZ LTDA CNPJ: 69.386.324/0001-06	R\$ 392.000,00	20/02/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS (MA)	CONTRATO Nº 01.3001.001/2023 VIGÊNCIA: 30/01/2023 À 31/12/2023	Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal.	A. G. DA CRUZ COMERCIO CNPJ: 69.386.324/0001-06	R\$ 140.625,00	30/01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES (MA)	CONTRATO Nº 01DL/009/2023 VIGÊNCIA: 20/01/2023 À 31/12/2023	Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal.	O J C VIEIRA FILHO CNPJ: 00.762.598/0001-56	R\$ 54.000,00	20/01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEWTON BELLO (MA)	ATA Nº 018/2024 - VIGÊNCIA DE 11/04/2024 ATÉ 11/04/2025.	Contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar.	M R S DE SOUSA	R\$ 599.400,00	11/04/2024

Será utilizado a solução de contratação de empresa para Contratação de Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos para Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. Solução essa praticada por várias outras prefeituras conforme demonstrado.

O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns.

Segue em anexo I os respectivos Termos de Contratos descritos acima.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para a estimativa de 06 meses é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

As estimativas do valor para contratação do respectivo objeto, foram estabelecidas mediante pesquisa de preços que irão embasar a Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, com parâmetros de pesquisa realizada com a média de três fornecedores que foram formalmente solicitados e respondido via

No entanto, conforme explanado no item, 5º deste ETP, o responsável pelo Setor de Compras e Serviços, constatou que, durante o âmbito de suas pesquisas, verificou que a Ata de Registro de Preços Nº 018/2024 do Município de Newton Bello /MA, homologada pela autoridade competente daquele município, continha itens e quantidades registrados compatíveis com as exigências das demandas do órgão gerenciador e secretarias participantes do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e mais, mediante mapa comparativo de preços unitários realizado pelo mesmo, constatou que os valores que embasaram a respectiva ARP estão mais vantajosos do que o realizado em sua pesquisa de preços, ao qual chegou à conclusão de que seria FAVORÁVEL o Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, aderir a Ata de Registro de Preços Nº 018/2024 que tem como órgão gerenciador o Município de Newton Bello/MA.

Segue tabela com mapa comparativo para fins de demonstração:

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
68	J

MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE

MAPA DE VANTAJOSIDADE						
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde						
FONTE I: ARP Nº 018/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA						
FONTE II: MÉDIA DOS CONTRATOS						
FONTE III: BANCO DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor R\$		
				FONTE I	FONTE II	FONTE III
1	OXIGENIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS; SIMBOLO: 02; FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MINIMA: 99,5% CARACTERISTICA FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE; PESOMPOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO, EM 200.000	M³	10.000	R\$ 29,97	R\$ 38,49	R\$ 56,54

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ante o exposto no item 5 (cinco) deste ETP com relação as soluções adotadas, e referente ao que foi brilhantemente explanado no item anterior, foi chegado à conclusão de que a melhor solução a ser adotada para a Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, visando atender as demandas do Órgão Gerenciador e Secretarias Participantes do Município de Lagoa Grande do Maranhão /MA, seria a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 018/2024, do Município de Newton Bello/MA, em consequência da vantajosidade que a Administração Pública Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA teria ao realizar contratação direta, por meio de Adesão.

Isso porque um dos pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (obrigatório, quando for o caso).

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista, que se tratar de objeto divisível.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Este presente documento justifica-se da necessidade da contratação de empresa especializada em OXIGÊNIO MEDICINAL, garantindo a qualidade, a segurança e a continuidade do fornecimento deste insumo vital, este processo também prevê a urgência de contratar uma empresa para este item, pois esta ação é necessária para atender às demandas crescentes dos serviços de saúde, especialmente em situações de emergência, procedimentos médicos e tratamentos contínuos que dependem do uso de oxigênio.

Conforme estabelece o Art. 23 da Lei 14.133/2021, a Administração Pública deve zelar pela obtenção de condições mais vantajosas para a aquisição, o que pode incluir o parcelamento do objeto, quando a tal medida promover a economia de escala e a ampliação da competitividade. No entanto, após a análise detalhada e estudos técnicos quanto uma eventual divisão dos itens, conclui-se que o parcelamento (por Item), é a medida mais vantajosa para a Administração proceder a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OXIGÊNIO MEDICINAL, logo trata-se de aquisição de forma parcelada de entrega/execução fracionada.

Por estas razões, torna-se fundamental, a contratação de OXIGÊNIO MEDICINAL, bem como, quantidade condizente com as expectativas, necessidades e necessidade necessário para o bom atendimento dos pacientes usuários da rede pública de saúde municipal.

Objetiva-se também, economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência, utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada contratação.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
69	f

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o fornecimento prestado.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

São contratações correlatas a esta demanda:

- Contratação de Oxigênio Medicinal.

São contratações interdependentes desta demanda:

- Não há contratações interdependentes

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Secretaria Municipal de Saúde.

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 044/2022 – PMLG-GP

Camila Bastos Ferreira
PORTARIA Nº 057/2023 - PMLG
Diretora Geral do Hospital Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE. 38/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -111201/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024, o município de Poção de Pedras/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na rua Alto Brilhante, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 11.869.862/0001-71, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 135/2023, de 01/11/2023, publicada em 01/11/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Poção de Pedras (MA), conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: A G DA CRUZ LTDA
CNPJ: 69.386.324/0001-06
ENDEREÇO: REPRESENTANTE
REPRESENTANTE: Antonia Geovanda da Cruz, RG N° 013656882000-5 SSP/MA CPF 406.433.873-15
E-MAIL:shopgas@yahoo.com.br CELULAR: 98192-2299

ITEM DO T.R.	OBJETO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
1	COTA PRINCIPAL Oxigênio Medicinal para o uso hospitalar, gás não inflamável e	M³	AIR LIQUE	6.000	49,00	294.000,00

EM BRANCO

EM BRANCO

PM LUBA DE ALTO DO RIO ABREU MA
R.S. 17

1

2

3

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	não tóxico, grau de pureza mínima de: 99,5%.					
2	COTA RESERVADA Oxigênio Medicinal para o uso hospitalar, gás não inflamável e não tóxico, grau de pureza mínima de: 99,5%.	M ³	AIR LIQUE	2.000	49,00	98.000,00
	VALOR TOTAL R\$					392.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

Órgão/Unidade: 0502 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0018 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.
Atividade: 2.047 – Manutenção e funcionamento ambulatorial e hospitalar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.
- 4.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.



EM BRANCO

EM BRANCO



PM LAGGA GRANDE DO MARANHÃO MA
PMP
R.S. 72 Nº 469
PROC. Nº. 11.901/2003
eef

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).

6.5. Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:4064338
7315
Assinado de forma
digital por ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2024.02.20
09:09:07 -03'00'

EM BRANCO

EM BRANCO

[Handwritten signature]

IN QUANTIDADE DE XAVIER 100/1/1911



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.D. 76

PMPE
Nº 470
PROC. Nº. 11.201/2023
005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**
- 7.1. NÃO HÁ CADASTRO RESERVA.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Poço de Pedras/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Poço de Pedras (MA), 20 de fevereiro de 2024.

RUA ALTO BRILHANTE, S/N, CENTRO – POÇO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000
CNPJ: 11.869.862/0001-71
www.pocodopedras.ma.gov.br

ANTONIA
GEOVANDA
A DA
CRUZ:4064
3387315

Assinado eletronicamente
digital por
ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2024.02.20
09:08:54 - 0100

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Thalisson Almeida Alexandre

Thalisson Almeida Alexandre
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 135/2023-GPM
Representante do Órgão

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315

Assinada de forma digital por
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Data: 2023-07-20 09:50:36 -0300

A G DA CRUZ LTDA
CNPJ Nº 69.386.324/0001-06
Antônia Geovanda da Cruz
Representante da Empresa

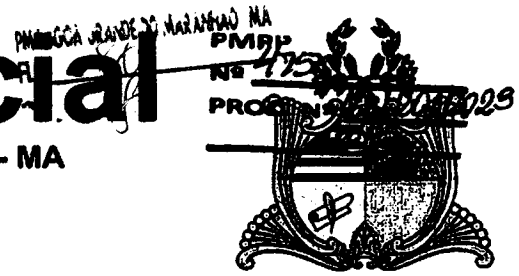
EM BRANCO

EM BRANCO



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA
LEI MUNICIPAL 010/2013
EXECUTIVO



POÇÃO DE PEDRAS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 2620 / 2024 :: TERÇA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição	Página
LICITAÇÃO	1
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111201/2023	1
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 080201/2024	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080201/2024	2

LICITAÇÃO

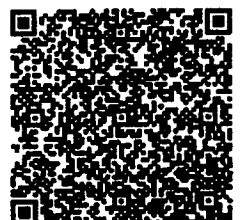
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111201/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111201/2023. Município de Poço de Pedras/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa: A G DA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 69.386.324/0001-06. OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Poço de Pedras (MA). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 38/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024. SIGNATÁRIOS: Thalisson Almeida Alexandre, Secretário Municipal de Saúde como Gerenciador e Antônia Geovanda da Cruz pela empresa A G DA CRUZ LTDA como detentora do Registro de Preços.

EMPRESA: A G DA CRUZ LTDA
CNPJ: 69.386.324/0001-06
ENDEREÇO: REPRESENTANTE
REPRESENTANTE: Antônia Geovanda da Cruz, RG Nº 013656882000-5 SSP/MA CPF 406.433.873-15
E-MAIL:shopgas@yahoo.com.br CELULAR: 98192-2299

ITEM DO T.R	OBJETO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
1	COTA PRINCIPAL Oxigênio Medicinal para o uso hospitalar, gás não inflamável e não tóxico, grau de pureza mínima de: 99,5%.	M³	AIR LIQUE	6.000	49,00	294.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.pocaodepedras.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cc3b95a5d9c023f37a7b7a4617cd85ff07afed24
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO

MAQUETA GRANDE DO MUNDO MA
R.S. 

PALANCA GRANDE DO MARANHÃO MA

PMPU
 Nº 476
 PROC. Nº. 1119018223
 ees

2	COTA RESERVADA					
	Oxigênio Medicinal para o uso hospitalar, gás não inflamável e não tóxico, grau de pureza mínima de: 99,5%.	M ³	AIR LIQUE	2.0 00	49,00	98.000,00
	VALOR TOTAL R\$					392.000,00

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 080201/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070202/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a Empresa D OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 40.368.374/0001-89, estabelecida na Rua Antônio Martins, Nº 51, CEP 65260-000, no Município de Cedral/MA, representada pela Sra. Danielle Oliveira, portadora do CPF ***.803.183-**, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal Assistência Social, para assinatura do Termo de Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras- MA, 08 de fevereiro de 2024.

Francisca Bandeira Câmara

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 12/2023 – GPM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080201/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 080201/2024

ORIGEM: Processo administrativo nº 070202/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.pocaodepedras.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cc3b95a5d9c023f37a7b7a4617cd85ff07afed24

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO

PM. LUCIA DE ANDRE DO MOURA
R.S. 88



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PM LACERDA JARDIM DO MARANHÃO MA
Fls. 14
PROCESSO N° 1509012023
Fls. n° 14
Visto

CONTRATO

CONTRATO Nº 01.3001.001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1509012023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.3001.001/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O(A). O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A. G. DA CRUZ COMÉRCIO

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.376.669/0001-69, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. Joelson Ribeiro Bezerra, portador do CPF sob nº 002.062.923-09 e RG nº 2463489, Órgão Emissor SSP PI, e a empresa A. G. DA CRUZ COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 69.386.324/0001-06, com sede na com sede na Av. Paulo Ramos, nº 57, Bairro Santa Luzia, CEP 65.200-00, Pinheiro – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Antônia Geovanda da Cruz, RG 013656882000 – 5 SSP/MA e do CPF: 406.433.873 – 15, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 01.3001.001/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1509012023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/01/2023 e encerramento em 31/12/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 140.625,00 (cento e quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
------	-----------	-----	-------	--------	---------

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.
Esperantinópolis – MA

ANTÔNIA GEOVANDA
DA CRUZ 40643387315

Assinado de forma digital por
ANTÔNIA GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2023.01.30 14:33:48 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PM LUCIA JANEIRO DE MARANHÃO MA
R.S. _____
Processo n.º _____
Fls/n.º 155
Visto _____

1	GÁS OXIGENIO MEDICINAL Armazenado em cilindro de aço.	M ³	3.125	45,00	140.625,00
---	--	----------------	-------	-------	------------

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.071– Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	GÁS OXIGENIO MEDICINAL Armazenado em cilindro de aço.	M ³	2.600	45,00	117.000,00

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.070– Manut. das Ativ. das Ações de Combate ao Covid - FMS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	GÁS OXIGENIO MEDICINAL Armazenado em cilindro de aço.	M ³	525	45,00	23.625,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.
Esperantinópolis – MA

ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ 11/643387315
Assinado de forma digital por
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2023.01.30 14:34:03 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, MA
R.S. PROCESSO N.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os serviços/produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Solicitante, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 12h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os serviços/produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS cedida por pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os serviços/produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os serviços/produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os serviços/produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviços, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.
Esperantinópolis – MA

ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ.40643387315

Assinado de forma digital por
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ.40643387315
Dados: 2023.01.30 14:34:16 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PM LANCIAO DE 20 MARANHÃO MA
PLS
PROCESSO N
Visto

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

Caberá a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- b) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- c) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- f) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- g) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas aos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- h) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.
- i) correção de todo e qualquer serviço que for entregue impróprio ou em desacordo com o exigido;
- j) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- l) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.

Esperantinópolis – MA

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital por
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2023.01.30 14:34:31 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PM. LANC. 0001/2023 - MARANHÃO - MA
Fls. _____
Processo n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

n) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - Se a proponente vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

11.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso no serviço:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Serviço em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- Serviço diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do serviço correto no prazo de 5 dias úteis.

11.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Esperantinópolis/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

11.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.
Esperantinópolis – MA

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital por
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2023.01.30 14:34:43 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PM LACIA SAÚDE DO MARANHÃO MA

PLS.

Processo n.º

PLS. n.º

PLS. n.º

- b) Não corrigir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

11.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

11.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

p11.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.
Esperantinópolis – MA

ANTÔNIA GEOVANDA
DA CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital por
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2023.01.30 14:34:55 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PM LULA VIANEZA DE MIN. VIANEZA MA.
Processo n.º 011/2023
Fls. 01
Visto

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis- MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.

Esperantinópolis – MA

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital por
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2023.01.30 14:35:09
-03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PM LAGGA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fls. 91 Processo n° 151401/2023
Fis. n° 1
Visto -

Esperantinópolis/MA, 30 de janeiro de 2023.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021
Responsável legal da CONTRATANTE

ANTONIA Assinado de forma
GEOVANDA DA digital por ANTONIA
CRUZ:4064338 GEOVANDA DA
7315 CRUZ:40643387315
Dados: 2023.01.30
14:35:24 -03'00'

A. G. DA CRUZ COMERCIO
CNPJ: 69.386.324/0001-06
Antonia Geovanda da Cruz
RG n° 013656882000 – 5 SSP/MA
CPF: 406.433.873 – 15
RESPONSÁVEL DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PM LAGÇA GRANDE DO MARANHÃO MA

Fls. 92

f.

Processo n° 169/2021

Fls n° 001

Visto 001

PORTARIA N° 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear NAYANE DOS SANTOS AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear WENDINA KELLE FONTINELE COLAÇO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear KLENIA CARNEIRO LUCENA para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear GILMARA DA SILVA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Administrativo da Controladoria Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

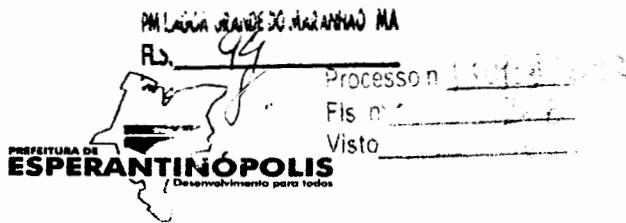
PORTARIA Nº 039/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 11.338.224/0001-24



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01.3001.001/2023

A empresa: A. G. DA CRUZ COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 69.386.324/0001-06, com sede na Av. Paulo Ramos, nº 57, Bairro Santa Luzia, CEP 65.200-00, Pinheiro – MA.

Pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZO** a aquisição de medicamento medicinal para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, conforme proposta comercial apresentada pela empresa A. G. DA CRUZ COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 69.386.324/0001-06, com sede na Av. Paulo Ramos, nº 57, Bairro Santa Luzia, CEP 65.200-00, Pinheiro – MA, com valor R\$ 140.625,00, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no contrato.

Esperantinópolis – MA, 30 de janeiro de 2023.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021
CONTRATANTE

DE ACORDO:

30 / 01 / 2023

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital
por ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ:40643387315
Dados: 2023.01.30 14:33:15
-03'00'

CONTRATADA

A G. DA CRUZ COMERCIO
CNPJ nº 69.386.324/0001-06



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Sueliton da Silva Batista

CPF: ***.834.003-**

em 01/02/2023 14:32:22

IP com nº: 10.0.0.144

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2059

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 456/2023 Issn 2764-7242. BR, ICP-Brasil-CNPJ A1. MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [DFA27D2FD781CE56]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETULIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2023.02.01 14:32:25

SUMÁRIO

TERCEIROS

- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023 - ESTANDO DEVIDAMENTE CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, AUTORIZO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ✦ EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO : Nº 01.3001.001/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A. G. DA CRUZ COMERCIO, INSCRITA NO CNPJ Nº 69.386.324/0001-06.
- ✦ CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 005/2022 - AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS, DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE (2023) DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS 10H00 (DEZ HORAS), ESTAVAM PRESENTES NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA, LOCALIZADA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023
AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2507.001/2022
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS-MA

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços **26.10.001/2022** decorrente do Pregão Eletrônico Nº 032/2022. Processo Administrativo Nº **2507.001/2022**, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, conforme a demonstração da conveniência e oportunidade da contratação, constante do processo.

Esperantinópolis - MA, 26 de janeiro de 2023.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021

- TERCEIROS - EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO : Nº 01.3001.001/2023
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 01.3001.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 Realizado pelo Município de Governador Nunes Freire (MA). **PARTES:** O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde e a empresa A. G. DA CRUZ COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 69.386.324/0001 -06. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. **VALOR: R\$ 140.625,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0209 – Fundo Municipal de Saúde. 10 302 0004 2.071 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo= **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**. 0209 – Fundo Municipal de Saúde. 10 302 0004 2.070 – Manut. das Ativ. das Ações de Combate ao Covid – FMS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo =R\$ 23.625,00. **SIGNATÁRIOS:** Joelson Ribeiro Bezerra - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Antônia Geovanda da Cruz – Empresário pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA** 30 de janeiro de 2023.

Esperantinópolis – MA, 30 de janeiro de 2023.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 005/2022
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO DE EXAMES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011112022

Aos 31 (trinta e um) dias, do mês de janeiro, do ano de (2023) dois mil e vinte e três, às 10h00 (dez horas), estavam presentes na Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua Jefferson Moreira, s/n, Centro. CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA, Presidente da Comissão de Licitação: Antonio Caitano Lima, Membros da Comissão: Jacinto Vargas Carneiro e Cristiana Lima Corrêa designados pela Portaria nº 034/ 2023 de 03 de janeiro de 2023, para realizarem a Sessão Pública, da IN EXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022, que tem como objeto Credenciamento de clínicas para a prestação de serviços na realização de exames de imagem (ultrassom, tomografia, endoscopia, ecocardiograma) e exames laboratoriais, de acordo com a tabela SUS - Sistema Único de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Esperantinópolis (MA). Observando que o credenciamento foi publicado em jornal diário de grande circulação (IMPARCIAL), no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis, na página da transparência do município e no mural público municipal, a fim de ampla divulgação. Iniciada a sessão os membros da CPL em análise ao processo verificaram que até o presente momento apenas 4 (quatro) protocolos de interesse ao presente Credenciamento, entendeu-se por bem o registro dessa informação. Isto postou, sequenciou a sessão pública para análise da documentação protocolada pelas seguintes empresas:

Empresa: B.M. SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, CNPJ 31.961.068/0001 -60;

Empresa: A.O. ALVES, CNPJ: 19.907.409/0001 -14;

Empresa: LABORATORIO DE ANALÍSES CLÍNICAS SANTA LUZÍIA, CNPJ: 04.862.947/0001 -62.

Empresa: A.Z ARRUDA IBIAPINA; CNPJ SOB Nº 28.684.156/0001 -58;

Assinado eletronicamente por: Sueliton da Silva Batista - CPF: ***.834.003-** em 01/02/2023 14:32:22 - IP com nº: 10.0.0.144
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2059





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CONVOÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O J C VIEIRA FILHO
CNPJ 00.762.598/0001-56
Rua Teixeira de Freitas n.º 508ª, centro, Bacabal – MA.

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, para assinatura do contrato para Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Solicitamos ainda que no momento da assinatura do contrato sejam apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante, através de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 20 de Janeiro de 2023.

[Assinatura]
JOÃO DE SOUSA ROLIM NETO
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em _____ de _____ de 2023.

O J C VIEIRA FILHO
CNPJ 00.762.598/0001-56

O J C VIEIRA
FILHO:0076
2598000156
Assinado de forma digital por O J C VIEIRA FILHO:00762598000156
Dados: 2023.01.20 08:12:21 -03'00'

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.762.598/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/08/1995	
NOME EMPRESARIAL O J C VIEIRA FILHO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIAO GASES E TINTAS					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R TEIXEIRA DE FREITAS			NÚMERO 508	COMPLEMENTO : A;	
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO BACABAL		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (99) 3621-3039		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2023** às **09:37:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: O J C VIEIRA FILHO
CNPJ: 00.762.598/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que **determina** sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda **não vencidos**; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente **federativo**, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. **Refere-se à situação** do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:04:09 do dia 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2023.

Código de controle da certidão: **A3D8.019E.12F1.0A3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RFB - MA
Pessoa n.º RS - 1001902/2023
P. Adm. 1001902/2023
República: *[assinatura]*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 201095/22 **Data da** 12/10/2022 10:18:18
Inscrição Estadual: 121406954 **CPF/CNPJ:** 00762598000156
Razão Social: O J C VIEIRA FILHO
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 508 CEP: 65700000 - CENTRO
Telefone: (99)00000000 **Município:** BACABAL **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PMLR - 2011/2012
Folha n.º 10
Proc. Adm. 10014002/2023
Rubrica:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 080034/22

Data da

21/11/2022 11:21:38

Inscrição Estadual: 121406954

CPF/CNPJ: 00762598000156

Razão Social: O J C VIEIRA FILHO

Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 508 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/11/2022 11:21:38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138

PMLR - MA *Divisão de Arquivo*
Folha n.º *103*
Proc. Adm. 1001002/2023
Rubrica: *[assinatura]*



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 123/2023

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **O J C VIEIRA FILHO - EPP**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 12/03/2023, ressalvando o direito da Prefeitura Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência ~~desse~~ prazo.

Código de Cadastro
42084

Contribuinte
O J C VIEIRA FILHO - EPP

Logradouro
RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 508, A, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
00.762.596/0001-56

Bairro
CENTRO

UF
MA

Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário

Emitida 11/01/2023 09:51:20

Válida até 12/03/2023

Código de Controle da Certidão/Numero XK5IW7R6JB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://bacabal.meumunicipio.org.br/fam-fex/servlet/fmpcoconsultcert>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO
CNPJ 06.014.351/0001-38



PMLR
Folha n.º 104
Proc. Adm. 1001002/2023
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 29/2023

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de debito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte O J C VIEIRA FILHO - EPP, inscrito no cadastro municipal de nº 38292, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desra Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
38292

Contribuinte
O J C VIEIRA FILHO - EPP

Logradouro
RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 0508A, , CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
00.762.598/0001-56

Bairro
CENTRO

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 240041

Inscr Estadual:

Data
Encerramento:

Atividade:

Finalidade da Certidão REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributano Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário: Carlos Alberto Moraes Junior

Emitida às 08:31 25 do dia 11/01/2023 09:31:25

Válida até 12/03/2023

Código de Controle da Certidão/Numero EUCAFTCM61

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.762.598/0001-56

Razão Social: O J C VIEIRA FILHO ME

Endereço: RUA TEXEIRA DE FREITAS 508 A / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2023 a 05/02/2023

Certificação Número: 2023010700491639500480

Informação obtida em 11/01/2023 09:39:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei **esta** condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM L R - M A P M L A G G A G R A N D E S C . M A R A N H A O M A
P o s t a m R S .
P r o c . A d m . 1 0 0 1 0 0 2 / 2 0 2 3
R u b r i c a :
1 2 / 1 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O J C VIEIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.762.598/0001-56
Certidão nº: 1386222/2023
Expedição: 11/01/2023, às 09:59:38
Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O J C VIEIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.762.598/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à **verificação** de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

UNIÃO GASES

GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP

Rua Teixeira de Freitas, nº 508-A, Centro.

Bacabal – Maranhão

C.N.P.J. 00.762.598/0001-56

Fone: (99) 99216-4660 / 99195-1412

E-mail: ojcvieirafilho@yahoo.com.br

PMLR-MA	PM LANCIA VIEIRA DE O. J. C. VIEIRA FILHO MA
Folha n	RS 07
Proc. Adm.	000002/2023
Rubrica.	



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Prezada Senhora,

A empresa O J C VIEIRA FILHO, inscrita sob o CNPJ nº 00.762.598/0001-56, sediada em Rua Teixeira de Freitas nº 508ª, centro, Bacabal - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Otoniel José Corrêa Vieira Filho, portador da Cédula de Identidade nº 038163162009-0 SESP MA e do CPF nº 254071803-59, declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

O J C VIEIRA Assinado de forma digital por O J C VIEIRA
FILHO:0076 FILHO:00762598000156 Bacabal – MA, em 20 de Janeiro de 2023.
2598000156 Dados: 2023.01.20 08:28:05 -03'00'

Otoniel José Corrêa Vieira Filho
RG nº 038163162009-0 SESP/MA
CPF nº 254071803-59
Representante Legal
Empresário



PM LAGO DOS RODRIGUES MARANHÃO MA
Fls. 03

PMLR-MA
Folha nº
Proc. Adm. 1001002/2023
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

TERMO DE CONTRATO Nº 01/DL/009/2023

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, situada na Rua Oito de Maio, s/nº, Centro, Cep 65.712-000, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Frei Jose, s/nº, Centro, Cep. 65.712-000, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. João de Sousa Rolim Neto, portador do CPF nº 129.389.983-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa O J C VIEIRA FILHO, situada na Rua Teixeira Freitas nº 508-A, Centro, Bacabal - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.762.598/0001-56, neste ato representado pelo empresário o Sr. Otoniel Jose Correa Vieira Filho, portador da cédula de identidade nº 0381631620090 (SESP/MA) e do CPF nº 254.071.803-59, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo por Dispensa de Licitação sob o nº 009/2023, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das seguintes certidões: Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA; Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA); Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas.

3.2. A seguir é apresentada as especificações, quantitativos e mais detalhamentos dos itens objeto do presente contrato:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL ACONDICIONADO EM BOTTIÃO CRIOGÊNICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988. PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO.	m ³	1.800	30,00	54.000,00

3.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O Contrato passará a valer a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, representada pela seguinte rubrica:

Órgão	02 – Poder Executivo	
UNIDADE GESTORA:	12.01 – Fundo Municipal de Saúde.	
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.302.0276.2.059 – Manut. e Func. da Assist. Médica hospitalar/ambulatorial – MAC.	
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Receita de impostos e Trans. - SAÚDE	
Valor não reforçado mediante abertura de crédito suplementar		R\$ 54.000,00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

6.1. Entregar o(s) materiais(s) no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

estabelecidas no instrumento contratual, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.6. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

6.1.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.

6.1.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao fornecimento e de seus empregados.

6.1.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

6.1.10. A entrega do(s) materiais deverá ser em veículo apropriado pertencente à empresa.

6.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

6.2.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, durante a vigência do Contrato;

6.2.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

6.2.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento do(s) materiais (s) objeto desta dispensa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade do(s) materiais (s), através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste edital;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a entrega do(s) materiais (s), dentro das normas deste Contrato;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) materiais entregues em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

8.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de entregar o item previsto no contrato;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, por até 02 (dois) anos;

8.1.4.1 as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

8.2.2 - Não mantiver as condições pactuadas, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO(S) MATERIAIS(S)

9.1. A entrega do(s) materiais será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca do(s) materiais se farão conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.



PMLR-MA
FLS. 113

PMLR-MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 1001002/2023
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

9.3. Serão aceitos o(s) materiais que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste Contrato e da Proposta Vencedora.

9.4. A aceitação preliminar do(s) materiais(s) se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, juntamente da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 10.2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, a qual está indicada a seguir:

Banco: Brasil
Agência: 0528-2
Conta-Corrente: 32016-1
O J C VIEIRA FILHO



PMLR-MA
Folha nº 114
Proc. Adm. 1001002/2023
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

10.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 9.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do(s) materiais(s), as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará extinto de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Rua Oito de Maio, s/n.º. Centro, Lagoa dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350



PM LAGO DOS RODRIGUES - MARANHÃO - MA

PMLR-MA	Fls. 135
Folha nº	135
Proc. Adm.	1001002/2023
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do(s) materiais(s).

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) materiais(s) entregue(s) em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Lago dos Rodrigues - MA, em 20 de Janeiro de 2023.



PMLR-MA
Folha nº 102
Proc. Adm. 1001002/2023
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

[Signature]
Secretário Municipal de Saúde

João de Sousa Rolim Neto

CPF nº 129.389.983-68

Contratante

O J C VIEIRA

FILHO:00762598

000156

Assinado de forma digital
por O J C VIEIRA
FILHO:00762598000156
Dados: 2023.01.20 08:21:07
-03'00'

O J C VIEIRA FILHO

CNPJ sob o nº 00.762.598/0001-56

Otoniel Jose Correa Vieira Filho

ID nº 0381631620090 (SESP/MA)

CPF nº 254.071.803-59

Contratada

Testemunhas:

Nome: Renato de Almeida Medeiros, CPF nº 079.077.565-85

Nome: Guaraciela Vitor Tomé da Silva Magalhães, CPF nº 600.047.493-83



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA	PM LAGO DOS RODRIGUES DO MARANHÃO MA
Folha nº	FL. 1037
Proc. Adm.	1001002/2023
Rubrica:	

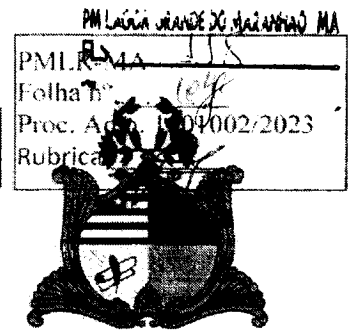
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/DL/009/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, situado na Rua Oito de Maio, s/nº, centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33 e empresa O J C VIEIRA FILHO, situada na Rua Teixeira Freitas nº 508-A, Centro, Bacabal - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.762.598/0001-56. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1001002/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mais precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na seguinte dotação: Órgão, 02 – Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 12.01 – Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0276.2.059 – Manut. e Func. da Assist. Medica hospitalar/ambulatorial – MAC. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Saúde o Sr. João de Sousa Rolim Neto, portador do CPF nº 129.389.983-68, pela Contratante e o Sr. Otoniel Jose Correa Vieira Filho, portador da cédula de identidade nº 0381631620090 (SESP/MA) e do CPF nº 254.071.803-59, pela contratada. Data da assinatura, 20 de Janeiro de 2023.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 0206/2021
TERCEIROS
ISSN: 2764-328X

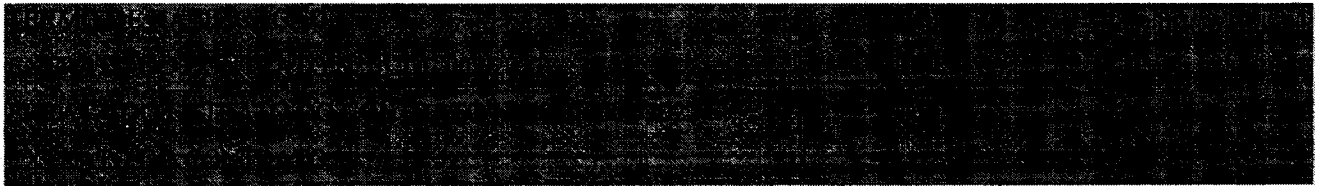


LAGO DOS RODRIGUES - MA - DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 520 - QUARTA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - PÁGINA 1 DE 10

SUMÁRIO

Descrição

Página



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2023, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo nº 1001002/2023, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação da empresa O J C VIEIRA FILHO, Rua Teixeira de Freitas nº 508 A, centro, Bacabal - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.762.598/0001-56, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 19 de Janeiro de 2023. João de Sousa Rolim Neto, Secretário Municipal de Saúde.

reais). VIGÊNCIA: da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na seguinte dotação: Órgão, 02 - Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 12.01 - Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0276.2.059 - Manut. e Func. da Assist. Médica hospitalar/ambulatorial - MAC. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Saúde o Sr. João de Sousa Rolim Neto, portador do CPF nº 129.389.983-68, pela Contratante e o Sr. Otoniel Jose Correa Vieira Filho, portador da cédula de identidade nº 0381631620090 (SESP/MA) e do CPF nº 254.071.803-59, pela contratada. Data da assinatura, 20 de Janeiro de 2023.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/PE/002/2022

Após constatação do seguinte erro: Nº do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022, o mesmo publicado no Diário Oficial do Município DOM, pag. 6, terceiros, em 30 de Janeiro de 2023, a Secretaria Municipal de Educação, resolve emitir errata com o intuito de corrigir a falha presente no referido documento:

Onde se lê:

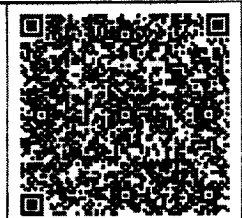
Contrato Nº 20/PE/002/2022

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/DL/009/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, situado na Rua Oito de Maio, s/nº, centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33 e empresa O J C VIEIRA FILHO, situada na Rua Teixeira Freitas nº 508-A, Centro, Bacabal - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.762.598/0001-56. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1001002/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mais precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO. DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://lagodosrodrigues.ma.gov.br/transparencia/diano>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 00851a02078b70d4174f31ee1d337dca6fa8b747
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PM L.R. - MA
Folha nº 19
Proc. Adm. 1001002/2023
Rubrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PORTARIA Nº 13/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 06 de Janeiro de 2021.

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, **JARDEL ARAUJO MAGALHÃES DA SILVA**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 039.644.223-47, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete (Gestor de Contratos), lotado no Gabinete do Prefeito – CC2, do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.**


VALDEMAR SOUSA ARAÚJO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 06 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, VALDEMAR SOUSA ARAUJO JUNIOR, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 056.472.083-63, para exercer o cargo de Chefe de Sessão de Patrimônio, Compras e Almoarifado, lotado na da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 06 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, JARDEL ARAUJO MAGALHÃES DA SILVA, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 039.644.223-47, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete (Gestor de Contratos), lotado no Gabinete do Prefeito - CC2, do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 06 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 039.162.543-83, para exercer o cargo de Pregoeiro, lotado no Gabinete do Prefeito - FG-1, do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024

O município de Governador Newton Bello/MA através do órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Nezinho Brandão, SN, BR 316, Governador Newton Bello/MA, neste ato representado pelo Sr. Epitácio de Carvalho Souza, nomeado pela Portaria nº 002 de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa M R S DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.676.128/0001-38, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, 4337, casa D, Palmeira, CEP: 65.304 - 092, no Município de Santa Inês/MA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Roberto Sales de SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1086749995 SSP/MA e CPF nº 498.735.393-87, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.130 de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), são as que seguem:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR	TOTAL
1	OXIGENIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS SIMBOLO 02 FORMA GASOSA, GRAU DE PUREZA MINIMA 99,9%, CARACTERISTICA FISICO QUIMICA INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE PESOMOLECULAR, 31.9988 ARMAZENAMENTO EM 200.000 CILINDROS	20.000	M³	R\$ 29,97	R\$ 599.400,00

TRANSPORTÁVEIS COR DO
CILINDRO VERDE CAPACIDADE
MÁXIMA DO CILINDRO 10³ (DEZ)
MILIMETROS CÚBICOS PRODUTO
SEM EFEITO TOXICOLÓGICO E
CONFORME A RESOLUÇÃO RDC 70,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2008 ANVISA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante



na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada



a possibilidade de o licitante oferecer ou n o proposta em quantitativo inferior ao m ximo previsto no edital ou no aviso de contrata o direta e se obrigar nos limites dela

5.4.2. Ser  includo na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com pre os iguais aos do adjudicat rio, observada a classifica o da licita o, e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original

5.4.3. Ser  respeitada, nas contrata es, a ordem de classifica o dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a forma o de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signat rio da ata

5.6. Para fins da ordem de classifica o, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o pre o do adjudicat rio anteceder o aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7. A habilita o dos licitantes que compor o o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente ser  efetuada quando houver necessidade de contrata o dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipoteses

5.7.1. Quando o licitante vencedor n o assinar a ata de registro de pre os, no prazo e nas condi es estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de pre os nas hipoteses previstas no item 9

5.8. O pre o registrado com indica o dos licitantes e fornecedores ser  divulgado no PNCP e ficar  disponibilizado durante a vig ncia da ata de registro de pre os

5.9. Ap s a homologa o da licita o, o licitante mais bem classificado, ser  convocado para assinar a ata de registro de pre os, no prazo e nas condi es estabelecidos no edital de licita o, sob pena de decair o direito, sem prejuizo das san es previstas na Lei n  14.133, de 2021

5.9.1. O prazo de convoca o poder  ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual per odo, mediante solicita o do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administra o

5.10. A ata de registro de pre os ser  assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Pre os

5.11. Quando o convocado n o assinar a ata de registro de pre os, no prazo e nas condi es estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado a Administra o convocar



os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a configuração da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas a alteração contratual observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 52 do Decreto nº 11.462 de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º do Decreto nº 11.462 de 2023, ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10. DAS PENALIDADES

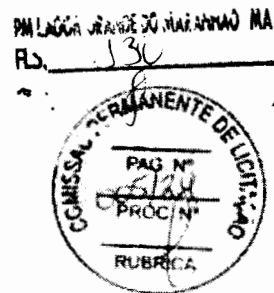
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462 de 2023).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS


11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, duas, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Governador Newton Bello, 11 de abril de 2024.


Eptacio de Carvalho Souza
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

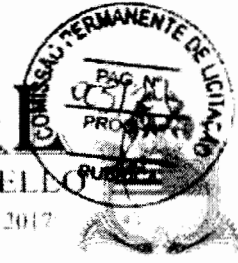

Marcos Roberto Sales de Sousa
M R S DE SOUSA
CNPJ: 24.676.128/0001-38
Beneficiária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

Lei de Criação DOM- N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017



VOL. VIII - Nº 991/2024 - GOVERNADOR NEWTON BELLO, MA - 15 DE ABRIL DE 2024 - ISSN - 2965-5781

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO Nº 005/2024. ESPÉCIE Ata de Registro de Preços, firmado entre a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ORGÃO GERENCIADOR), e a empresa M R S DE SOUSA, CNPJ: 24.678.128/0001-38 MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de licitações 14.134/21, torna público a empresa classificada na ata de registro de preços.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR	TOTAL
1	OXIGENIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS; SIMBOLO 02 FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MINIMA 99,5% CARACTERISTICO A FISICO QUIMICA INODORO INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL COMBURENTE PESOMOLECULAR 31,99888 ARMAZENAMENTO EM 200 000 CILINDROS TRANSPORTAVEIS, COR DO CILINDRO VERDE CAPACIDADE MAXIMA DO CILINDRO: 10º (DEZ) MILMETROS CUBICOS; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO E CONFORME A RESOLUÇÃO RDC 70, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008 ANVISA	20 00	M³	R\$ 29,97	R\$ 599.400,00

Governador Newton Bello-MA, 11 de abril de 2024.

Edição de Carvalho Souza
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

Marcos Roberto Sales de Sousa
M R S DE SOUSA
CNPJ: 24.678.128/0001-38
Beneficiária

HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, por meio da sua Secretaria Municipal na condição de Ordenador de Despesa e no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com base nas informações constantes na adjudicação dos itens listados abaixo, de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o resultado da Dispensa de licitação Nº 003/2024. Tendo o objeto Contratação de Empresa especializada nos serviços de cedeitização, sanitização e sucção de detritos líquidos, Pastosos e granulados em fossas Séticas nos prédios da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA. A favor da empresa: E S DUARTE, inscrita no CNPJ Nº 04.976.218/0001-37, no valor global de R\$ 49.455,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) conforme itens abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Detritização nas áreas internas e externas dos prédios públicos do Município de Governador Newton Bello	UNIDADE	9.000,00	R\$ 2,04	R\$ 18.360,00
2	Sanitização (controle microbiológico de ambientes) nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Governador Newton Bello	UNIDADE	9.000,00	R\$ 1,46	R\$ 13.140,00
3	Serviço de sucção de detritos líquidos, Pastosos e granulados em fossas Séticas, utilizando veículos equipados com bomba de alta pressão e vazão com tanque de capacidade igual ou superior a 8m³	UNIDADE	133	R\$ 135,00	R\$ 17.955,00
TOTAL					R\$ 49.455,00

DESPACHO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

Ao Sr.
Jamesdean Sousa
Chefe do Departamento de Compras

Solicito providenciar pesquisa de preços dos itens constante de relação anexa, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para a seleção de proposta visando à contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, de forma parcelada, à Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 12 de março de 2024

f

SKARLET POLICARPO ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022



ANEXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo: O ₂ , forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máximo do cilindro: 10 m ³ (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções rdc 50, de 21 de fevereiro de 2002 e rdc 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e autorização de funcionamento (afe).	M ³	10.000		



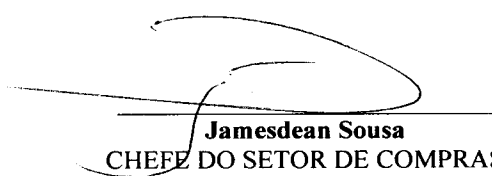
PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
134	J

MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO – CONTRATOS COM OUTROS

MÉDIA DOS CONTRATOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Poço de Pedras (MA)	Esperantinópolis (MA)	Lago dos Rodrigues (MA)	Governador Newton Bello (MA)	MÉDIA
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO		
1	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo: O2, forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máximo do cilindro: 10 m ³ (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções rdc 50, de 21 de fevereiro de 2002 e rdc 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e autorização de funcionamento (afe).	M ³	1000	R\$ 49,00	R\$ 45,00	R\$ 30,00	R\$ 29,97	R\$ 38,49

ORGÃOS PÚBLICOS

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 10 de abril de 2024.


Jamesdean Sousa
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
***.693.098-**
Portaria N° 44/2023 – PMLG

COTAÇÃO DE PREÇOS

**FONTE: ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N°
1/2024 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÃO DE
PEDRAS/MA**



PMPM
Nº 11.869.862/0001-71
PROJ. Nº 11/2023
025 J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE. 38/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -111201/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias do mês de junho de 2024, o município de Poção de Pedras/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na rua Alto Brilhante, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 11.869.862/0001-71, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 135/2023, de 01/11/2023, publicada em 01/11/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Poção de Pedras (MA), conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: A G DA CRUZ LTDA
CNPJ: 69.386.324/0001-06
ENDEREÇO: REPRESENTANTE
REPRESENTANTE: Antonia Geovanda da Cruz, RG N° 013656882000-5 SSP/MA CPF 406.433.873-15
E-MAIL: shopgas@yahoo.com.br CELULAR: 98192-2299

ITE M DO T.R	OBJETO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRAD O R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
1	COTA PRINCIPAL Oxigênio Medicinal para o uso hospitalar, gás não inflamável e	M³	AIR LIQUE	6,00 0	49,00	294.000,00

RUA ALTO BRILHANTE, S.N. CENTRO - POÇÃO DE PEDRAS/MA - CEP. 65.740-000
CNPJ: 11.869.862/0001-71
www.pocaodepedras.ma.gov.br

1

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	não tóxico, grau de pureza mínima de: 99,5%.					
2	COTA RESERVADA Oxigênio Medicinal para o uso hospitalar, gás não inflamável e não tóxico, grau de pureza mínima de: 99,5%.	M ³	AIR LIQUE	2.000	49,00	98.000,00
	VALOR TOTAL R\$					392.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

Órgão/Unidade: 0502 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0018 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.
Atividade: 2.047 – Manutenção e funcionamento ambulatorial e hospitalar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.
- 4.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

RUA ALTO BRILHANTE, S/N, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000
CNPJ: 11.869.862/0001-71
www.pocaodepedras.ma.gov.br

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ.40643367
315

Assinada de forma
digital por ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ.40643367115
Data: 2024/12/20
09:09:18 -03:00



EM BRANCO

EM BRANCO



PM. LAGOA VERDE DO MARANHÃO MA
PMPAS 140
Nº 469
PROC. Nº 11.2012/23
e95

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:4064338
7315
Assinado de forma digital por ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ:40643387315
Dados: 2024.02.20 09:09:07 -03'00'

RUA ALTO BRILHANTE, S/N, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000

CNPJ: 11.869.862/0001-71

www.pocaodepedras.ma.gov.br

J.

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

- 7.1. NÃO HÁ CADASTRO RESERVA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Poção de Pedras/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Poção de Pedras (MA), 20 de junho de 2024.

RUA ALTO BRILHANTE, S/N, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000
CNPJ: 11.869.862/0001-71
www.pocaodepedras.ma.gov.br

ANTONIA
GEOVANDA
A DA
CRUZ:4064
3387315

Assinado de forma digital por ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ:40643387315
Dados: 2024.02.20 09:08:54 -03:00

EM BRANCO

EM BRANCO

COTAÇÃO DE PREÇOS

●
**FONTE: CONTRATO Nº
01.3001.0001/2023 -
● P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
D E
E S P E R A N T I N Ó P O L I S / M A**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA

Fls. 125

Processo nº 1509012023
Fls nº 192
Visto e

CONTRATO

CONTRATO Nº 01.3001.001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1509012023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.3001.001/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O(A). O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A. G. DA CRUZ COMÉRCIO

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-69, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. Joelson Ribeiro Bezerra, portador do CPF sob nº 002.062.923-09 e RG nº 2463489, Órgão Emissor SSP PI, e a empresa A. G. DA CRUZ COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 69.386.324/0001-06, com sede na com sede na Av. Paulo Ramos, nº 57, Bairro Santa Luzia, CEP 65.200-00, Pinheiro – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Antônia Geovanda da Cruz, RG 013656882000 – 5 SSP/MA e do CPF: 406.433.873 – 15, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 01.3001.001/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1509012023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/01/2023 e encerramento em 31/12/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 140.625,00 (cento e quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
------	-----------	-----	-------	--------	---------

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.
Esperantinópolis – MA

ANTÔNIA GEOVANDA
DA CRUZ: 40643387315

Assinado de forma digital por
ANTÔNIA GEOVANDA DA
CRUZ: 40643387315
Dados: 2023.01.30 14:33:48 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



M. LAURIA GRANDE DO MARANHÃO MA

Fls. 316

Processo n 1301092023

Fls nº 139

Visto e

1	GÁS OXIGENIO MEDICINAL Armazenado em cilindro de aço.	M ³	3.125	45,00	140.625,00
---	--	----------------	-------	-------	------------

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0004 2.071– Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	GÁS OXIGENIO MEDICINAL Armazenado em cilindro de aço.	M ³	2.600	45,00	117.000,00

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0004 2.070– Manut. das Ativ. das Ações de Combate ao Covid - FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	GÁS OXIGENIO MEDICINAL Armazenado em cilindro de aço.	M ³	525	45,00	23.625,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.

Esperantinópolis – MA

ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ 40643387315

Assinado de forma digital por
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2023.01.30 14:34:03 -03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA

FLS. 147

Processo nº 150904/2023

Fls nº 200

Visto _____

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os serviços/produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Solicitante, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 12h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinações ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os serviços/produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS cedida por pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os serviços/produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os serviços/produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os serviços/produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviços, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.
Esperantinópolis – MA

ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital por
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2023.01.30 14:34:16 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fls. 143
Processo n 1501012013
Fls nº 201
Visto: 2

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

Caberá a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

A CONTRATADA se obriga a:

- Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas aos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.
- correção de todo e qualquer serviço que for entregue impróprio ou em desacordo com o exigido;
- entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.

Esperantinópolis – MA

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital por
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2023.01.30 14:34:31 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PM LANCIA 01/2013 DO MARANHÃO MA
R.S. 199

Processo n.º 150109/2013
Fls n.º 202
Visto _____

n) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - Se a proponente vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

11.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso no serviço:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Serviço em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- Serviço diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do serviço correto no prazo de 5 dias úteis.

11.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Esperantinópolis/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

11.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.
Esperantinópolis – MA

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital por
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2023.01.30 14:34:43 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R\$. 150
Processo nº 1508100/2023
Fls nº 203
Visto

- b) Não corrigir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

11.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

11.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

p11.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.
Esperantinópolis – MA

ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital por
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2023.01.30 14:34:55 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.S. 151
Processo n.º 1581042023
Fls n.º 904
Visto

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis- MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rua Claudio Carneiro, S/N - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.
Esperantinópolis - MA

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital por
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315
Dados: 2023.01.30 14:35:09
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fls. 132
Processo nº 15004/2023
Fls nº 905
Visto e

Esperantinópolis/MA, 30 de janeiro de 2023.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021
Responsável legal da CONTRATANTE

ANTONIA Assinado de forma
GEOVANDA DA digital por ANTONIA
CRUZ:4064338 GEOVANDA DA
7315 CRUZ:40643387315
Dados: 2023.01.30
14:35:24 -03'00'

A. G. DA CRUZ COMERCIO
CNPJ: 69.386.324/0001-06
Antonia Geovanda da Cruz
RG nº 013656882000 - 5 SSP/MA
CPF: 406.433.873 - 15
RESPONSAVEL DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.S. 153
Processo nº 1609082023
Fls nº 266
Visto 2

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 033/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear NAYANE DOS SANTOS AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 035/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear WENDINA KELLE FONTINELE COLAÇO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear KLENIA CARNEIRO LUCENA para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 038/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear GILMARA DA SILVA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Administrativo da Controladoria Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 039/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 11.338.224/0001-24

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA

Fls. 155

Processo n° 150909/2023

Fis n° 208


Visto e

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01.3001.001/2023

A empresa: A. G. DA CRUZ COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 69.386.324/0001-06, com sede na Av. Paulo Ramos, nº 57, Bairro Santa Luzia, CEP 65.200-00, Pinheiro – MA.

Pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZO** a aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, conforme proposta comercial apresentada pela empresa A. G. DA CRUZ COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 69.386.324/0001-06, com sede na Av. Paulo Ramos, nº 57, Bairro Santa Luzia, CEP 65.200-00, Pinheiro – MA, com valor R\$ 140.625,00, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no contrato.

Esperantinópolis – MA, 30 de janeiro de 2023.


Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021
CONTRATANTE

DE ACORDO:

30/01/2023

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital
por ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ:40643387315
Dados: 2023.01.30 14:33:15
-03'00'

CONTRATADA

A G. DA CRUZ COMERCIO
CNPJ nº 69.386.324/0001-06



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Sueliton da Silva Batista

CPF: ***.834.003-**

em 01/02/2023 14:32:22

IP com nº: 10.0.0.144

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2059

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 456/2023 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [DFA27D2FD781CE56]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETULIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2023.02.01 14:32:25

SUMÁRIO

TERCEIROS

- * PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023 - ESTANDO DEVIDAMENTE CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, AUTORIZO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- * EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO : Nº 01.3001.001/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A. G. DA CRUZ COMERCIO, INSCRITA NO CNPJ Nº 69.386.324/0001-06.
- * CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 005/2022 - AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS, DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE (2023) DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS 10H00 (DEZ HORAS), ESTAVAM PRESENTES NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA, LOCALIZADA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023

AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2507.001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS-MA

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços 26.10.001/2022 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 032/2022. Processo Administrativo Nº 2507.001/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, conforme a demonstração da conveniência e oportunidade da contratação, constante do processo.

Esperantinópolis - MA, 26 de janeiro de 2023.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021

- TERCEIROS - EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO : Nº 01.3001.001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 01.3001.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 Realizado pelo Município de Governador Nunes Freire (MA). **PARTES:** O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde e a empresa A. G. DA CRUZ COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 69.386.324/0001 -06. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. **VALOR: R\$ 140.625,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0209 – Fundo Municipal de Saúde. 10 302 0004 2.071 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo= **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**. 0209 – Fundo Municipal de Saúde. 10 302 0004 2.070– Manut.das Ativ. das Ações de Combate ao Covid – FMS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo =R\$ 23.625,00. **SIGNATÁRIOS:** Joelson Ribeiro Bezerra - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Antônia Geovanda da Cruz – Empresário pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA 30 de janeiro de 2023.

Esperantinópolis – MA, 30 de janeiro de 2023.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 005/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO DE EXAMES

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011112022**

Aos 31 (trinta e um) dias, do mês de janeiro, do ano de (2023) dois mil e vinte e três, às 10h00 (dez horas), estavam presentes na Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua Jefferson Moreira, s/n, Centro. CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA, Presidente da Comissão de Licitação: Antonio Caitano Lima, Membros da Comissão: Jacinto Vargas Carneiro e Cristiana Lima Corrêa designados pela Portaria nº 034/ 2023 de 03 de janeiro de 2023, para realizarem a Sessão Pública, da IN EXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022, que tem como objeto Credenciamento de clínicas para a prestação de serviços na realização de exames de imagem (ultrassom, tomografia, endoscopia, ecocardiograma) e exames laboratoriais, de acordo com a tabela SUS - Sistema Único de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Esperantinópolis (MA). Observando que o credenciamento foi publicado em jornal diário de grande circulação (IMPARCIAL), no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis, na página da transparência do município e no mural público municipal, a fim de ampla divulgação. Iniciada a sessão os membros da CPL em análise ao processo verificaram que até o presente momento apenas 4 (quatro) protocolos de interesse ao presente Credenciamento, entendeu-se por bem o registro dessa informação. Isto postou, sequenciou a sessão pública para análise da documentação protocolada pelas seguintes empresas:

Empresa: B.M. SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, CNPJ 31.961.068/0001 -60;

Empresa: A.O. ALVES, CNPJ: 19.907.409/0001 -14;

Empresa: LABORATORIO DE ANALÍSES CLÍNICAS SANTA LUZÍA, CNPJ: 04.862.947/0001 -62.

Empresa: A.Z ARRUDA IBIAPINA; CNPJ SOB Nº 28.684.156/0001 -58;

Assinado eletronicamente por: Sueliton da Silva Batista - CPF: ***.834.003-** em 01/02/2023 14:32:22 - IP com nº: 10.0.0.144
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2059



COTAÇÃO DE PREÇOS

**FONTE: CONTRATO Nº
01/DL/009/2023 -**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGO DOS
RODRIGUES/MA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CONVOÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O J C VIEIRA FILHO
CNPJ 00.762.598/0001-56
Rua Teixeira de Freitas nº 508ª, centro, Bacabal – MA.

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, para assinatura do contrato para Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Solicitamos ainda que no momento da assinatura do contrato sejam apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante, através de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 20 de Janeiro de 2023.

[Assinatura]
JOÃO DE SOUSA ROLIM NETO
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em 20 de Jan de 2023.

O J C VIEIRA FILHO
CNPJ 00.762.598/0001-56

O J C VIEIRA
FILHO:0076
2598000156

Assinado de forma
digital por O J C
VIEIRA
FILHO:007625980001
56
Dados: 2023.01.20
08:12:21 -03'00'

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

PMLR-MA
Folha nº
Proc. Adm. 1001002/2023
Rubrica:

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.762.598/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/08/1995
NOME EMPRESARIAL O J C VIEIRA FILHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIAO GASES E TINTAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TEIXEIRA DE FREITAS	NÚMERO 508	COMPLEMENTO : A;	
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3621-3039	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2023 às 09:37:52 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: O J C VIEIRA FILHO
CNPJ: 00.762.598/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:04:09 do dia 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.

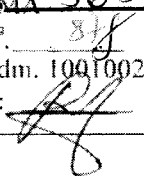
Válida até 29/05/2023.

Código de controle da certidão: **A3D8.019E.12F1.0A3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM LACCA J. A. DE J. C. MARANHÃO MA

PROCURADOR	J. C. VIEIRA FILHO
Assinatura	[Assinatura]
Processo Adm.	1001002/2023
Requisição	[Assinatura]

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
Folha nº. 818
Proc. Adm. 1001002/2023
Rubrica: 



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 201095/22 **Data da** 12/10/2022 10:18:18

Inscrição Estadual: 121406954 **CPF/CNPJ:** 00762598000156

Razão Social: O J C VIEIRA FILHO

Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 508 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000 **Município:** BACABAL **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 080034/22

Data da

21/11/2022 11:21:38

Inscrição Estadual: 121406954

CPF/CNPJ: 00762598000156

Razão Social: O J C VIEIRA FILHO

Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 508 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PMLR-MA
Folha nº
Proc. Adm. 1001002/2023
Rubrica:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 123/2023**

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada O J C VIEIRA FILHO - EPP, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 12/03/2023, ressalvando o direito da Prefeitura Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desta prazo.

Código de Cadastro
42084

Contribuinte
O J C VIEIRA FILHO - EPP

Logradouro
RUA TEXEIRA DE FREITAS, 508, A, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
00.762.598/0001-56

Bairro
CENTRO

UF
MA

Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº1.082/2008 art. 645 a 666.

Usuário:

Emitida 11/01/2023 09:51:20

Válida até 12/03/2023

Código de Controle da Certidão/Número XK5M7R6JB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://bacabal.meumunicipio.online/fam/lex/servlet/hwpcconsuotaof>

PM LACCA BARÃO DO RIO BRANCO MA
PMLR: PLA 166
Folha n.º 166
Proc. Adm. 1001002/2023
Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO
CNPJ 06.014.351/0001-38



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 29/2023

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **O J C VIEIRA FILHO - EPP**, inscrito no cadastro municipal de nº **38292**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
38292

Contribuinte
O J C VIEIRA FILHO - EPP

Logradouro
RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 0508A, , CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
00.762.598/0001-56

Bairro
CENTRO

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 240041

Inscr Estadual:

Data
Encerramento:

Atividade:

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário: Carlos Alberto Moraes Junior

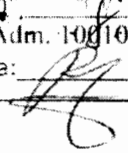
Emitida às 08:31:25 do dia 11/01/2023 09:31:25

Válida até 12/03/2023

Código de Controle da Certidão/Número EUCAFTCM61

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwppconsautcert>

PM LACCA JUAZEIRO DO NORTE MA
PMLP MA 167
Folha nº
Proc. Adm. 1001002/2023
Rubrica: 

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.762.598/0001-56**Razão Social:** J C VIEIRA FILHO ME**Endereço:** RUA TEXEIRA DE FREITAS 508 A / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2023 a 05/02/2023**Certificação Número:** 2023010700491639500480

Informação obtida em 11/01/2023 09:39:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei **esta** condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fls. 168
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fls. 168
Proc. Adm. 1001002/2023
Rúbrica: [assinatura]
Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O J C VIEIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 00.762.598/0001-56
 Certidão nº: 1386222/2023
 Expedição: 11/01/2023, às 09:59:38
 Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que O J C VIEIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.762.598/0001-56, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
 Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
 No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
 A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
 Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

★ UNIÃO GASES

GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP

Rua Teixeira de Freitas, nº 508-A, Centro.

Bacabal – Maranhão

C.N.P.J. 00.762.598/0001-56

Fone: (99) 99216-4660 / 99195-1412

E-mail: ojvieirafilho@yahoo.com.br

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA

FL. 169

PM LR-MA

Folha nº 43

Proc. Adm. 1001002/2023

Rubrica:



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Prezada Senhora,

A empresa O J C VIEIRA FILHO, inscrita sob o CNPJ nº 00.762.598/0001-56, sediada em Rua Teixeira de Freitas nº 508ª, centro, Bacabal - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Otoniel José Corrêa Vieira Filho, portador da Cédula de Identidade nº 038163162009-0 SESP/MA e do CPF nº 254071803-59, declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

O J C VIEIRA

FILHO:0076

2598000156

Assinado de forma

digital por O J C VIEIRA

FILHO:00762598000156

Dados: 2023.01.20

08:28:05 -03'00'

Bacabal – MA, em 20 de Janeiro de 2023.

Otoniel José Corrêa Vieira Filho
RG nº 038163162009-0 SESP/MA
CPF nº 254071803-59
Representante Legal
Empresário



PMLR-MA
Folha nº 99
Proc. Adm. 1001002/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

TERMO DE CONTRATO Nº 01/DL/009/2023

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, situada na Rua Oito de Maio, s/nº, Centro, Cep 65.712-000, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Frei Jose, s/nº, Centro, Cep. 65.712-000, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. João de Sousa Rolim Neto, portador do CPF nº 129.389.983-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa O J C VIEIRA FILHO, situada na Rua Teixeira Freitas nº 508-A, Centro, Bacabal - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.762.598/0001-56, neste ato representado pelo empresário o Sr. Otoniel Jose Correa Vieira Filho, portador da cédula de identidade nº 0381631620090 (SESP/MA) e do CPF nº 254.071.803-59, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo por Dispensa de Licitação sob o nº 009/2023, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das seguintes certidões: Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA; Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA); Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas.

3.2. A seguir é apresentada as especificações, quantitativos e mais detalhamentos dos itens objeto do presente contrato:



PMLR-MA
Folha nº <u>95</u>
Proc. Adm. <u>1001002/2023</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL ACONDICIONADO EM BOTTIÃO CRIOGÊNICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO.	m³	1.800	30,00	54.000,00

3.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O Contrato passará a valer a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, representada pela seguinte rubrica:

Órgão	02 – Poder Executivo	
UNIDADE GESTORA:	12.01 – Fundo Municipal de Saúde.	
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.302.0276.2.059 – Manut. e Func. da Assist. Medica hospitalar/ambulatorial – MAC.	
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Receita de impostos e Trans. - SAÚDE	
Valor não reforçado mediante abertura de crédito suplementar		R\$ 54.000,00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

6.1. Entregar o(s) materiais(s) no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

estabelecidas no instrumento contratual, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.6. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

6.1.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.

6.1.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao fornecimento e de seus empregados.

6.1.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.



PMLR-MA
FLS. 573

PMLR-MA
Folha nº 97
Proc. Adm. 1001002/2023
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

6.1.10. A entrega do(s) materiais deverá ser em veículo apropriado pertencente à empresa.

6.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

6.2.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, durante a vigência do Contrato;

6.2.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

6.2.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento do(s) materiais (s) objeto desta dispensa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade do(s) materiais (s), através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste edital;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a entrega do(s) materiais (s), dentro das normas deste Contrato;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) materiais entregues em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**

8.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de entregar o item previsto no contrato;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, por até 02 (dois) anos;

8.1.4.1 as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

8.2.2 - Não mantiver as condições pactuadas, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO(S) MATERIAIS(S)

9.1. A entrega do(s) materiais será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca do(s) materiais se farão conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.



PMLR-MA
Folha nº 99
Proc. Adm. 1001002/2023
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

9.3. Serão aceitos o(s) materiais que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste Contrato e da Proposta Vencedora.

9.4. A aceitação preliminar do(s) materiais(s) se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, juntamente da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 10.2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, a qual está indicada a seguir:

Banco: Brasil
Agência: 0528-2
Conta-Corrente: 32016-1
O J C VIEIRA FILHO



PMLR-MA
 Folha nº 100
 Proc. Adm. 1001002/2023
 Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

10.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 9.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do(s) materiais(s), as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará extinto de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PMLR-MA
Folha nº 108
Proc. Adm. 100T002/2023
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do(s) materiais(s).

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) materiais(s) entregue(s) em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Lago dos Rodrigues - MA, em 20 de Janeiro de 2023.



PMLR-MA
 Folha nº 102
 Proc. Adm. 1001002/2023
 Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde
 João de Sousa Rolim Neto
 CPF nº 129.389.983-68
 Contratante

O J C VIEIRA Assinado de forma digital
 por O J C VIEIRA
 FILHO:00762598
 000156 FILHO:00762598000156
 Dados: 2023.01.20 08:21:07
 -03'00'

O J C VIEIRA FILHO
 CNPJ sob o nº 00.762.598/0001-56
 Otoniel Jose Correa Vieira Filho
 ID nº 0381631620090 (SESP/MA)
 CPF nº 254.071.803-59
 Contratada

Testemunhas:

Nome: Renato de Almeida Medeiros, CPF nº 070.077.569-23

Nome: Emanuel Vitor Tomaz da Silva Magalhães, CPF nº 600.047.497-83





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

RS	179
PMLR-MA	
Folha nº	13
Proc. Adm.	1001002/2023
Rubrica:	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/DL/009/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, situado na Rua Oito de Maio, s/nº, centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33 e empresa O J C VIEIRA FILHO, situada na Rua Teixeira Freitas nº 508-A, Centro, Bacabal - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.762.598/0001-56. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1001002/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mais precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na seguinte dotação: Órgão, 02 – Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 12.01 – Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0276.2.059 – Manut. e Func. da Assist. Médica hospitalar/ambulatorial – MAC. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Saúde o Sr. João de Sousa Rolim Neto, portador do CPF nº 129.389.983-68, pela Contratante e o Sr. Otoniel Jose Correa Vieira Filho, portador da cédula de identidade nº 0381631620090 (SESP/MA) e do CPF nº 254.071.803-59, pela contratada. Data da assinatura, 20 de Janeiro de 2023.

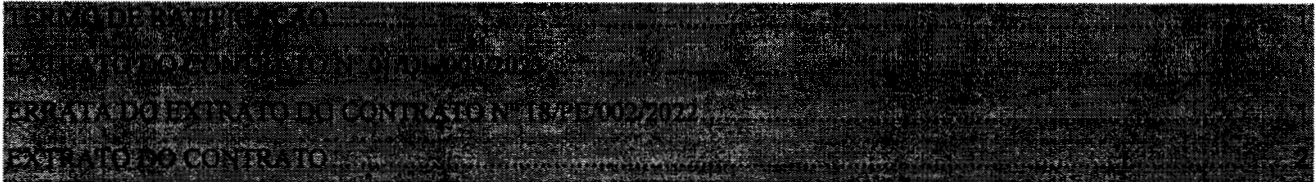




SUMÁRIO

Descrição

Página



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2023, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo nº 1001002/2023, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação da empresa O J C VIEIRA FILHO, Rua Teixeira de Freiras nº 508 A, centro, Bacabal - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.762.598/0001-56, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 19 de Janeiro de 2023. João de Sousa Rolim Neto, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/DL/009/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, situado na Rua Oito de Maio, s/nº, centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33 e empresa O J C VIEIRA FILHO, situada na Rua Teixeira Freitas nº 508-A, Centro, Bacabal - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.762.598/0001-56. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1001002/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mais precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil

reais). VIGÊNCIA: da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na seguinte dotação: Órgão, 02 – Poder Executivo. UNIDADE- GESTORA: 12.01 – Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0276.2.059 – Manut. e Func. da Assist. Médica hospitalar/ambulatorial – MAC. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Saúde o Sr. João de Sousa Rolim Neto, portador do CPF nº 129.389.983-68, pela Contratante e o Sr. Otoniel Jose Correa Vieira Filho, portador da cédula de identidade nº 0381631620090 (SESP/MA) e do CPF nº 254.071.803-59, pela contratada. Data da assinatura, 20 de Janeiro de 2023.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/PE/002/2022

Após constatação do seguinte erro: Nº do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022, o mesmo publicado no Diário Oficial do Município DOM, pag. 6, terceiros, em 30 de Janeiro de 2023, a Secretaria Municipal de Educação, resolve emitir errata com o intuito de corrigir a falha presente no referido documento:

Onde se lê:

Contrato Nº 20/PE/002/2022

Leia-se:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PORTARIA Nº 13/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 06 de Janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,


RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, **JARDEL ARAUJO MAGALHÃES DA SILVA**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 039.644.223-47, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete (Gestor de Contratos), lotado no Gabinete do Prefeito – CC2, do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.**


VALDEMAR SOUSA ARAÚJO
Prefeito Municipal



ANO DE LAGO DOS RODRIGUES - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - QUARTA-FEIRA 06 DE JANEIRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 06 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, VALDEMAR SOUSA ARAUJO JUNIOR, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 056.472.083-63, para exercer o cargo de Chefe de Sessão de Patrimônio, Compras e Almoxarifado, lotado na da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 06 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, JARDEL ARAUJO MAGALHÃES DA SILVA, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 039.644.223-47, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete (Gestor de Contratos), lotado no Gabinete do Prefeito - CC2, do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 06 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 039.162.543-83, para exercer o cargo de Pregoeiro, lotado no Gabinete do Prefeito - FG-1, do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FL. 183

COTAÇÃO DE PREÇOS

**FONTE: ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº
018/2024 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE
GOVERNADOR NEWTON
BELLO/MA**

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024

O município de Governador Newton Bello/MA, através do órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Nezinho Brandão, SN, BN 316, Governador Newton Bello/MA, neste ato representado pelo Sr. Epitacio de Carvalho Souza, nomeado pela Portaria nº 002 de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo n.º 005/2024, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa M R S DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.676.128/0001-38, com sede na Av. Mmarechal Castelo Branco, 4337, casa D, Palmeira, CEP 65.304 - 092, no Município de Santa Ines/MA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Roberto Sales de SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1096749995 SSP/MA e CPF nº 498.735.393-87, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR	TOTAL
1	OXIGENIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS; SIMBOLO: 02; FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MINIMA: 99,5% CARACTERISTICA FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE; PESOMPOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO, EM 200.000 CILINDROS	20.000	M³	R\$ 29,97	R\$ 599.400,00

TRANSPORTAVEIS; COR DO CILINDRO: VERDE; CAPACIDADE MAXIMA DO CILINDRO: 10 ³ (DEZ) MILIMETROS CUBICOS; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO E CONFORME A RESOLUÇÃO RDC 70, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008 ANVISA				
---	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante,

na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada

a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Governador Newton Bello, 11 de abril de 2024.

Epitácio de Carvalho Souza
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

Marcos Roberto Sales de Sousa
M R S DE SOUSA
CNPJ: 24.676.128/0001-38
Beneficiária

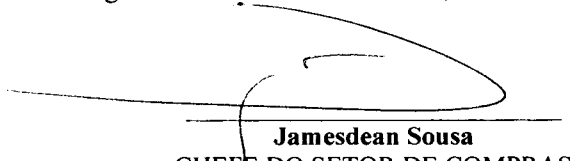


PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
193	f

MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO – BANCO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	MÉDIA TOTAL
1	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo: 02, forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máximo do cilindro: 10 m' (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções rdc 50, de 21 de fevereiro de 2002 e rdc 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e autorização de funcionamento (afe).	M³	10.000	R\$ 56,54	R\$ 565.400,00

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 10 de abril de 2024.


Jamesdean Sousa
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
***.693.098-**
Portaria N° 44/2023 – PMLG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 01.612.337/0001-12

Responsável: JAMESDEAN SOUSA

Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 08/04/2024 17:31:12 e 08/04/2024 17:30:13

Relatório gerado no dia 08/04/2024 17:32:47 (IP: 181.224.81.151)

OXIGÊNIO MEDICINAL

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMEN	Preço Estima do	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	gás comprimido	R\$ 56,54	R\$	R\$ 56,54	1	Unidade	R\$ 56,54	
Preço	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descri	Quantidade	Unidade de	Data	Preço

PM Lagoa Grande do Maranhão
R\$ 56,54

OXIGÊNIO
GASOSO
MEDICINAL
COM
PUREZA
MAIOR
OU
IGUAL

1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/PMVR	NºPregão:1912 023 UASG:926850	3	A	480	UNIDADE	13/03/2024	R\$	40,00
---	-------------------------------------	-------------------------------------	---	---	-----	---------	------------	-----	-------

PM LULA
R\$ 195
195

Nome:
Oxigênio,
Aspecto
Físico:
Gás
Incolor,
Fórmula
Química:
O₂,
Massa
Molecular:
31,99
G/MOL,
Grau
De
Pureza

: 3.000

Metro Cúbico

15/03/2024

R\$

94,83

PREFEITURA MUNICIPAL NºPregão:4620
DO CABO DE SANTO 23
AGOSTINHO UASG:982357 10

2

PM LUGAÇARI - ESTADO DO MARANHÃO
R\$ 94,83
15/03/2024

Nome:
Oxigênio,
Aspecto
Físico:
Gás
Incolor,
Fórmula
Química: O₂,
Massa
Molecular:
31,99
G/MOL,
Grau
De
Pureza

: 3.000

Metro Cúbico

15/03/2024

R\$

51,33

PREFEITURA MUNICIPAL NºPregão:4620

DO CABO DE SANTO 23

AGOSTINHO UASG:982357 11

3

PM DO CABO DE SANTO
R\$. 15/03/2024
51,33

Gás
Compr
imido
Nome:
Oxigê
nio,
Aspect
o
Físico:
Gás
Incolo
r,
Fórmu
la
Quími
ca: O2

,
Massa
Molec
ular:
31,99
G/MO
L,
Grau 838

Governo do Estado do
Rio de Janeiro |
Município de Nova
Friburgo

NºPregão:2382
023
UASG:985867 1

Metro Cúbico 05/02/2024 R\$ 40,00

Média dos
Preços R\$ 56,54

Valor Global: R\$ 56,54

PM LÍQUIDA - R\$ 56,54 - 05/02/2024
MA

Detalhamento dos Itens

Item 1: gás comprimido R\$ 56,54

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	nome: oxigênio, aspecto físico: gás	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média R\$ 40,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/PMVR
Data: 23/02/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1912023
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: www.comprasgoverna
Descrição: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM
Quantidade: 480,00
Unidade: UNIDADE
UF: RJ
Data: 13/03/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta
05.652.247/00	LUMIAR HEALTH BUILDERS	R\$ 30,00
00.331.788/00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 45,00
04.238.951/00	LOCMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 45,00
11.619.992/00	PRIOM TECNOLOGIA EM	R\$ 118,66

Preço (Compras Governamentais) 2: Média R\$ 94,83

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Data: 06/02/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:462023
Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (dose)
Lote/Item: / 10
Fonte: www.comprasgoverna

PM LACOA - RUA 30 - BARRAGEM NA
R\$ 194

meses para a aquisição
Descrição: Nome: Oxigênio,
Aspecto Físico: Gás

Quantidade: 3.000,00
Unidade: Metro Cúbico
UF: PE
Data 15/03/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta
24.081.134/00	G J GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 94,63
39.910.612/00	BRASERVICE COMERCIO DE GASES E	R\$ 94,67
67.423.152/00	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES	R\$ 95,20

Preço (Compras Governamentais) 3: Média R\$ 51,33

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Data: 06/02/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:462023
Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (dose) meses para a aquisição
Lote/Item: / 11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Descrição: Nome: Oxigênio,
Aspecto Físico: Gás
Unidade: Metro Cúbico
UF: PE
Data 15/03/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta
24.081.134/00	G J GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 49,67
67.423.152/00	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES	R\$ 50,00
39.910.612/00	BRASERVICE COMERCIO DE GASES E	R\$ 54,31

Preço (Compras Governamentais) 4: Média R\$ 40,00

Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro | Município de Nova Friburgo
Data: 29/01/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:2382023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO
Lote/Item: / 1

PAULISTA GRANDE DO NORTE - RN
R\$ 100
M. C. SILVA

para futura e eventual
aquisição, sob

Descrição: Gás Comprimido Nome:
Oxigênio , Aspecto

Fonte: www.comprasgoverna

Quantidade: 838,00

Unidade: Metro Cúbico

UF: RJ

Data 05/02/2024

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
00.331.788/00 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Valor da Proposta
R\$ 40,00

PM LÍQUIDA - 05/02/2024
R\$ 40,00
[Assinatura]

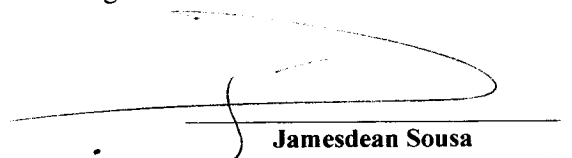


PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
202	f

MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO – MÉDIA GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CONTRATOS	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA UNITÁRIO GERAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
1	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo: O ₂ , forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máximo do cilindro: 10 m' (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções rdc 50, de 21 de fevereiro de 2002 e rdc 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e autorização de funcionamento (afe).	M ³	10.000	R\$ 38,49	R\$ 56,54	R\$ 47,51

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 10 de abril de 2024.


Jamesdean Sousa
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
***.693.098.**
Portaria N° 44/2023 – PMLG

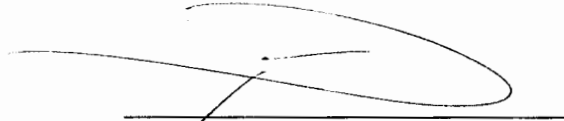
MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAPA DE VANTAJOSIDADE						
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde						
FONTE I: ARP N° 018/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA						
FONTE II: MÉDIA DOS CONTRATOS						
FONTE III: BANCO DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor R\$		
				FONTE I	FONTE II	FONTE III
	OXIGENIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS; SIMBOLO: 02; FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MINIMA: 99,5% CARACTERISTICA FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE; PESOMPOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO, EM 200.000	M³	10.000	R\$ 29,97	R\$ 38,49	R\$ 56,54

Conforme o demonstrativo acima é evidente que a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024 é vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 10 de abril de 2024.


Jamesdean Sousa
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
***.693.098-**
Portaria N° 44/2023 – PMLG

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade Decreto Municipal nº 41, de 09/01/2023.

- OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, de forma parcelada, à Secretaria Municipal de Saúde.
- PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 08/03/2024 a 10/04/2024.
- METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido mediante pesquisa de preços que irão embasar a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, com parâmetros de pesquisa realizada com a média de outros entes públicos e banco de preços.

No entanto, conforme pesquisa realizada por mim, responsável do Setor de Compras e Serviços, constato que a Ata de Registro de Preços Nº 018/2024 do Município de Governador Newton Bello/MA, homologada pela autoridade competente daquele município, continha itens e quantidades registrados compatíveis com as exigências das demandas do órgão gerenciador e secretarias participantes do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e mais, mediante mapa comparativo de preços unitários foi averiguado que os valores que embasaram a respectiva ARP estão mais vantajosos do que o realizado pela pesquisa de preços, feito diretamente com 3 (três) fornecedores, ao qual chego à conclusão de que é FAVORÁVEL o Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, aderir a Ata de Registro de Preços Nº 018/2024 que tem como órgão gerenciador o Município de Governador Newton Bello/MA.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, observado o art. 6º do Decreto Municipal nº 41, de 09/01/2023:

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridades:

(...)

c) contratações ou Atas de registro de Preços de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão.

IV- Pesquisa Direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data do Edital;

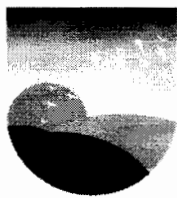
5. ANÁLISE DA PESQUISA

Considerando o art. 1º § 2º do Decreto Municipal 041/2023 que discorre sobre a aferição da vantagem econômica das Adesões a Ata de Registro de Preços, foi observado o descrito no Art. 2º, inciso I. Tendo sido priorizado o inciso II e IV do referido Decreto Municipal em seu art 6º citado acima, e sendo utilizado como parâmetro de preço referencial o Mapa Comparativo de vantajosidade de Preços, realizado entre a média da pesquisa de preços fornecida diretamente por 3 fornecedores e com a Ata de Registro de Preços Nº 018/2024 do Município de Governador Newton Bello/MA, chegou-se à conclusão que o Preço unitário que embasará este processo administrativo será o referente à Ata de Registro de Preços Nº 018/2024 do Município de Governador Newton Bello/MA, por ser mais vantajoso, comparado a pesquisa realizada por este órgão, conforme mapa comparativo em anexo.

Preço de Referência:	R\$ 299.700,00
----------------------	----------------

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Por fim, declaro que todos os preços informados se referem a materiais que atendem à descrição exigida em todas as especificidades do item orçado para compor o Mapa Comparativo de Preços, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado e me responsabilizo por tal informação.

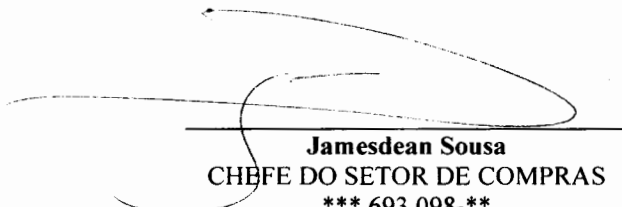


PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
165	8

7. ANEXOS

A documentação comprobatória das pesquisas de preços coletadas integra este processo como documento anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as médias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários dos itens a serem licitados, Ata de Registro de Preços N° 012912038/2023 do Município de Esperantinópolis/MA, e o Mapa Comparativo de Vantajosidade de Preços.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 10 de abril de 2024.


Jamesdean Sousa
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
***.693.098-**
Portaria N° 44/2023 – PMLG



MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
206	f

MEMORANDO

À Sra.
Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Nesta.

No intuito de acelerar a contratação de empresa especializada para a contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, de forma parcelada, à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande do Mapa, foi realizada consulta na Ata de Registro de Preços constante no portal de transparência do Município de Governador Newton Bello/MA, sendo identificado o Pregão Eletrônico N° 005/2024 executado pela Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA e no qual a empresa M R S DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.676.128/0001-38, foi declarada vencedora. O Departamento de Cotação de Preços informa à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA a possibilidade da realização de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 018/2024.

A justificativa decorre em virtude da vantajosidade, agilidade no processo Administrativo. Ademais, adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Secretaria tem urgência na aquisição do objeto.

Considerando que em detrimento a Pesquisa de Preços realizadas nos dias 12/03/2024 a 10/04/2024, foi constatada que os preços observados na cotação dos valores foram superiores, comprovado através do Mapa de Demonstração de Vantagens, conforme confirmam os documentos.

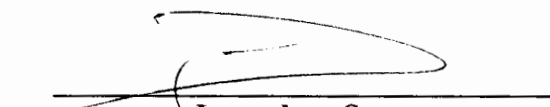
O Setor de compras adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a justificativa do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços N°018/2024, seguindo em anexo tais documentos:

- PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA NO BANCO DE PREÇOS
- OUTROS ENTES PÚBLICOS
- MAPA DE VANTAJOSIDADE

Estando este processo instruído de acordo com o Decreto Municipal n° 070/2024 que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, o Setor de Compras e serviços e favorável à adesão, submetendo à Secretária Municipal de Saúde a sua apreciação e deliberação.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 10 de abril de 2024.


Jamesdean Sousa
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

***.693.098-**

Portaria N° 44/2023 – PMLG

Avenida 1ª de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



Despacho da Autoridade Competente:

De acordo.

A Adesão a Ata de Registro de Preços N° 018/2024, oriunda do Processo Administrativo N° 005/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2024, Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA, para a contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal para o Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATA fornecimento de oxigênio medicinal, já aceitos por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o serviço atenderá a demanda municipal, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à Administração Pública Municipal de Lagoa Grande do Maranhão- MA.

Encaminhe-se, ao setor de contabilidade para indicação da suficiência de dotação orçamentária e posteriormente ao setor competente para elaboração do Termo de Referência.

Em 10/04/2024.

f

SKARLET POLICARPO ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n° 44/2022



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	OXIGENIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS; SIMBOLO: O2; FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MINIMA: 99,5% CARACTERISTICA FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE; PESOMOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO, EM 200.000 CILINDROS	M ³	10.000	R\$ 29,97	R\$ 299.700,00
VALOR TOTAL:					R\$ 299.700,00



MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.		Equipe de Planejamento	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.		Equipe de Planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.		Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência			Responsável
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.			Equipe de Planejamento

RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado		Equipe de Planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital		Setor de Publicação	
Id	Ação de Contingência			Responsável
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.			Equipe de Planejamento

RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado			



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
210	f

id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o Agente de contratação negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Agente de Contratação
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

RESPONSÁVEIS	
NOME: _____	Assinatura _____
NOME: _____	Assinatura _____

MEMORANDO SOLICITANDO RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilustríssimo Senhor
Alldiery Benice Medeiros
MD. Contador

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços N° 018/2024, referente ao Processo Administrativo n° 005/2024, Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA, visando a contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

PARTES:

CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA.

Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, de forma parcelada, à Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão Interessado:

- Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 10 de abril de 2024.

f

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
***.712.653**
Portaria n° 044/2022 – PMLG-GP

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

PREVISÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

À Sra.
Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Nesta.

Senhora secretária,

Assunto: Confirmação de recursos orçamentários.

Conforme solicitação, CONFIRMAMOS à Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas referentes à Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as demandas da prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão conforme consta na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e descrita abaixo:

ÓRGÃO:	12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.098 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. - Saúde 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

As despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, podendo ainda ser acrescentadas outras rubricas além das previstas neste documento.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 11 de abril de 2024.



ALLDIERY BENICE MEDEIROS

Contador

CRC/MA nº 014604/O

Portaria nº 022/2021-PMLG-GP

**PORTARIA Nº 38/2023**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alldiery Benice Medeiros ao cargo de Contador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALLDIERY BENICE MEDEIROS**, para exercer cargo de **CONTADOR GERAL, Símbolo DAI II**, revogando a portaria 22/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

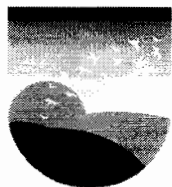
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA




PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
234	f

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, de forma parcelada, à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Na qualidade de ordenador de despesa do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 11 de abril de 2024.



Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
***.712.653**
Portaria nº 044/2022 – PMLG-GP

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
215	f

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO:

1. Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de **R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais)**, que será realizada no corrente exercício, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte:

ÓRGÃO:	12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.098 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. - Saúde 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

2. O saldo da referida dotação orçamentária é de R\$ 71.201.293,38 (cinquenta milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, sessenta e seis reais e setenta centavos), e o impacto estimado do valor total da despesa de R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais), representa 0,42% (zero vírgula quarenta e dois) do orçamento existente no corrente exercício.

3. Haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por não se tratar de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado apenas neste exercício.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Lagoa Grande do Maranhão, 11 de abril de 2024.

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
***.712.653**

Portaria nº 044/2022 – PMLG-GP

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
216	f


Ao Sr. Jamesdean Sousa

Responsável pela Solicitação de Despesa
Nesta

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência para contratação de empresa para fornecer oxigênio medicina, com finalidade de atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 2602.01/2024.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 12 de abril de 2024.



Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
***.712.653**
Portaria nº 044/2022 – PMLG-GP

Ciente em ___/___/___

Jamesdean Sousa
Responsável pela solicitação da despesa



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
257	f

TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

1. JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

1.1 Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme pode-se verificar no orçamento constante nos autos, os valores propostos encontram-se acima dos valores registrados, sendo assim demonstra-se que a contratação através da adesão à Ata de Registro Preços N° 018/2024, referente ao Processo Administrativo n° 005/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2024, Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA, visando a contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, de forma parcelada, à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande do Maranhão, tendo em vista que os preços registrados na referida ata estão abaixo dos valores praticados encontrados no cotação de preço junta à fornecedores, gerando economia para a Administração, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

1.2 Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e atendimento à demanda da Administração Municipal, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

1.3 Diante do exposto, o modo escolhido para a contratação em epígrafe, foi a adesão a Ata de Registro Preços N° 018/2024, referente ao Processo Administrativo n° 005/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2024, Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

2. OBJETO

2.1 O Termo tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, de forma parcelada, à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande do Maranhão de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

3. VALOR

3.1 O preço para o objeto do presente Termo foi determinado com base nos valores registrados na Ata de Registro Preços N° 018/2024, referente ao Processo Administrativo n° 005/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2024, Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA, onde foi constatado que os preços constantes na Ata de Registro de Preços supra, mostram-se vantajosos para a Administração, devidamente comprovados pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados nos autos do processo.

4. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 018/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	OXIGENIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS; SIMBOLO: 02; FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MINIMA: 99,5% CARACTERISTICA FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE; PESOMPOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO, EM 200.000 CILINDROS	M ³	10.000	R\$ 29,97	R\$ 299.700,00
VALOR TOTAL:					R\$ 299.700,00



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
218	1

5. CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

PRAZOS PARA A

- 5.1 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde em dias úteis e no horário das 08h às 12h.
- 5.2 As ordens de Serviços serão emitidas de acordo com as necessidades desta secretaria;
- 5.3 Os serviços objeto desta contratação deverá ser executado conforme as especificações na tabela acima, obedecendo todos os requisitos de qualidade.
- 5.4 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:	12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.098 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. - Saúde 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

Valor de R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais).

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. O serviço objeto desta licitação a ser executado será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado por representante da CONTRATANTE;
- 7.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
219	f

econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

8.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.2.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:

9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

9.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à Cultura dos servidores;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

9.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço;

9.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:

9.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

9.2.2. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

9.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com as características dos serviços;

9.2.4. Prestar os serviços nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de estabelecido;

9.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

9.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

9.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

9.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
200	f

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

9.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação de serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados;

9.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

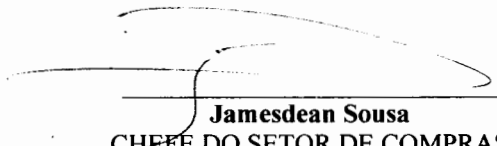
10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

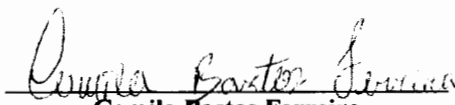
10.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

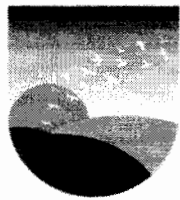
12 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 17 de abril de 2024.


Jamesdean Sousa
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
Portaria N° 44/2023 – PMLG


Camila Bastos Ferreira
PORTARIA N° 057/2023 - PMLG
Diretora Geral do Hospital Municipal



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
223	8

**DESPACHO DA
AUTORIDADE COMPETENTE**

Aprovo o Termo de Referência constante deste Processo.

Em: ____/____/2024.

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
***.712.653**
Portaria nº 044/2022 – PMLG-GP



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FL. 218
f

DECRETO Nº 70, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

REGULAMENTA OS ART. 82 A ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.S. 223
f

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;

VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

IX - Gestão de Atas - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e

X - SRP digital - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;



III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Sistema de registro de preços

Art. 5º O registro de preços será realizado através de atas de registro de preços.

Art. 6º A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:



I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;

VI - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VII - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XII - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;



XIV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no §3º do art. 31.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput.

§ 3º Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

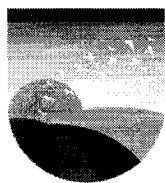
I – enviar pedido de compra para fins de registro de preços sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;



III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da intenção de registro de preços

Divulgação

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Diário Oficial do Município - DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora foro único contratante.

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

Seção II

Da licitação

Critério de julgamento

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 13. Na hipótese prevista no art. 12:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

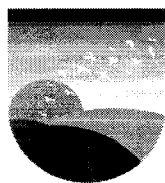
Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;



b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 28 e art. 29;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 32, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 18:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos



licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III

Da contratação direta

Procedimentos

Art. 16. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV

Da disponibilidade orçamentária

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 19. Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 20. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 18 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 24. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados por meio do órgão ou entidade gerenciadora.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos de correntes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.



CAPÍTULO VII

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32.

§ 4º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.S. 256
f.

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e



II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações

Art. 33. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CAPÍTULO IX

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 37. O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Regra de transição

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FL. 253
J.

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Municipal nº 70, de 2024, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Vigência

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 26 DE
FEVEREIRO DE 2024.

FRANCISCO
NERES MOREIRA
POLICARPO:168948
12268

Digitally signed by FRANCISCO NERES
MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024-02-26 10:59-03:00

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 067/2024

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 28 de maio de 2024

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
EPITÁCIO DE CARVALHO SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA**

ORGÃO GERENCIADOR

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 018/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello/MA.

Venho através deste, cumprimentando lhe cordialmente, requerer adesão na forma “carona” à Ata de Registro Preços Nº 018/2024, referente ao Processo Administrativo nº 005/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA, que tem como objeto: o A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello, tendo como detentora da ata a empresa M R S DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.676.128/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Marcos Roberto Sales de SOUSA, portador do CPF nº ***.735.***-87, o qual manifestamos interesse na prestação de serviços.

Coleciona-se no presente instrumento, manifestação das empresas M R S DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.676.128/0001-38, aceitando a participação na adesão, para aquisição de 50% (cinquenta por cento) dos itens e quantitativos descritos conforme as respectivas atas de registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1	OXIGENIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS; SIMBOLO: 02; FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MINIMA: 99,5% CARACTERISTICA FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE; PESOMOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO, EM 200.000 CILINDROS	M ³	10.000	R\$ 29,97	R\$ 299.700,00
VALOR TOTAL:					R\$ 299.700,00

Justifica-se o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 018/2024, diante a vantajosidade e agilidade no processo Administrativo. A presente contratação propõe-se, em síntese, atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão- MA.

Pedimos ainda, após análise do pedido, **LIBERAÇÃO TÉCNICA e AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, onde solicitamos, que, caso seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

- > Edital (WORD)
- > Parecer Jurídico (minutas e conclusivo)
- > Publicações do Aviso do Certame
- > Habilitação
- > Proposta de Preços
- > Ata de Registro de Preços assinada pelas partes
- > Publicação da Ata de Registro de Preços
- > Aviso de classificação
- > Homologação

Atenciosamente,

SKARLET
POLICARPO
ARAUJO:01871265
347

Assinado de forma digital
por SKARLET POLICARPO
ARAUJO:01871265347
Dados: 2024.05.29
09:53:58 -03'00'

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
***.712.653**
Portaria nº 044/2022 – PMLG-GP

OFÍCIO Nº 068/2024

AO SENHOR
MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA
NESTA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CARTA DE ANUÊNCIA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 018/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, TENDO COMO DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS A EMPRESA M R S DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.676.128/0001-38.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello/MA.

Venho através deste, cumprimentando lhe cordialmente, requerer que a empresa M R S DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.676.128/0001-38, representada pelo Sr. Marcos Roberto Sales de Sousa, portador do CPF nº ***.735.***-87 manifeste interesse (cata de anuência) para que o Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA possa realizar à adesão na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 018/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello /MA, que tem como objeto: o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello/MA, o qual manifestamos interesse na prestação de serviços de realização de shows artísticos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDD	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1	OXIGENIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS; SIMBOLO: 02; FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MINIMA: 99,5% CARACTERISTICA FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE; PESOMPOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO, EM 200.000 CILINDROS	M³	10.000	RS 29,97	RS 299.700,00
VALOR TOTAL:					RS 299.700,00

Pedimos que a empresa supracitada manifeste interesse através de carta de anuência para que a Secretaria Municipal de Saúde possa prosseguir com o processo de adesão.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 28 de maio de 2024.

SKARLET POLICARPO
ARAUJO:01871265347

Assinado de forma digital por
SKARLET POLICARPO
ARAUJO:01871265347
Dados: 2024.05.29 09:53:24
-03'00'

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
***.712.653**
Portaria nº 044/2022 – PMLG-GP

MARANHÃO OXIGÊNIO

GASES INDÚSTRIAS E MEDICINAIS

Razão Social: M R S DE SOUSA - EPP

CNPJ n.º 24.676.128/0001-38

End.: Avenida Marechal Castelo Branco, Palmeira, n.º 4337,

CEP 65304-092, Santa Inês - MA.

E-mail: maranhaooxigenio@hotmail.com



TERMO DE ACEITE DE ADESÃO "CARONA"

À

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Saúde

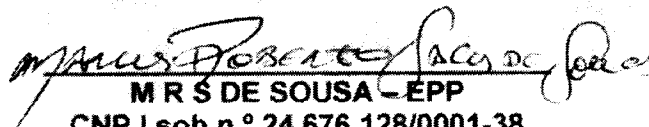
Ref.: ADESÃO À ATA DEREGISTRO PREÇOS N°018/2024, REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024, do município de Governador Newton Bello/MA.

A empresa M R S DE SOUSA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 24.676.128/0001-38, nos termos da legislação vigente, manifesta a **concordância e aceitação em fornecer a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA**, através de Adesão DEREGISTRO PREÇOS N°018/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 do município de Governador Newton Bello/MA, conduzido pela Prefeitura Municipal Governador Newton Bello/MA, nos mesmos termos e condições do edital.

Cumprê-lhes informar que a concessão da presente adesão, não irá interferir nos pedidos que a Prefeitura de municipal de Governador Newton Bello/MA, venha formalizar com a presente empresa.

SANTA INÊS - MA, 28 DE MAIO DE 2024.

Atenciosamente,


M R S DE SOUSA - EPP

CNPJ sob n.º 24.676.128/0001-38

Marcos Roberto Sales de Sousa

CPF n° 498.735.393-87

Representante Legal.

SANTA INÊS- MA - CEP: 65304-092

M R S DE SOUSA - EPP

CNPJ: 24.676.128/0001-38, INSC. EST: 12.491253-2

FONES: (98) 98110-0003 (98) 98300-0003 (98)98111-6261

maranhaooxigenio@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
CNPJ Nº 01.615.124/0001-44

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.S. 293

Ofício nº. 030/2024

Governador Newton Bello – MA 06 de junho de 2024

De: Epitácio Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Saúde de Governador Newton Bello/MA

A Senhora
Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Lagoa Grande/MA
Prezada Senhora,

Em resposta a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Administrativo 005/2024 – cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello/MA**, observando-se a Lei 14.133/21 e Suas Alterações. Fica autorizada a adesão pleiteada pela Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Lagoa Grande/MA, para o item e quantitativo estipulado na solicitação a nos encaminhada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT RS	V. TOTAL RS
1.	OXIGENIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS; SIMBOLO: O2; FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MINIMA: 99,5% CARACTERISTICA FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE; PESOMOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO, EM 200.000 CILINDROS	M ³	10.000	29,97	299.700,00

Atenciosamente,


Epitácio de Carvalho Souza
Secretário Mus. de Saúde
Portaria 002/2024

Epitácio Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 002/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024
BASE LEGAL	Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13, dos Decretos municipais Nº 131/2023, 133/2023, 136/2023, 138/2023.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello/MA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço por item
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https:// www.licitanewtonbello.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	21 de março de 2024. 15h00min
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.206.600,00 (Um milhão duzentos e seis mil e seiscentos reais)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
<p>O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanewtonbello.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA, localizado na Av. Nezinho Brandão, Sn, BR 316, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: cpignb2021@gmail.com, no Portal da Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).</p> <p>ATENÇÃO: Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no CAPÍTULO II-B, DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, além do TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ambas previstas na lei 14.133/21, que poderão acarretar na aplicação das penalidades previstas nos referidos regramentos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

AV. NEZINHO BRANDÃO, SN, BR 316, CENTRO, CEP: 65.363-000

CNPJ Nº 01.615.124/0001-44

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024

O Município de Governador Newton Bello/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria n° 295/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Lei N° 14.133/2021, Lei Complementar N°. 123/2006, da Lei Federal N° 12.846/13, dos Decretos municipais N° 131/2023, 133/2023, 136/2023, 138/2023. e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanewtonbello.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade; analisar solicitações de esclarecimentos; julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação; corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada; declarar o vencedor do certame; decidir pedido de reconsideração e recurso; orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 1.206.600,00 (Um milhão duzentos e seis mil e seiscentos reais).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO www.licitanewtonbello.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do município de Governador Newton Bello (www.licitanewtonbello.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante; (Se houver)

5.1.4. Catálogo com descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, onde a não apresentação deste item desclassificará imediatamente a proposta apresentada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez) centavos.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. contiver vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante, por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.29. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.31. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.34. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.35. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.35.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.35.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.36. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.36.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.36.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

8.37. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.38. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.39. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.40. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.41. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.42. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.43. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.44. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.45. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da

cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.45.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.45.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.45.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.46. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.47. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.48. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.49. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.49.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.50. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

8.51. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.52. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.53. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.54. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.55. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.56. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.57. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.59. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.60. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.governadornewtonbello.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanewtonbello.com.br ou no email cplgnb2021@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.governadornewtonbello.ma.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Governador Newton Bello/MA, 04 de março de 2024.

Epitácio de Carvalho Souza
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A solução contratada deve garantir o abastecimento contínuo de oxigênio em cilindros para atender a demanda dos pacientes do município de Gov. Newton Bello.
- 4.2. Os cilindros de oxigênio devem possuir certificação de conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança e qualidade do produto.
- 4.3. A empresa fornecedora deve garantir a entrega pontual dos cilindros de oxigênio, evitando qualquer interrupção no fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
CNPJ: 01.615.124/0001-44

4.4. É indispensável que a solução contratada possua um sistema de monitoramento e controle da quantidade de oxigênio disponível nos cilindros, a fim de evitar falta do insumo.

4.5. A empresa fornecedora deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica especializada, garantindo a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

4.6. Deve ser assegurado o cumprimento das exigências sanitárias e regulamentações específicas para o armazenamento e transporte de oxigênio.

4.7. A solução contratada deve apresentar um plano de contingência para situações de emergência, visando garantir a continuidade do fornecimento de oxigênio mesmo em casos adversos.

4.8. É imprescindível que a empresa fornecedora tenha experiência comprovada na área de abastecimento de oxigênio em cilindros e apresente referências positivas de outros clientes atendidos.

4.9. O preço proposto pela empresa fornecedora deve ser competitivo e compatível com o mercado, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

4.10. A solução contratada deve garantir a rastreabilidade dos cilindros de oxigênio, possibilitando o controle eficaz do estoque e a identificação de eventuais problemas. qualidade do serviço prestado.

Estes são os requisitos indispensáveis que devem ser atendidos pela solução contratada pela Secretaria Municipal de Saúde de Gov. Newton Bello para resolver o problema dos níveis de oxigênio hospitalar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) solicitação formal, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço presente na ordem de fornecimento.

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGPM de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento do objeto será de forma fracionada, e deve ser efetivada de acordo com as solicitações da secretaria solicitante.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.18.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.18.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.19. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.19.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.19.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.25. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.26. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.27. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.28. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.28.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
CNPJ: 01.615.124/0001-44

8.28.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.33. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

8.34. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.206.600,00 (Um milhão duzentos e seis mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR	TOTAL
1	OXIGENIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS; SIMBOLO: O2; FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MINIMA: 99.5% CARACTERISTICA FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE; PESOMPOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO, EM 200.000 CILINDROS TRANSPORTAVEIS; COR DO CILINDRO: VERDE; CAPACIDADE MAXIMA DO CILINDRO: 10º (DEZ) MILIMETROS CUBICOS; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO E CONFORME A RESOLUÇÃO RDC 70, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008 ANVISA	20.000	M³	R\$ 60,33	R\$ 1.206.600,00

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

Elaborado por:

Epitácio de Carvalho Souza
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Gov. Newton Bello/MA, é a escolha da melhor solução para atender à necessidade para o fornecimento de Oxigênio Hospitalar, para atender a secretaria municipal de Saúde de Gov. Newton Bello/MA.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gov. Newton Bello enfrenta um desafio significativo na manutenção dos níveis ideais de oxigênio hospitalar para atender as necessidades emergenciais e regulares da população. Isso tem resultado em um comprometimento da qualidade dos serviços de saúde prestados, o que impacta diretamente no bem-estar e na segurança dos pacientes atendidos. A falta de oxigênio adequado pode levar a sérias complicações de saúde e até mesmo colocar vidas em risco.

É fundamental garantir que o hospital e unidades de saúde do município tenham acesso constante a oxigênio de qualidade, de forma a suprir a demanda crescente por atendimento médico. A disponibilidade adequada desse recurso vital é essencial para assegurar um atendimento eficaz e seguro, principalmente em situações de emergência.

Portanto, é imprescindível que sejam tomadas medidas urgentes para solucionar esse problema e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Gov. Newton Bello. A implementação de estratégias eficientes para manter os níveis de oxigênio hospitalar dentro dos padrões recomendados é crucial para assegurar o bem-estar e a saúde dos cidadãos atendidos nas unidades de saúde municipais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
CNPJ: 01.615.124/0001-44

2.2. Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do município de Gov. Newton Bello/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

2.3. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A solução contratada deve garantir o abastecimento contínuo de oxigênio em cilindros para atender a demanda dos pacientes do município de Gov. Newton Bello.

2. Os cilindros de oxigênio devem possuir certificação de conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança e qualidade do produto.

3. A empresa fornecedora deve garantir a entrega pontual dos cilindros de oxigênio, evitando qualquer interrupção no fornecimento.

4. É indispensável que a solução contratada possua um sistema de monitoramento e controle da quantidade de oxigênio disponível nos cilindros, a fim de evitar falta do insumo.

5. A empresa fornecedora deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica especializada, garantindo a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

6. Deve ser assegurado o cumprimento das exigências sanitárias e regulamentações específicas para o armazenamento e transporte de oxigênio.

7. A solução contratada deve apresentar um plano de contingência para situações de emergência, visando garantir a continuidade do fornecimento de oxigênio mesmo em casos adversos.

8. É imprescindível que a empresa fornecedora tenha experiência comprovada na área de abastecimento de oxigênio em cilindros e apresente referências positivas de outros clientes atendidos.

9. O preço proposto pela empresa fornecedora deve ser competitivo e compatível com o mercado, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

10. A solução contratada deve garantir a rastreabilidade dos cilindros de oxigênio, possibilitando o controle eficaz do estoque e a identificação de eventuais problemas, qualidade do serviço prestado.

Estes são os requisitos indispensáveis que devem ser atendidos pela solução contratada pela Secretaria Municipal de Saúde de Gov. Newton Bello para resolver o problema dos níveis de oxigênio hospitalar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Conforme contratação já realizada em 2023, no município, onde se mostrou eficiente quanto ao critério de adjudicação do objeto.

4.2. Foram encontradas quatro soluções para o atendimento da necessidade descrita:

1. Recargas periódicas com o cilindro em regime de comodato:

Vantagens:

- Disponibilidade imediata de oxigênio quando necessário.
- Controle total sobre a quantidade de oxigênio adquirida, permitindo uma gestão precisa do estoque.
- Maior flexibilidade para atender às variações na demanda de consumo.
- Eliminação da necessidade de adquirir cilindros.

Desvantagens:

- Possibilidade de atrasos no fornecimento, o que pode afetar a continuidade dos serviços.
- Requerimento de infraestrutura para o armazenamento e manuseio dos cilindros, adicionando complexidade operacional.
- Dependência de fornecedores externos para as recargas periódicas, podendo haver instabilidade na disponibilidade do serviço.

2. Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio medicinal:

Vantagens:

- Elimina a necessidade de investimento na compra de cilindros.
- Garantia da qualidade do produto fornecido pela empresa especializada.
- Possibilidade de contratar um serviço completo, incluindo entrega, instalação e manutenção.

Desvantagens:

- Menos controle sobre a disponibilidade do oxigênio em caso de emergências.
- Custo recorrente de contrato de fornecimento de oxigênio.
- Dependência da empresa fornecedora para garantir a continuidade do serviço.

3. Implantação de unidade geradora de oxigênio hospitalar:

Vantagens:

- Autossuficiência na produção de oxigênio, sem depender de fornecedores externos.
- Redução significativa de custos a longo prazo.
- Maior controle sobre a qualidade e disponibilidade do oxigênio.

Desvantagens:

- Investimento inicial elevado na aquisição e instalação da unidade geradora.
- Necessidade de espaço físico adequado para a instalação da unidade.
- Manutenção preventiva e corretiva da unidade geradora necessária para garantir sua operacionalidade.

Após analisar as vantagens e desvantagens de cada uma das soluções, é importante considerar o contexto específico da Prefeitura Municipal de Newton Bello, como a disponibilidade de recursos financeiros, a infraestrutura existente e a demanda por oxigênio. Recomenda-se avaliar cuidadosamente cada opção e suas implicações antes de tomar uma decisão.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A solução escolhida é a "1", pois além de suprir as necessidades, ser econômica e viável, ela amplia a quantidade e qualidade dos serviços que serão prestados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela compra de cilindros de oxigênio e recargas periódicas como solução para a dificuldade da Secretaria Municipal de Saúde de Gov Newton Bello na manutenção do suprimento de oxigênio hospitalar se baseia em diversos elementos técnicos e operacionais que ressaltam as vantagens dessa alternativa.

Primeiramente, a possibilidade de ter o oxigênio disponível de forma imediata é crucial para garantir a assistência adequada aos pacientes da rede pública de saúde.

Além disso, o controle total sobre a quantidade de oxigênio adquirido proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos, permitindo uma melhor previsão de demanda e evitando desperdícios. A capacidade de monitorar o consumo de oxigênio de forma precisa ajuda a evitar situações de escassez ou excesso, contribuindo para a otimização dos recursos financeiros da Prefeitura.

Outra vantagem significativa da compra de cilindros de oxigênio e recargas periódicas é a maior flexibilidade para atender às demandas variáveis de consumo. Com essa solução, a Prefeitura tem a capacidade de ajustar a quantidade de oxigênio adquirido de acordo com as necessidades reais dos pacientes, adaptando-se a picos de demanda ou períodos de menor utilização sem depender de fornecedores externos.

Portanto, considerando a importância crítica do suprimento de oxigênio hospitalar para a assistência à saúde da população, a escolha pela compra de cilindros de oxigênio e recargas periódicas se mostra como a opção mais adequada e eficaz para a Secretaria Municipal de Saúde de Gov Newton Bello, destacando-se pelas suas vantagens técnicas, operacionais e econômicas.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. Foi estimado o quantitativo abaixo descrito, com base no consumo histórico dos últimos anos:

Item	Descrição	Und. Medida	Qtd Sec. Mun De Saúde
1	Oxigenio puro medicinal gasoso para fins terapeuticos; simbolo: O2; forma gasosa; grau de pureza minima: 99,5% caracteristica fisico quimica: inodoro, insipido, não inflamavel, comburente; pesomolecular: 31,9988; armazenamento, em 200.000 cilindros transportaveis; cor do cilindro: verde; capacidade maxima do cilindro: 10 ³	M ³	20000

(dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico e conforme a resolução rdc 70, de 01 de outubro de 2008 anvisa

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. A estimativa de mercado a ser contratado segundo levantamento dos valores médios praticados pela Secretaria Municipal de Saúde de Governador Newton Bello/Ma no ano de 2022, ata de registro 010/2022 da empresa **M R S DE SOUSA** CNPJ sob o nº **24.676.128/0001-38**, conforme abaixo,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VRL.UNIT	TOTAL
1	Oxigenio puro medicinal gasoso para fins terapeuticos; simbolo: O2; forma gasosa; grau de pureza minima: 99,5% característica físico química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento, em 200.000 cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde; capacidade máxima do cilindro: 10³ (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico e conforme a resolução rdc 70, de 01 de outubro de 2008 anvisa	M³	20.000	R\$38,00	R\$760.000,00
TOTAL					R\$760.000,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Justifica-se o parcelamento da compra de oxigênio em cilindros para garantir a disponibilidade imediata do insumo essencial para atender às demandas variáveis de consumo da rede pública de saúde de Gov. Newton Bello. Isso proporcionará maior controle sobre a quantidade adquirida e possibilitará uma manutenção contínua e eficaz do suprimento de oxigênio, assegurando assistência adequada aos pacientes...

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a contratação da solução de fornecimento de oxigênio hospitalar em cilindros, a Prefeitura Municipal de Newton Bello terá uma redução significativa nos custos com manutenção e reposição de equipamentos, pois os cilindros são mais duráveis e têm um custo de manutenção menor. Além disso, haverá uma otimização do uso dos recursos humanos, uma vez que a gestão dos cilindros é mais eficiente e requer menos mão de obra. Isso resultará em uma melhor utilização dos recursos financeiros disponíveis, já que haverá economia com a compra de novos equipamentos e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde..

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de adoção de providencias preliminares para esta contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Possíveis impactos ambientais decorrentes do uso de oxigênio hospitalar em cilindros podem incluir o aumento da emissão de gases de efeito estufa durante a produção e transporte dos cilindros, além da geração de resíduos sólidos com os cilindros vazios. Para mitigar esses impactos, é possível adotar medidas como a utilização de cilindros recicláveis, a implementação de sistemas de recarga de oxigênio mais eficientes e a destinação adequada dos cilindros usados para reciclagem.

Além disso, para reduzir o consumo de energia durante o processo de produção do oxigênio hospitalar, pode-se buscar a utilização de tecnologias mais eficientes e sustentáveis, como a instalação de equipamentos de purificação de ar mais modernos e menos consumidores de energia.

Por fim, é importante garantir a logística reversa para o desfazimento e reciclagem dos cilindros de oxigênio, de forma a evitar a contaminação do meio ambiente e promover a economia circular. Isso pode envolver a contratação de empresas especializadas na coleta e reciclagem de materiais hospitalares, se necessário..

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dessa forma, com base nestes fatores favoráveis, é altamente recomendável e justificável a continuidade do processo de contratação. A opção pelo prosseguimento do feito é respaldada pela certeza de uma gestão eficiente, transparente e competitiva, garantindo não apenas a qualidade dos fornecimentos, mas também contribuindo positivamente para o desenvolvimento regional e o equilíbrio econômico.

Elaborado por:

Epitacio de Carvalho Souza
Secretario Municipal de Saúde

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

O município de Governador Newton Bello/MA, através do órgão gerenciador a XXXXX, com sede no(a) Av. Nezinho Brandão, SN, BN 316, Governador Newton Bello/MA, neste ato representado(a) pelo(a) XXxXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXX de XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, processo administrativo n.º XXXXXXX, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o XXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INSERIR PLANILHA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a XXXXXXXXXXXX e os órgãos participantes são a XXXXXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de

classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Governador Newton Bello, XX de XXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Orgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Beneficiária

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2024.
PROCESSO N.º XXXX/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
NEWTON BELLO, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E
XXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.615.124/0001-44, com sede na Avenida Nezinho Brandão BR, 316 Centro – Governador Newton Bello-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada por, XXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXX, localizado à XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX, inscrita no RG nº XXXXXXXX e CPF Nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

INSERIR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXX contados do(a) XXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou

sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

11.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa

prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.5. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- I. sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Governador Newton Bello e equivalentes do ato que as impuser.

11.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

11.8. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.9. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.10. casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.12. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
CNPJ: 01.615.124/0001-44

devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.13. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INSERIR DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Zé Doca/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

O município de Governador Newton Bello/MA através do órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Nezinho Brandão, SN, BR 316, Governador Newton Bello/MA, neste ato representado pelo Sr. Eptácio de Carvalho Souza, nomeado pela Portaria nº 002 de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa M R S DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.676.128/0001-38, com sede na Av. Marechal Castelo Branco 4337, casa D, Palmera CEP 65.304 - 092 no Município de Santa Inês/MA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Roberto Sales de SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1096749985 SSP/MA e CPF nº 498.735.393-87, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 131/23 de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello/MA, especificado(s) na(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR	TOTAL
1	OXIGENIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS SIMBOLO 02 FORMA GASOSA, GRAU DE PUREZA MINIMA 99,5%, CARACTERISTICA FISICO QUIMICA INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE PESOMOLECULAR, 31.9988 ARMAZENAMENTO EM 200.000 GILINDROS	20.000	M ³	R\$ 29,97	R\$ 599.400,00

TRANSPORTAVEIS	COR DO
CILINDRO VERDE	CAPACIDADE
MAXIMA DO CILINDRO 10' (DEZ)	MILIMETROS CUBICOS
PRODUTO	SEM EFEITO TOXICOLOGICO E
CONFORME A RESOLUÇÃO RDC 70	DE 01 DE OUTUBRO DE 2008 ANVISA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021 e;
- III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo a execução de seus próprios contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante.

na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem a ata de registro de preços.

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada



a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

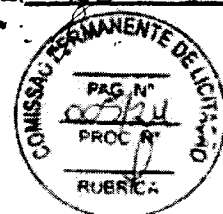
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado a Administração convocar



os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea 'd' do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a configuração da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será

liberdade do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462 de 2023

8.5 Competirá ao órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens

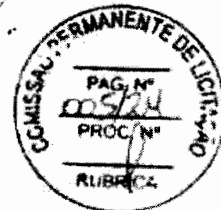
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Governador Newton Bello, 11 de abril de 2024.

Epitacio de Carvalho Souza
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

Marcos Roberto Sales de Sousa
M R S DE SOUSA
CNPJ 24.676.128/0001-38
Beneficiária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

Lei de Criação DOM - N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017



VOL. VIII - N.º 991/2024 - GOVERNADOR NEWTON BELLO, MA - 15 DE ABRIL DE 2024 - ISSN - 2965-5781

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO Nº 005/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços, firmado entre a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR), e a empresa M R S DE SOUSA. CNPJ: 24.676.128/0001-38. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de licitações 14.134/21, torna público a empresa classificada na ata de registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR	TOTAL
1	OXIGENIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS; SIMBOLO: O2 FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MINIMA: 99,5%; CARACTERISTICA FISICO QUIMICA INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE, PESOMOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO, EM 200.000 CILINDROS TRANSPORTAVELIS, COR DO CILINDRO: VERDE; CAPACIDADE MAXIMA DO CILINDRO: 10 MILITROS CUBICOS; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO E CONFORME A RESOLUÇÃO RDC 70, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008 ANVISA.	20,00	M³	R\$ 29,97	R\$ 599.400,00

Governador Newton Bello-MA, 11 de abril de 2024.

Epitácio de Carvalho Souza
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

Marcos Roberto Sales de Sousa
M R S DE SOUSA
CNPJ: 24.676.128/0001-38
Beneficiária

HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, por meio da sua Secretária Municipal na condição de Ordenador de Despesa e no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com base nas informações constantes na adjudicação dos itens listados abaixo, de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o resultado da Dispensa de Licitação Nº 003/2024. Tendo o objeto: Contratação de Empresa especializada nos serviços de dedetização, sanitização e sucção de detritos líquidos, Pastosos e granulados em fossas Sêpticas nos prédios da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA. A favor da empresa: E S DUARTE, inscrita no CNPJ Nº 04.976.218/0001-37, no valor global de R\$ 49.455,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) conforme itens abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

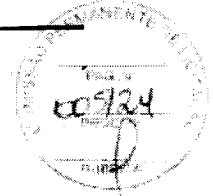
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Dedetização nas áreas internas e externas dos prédios públicos do Município de Governador Newton Bello.	UNIDADE	9.000,00	R\$ 2,04	R\$ 18.360,00
2	Sanitização (controle microbiológico de ambientes) nas áreas internas e externas dos prédios públicos do Município de Governador Newton Bello.	UNIDADE	9.000,00	R\$ 1,46	R\$ 13.140,00
3	Serviço de sucção de detritos líquidos, Pastosos e granulados em fossas Sêpticas, utilizando veículos equipados com bomba de alta pressão e vazão com tanque de capacidade igual ou superior a 8m³.	UNIDADE	133	R\$ 135,00	R\$ 17.955,00
TOTAL					R\$ 49.455,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
CNPJ: 01.615.124/0001-44

PM LAGÇA GRANDE DO MARANHÃO MA

Fl. 31



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA, através da sua Pregoeira, torna público o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico nº 005/2024 tendo por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello/MA, sagrando-se vencedora a empresa, **MRS DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 24.676.128/0001-38, com o valor de R\$ 599.400,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais, estando de acordo com a Lei nº. 14.133/2021).

Governador Newton Bello/MA, 08 de abril de 2024.


Marcia Regina de Sousa Lins
Pregoeira Oficial.

AV. NEZINHO BRANDÃO, SN, BR 316, CENTRO, CEP: 65.363-000
CNPJ Nº 01.615.124/0001-44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

Lei de Criação DOM- N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017



VOL. VIII - N.º 989/2024 - GOVERNADOR NEWTON BELLO, MA - 11 DE ABRIL DE 2024 - ISSN - 2965-5781

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- LEIS
- DECRETOS
- PORTARIAS
- LICITAÇÕES
- CONTRATOS
- HOMOLOGAÇÕES
- PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES	1
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024	1
CONTRATOS	1
AVISO DE ERRATA RETIFICA, NA PUBLICAÇÃO	
DO EXTRATO DO CONTRATO 115/2024	1-2
HOMOLOGAÇÕES	2
HOMOLOGAÇÕES CESTAS BÁSICAS	2

LEIS



DIÁRIO OFICIAL

Lei de Criação DOM- N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

DECRETOS



DIÁRIO OFICIAL

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

PORTARIAS



DIÁRIO OFICIAL

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA, através da sua Pregoeira, torna público o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico n.º 005/2024 tendo por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello/MA, sagrando-se vencedora a empresa, M R S DE SOUSA, inscrita no CNPJ n.º 24.676.128/0001-38, com o valor de R\$ 599.400,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais, estando de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 - Governador Newton Bello/MA, 08 de abril de 2024. Marcia Regina de Sousa Lima Pregoeira Oficial.

CONTRATOS

AVISO DE ERRATA. A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello /Ma, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 14.133 e suas alterações, comunica que RETIFICA, na publicação do extrato do contrato 115/2024, realizada no Diário Oficial do Município, edição do dia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
CNPJ Nº 01.615.124/0001-44

PM LAGGA JEANDE DO MARANHÃO MA

R\$. 520

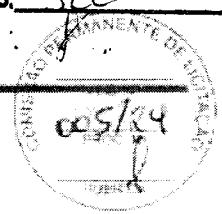


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônica nº 005/2024 de acordo com a Ata da Sessão, sobre o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello/MA**, conforme anexos do Edital. Apontando apontou como vencedora a empresa M R S DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 24.676.128/0001-38, com o valor de R\$ 599.400,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), empresa vencedora do certame.

Governador Newton Bello - MA, 11 de abril de 2024.

Eptacio de Carvalho Souza
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON
BELLO
C.N.P.J: 01.615.124/0001-44
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

DE LAVRA DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

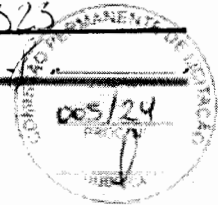
RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, registrado sob o nº 005/2024, relativo ao edital e demais documentos até então acostados ao feito, visando a **Formação de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Governador Newton Bello/MA.**

Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório regido pelo sistema Registro de Preços.

ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON
BELLO

C.N.P.J: 01.615.124/0001-43
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica**

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON
BELLO

C.N.P.J: 01.615.124/0001-44
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

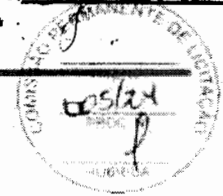
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON
BELLO

C.N.P.J: 01.615.124/0001-44
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior

ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

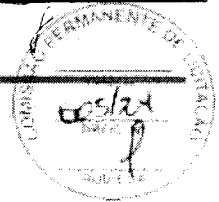
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência



Governador
Newton Bello



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON
BELLO

C.N.P.J: 01.615.124/0001-14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior

ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

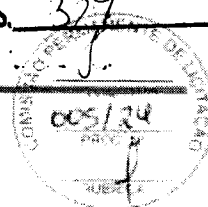
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON
BELLO

C.N.P.J: 01.615.124/0001-44
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços - regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, mostrando-se útil para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Newton Bello, pois, procura atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade das secretarias, cumpre observar o disposto no art. 3º do respectivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

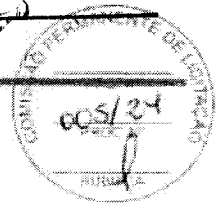

Governador
Newton Bello

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON
BELLO

C.N.P.J: 01.615.124/0001-44
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA

RS. 325



Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

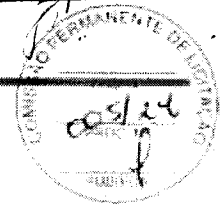
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON
BELLO

C.N.P.J: 01.615.124/0001-41
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

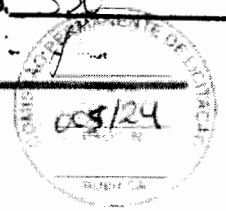
Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XXI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021

CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS


É o parecer. S.M.J.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON
BELLO

C.N.P.J: 01.615.124/0001-44
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

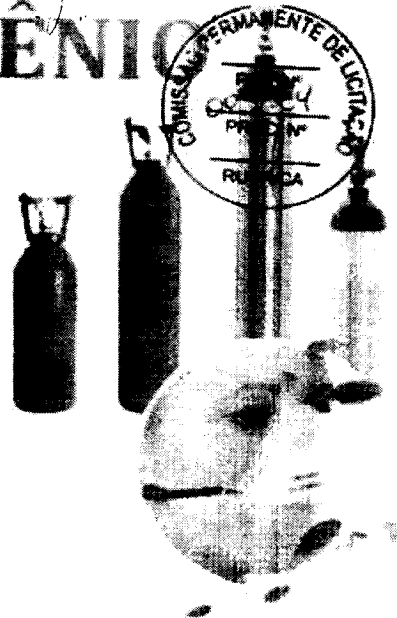
Governador Newton Bello/MA, 04 de março de 2024


Brenda Gonçalves Araújo
Procuradora Geral do Município
OAB/MA 20.653

MARANHÃO OXIGÊNIO

GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

Razão Social: M R S DE SOUSA - EPP
CNPJ n.º 24.676.128/0001-38
End.: Avenida Marechal Castelo Branco,
Palmeira, n.º 4337, CEP 65304-092, Santa Inês - MA.
E-mail: maranhaooxigenio@hotmail.com



PROPOSTA READEQUADA

NOME FANTASIA: MARANHÃO OXIGÊNIO.
RAZÃO SOCIAL: M R S DE SOUSA - EPP
CNPJ/CPF sob n.º 24.676.128/0001-38
End.: Avenida Marechal Castelo Branco, Palmeira, n.º 4337,
CEP 65304-610, Santa Inês - MA.
Fone: (98) 98111-6261/ (98) 98300-0003
E-mail: maranhaooxigenio@hotmail.com

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR	TOTAL
1	OXIGENIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS; SIMBOLO O2; FORMA GASOSA, GRAU DE PUREZA MINIMA: 99,5% CARACTERISTICA FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE; PESOMPOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO, EM 200.000 CILINDROS TRANSPORTAVEIS; COR DO CILINDRO: VERDE; CAPACIDADE MAXIMA DO CILINDRO: 10º (DEZ) MILIMETROS CUBICOS; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO E CONFORME A RESOLUÇÃO RDC 70, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008 ANVISA	20.000	Mº	R\$ 29,97	R\$ 599.400,00

Dados Bancários
Banco: 01
Agência n.º: 0613-0
Conta Corrente n.º: 58945-4
Cliente: M R S DE SOUSA

SANTA INÊS - MA, 25 DE MARÇO DE 2024.

Marcos Roberto Sales de Sousa

Atenciosamente,

M R S DE SOUSA - EPP
CNPJ: 24.676.128.0001-38
Inscrição Estadual n.º 124912532
Marcos Roberto Sales de Sousa
CPF: 498.735.393-87
RG: 000109674999-5
Representante Legal.

SANTA INÊS - MA - CEP: 65304-092
M R S DE SOUSA - EPP
CNPJ: 24.676.128/0001-38. INSC. EST: 12.491253-2
FONES: (98) 98110-0003 (98) 98300-0003 (98) 98111-6261
maranhaooxigenio@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
CNPJ: 01.615.124/0001-44

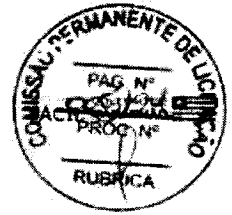
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA

R\$ 557



HABILITAÇÃO

AV. NEZINHO BRANDÃO, SN, BR 316, CENTRO, CEP: 65.363-000
CNPJ Nº 01.615.124/0001-44



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações acima constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são corretas na data de sua expedição.

Nome Empresarial: M R S DE SOUSA		Protocolo: MAC2101078417	
Natureza Jurídica: Empresário (individual)			
NIRE: 21102102704	CNPJ: 24670126000138	Natureza Jurídica: Empresário (individual)	Último Arquivamento: Data: 27/04/2020
Arquivamentos solicitados:			
Numero:	Data:	Ass:	
21102102704	27/04/2020	ALTERAÇÃO	
21102102704	27/04/2020	ALTERAÇÃO	
21102102704	18/04/2017	ALTERAÇÃO	
21102102704	15/02/2017	ALTERAÇÃO	
21102102704	31/03/2017	ALTERAÇÃO	
21102102704	27/04/2016	REGISTRO	

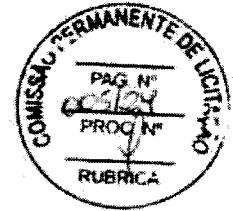
Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 03/03/2021, às 08:33:52 (horário de Brasília).
Se a empresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafecil.ma.gov.br>, com o código: **XPV5QAD0**



MAC2101078417

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária Geral

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
M R S DE SOUSA
CNPJ: 24.676.128/0001-38



Pelo presente instrumento particular, de alteração da Empresa Individual:

Sr. MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA brasileiro, natural de Santa Inês /MA, Solteiro, nascido em 23/10/1973, empresário, portador da Carteira de Habilitação de nº 04609973836 Detran/MA e CPF 498.735.393-87, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 108, Palmeira, Santa Inês- MA, CEP: 65304-088, titular da Empresa Individual M R S DE SOUSA, estabelecida à Avenida Marechal Castelo Branco nº 4337, Palmeira Santa Inês- MA, CEP:65300-004, inscrito no CNPJ: 24.676.128/0001-38, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102102764 em 27/04/2016, resolve alterar seu requerimento de empresário mediante as seguintes cláusula.

CLÁUSULA 1ª

Fica alterado o porte da Empresa de ME para **EPP Empresa de Pequeno Porte**

CLÁUSULA 2ª

O capital social da empresa que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), fica alterado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) totalmente integralizado a diferença de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) neste ato em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA 3ª

A empresa exerce as seguintes atividades

4684299 Comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente como: Oxigênio medicinal, indústria e extintores de incêndios

4741500 Comercio varejista de Tintas e Materiais para pintura

4744099 Comercio varejista de materiais de construção em geral

4744001 Comercio varejista de Ferragens e ferramentas

4742300 Comercio varejista de material elétrico

4784900 Comercio varejista de Gás liquefeitos e de Petróleo(GLP)

3520402 Distribuição de Combustíveis gasosos por redes urbanas

4773300 Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4772500 Comercio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4771701 Comercio varejista de produtos Farmacêuticos sem manipulação de formula

4930203 Transporte rodoviário de produtos perigoso

CLÁUSULA 4ª

O prazo de duração é por tempo indeterminado é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação

CLÁUSULA 5ª

A empresa é administrada pelo seu titular, Marcos Roberto Sales de Sousa, a quem caberá dentro outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

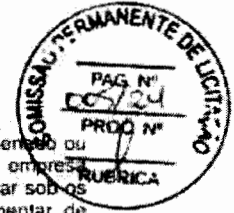
CLÁUSULA 6ª

O exercício social coincidirá com ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
M R S DE SOUSA

CLAUSULA 7ª

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta empresa Individual, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



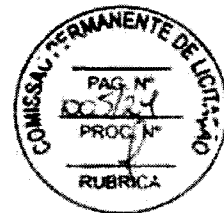
E por estar assim justo e acertado, assina o presente Contrato, de igual forma e teor.

Santa Inês - MA, 27 de Abril de 2020

Marcos Roberto Sales de Sousa
Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M R S DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
49873539387	MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2020 16:21 SOB Nº 20200304720.
 PROTOCOLO: 200304720 DE 27/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001657832. NIRE: 21102102764.
 M R S DE SOUSA

JUCEMA

Lilian Theresse Rodrigues Mendonça
 SECRETARIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 27/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretária de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102102764		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS (se casado) XXX			
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de maior) XXX	
FILHO DE (pai) AGRIMAR SOARES DE SOUSA		(mãe) RAIMUNDA VANDIRAN SALES DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/10/1973	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 04609973836	Órgão emissor DETRAN	UF MA
DOMICILIADO NA LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA BOM JESUS		NÚMERO 108	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO PALMEIRA	CEP 65304-086	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 002682 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês		UF MA	
<p>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:</p>			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M R S DE SOUSA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO			NÚMERO 4337
COMPLEMENTO CASA D	BARRIO/DISTRITO PALMEIRA	CEP 65304-092	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 002682 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) edna_rdb@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80 000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária 3520402, 4741500, 4742300, 4744001, 4744099, 4771701, 4772500, 4773300, 4784900, 4930203	Descrição do Objeto 4684299 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO: OXIGÊNIO MEDICINAL, INDUSTRIAL E EXTINTORES DE INCÊNDIOS 4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4742300 COMERCIO VAREJISTA D E MATERIAL ELÉTRICO 4784900 COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 3520402		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.676.128/0001-38	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO MA2190002958225



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

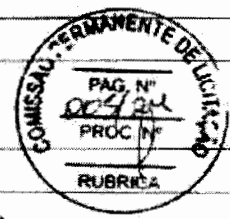


MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102102764		NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS (se casado) XXX			
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de maior) XXX	
FILHO DE (pai) AGRIMAR SOARES DE SOUSA		(mãe) RAIMUNDA VANDIRAN SALES DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/10/1973	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 04609973836	Órgão emissor DETRAN	UF MA
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av. etc.) RUA BOM JESUS			NÚMERO 108
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	CEP 65304-088	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial) 002582 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M R S DE SOUSA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA MARECHÁI, CASTELO BRANCO			NÚMERO 4337
COMPLEMENTO CASA D	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	CEP 65304-092	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial) 002582 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) edna_rdb@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4884299 Atividade Secundária	Descrição do Dado DISTRIBUIR DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS 4773300 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4772500 COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4771701 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULA 4930203 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.676.128/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
		AUTENTICAÇÃO  MA2190002958225	



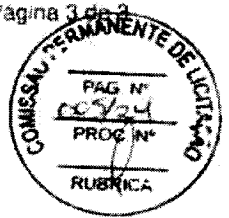
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M R S DE SOUSA - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00062431340	VALERIA SANTOS CAMPELO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 10:37 SOB Nº 20191008028.
PROTOCOLO: 191008028 DE 06/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904140516. NIRE: 21102102764.
M R S DE SOUSA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
RÃO LUÍS, 06/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NOME E IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO (RUA DA LATA)		NOME DA LATA (quando diferente do nome do titular)	
21102102764		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo, sem abreviações)			
MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO		REGIME DE BENS (casamento)	
Masculino		XXX	
NOME DO(S) PAI(S)		NOME DO(S) MÃE(S)	
AGRIMAR SOARES DE SOUSA		RAIMUNDA VAREIRAN SALES DE SOUSA	
RESIDÊNCIA (Rua nº, número, complemento)		Cidade (Estado)	
23, III 1973		DETTRAN (MA)	
CNPJ (quando for o titular do estabelecimento)		CPF (quando for o titular do estabelecimento)	
XXX		498.355.193-87	
RUA (nome completo, número, complemento)		NÚMERO	
RUA DOM JESUS		108	
CEP		Bairro (distrito)	
XXX		PALMEIRA	
Município		UF	
Santa Inês		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
001 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
M R S DE SOUSA - ME			
ENDEREÇO (rua nº, número)		NÚMERO	
AVENIDA MARCHEL CASTELO BRANCO		4137	
COMPLEMENTO		CEP	
CASA D		65304-092	
Bairro (distrito)		PAÍS	
PALMEIRA		BRASIL	
Município		CÓDIGO ELETRÔNICO DE MAIL	
Santa Inês		XXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por escrito)	
80.000,00		oito mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - 4 dígitos)		Descrição do Atividade	
4684299		4684299 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OXIGENIO MEDICINAL, INDUSTRIAL E EXTINTORES DE INCÊNDIOS 4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4742300 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4784900 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PÉTROLEO (GLP) 3320402 DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	
DATA DE INSCRIÇÃO EM ATIVIDADE		NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NEN)	
27/04/2016		24.676.128/0001-38	
DATA ASSINATURA		TRANSCRIÇÃO DE SEDE DO DE FOLHA DE OUTRA UF NILE ANTERIOR	
27/03/2017			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA			
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1170900758380	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 15:42 SOB Nº 20170324850.
PROTOCOLO: 170324850 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701446444. NIRE: 21102102764
M R S DE SOUSA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
 FL. 39



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Reconstrução e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 RUBRICA Folha 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102102764		NOME DA FILIAL (opção para o registro de sucursal e filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sujeito: sem alteração) MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
TIPO DE REGISTRO Misto/Novo		REQUERIMENTO DE REGISTRO (sujeito) XXX	
RUBRICA (sujeito) AGROMAR SOARES DE SOUSA		RUBRICA (sujeito) RAIMUNDA VANDIRAN SALES DE SOUSA	
NASCIMENTO (sujeito de novo registro) 22/06/1973		IDENTIFICAÇÃO (sujeito) 04609974036	
ESTADO DE RESIDÊNCIA (sujeito de novo registro) - diferente do caso de alteração XXX		DESCRIÇÃO DO REGISTRO DETRAN	
MUNICÍPIO NA DECOMARCAÇÃO (sujeito de novo registro) RUA BOM JESUS		UF MA	
CÓDIGO DE REGISTRO XXX		CNPJ 198 138 293-87	
MUNICÍPIO Santa Inês		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO (X) MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M R S DE SOUSA - ME			
LOCALIZAÇÃO (sujeito de novo registro) AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO		NÚMERO 4331	
CORRESPONDENTE CASA D		RAZÃO SOCIAL PALMEIRA	
CNPJ Santa Inês		CNPJ 65304-092	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00		VALOR DO CAPITAL - tipo empresa situação m.d. real	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 494209		ATIVIDADE DE ATIVIDADE GASTOS POR REDES URBANAS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2016		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO CNPJ 24.678.128/0001-38	
DATA ASSINATURA 27/04/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170000758580	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 15:42 SOB Nº 20170324850.
 PROTOCOLO 170324850 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701446444. NIRE: 21102102764.
 M R S DE SOUSA - ME

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 18/04/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Reconstrução e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EM



CNPJ DO EMPRESÁRIO (CPF DO TITULAR DO REGISTRO) - NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO (NOME DO EMPRESÁRIO DO REGISTRO)	
XXXX-XXXX		XXX	
NOME DO COMÉRCIO SOCIAL DO EMPRESÁRIO			
SOLTEIRÃO			
CPF DO EMPRESÁRIO		CPF DO EMPRESÁRIO	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO	
RAIMUNDA VANERIAN SALES DE SOUSA		RAIMUNDA VANERIAN SALES DE SOUSA	
CPF DO EMPRESÁRIO	IDENTIFICADOR DO EMPRESÁRIO	TIPO DE EMPRESÁRIO	ESTADO
XXXX-XXXX	000000000000	DETRAN	MA
CNPJ DO EMPRESÁRIO		CNPJ DO EMPRESÁRIO	
XXXX-XXXX		XXXX-XXXX	
RUA DO EMPRESÁRIO		RUA DO EMPRESÁRIO	
RUA DA PAZ		RUA DA PAZ	
CEP DO EMPRESÁRIO	CIDADE DO EMPRESÁRIO	UF DO EMPRESÁRIO	CIDADE DO EMPRESÁRIO (Cidade de origem do empresário)
XXXX-XXXX	PALENQUEIA	MA	002562 - Santa Inês
DECLARO, SOB AS PUNAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESÁRIA, QUE NÃO POSSA NENHUM REGISTRO DE INTERVENÇÃO E TRIBUTAR:			
NOME DO COMÉRCIO SOCIAL DO EMPRESÁRIO		NOME DO COMÉRCIO SOCIAL DO EMPRESÁRIO	
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO	
XXX		XXX	
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO	
RAIMUNDA VANERIAN SALES DE SOUSA		RAIMUNDA VANERIAN SALES DE SOUSA	
CPF DO EMPRESÁRIO	IDENTIFICADOR DO EMPRESÁRIO	UF DO EMPRESÁRIO	CIDADE DO EMPRESÁRIO (Cidade de origem do empresário)
XXXX-XXXX	000000000000	MA	002562 - Santa Inês
DECLARO, SOB AS PUNAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESÁRIA, QUE NÃO POSSA NENHUM REGISTRO DE INTERVENÇÃO E TRIBUTAR:			
NOME DO COMÉRCIO SOCIAL DO EMPRESÁRIO		NOME DO COMÉRCIO SOCIAL DO EMPRESÁRIO	
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO	
XXX		XXX	
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO	
RAIMUNDA VANERIAN SALES DE SOUSA		RAIMUNDA VANERIAN SALES DE SOUSA	
CPF DO EMPRESÁRIO	IDENTIFICADOR DO EMPRESÁRIO	UF DO EMPRESÁRIO	CIDADE DO EMPRESÁRIO (Cidade de origem do empresário)
XXXX-XXXX	000000000000	MA	002562 - Santa Inês
DECLARO, SOB AS PUNAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESÁRIA, QUE NÃO POSSA NENHUM REGISTRO DE INTERVENÇÃO E TRIBUTAR:			
NOME DO COMÉRCIO SOCIAL DO EMPRESÁRIO		NOME DO COMÉRCIO SOCIAL DO EMPRESÁRIO	
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO	
XXX		XXX	
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO	
RAIMUNDA VANERIAN SALES DE SOUSA		RAIMUNDA VANERIAN SALES DE SOUSA	
CPF DO EMPRESÁRIO	IDENTIFICADOR DO EMPRESÁRIO	UF DO EMPRESÁRIO	CIDADE DO EMPRESÁRIO (Cidade de origem do empresário)
XXXX-XXXX	000000000000	MA	002562 - Santa Inês
DECLARO, SOB AS PUNAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESÁRIA, QUE NÃO POSSA NENHUM REGISTRO DE INTERVENÇÃO E TRIBUTAR:			
NOME DO COMÉRCIO SOCIAL DO EMPRESÁRIO		NOME DO COMÉRCIO SOCIAL DO EMPRESÁRIO	
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO	
XXX		XXX	
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO	
RAIMUNDA VANERIAN SALES DE SOUSA		RAIMUNDA VANERIAN SALES DE SOUSA	
CPF DO EMPRESÁRIO	IDENTIFICADOR DO EMPRESÁRIO	UF DO EMPRESÁRIO	CIDADE DO EMPRESÁRIO (Cidade de origem do empresário)
XXXX-XXXX	000000000000	MA	002562 - Santa Inês
DECLARO, SOB AS PUNAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESÁRIA, QUE NÃO POSSA NENHUM REGISTRO DE INTERVENÇÃO E TRIBUTAR:			
NOME DO COMÉRCIO SOCIAL DO EMPRESÁRIO		NOME DO COMÉRCIO SOCIAL DO EMPRESÁRIO	
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO	
XXX		XXX	
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO	
RAIMUNDA VANERIAN SALES DE SOUSA		RAIMUNDA VANERIAN SALES DE SOUSA	
CPF DO EMPRESÁRIO	IDENTIFICADOR DO EMPRESÁRIO	UF DO EMPRESÁRIO	CIDADE DO EMPRESÁRIO (Cidade de origem do empresário)
XXXX-XXXX	000000000000	MA	002562 - Santa Inês
DECLARO, SOB AS PUNAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESÁRIA, QUE NÃO POSSA NENHUM REGISTRO DE INTERVENÇÃO E TRIBUTAR:			
NOME DO COMÉRCIO SOCIAL DO EMPRESÁRIO		NOME DO COMÉRCIO SOCIAL DO EMPRESÁRIO	
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO	
XXX		XXX	
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ATO	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO	
RAIMUNDA VANERIAN SALES DE SOUSA		RAIMUNDA VANERIAN SALES DE SOUSA	
CPF DO EMPRESÁRIO	IDENTIFICADOR DO EMPRESÁRIO	UF DO EMPRESÁRIO	CIDADE DO EMPRESÁRIO (Cidade de origem do empresário)
XXXX-XXXX	000000000000	MA	002562 - Santa Inês

REPUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA 1170078698	

PARA O REGISTRO EM NOME DA JUNTA COMERCIAL

* Para obter mais informações consulte o site: www.jucema.ma.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 16:09 SOB Nº 20170078698.
PROTOCOLO 170078698 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700660590. NIRE: 21102102764.
R R S DK SOUSA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

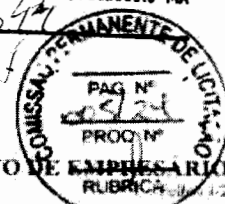
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PM LAGGA GRANDE DO MARANHÃO MA

RS. 344



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preenchido somente se não for filial de sede)	
21102102764		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (conjugado com o nome social)			
MARCUS ROBERTO SALES DE SOUSA			
NOME SOCIAL		ESTADO DE	
BRASIL EIRA		SOLTEIRO(X)	
CPF	AUTORIDADE REGISTRO (Estado)		
Marcelo	XXX		
FILIAL DE		FILIAL DE	
ACRIMAR SOARES DE SOUSA		RAINUNDA VANDIRAN SALES DE SOUSA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL (I.E.)	INSCRIÇÃO ESTADUAL (I.E.)	DEPARTAMENTO	UF
27-1019771	04687973816	DETRAN	MA
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA FILIAL (preenchido somente se não for filial de sede)			
XXX			
ENDEREÇO NA LOCALIDADE (RUA, AVENIDA, etc.)			NÚMERO
RUA BOM JESUS			108
CIDADE/ESTADO	CEP	CÓDIGO DE BARRAS	
XXX	PALMEIRA	65100-000	
MUNICÍPIO			UF
São Luís			MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer.			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME SOCIAL			
M R S DE SOUSA - ME			
ENDEREÇO (preenchido)			NÚMERO
AVENIDA CASTELO BRANCO			4137
COMPLEMENTO	CIDADE/ESTADO	CEP	CÓDIGO DE BARRAS
CASA D	PALMEIRA	65100-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CÓDIGO DE BARRAS (CÓDIGO DE BARRAS DE MAIL)
São Luís	MA	BRASIL	XXX
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (preenchido)	CÓDIGO DE BARRAS	
10.000,00	100.000,00		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) - Escala		Descrição da Atividade	
4741500		4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4742100 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4781900 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFETO DE PETROLEO (GLP) 3520462 DISTRIBUICAO DE COMBUSTIVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS 4684299 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO OXIGENIO E	
CÓDIGO DE REGISTRO DE EMPRESAS	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NIRE)	TRANSPARENCIA DE SÉTIMO DE FILIAL DE (última linha anterior)	
27142016	24676126400138		
NOME SOCIAL DO EMPRESÁRIO		NOME SOCIAL DO EMPRESÁRIO	
MARCUS ROBERTO SALES DE SOUSA		MARCUS ROBERTO SALES DE SOUSA	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170000657471	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 17:53 SOB Nº 20170049000.
PROTOCOLO: 170049000 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700409286. NIRE: 21102102764.
M R S DE SOUSA - ME

JUCEMA

Lilian Theresse Rodrigues Mandança
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

PM LAGGA JEANES DO MARANHÃO MA
R.S. 395



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (sempre que houver no mesmo Estado)		
21102102764		XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (emprego, sem abreviatura)				
MARCUS ROBERTO SALES DE SOUSA				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)		
PLAC		RUBRICA DE NIRE (se houver)		
Município		XXX		
CÓDIGO DE ENDERECO		CÓDIGO		
AGNIMAR SOARES DE SOUSA		RAIMUNDA VANDIRAN SALES DE SOUSA		
NÚMERO DE CADASTRAMENTO		CONTABILIDADE (se houver)		UF
271101974		94109973436		MA
EMPANHO DE CONTRATO (se houver de natureza de contrato de prestação de serviços)		Tributo anterior		CPF
XXX		DETRAN		498.735.393-87
PARTICULARIDADES (se houver de natureza de contrato de prestação de serviços)				
R. A. BOM JESUS				
ESTABELECIDOR		MUNICÍPIO DE ORIGEM		CEP
XXX		PALMEIRA		65100-000
ENDEREÇO		UF		ESTADO
Rua João		MA		MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
002 - ALTERAÇÃO		XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
021 (I) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX		
NOME EMPRESARIAL				
M R S DE SOUSA - ME				
ENDEREÇO (se houver)				NÚMERO
AVENIDA CASTELO BRANCO				4337
COMPLEMENTO		CÁDASTRO DE ENDEREÇO		CEP
CASA D		PALMEIRA		65300-000
MUNICÍPIO		UF		PAÍS
São José		MA		BRASIL
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (em letras)		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
10.000,00		Dez mil reais		XXX
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Rev. 04)		Descrição de Atividade		
4741500		EXTINTORES DE INCÊNDIOS		
DATA DE INSCRIÇÃO ATIVIDADE		NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ		TRANSPORTE DE AGENCIAÇÃO DE FÉRIAS DE OUTRA UF (PREV. ANTERIOR)
27/04/2016		24.876.128/9001-38		XXX
DATA DE CANCELAMENTO		ARRELAÇÃO DO EMPRESÁRIO		
11/01/2017		MARCUS ROBERTO SALES DE SOUSA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIR/REPUBLICAR/SE ARQUIVAR/SE		AUTENTICAÇÃO		
		MA1170000657471		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

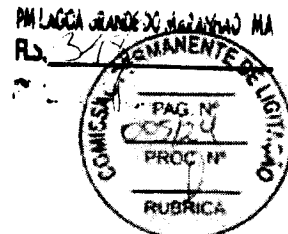
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 17:53 SOB Nº 20170049000.
PROTOCOLO: 170049000 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700409286. NIRE: 21102102764.
M R S DE SOUSA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações acima constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Certificamos que M R S DE SOUSA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403157299	
NIRE 21102102764 CNPJ 24.876.128/0001-38		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 4337, CASA D, PALMEIRA - Santa Inês/MA - CEP 65304-082			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230452280	04/04/2023	BALANÇO
223	20220620164	17/05/2022	BALANÇO
223	20210431253	24/03/2021	BALANÇO
307	20200305239	27/04/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200304720	27/04/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200304720	27/04/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200268422	14/04/2020	BALANÇO
002	20191008028	08/09/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190266619	28/03/2019	BALANÇO
223	20180033956	24/01/2018	BALANÇO
002	20170324850	18/04/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170078698	17/02/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170049000	01/02/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
203	20170215920	16/01/2017	BALANÇO
315	20160322120	27/04/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21102102764	27/04/2016	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2024, às 18:00:27 (horário de Brasília).
Se empresa, verifique sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XKEYNFAF



MAC2403157299

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

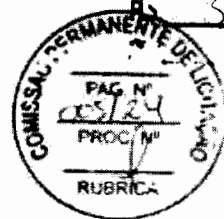
Certificamos que M R S DE SOUSA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAG2403297985
NIRE 21102102764 CNPJ 24.876.128/0001-38		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 4337, CASA D, PALMEIRA - Santa Inês/MA - CEP 65304-092			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230452780	04/04/2023	BALANÇO
223	20220620164	17/06/2022	BALANÇO
223	20210431253	24/03/2021	BALANÇO
307	20200305239	27/04/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200304720	27/04/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200304720	27/04/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200268422	14/04/2020	BALANÇO
002	20191008028	06/09/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190266619	28/03/2019	BALANÇO
223	20180033956	24/01/2018	BALANÇO
002	20170324850	18/04/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170078698	17/02/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170049000	01/02/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170215920	18/01/2017	BALANÇO
315	20160322120	27/04/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102102764	27/04/2016	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/03/2024, às 14:32:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5HAFGE18.



MAG2403297985

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M R B DE SOUSA			Protocolo: MAC2403297942
NIRE 21102102764			
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102102764	CNPJ 24.676.128/0001-38	Arquivamento do Ato de Inscrição 27/04/2016	Início de Atividade 27/04/2016
Endereço Completo Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 4337, CASA D, PALMEIRA-Santa Inês/MA- CEP65304-092			
Objeto 4684299 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OXIGÊNIO MEDICINAL, INDUSTRIAL E EXTINTORES DE INCÊNDIOS 4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744009 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4742300 COMERCIO VAREJISTA D E MATERIAL ELETRICO 4784900 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 3520402 DISTRIBUIR DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS 4773300 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4772500 COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4771701 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULA 4930203 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 04/04/2023	Número 20230452280	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA			
Identidade: 04809973836	CPF: 496.735.393-87	Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/05/2024, às 14:32:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código SH1YCKJN



MAC2403297942

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



Governo do Estado do Maranhão
 Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações acima constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

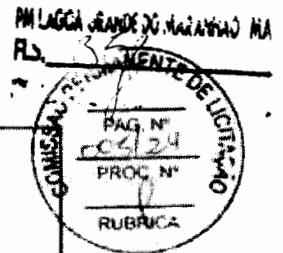
Nome Empresarial: M R S DE SOUSA			Protocolo: MAC2403157242
NIRE: 21102102764 Natureza Jurídica: Empresa (Individual)			
NIRE (Sede) 21102102764	CNPJ 24.676.128/0001-38	Arquivamento do Ato de Inscrição 27/04/2016	Início de Atividade 27/04/2016
Endereço Completo Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 4337, CASA D, PALMEIRA-Santa Inês/MA- CEP65304-092			
Objeto 4684299 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OXIGÊNIO MEDICINAL, INDUSTRIAL E EXTINTORES DE INCÊNDIOS 4741600 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAS PARA PINTURA 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4744001 COMER CIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4742300 COMERCIO VAREJISTA D E MATERIAL ELÉTRICO 4784900 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 3520402 DISTRIBUIR DE COMBUSTIVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS 4773300 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS 4772500 COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4771701 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULA 4930203 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data: 04/04/2023 Número: 20230452260 Ato/eventos: 223 / 223 - BALANÇO			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA			
Identidade: 04809973836		CPF: 498.735.393-87	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2024, às 17:54:06 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código 55ASAD1H



MAC2403157242

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário Geral

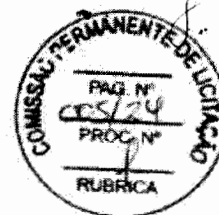


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.676.128/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2016
NOME EMPRESARIAL M R S DE SOUSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARANHÃO OXIGÊNIO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 35.20-4-02 - Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 4337	COMPLEMENTO CASA D
CEP 65.304-092	BARRIO/DISTRITO PALMEIRA	MUNICÍPIO SANTA INES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MA
ENDEREÇO TELEFÔNICO		TELEFONE (98) 8110-0803
NOME FEDERATIVO RESPONSÁVEL (NFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia **08/01/2024** às **09:36:45** (data e hora de Brasília).

Página 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M R S DE SOUSA
CNPJ: 24.676.128/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

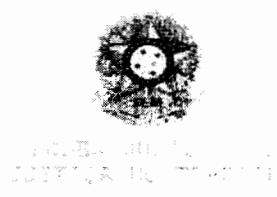
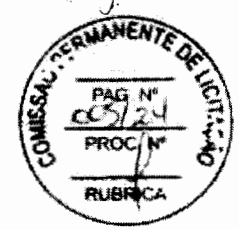
Emitida às 10:33:22 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **47A1.D48E.EB4B.DC3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM LAURIA VILA RIBEIRO, MAR. VITÓRIA, RJ
R.S. 354



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M R S DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.676.128/0001-38
Certidão nº: 14999479/2024
Expedição: 05/03/2024, às 10:32:45
Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M R S DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.676.128/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aplicação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.676.128/0001-38
Razão Social: M R S DE SOUSA ME
Endereço: AV CASTELO BRANCO 4337 / PALMEIRA / SANTA INES / MA / 65300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

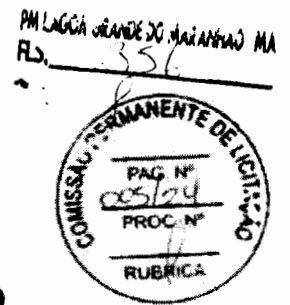
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031001451826112018

Informação obtida em 21/03/2024 09:33:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 091961/23 **Data da** 12/12/2023 08:51:00

Inscrição Estadual: 124912532 **CPF/CNPJ:** 24676128000138

Razão Social: M R S DE SOUSA

Endereço: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 4337 CASA D CEP: 65304092 - PALMEIRA

Telefone: (98)81100003 **Município:** SANTA INES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/03/2024 10:28:25



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 364763/23 **Data da** 12/12/2023 08:50:31
Inscrição Estadual: 124912532 **CPF/CNPJ:** 24676128000138
Razão Social: M R S DE SOUSA
Endereço: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 4337 CASA D CEP: 65304092 - PALMEIRA
Telefone: (98)81100003 **Município:** SANTA INES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

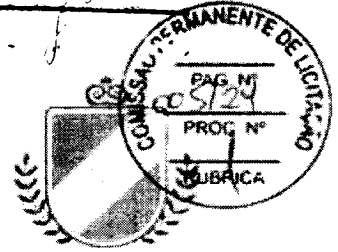
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

PI LAGOA JEANES DO MARANHÃO MA

R\$



05/03/2024 10:33:57
USUÁRIO ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 86/2024
AUTENTICAÇÃO:Q7RB-I2C5

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **M R S DE SOUSA**, inscrita sob o CNPJ: **24.676.128/0001-38**, situada à **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 4337 CASA D PALMEIRA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

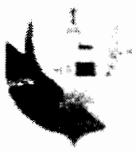
A Referida Certidão terá validade até **07/04/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

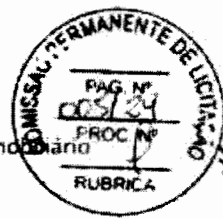
SANTA INES-MA, 05/03/2024.



11 873360



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



05/03/2024 10:34:33
USUÁRIO: ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND N° 87/2024
AUTENTICAÇÃO:3H9A-PHKA

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **M R S DE SOUSA**, devidamente inscrita sob o CNPJ **24.676.128/0001-38**, situada à **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 4337 CASA D PALMEIRA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **07/04/2024**.

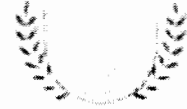
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 05/03/2024.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2024

Nº 14/2024

Insc. Municipal: 283773 CNPJ: 24.676.128/0001-38 Data da Constituição: 27/04/2016

Nome/Razão Social
M R S DE SOUSA

Denominação Comercial
MARANHÃO OXIGENIO

Natureza Jurídica
213-E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
479999-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS, BEBIDAS E TABACOS, FLORES, PLANTAS, ANIMAIS VIVOS E PRODUTOS DE ANIMAIS VIVOS E PRODUTOS ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias

- 472000-0 DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS
- 474190-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRANCO E MATERIAIS PARA PINTURA
- 474200-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
- 474300-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 474400-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 474500-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE COMÉRCIO
- 474600-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE TOILETAS
- 474700-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE ORTODONTIA
- 474800-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE CAIXOTE E TUBO DE PETRÓLEO (OLIO)

Data de Início
27/04/2016

LOCALIZAÇÃO

Logradouro: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO Número: 4337

Complemento: CASA D Quadra: Bairro: PALMEIRA

Data de Cadastro: Validade: 31/12/2024 Código de Autenticação: KNFV-RFNE

Informações Adicionais

SANTA INES-MA, 09/01/2024

ANA LÍZIA SAMPAIO SILVA
BLO. IIIA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
SECRETARIA Nº 080401024



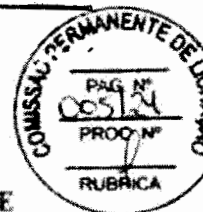
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO
09/01/2024 09:00:21



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

PM LAGÇA JEAN DE SOUZA MARANHÃO MA

RS. 562



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ALVARÁ AMBIENTAL N° 048C/2024

VALIDADE

PROCESSO - SEMMAS N° 051C/2024

2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SEMMAS, com base na Lei Municipal n° 050/2013, que regulamenta o Processo de Licenciamento Ambiental, autoriza a:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

M R S DE SOUSA

OBJETIVO SOCIAL:

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

CPF OU CNPJ:

24.676.128/0001-38

ENDEREÇO:

AV MARECHAL CASTELO BRANCO, N° 4337- PALMEIRA.

MUNICÍPIO:

SANTA INÊS/MA

CEP: 65.304-092

REALIZA ATIVIDADE DE:

- 35.20-4-02 - Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

A localiza se em:

AV MARECHAL CASTELO BRANCO, N° 4337- PALMEIRA.

OBS: Vide Verso desta Licença as **EXIGÊNCIAS/ RECOMENDAÇÕES**

Santa Inês, 08/01/2024

(Handwritten Signature)
 Fabricio Melo de Sousa
 Sec. de Meio Ambiente
 Mat. 3325702

FABRÍCIO MELO DE SOUSA
 Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
PORTARIA N° 1262/2022

1ª VIA EMPREENDEDOR, 2ª VIA ARQUIVO DA SEMMAS

AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS (SE NECESSÁRIO).

A LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE;

ESTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O ALVARÁ DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

MUNICÍPIOS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO

Exigências e Condicionantes
Processo nº 051C/2024



- ❖ O empreendedor: **M R S DE SOUSA**. Está autorizado a operar a atividade de: 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, localizado em Av Marechal Castelo Branco, Nº 4337- Palmeira.- Santa Inês - MA.
- ❖ O resíduo sólido não reciclável gerado pelo empreendimento/atividade deve ser transportado de forma segura até o destino final adequado, não podendo ser jogado em terreno baldios (públicos ou privados) nas proximidades de rios, nascentes, lagoas, campos, mangues, parques e áreas de preservação permanente ou qualquer ambiente frágeis;
- ❖ Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a este órgão ambiental SEMMAS;
- ❖ O empreendedor tem a responsabilidade na prevenção de incêndios de forma a evitar danos a flora e fauna remanescentes;
- ❖ Fica o empreendedor ciente que o não cumprimento dessas exigências assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia esta licença será cassada por este órgão ambiental. O infrator sofrerá sanções civil e penal conforme a legislação de crimes ambientais;
- ❖ Fica o empreendedor ciente que infração ambiental segundo o Decreto Federal nº 6.514/08 é toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente além de construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, ou obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização ou que estejam em desacordo com Legislação Municipal Lei nº 050 de 18/10/2013;
- ❖ O empreendedor deve utilizar somente produtos aprovados e certificados pelo Ministério da Saúde e da Agricultura;
- ❖ Qualquer alteração no projeto apresentado a SEMMAS deverá ser comunicado com antecedência pelo empreendedor para reavaliação de diretrizes ou condicionantes;
- ❖ A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
- ❖ Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis a obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
- ❖ Não interferir em Área de Preservação Permanente - APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº 12.651/2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº 303/2002);
- ❖ Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso;
- ❖ A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente;
- ❖ O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente;
- ❖ O ALVARÁ, não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal;
- ❖ Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- ❖ Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).
- ❖ Este documento e seus anexos deverão ficar expostos em local de fácil visualização.

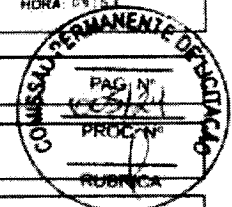
PM LUIZ ARAUJO DE SOUSA MA
 FL. 363

SECRETARIA DA FAZENDA **FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE** USUÁRIO: 49873539387
 DATA: 08/01/2024
 HORA: 09:53

INSC. ESTADUAL: 12.491.293-2 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 27/04/2020
 RAZÃO SOCIAL: M R S DE SOUSA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: -



DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 24.876.128/0001-38 INSC. CENTRALIZADORA: -
 RAZÃO SOCIAL: M R S DE SOUSA TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21102102754 CAPITAL SOCIAL: 500.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 27/04/2016 UF: 50 - UFPE / SANTA INÊS
 AGÊNCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INÊS CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU ÚNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO DATA OBRIG. EFD: -
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL ÁREA UTILIZADA: -
 DATA OBRIG. NFE: 01/04/2009
 CORREIO ELETRÔNICO: -

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65304-092
 ENDEREÇO: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO NÚMERO: 4337
 COMPLEMENTO: CASA D
 PUNTO DE REFERENC.: X X X BAIRRO: PALMEIRA
 CIDADE: SANTA INÊS ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)8110-0003 FAX: -
 CEP CAIXA POSTAL: -

ENDEREÇO FISCAL

CEP: -
 ENDEREÇO: AVE CASTELO BRANCO NÚMERO: 4337
 COMPLEMENTO: CASA D
 PUNTO DE REFERENC.: - BAIRRO: PALMEIRA
 CIDADE: SANTA INÊS ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)8110-0003 FAX: -
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4884299	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS
2	3820402	DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS
3	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4	4742500	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
5	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
6	4744008	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
7	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
8	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
9	4773500	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTÓPÉDICOS
10	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
11	4930203	TRANSPORTE ROODVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
49873539387	MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA	801 - EMPRESÁRIO
62431349	VALERIA SANTOS CANFELDO BARROS	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem ações judiciais para esta inscrição estadual.				

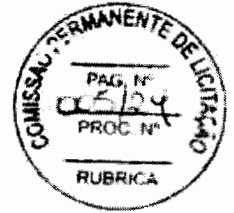
OBIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	27/04/2016	-	Ativo
NF-e	01/04/2009	-	Ativo



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

PM LAGGA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.S. 269



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: M R S DE SOUSA

INSCRIÇÃO: 24.676.128/0001-38

DATA E HORA DA EMISSÃO: 05/03/2024, às 10:32:01, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que consta do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SUM n° 2, de 12 de maio de 2021, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 5 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão.

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: TWFMEFL4GU

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1020200/2020

VALIDADE ATÉ

28/02/2024

PROCESSO SEMA Nº 19100008205/2019

E-PROCESSOS Nº 218717/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulariza o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: M. R. S. De Sousa

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 46.84-2-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS.

CPF OU CNPJ:

24.676.128/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.491.253-2

ENDEREÇO:

Avenida Marechal Castelo Branco, Nº 4337, Casa D, Palmeira

MUNICÍPIO:

Santa Inês - MA

CEP:

65304-092

A OPERAR A ATIVIDADE: Transporte rodoviário de produtos perigosos - cilindros de oxigênio, acetileno, misturas, argônio e nitrogênio.

A LOCALIZAR-SE EM: Em todo o Estado do Maranhão.

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 28/02/2020



Rafael Carvalho Ribeiro

Secretário
Matrícula: 34824433

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS:

· ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE.

· O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ORGAOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 19100008205/2019

1 - RECOMENDAÇÕES, CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO (LICENÇA DE OPERAÇÃO - PROC nº 19100008205/2019)

Condições Gerais:

1.1 Está o empreendedor M. R. S. de Sousa – Maranhão Oxigênio, CNPJ nº 24.676.128/0001-38, localizado a Av. Marechal Castelo Branco, nº 4.337 casa D, bairro Palmeira, município de Santa Inês/MA, autorizado a operar a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos de Cilindros de Oxigênio, Acatileno, Misturas, Argônio e Nitrogênio, com a utilização de um veículo M. Bens, modelo Accelo 815, de Placa NXN 5521, conforme consta na documentação apresentada pelo empreendedor. A localização geográfica da guarda do veículo é Latitude 03°40'0.00"S e Longitude 45°22'48.00"O

1.1.1 Esta licença ambiental não contempla outras atividades que não seja a descrita na mesma.

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige a empresa M. R. S. de Sousa – Maranhão Oxigênio do atendimento as demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

1.3 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.4 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé

1.5 Mediante decisão motivada, a SEMA poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;

III. Graves riscos ambientais e de saúde.

Ou seja, se motivada e julgar necessário, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA poderá intervir a qualquer momento, para exigir medidas adicionais de controle ambiental, em qualquer fase do licenciamento, inclusive monitoramentos específicos na fase pertinente.

1.6 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA qualquer anormalidade ocorrida na atividade ora licenciada que possa ser classificada como acidente ambiental

1.7 Qualquer modificação na abrangência/atividade somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA, ou seja, qualquer modificação no trajeto/itinerário deve ser comunicada, com antecedência, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, para análise e pronunciamento formal.

1.8 O EMPREENDEDOR fica ciente de que o não cumprimento das exigências da presente Licença, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação da legislação ambiental em vigor.

1.9 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.10 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente na sede operacional do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA. Os veículos autorizados para a atividade licenciada devem estar de posse da licença.

1.11 Esta Licença se usada para fins ilícitos ou não autorizados está sujeita a ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental em vigor.

1.12 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.13 O não cumprimento das condições relacionadas na licença, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais e OUTRAS, quando aplicáveis:

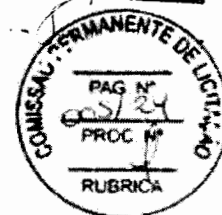
2.1 – Exigências relativas ao cumprimento da legislação ambiental

2.1.1 Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora. Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

2.1.2 "As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados" Art. 225, § 3º da Constituição de 1988 - República Federativa do Brasil.

2.1.3 Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e

Diretório de Assessoria de Comunicação - Rua da República, 100 - Centro - São Luís - Maranhão - CEP: 65010-000 - Fone: (98) 3213-1000 - E-mail: dca@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 19100068205/2019

comunicar em tempo hábil a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

2.1.4 O empreendedor terá que implementar todas as ações e Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contidas no PEC, aprovado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

2.1.5 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA não se responsabiliza pela instalação incorreta do empreendimento e desenvolvimento da atividade, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor.

2.1.6 Medidas adicionais de controle ou novas exigências de licenciamento poderão ser formuladas pela SEMA, sempre que considerado necessário.

2.2 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que, em caso de utilização de recursos hídricos, estará sujeito a outorga pelo Poder Público conforme direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

- I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água, para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- II - Extração de água de aquífero subterrâneo, para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos Líquidos

2.3.1 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam a normas mais restritivas).

2.3.2 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.3.3 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.4.1 O empreendedor fica ciente que todo óleo lubrificante usado ou contaminado, de qualquer origem, especialmente veículos e máquinas, deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.4.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inerte", da ABNT, caso necessário.

2.4.3 O resíduo sólido (lixo) eventualmente gerado deve ser transportado de forma segura até o destino final, não podendo ser utilizado, alternativamente, terrenos baldios (público ou privado), proximidades de rios, nascentes, lagos, campos, mangues, orla marítima, parques e áreas de preservação e outros ambientes frágeis.

2.5 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Fica o empreendedor ciente de que terá que ser atendida a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nº 382/2006 e 436/2011, que estabelece em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar e atender à RC 003/90 quanto aos padrões de qualidade do ar.

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 O empreendedor deverá atender a NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las, caso aplicável.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 5.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências).

2.7 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais e OUTRAS:

2.7.1 Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 19100008205/2019

da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998

2.7.2 "As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados". Art. 225, § 3º da Constituição de 1988 - República Federativa do Brasil.

2.7.3 Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA

2.7.4 O empreendimento terá que implementar as Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contidas nos estudos ambientais apresentados e aprovado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em licenciamentos anteriores, inclusive.

2.7.5 Fica o empreendedor ciente de que e infração ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes (Dec. Federal 6.514/08).

2.7.6 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA não se responsabiliza pela instalação incorreta do empreendimento e desenvolvimento da atividade, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor.

2.7.7 Medidas adicionais de controle ou novas exigências de licenciamento poderão ser formuladas sempre que considerado necessário, pela SEMA.

2.7.8 Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento dessas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, e de sua inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação da legislação ambiental em vigor.

Condições Específicas - Sobre a Renovação de Licença de Operação

3.1 120 dias Antes da data de vencimento da LO, o empreendedor deverá solicitar a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a renovação da mesma que autoriza a continuação do desenvolvimento da atividade fim, apresentando na oportunidade os documentos considerados necessários, pela SEMA, de acordo com a Resolução CONAMA 237/97.

3.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da LO, os seguintes estudos ambientais:

3.2.1 Relatório de Cumprimento das Condições - RCC.

3.3 O empreendedor deverá apresentar também, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os demais documentos exigidos na legislação em vigor.

RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS

4.1 O empreendedor fica ciente de que o não cumprimento fiel destas recomendações e condicionantes, constantes no verso da LO, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a Licença Ambiental ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

4.2 No processo de operação, o empreendedor deve promover anualmente Programa Interno de Treinamento de Pessoal, com base nos itens:

- Operação
- Manutenção
- Resposta a incidentes
- Treinamento para identificar e qualificar o sinistro
- Treinamento para combater sinistro
- Medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência

risco.

- Treinamento para promover a evacuação do local sem pânico
- Definir tarefa e responsabilidade específica por empregado.

4.3 Não desenvolver suas atividades sem obtenção das licenças ambientais pertinentes.

4.4 Ficam mantidas as exigências de licenciamento anterior quando pertinentes e/ou aplicáveis

Documento assinado eletronicamente em 02/03/2023, às 12:08. Assinado por: RAFAEL CARVALHO RIBEIRO - Cargo: SECRETARIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS. Código Verificador: 02216720. Código CRC: MAIDAN2H. Para consultar autenticidade, acesse: http://www.sistema.ma.gov.br/sistema/consultar-autenticidade





SINTEGRA ICMIS
SISTEMA DE CONSULTA DE DADOS DE EMPRESAS DO ESTADO DO MARANHÃO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fl. 367



Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 28.675.128/0001-38 Inscricao Estadual: 12.491259-2
Razão Social: M R S DE SOUSA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO
Número: 4337 Complemento: CASA D
Bairro: PALMEIRA
Município: SANTA INES UF: MA
CEP: 65304092 DDD: Telefone: 81100003

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4684299 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
474990	COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS LÍQUIDO DE PETRÓLEO (GLP)
493200	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
322400	DISTRIBUIÇÃO DE COBERTURAS BÁSICAS PARA REDES DE ÁGUA
404100	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
474200	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
474300	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
414499	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EXCETO:
473100	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
412200	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
477100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTÓPÉDICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/03/2021

OBIGADAÇÕES

- 179 - prazo de: 01/04/2009 - (3520402), 01/04/2010 - (4684299), 07/06/2016 - (CNAE 3) (Devido cessação voluntária).
- 179 - prazo de: 01/05/2012 - (OBRIGADO -> SERVIÇO DE TRANSPORTE).

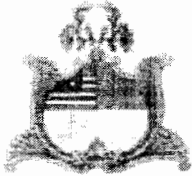
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. São válidas como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são opinativas à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ide ajustadas.

Data da Consulta: 08/01/2024

Número da Consulta:







ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
9ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE SANTA INÊS

PM LAGOA VERDE DO MARANHÃO MA
RS. 570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 05124
PROC. Nº
RUBRICA

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-709924-9CIBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:
M R S DE SOUSA ME

CPF / CNPJ:
24.876.128/0091-38

Nome fantasia / Ocupante:
MARANHÃO OXIGÊNIO

Classificação: DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS ATC(m²): 46
Ramo de Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROLÍNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Técnico responsável: DANIEL ALVES CASTELO BRANCO	CREA/CAU 1110043161	CAP CAP-214117-9CIBM
Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO		Numero: 4337
Bairro: PALMEIRA		UF MA
Complemento:		

Observações:

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir da data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 10/01/2024 Liberado em: 12/01/2024
Vistoriador: FRANCISCO QUEIROZ NETO

SEBASTIÃO BASTOS SILVA FILHO
COMANDANTE DE URM

Código de validação.

CA-709924-9CIBM
A validade deste documento pode ser confirmada em:
<https://cibm.ssp.ma.gov.br>

Data da consulta: 12/01/2024 10:53:32

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 24.676.128/0001-38

Ação pelo Simples Nacional, com CNPJ - refere-se a todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **M R S DE SOUSA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/04/2016**

Situação no SIMEI: **NAO enquadrado no SIMEI**



+ Mais informações





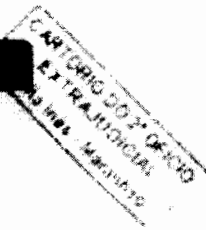
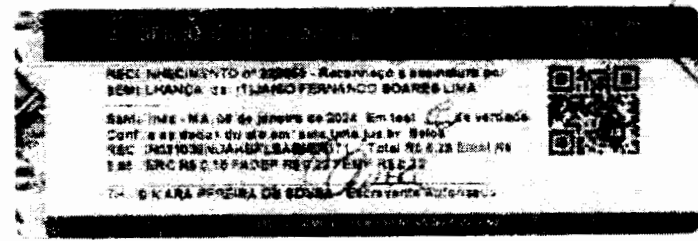
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Lúcio Múcio 1005 - Centro
Santa Inês - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SANTA INÊS - MA, 03 de Janeiro de 2024.

DECLARAÇÃO

Departamento de Vigilância Sanitária do município de Santa Inês declara que a empresa **M R S DE SOUSA**, nome de fantasia: **MARANHÃO OXIGÊNIO** CNPJ: 24.876.128/0001-38, situada a Av. Marechal Castelo Branco, nº4337 Palmeira, nesta cidade. Encontra-se devidamente cadastrada e licenciada junto a este órgão e, com número de processo de Autorização de Funcionamento - AFE de seu fornecedor Nº 116.049-8 - expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

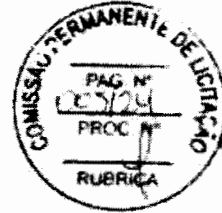


Atenciosamente,

Vigilância Sanitária Municipal



Janio Fernando Soares Lima
JANIO FERNANDO SOARES LIMA
Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal



BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO/2021
 M F S DE SOUSA
 CNPJ: 14.876.128/0001-37
 AV MARCEVAL CRISTELO BRANCO 4331- CASA D- PALMEIRA SANTA INES IMA CEP: 65204-074
 INSC 23102102764

ATIVO

0002 - CIRCULANTE		745.240.590
0003 - DISPONIVEL	385.304.130	
0004 - CAIXA BANCAL		
0008 - BANCOS DO MOVIMENTO		
0009 - BANCO DO BRASIL S A	195.304.140	
0015 - REALIZAVEL		91.004.730
0020 - DEBITOS		
0021 - DEBITOS DIVERSOS/OMA	91.004.730	
0027 - ESTOQUE DE MERCADORIAS		278.872.520
0028 - MERCADORIAS ALIQUOTADAS PZ DEVENDA		
0029 - MERCADORIAS PZ DEVENDA - MATRIZ	278.872.520	
0039 - ATIVO PERMANENTE		429.432.350
0048 - IMOBILIZADO		429.432.350
0049 - IMOBILIZADO DIVERSOS		
0054 - VEICULOS	259.044.750	
0071 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	85.049.460	
0072 - MOVeis e TRANSPORTES	85.240.000	
0080 - INTANGIVEIS	10.014.370	
TOTAL DO ATIVO		1.244.756.540

Esta Insc. N° 23 de Dezembro de 2021

M F S DE SOUSA
 MARCELO AUGUSTO DALES DE FONSECA
 TITULAR
 N° 0440970276 SSP-MA CNPJ 148.718.339-37

VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS
 CPF 080.824.113-40
 CNCPMS 60247270-6

Additional Information



BALANÇO PATRIMONIAL ANEXADO DE DEZEMBRO/2021

M & S DE SOUSA

CNPJ 24.876.149/0001-14

AV MARCELO CASTELO BRANCO, 4217- CASA D PALMEIRA SANTA INES PNA CEP 65108-092

NIRE 41102/02764

Folha 002

Z A S T O U

00702 - MERCANTIL		144.714.120
00201 - FUNDACIONES	270.931.520	
00204 - FUNDACIONES		
00211 - FUNDAC/OIVERNOS/MATRIS/MA	174.971.570	
00201 - OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS	10.158.000	
00204 - OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS		
00211 - FUTA A RECOLHER	110.970	
00212 - INSS A RECOLHER	197.130	
00222 - PROVISOES		
00214 - PROVISOES PZ SIMPLER FISCIONAL	79.149.900	
00247 - PATRIMONIO LIQUIDO		844.988.420
00248 - CAPITAL SOCIAL	500.000.000	
00249 - RESERVA SOCIAL		
00250 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	500.000.000	
00255 - LUCROS DO EXERCICIO ACUMULADOS	144.988.420	
00256 - LUCROS DO EXERCICIO ACUMULADOS		
00257 - LUCROS ACUMULADOS	144.988.420	
00258 - LUCROS DO EXERCICIO DO EXERCICIO	144.988.420	
T O T A L		1.447.114.540

Exercícios de 2021 e 2020 do presente Balanço Patrimonial realizado em 31/12/2021, segundo os acordos com o Comitê Gestor, em virtude da Contabilidade, assumido tanto do Alvo como do Passivo o valor total de 1.447.114,54 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Santa Ines, MA 22 de Janeiro de 2022

M & S DE SOUSA
 MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA
 TITULAR

VALERIA SANTOS CARNEIRO MARANHÃO
 CPF: 060.824.451-40
 ENDEREÇO: 65247-000

CNPJ 24.876.149/0001-14

Mantenedora: Informatica



M R S DE SOUSA
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 4337 CASA D- PALMEIRA
SANTA INES- MA CEP : 65304-092
NIRE: 21102102764
CNPJ : 24.676.128/0001-38

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO
2021

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) == 1

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO = 484.308,57

ILG = ----- = 1,38

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO = 349.726,12

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) == 1

ATIVO TOTAL = 2.194.714,54

ISG = ----- = 2,42

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO = 349.726,12

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) == 1

ATIVO CIRCULANTE = 484.308,57

ILC = ----- = 1,38

PASSIVO CIRCULANTE = 349.726,12

SANTA INES- MA 31 DE DEZEMBRO DE 2021

M R S DE SOUSA
MARCOS ROBERTO DALES DE SOUSA
CPF 496.723.193-87

FABRÍCIA LUIZES CARREIRO BARROS
CRC-MA 212672/O-8
CPF:000.624.313-40

Firefox

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Licenciado para: **MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA**

Empresa: **M R S SOUSA**

CNPJ **24.676.128/0001-38**

Endereço: **Av. Marechal Castelo Branco, Nº4337 Casa D, BAIRRO: Palmeira**

CIDADE: **Santa Inês -Ma, CEP:65304-092**

NIRE:**21102102764**

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 46.84.2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial, aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas, e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O Resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores de avaliação;
- c) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

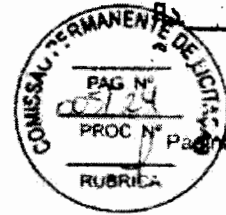
Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1- Capital Social

O Capital Social está representado por 500.000 (Quinhentos Mil) no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

MARCOS R. SALES DE SOUSA
CPF:498.735.393-87
RG:04609973836 SSP/MA

VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS
CPF :000.624.313-40
CRC/MA 012672/0-6



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M R S DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00062431340	VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS
49873539387	MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/05/2022 15:02 SOB Nº 20220620164
PROTOCOLO: 210620164 DE 17/05/2022
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206211220 CNPJ DA URSR: 24876129000118
NIRE: 33102102764 COM ESPÍRITO DO REGISTRO EM 14/05/2022
M R S DE SOUSA

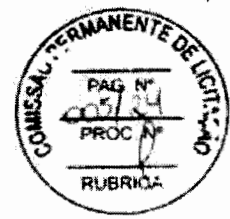
JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresareg.br ou gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 33, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M R S DE SOUSA, município Santa Inês, CNPJ nº 24.676.128/0001-38, Número de Registro (NIRE) 21102102764.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/04/2016

Ato constitutivo: 21102102764

Santa Inês, 02/01/2021

VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS
CONTADOR
CRC/MA 012672

MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA
Empresário
CPF 498.735.393-87

Livro Diário Nº. 6

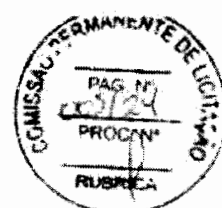
Licenciado para: V S CAMPELO

Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.878.128/0001-33

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Date	Conta	Histórico	Estat.	Centro	Chav. RUBRICA	Debito	Credito
04/01/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TED-CRÉDITO EM CONTA	0001	001	1796	2.310,00	
04/01/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TED-CRÉDITO EM CONTA	0001	001	1796		2.310,00
Totais do dia 04:						2.310,00	2.310,00
07/01/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PAG. FGTS REF. 01/2021	0001	001	2227	243,07	
07/01/2021	3.01.01.07.01.0075	PAG. FGTS PAG. FGTS REF. 01/2021	0001	001	2227		243,07
Totais do dia 07:						243,07	243,07
12/01/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1801	22.739,20	
12/01/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1801		22.739,20
Totais do dia 12:						22.739,20	22.739,20
19/01/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS SAQUE NO CAIXA	0001	001	1802	1.500,00	
19/01/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A SAQUE NO CAIXA	0001	001	1802		1.500,00
19/01/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS IMPOSTOS	0001	001	1803	14.061,95	
19/01/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A IMPOSTOS	0001	001	1803		14.061,95
Totais do dia 19:						15.561,95	15.561,95
20/01/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TARIFA SAQUE PESSOAL	0001	001	1804	3,00	
20/01/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TARIFA SAQUE PESSOAL	0001	001	1804		3,00
20/01/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PAG. INSS REF. 01/2021	0001	001	2213	282,00	
20/01/2021	1.01.05.01.05.0020	INSS A RECOLHER PAG. INSS REF. 01/2021	0001	001	2213		282,00
Totais do dia 20:						282,00	282,00
21/01/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A DEPOSITO ONLINE	0001	001	1799	50,00	
21/01/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS DEPOSITO ONLINE	0001	001	1799		50,00
21/01/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A DEPOSITO ONLINE	0001	001	1800	50,00	
21/01/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS DEPOSITO ONLINE	0001	001	1800		50,00
Totais do dia 21:						100,00	100,00
25/01/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PAGTO CARTÃO CREDITO	0001	001	1792	13,83	
25/01/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PAGTO CARTÃO CREDITO	0001	001	1792		13,83
Totais do dia 25:						13,83	13,83
28/01/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1797	600,00	
28/01/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1797		600,00
Totais do dia 28:						600,00	600,00
29/01/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1805	6.578,00	

PM LAURIA GRANDE DO MARANHÃO MA
R\$. 380



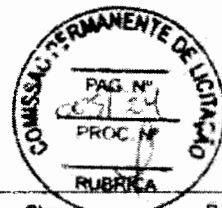
Página 3 de 34
Pag 3 de 34

ADMIN
Fortes Contábil e 188.1

Livro Diário Nº. 6

Destinado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128-0001-39
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Historico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
20/01/2021	1.01.01.02.02	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0001	001	1805		6.878,00
29/01/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TED-PAG FORNECEDORES	0001	001	1806	1.200,00	
29/01/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TED-PAG FORNECEDORES	0001	001	1806		1.200,00
Totais do dia 29:						7.778,00	7.778,00
31/01/2021	3.01.01.07.02.0011	FGTS PROV. FGTS REF. 01/2021	0001	001	2201	243,07	
31/01/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PROV. FGTS REF. 01/2021	0001	001	2201		243,07
31/01/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PAG. SALARIO REF. 01/2021	0001	001	2238	3.038,44	
31/01/2021	1.01.05.01.03.0006	PAG. SALARIO PAG. SALARIO REF. 01/2021	0001	001	2238		3.038,44
31/01/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PAG. SALARIO REF. 01/2021	0001	001	2239	3.038,44	
31/01/2021	1.01.05.01.03.0006	PAG. SALARIO PAG. SALARIO REF. 01/2021	0001	001	2239		3.038,44
31/01/2021	1.00	PROV. DARE ICMS PROV. DARE ICMS REF. 01/2021	0001	001	3356	492,39	
31/01/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PROV. DARE ICMS REF. 01/2021	0001	001	3356		492,39
Totais do dia 31:						6.812,34	6.812,34
Totais do mes de Janeiro:						56.443,39	56.443,39
01/02/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS VR. SAQUE NO TAA	0001	001	1754	1.600,00	
01/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A VR. SAQUE NO TAA	0001	001	1754		1.600,00
01/02/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS CHEQUE COMPENSADO	0001	001	1792	1.870,00	
01/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A CHEQUE COMPENSADO	0001	001	1792		1.870,00
01/02/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS CHEQUE COMPENSADO	0001	001	1793	22,50	
01/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A CHEQUE COMPENSADO	0001	001	1793		22,50
Totais do dia 01:						3.392,50	3.392,50
02/02/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TAR EXTR. ATÉ 6 MESES ANT	0001	001	1783	2,95	
02/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TAR EXTR. ATÉ 6 MESES ANT	0001	001	1783		2,95
02/02/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TAR EXTR. ATÉ 6 MESES ANT	0001	001	1784	2,95	
02/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TAR EXTR. ATÉ 6 MESES ANT	0001	001	1784		2,95
02/02/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TAR EXTR. ATÉ 6 MESES ANT	0001	001	1785	2,95	
02/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TAR EXTR. ATÉ 6 MESES ANT	0001	001	1785		2,95
02/02/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TAR EXTR. ATÉ 6 MESES ANT	0001	001	1786	2,95	
02/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TAR EXTR. ATÉ 6 MESES ANT	0001	001	1786		2,95



Livro Diário Nº. 6

Licenciada para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128-0001-38
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Historico	Estab	Conta	Chave	Debito	Credito
02/02/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TAR EXTR ATÉ 6 MESES ANT	0001	001	1787	2,95	
02/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TAR EXTR ATÉ 6 MESES ANT	0001	001	1787		2,95
02/02/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TAR EXTR ATÉ 6 MESES ANT	0001	001	1788	2,95	
02/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TAR EXTR ATÉ 6 MESES ANT	0001	001	1788		2,95
02/02/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TAR EXTR ATÉ 6 MESES ANT	0001	001	1789	2,95	
02/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TAR EXTR ATÉ 6 MESES ANT	0001	001	1789		2,95
02/02/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TAR EXTR MÊS ANTERIOR: TAA	0001	001	1790	2,95	
02/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TAR EXTR MÊS ANTERIOR: TAA	0001	001	1790		2,95
02/02/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS VR SAQUE NO TAA	0001	001	1791	670,00	
02/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A VR SAQUE NO TAA	0001	001	1791		670,00
					Totais do dia 02:	693,60	693,60
05/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PAG. FGTS 05/2021	0001	001	2228	172,76	
05/02/2021	3.01.01.07.01.0075	PAG. FGTS PAG. FGTS 05/2021	0001	001	2228		172,76
					Totais do dia 05:	172,76	172,76
09/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1782	4.080,00	
09/02/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1782		4.080,00
					Totais do dia 09:	4.080,00	4.080,00
10/02/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	0001	001	1779	84,00	
10/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	0001	001	1779		84,00
10/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A DOC CREDITO EM CONTA	0001	001	1780	160,00	
10/02/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS DOC CREDITO EM CONTA	0001	001	1780		160,00
10/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1781	360,00	
10/02/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1781		360,00
					Totais do dia 10:	604,00	604,00
12/02/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS VR SAQUE NO TAA	0001	001	1776	2.000,00	
12/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A VR SAQUE NO TAA	0001	001	1776		2.000,00
12/02/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS VR SAQUE NO TAA	0001	001	1777	3.000,00	
12/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A VR SAQUE NO TAA	0001	001	1777		3.000,00
12/02/2021	1.01.01.02.03	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1778	750,00	



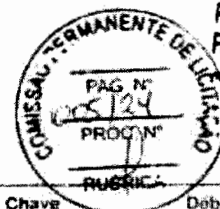
Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V.S. CAMPELO
Empresa: M.R.S. DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-33
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Historico	Estab.	Centro	Chave SUBRIGIDA	Débito	Credito
12/02/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1776		750,00
Totais do dia 12:						5.750,00	5.750,00
17/02/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS VR. TAR EXTR EM CURSO-TAA	0001	001	1774	2,95	
17/02/2021	1.01.01.02.03	- BANCO DO BRASIL S.A VR. TAR EXTR EM CURSO-TAA	0001	001	1774		2,95
17/02/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1775	200,00	
17/02/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1775		200,00
Totais do dia 17:						202,95	202,95
18/02/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERIDO PARA POUPANCA	0001	001	1769	4.000,00	
18/02/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERIDO PARA POUPANCA	0001	001	1769		4.000,00
18/02/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS VR. SAQUE NO TAA	0001	001	1770	3.000,00	
18/02/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A VR. SAQUE NO TAA	0001	001	1770		3.000,00
18/02/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS VR. SAQUE NO TAA	0001	001	1771	3.000,00	
18/02/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A VR. SAQUE NO TAA	0001	001	1771		3.000,00
18/02/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TED-PAG FORNECEDORES	0001	001	1772	700,00	
18/02/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TED-PAG FORNECEDORES	0001	001	1772		700,00
18/02/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1773	120,00	
18/02/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1773		120,00
18/02/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS VR. TAR EXTR EM CURSO-TAA	0001	001	1794	2,95	
18/02/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A VR. TAR EXTR EM CURSO-TAA	0001	001	1794		2,95
Totais do dia 18:						10.822,95	10.822,95
19/02/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A PAG. INSS REF. 02/2021	0001	001	2214	177,86	
19/02/2021	1.01.05.01.05 (0026)	- INSS A RECOLHER PAG. INSS REF. 02/2021	0001	001	2214		177,86
Totais do dia 19:						177,86	177,86
24/02/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS VR. SAQUE NO TAA	0001	001	1765	1.500,00	
24/02/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A VR. SAQUE NO TAA	0001	001	1765		1.500,00
24/02/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS VR. SAQUE NO TAA	0001	001	1766	600,00	
24/02/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A VR. SAQUE NO TAA	0001	001	1766		600,00
24/02/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS VR. SAQUE NO TAA	0001	001	1767	600,00	
24/02/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A VR. SAQUE NO TAA	0001	001	1767		600,00

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V S CAMPELO
 Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-38
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



PM LAGOA GRANDE DE ARARIPIA MA

Página 6 de 31
 Pág. 6 de 32

ADMIN
 Frestes Contábil E: 188.1

Data	Conta	Historico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
24/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1768	450,00	
24/02/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1768		450,00
24/02/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		VR. TAR. EXTR. EM CURSO-TAA	0001	001	1795	2,95	
24/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		VR. TAR. EXTR. EM CURSO-TAA	0001	001	1795		2,95
Totais do dia 24:						3.152,95	3.152,95
28/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PROV. INSS REF. 02/2021	0001	001	2188	177,86	
28/02/2021	2.01.01.03.01.0018	PROV. INSS					
		PROV. INSS REF. 02/2021	0001	001	2188		177,86
28/02/2021	3.01.01.07.02.0011	FGTS					
		PROV. FGTS	0001	001	2202	172,76	
28/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PROV. FGTS	0001	001	2202		172,76
28/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PAG. SALÁRIO REF. 02/2021	0001	001	2240	2.159,56	
28/02/2021	1.01.05.01.03.0006	PAG. SALARIO					
		PAG. SALARIO REF. 02/2021	0001	001	2240		2.159,56
28/02/2021	1.08	DARE ICMS					
		PAG. DARE ICMS REF. 02/2021	0001	001	3357	135,00	
28/02/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PAG. DARE ICMS REF. 02/2021	0001	001	3357		135,00
Totais do dia 28:						2.645,18	2.645,18
Totais do mês de Fevereiro:						31.894,75	31.894,75
01/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1807	1.000,00	
01/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1807		1.000,00
01/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		CHEQUE	0001	001	1818	2.920,00	
01/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		CHEQUE	0001	001	1818		2.920,00
01/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFÊNCIA ENVIADA	0001	001	1819	4.500,00	
01/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFÊNCIA ENVIADA	0001	001	1819		4.500,00
Totais do dia 01:						8.420,00	8.420,00
02/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TED	0001	001	1820	45.500,00	
02/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TED	0001	001	1820		45.500,00
Totais do dia 02:						45.500,00	45.500,00
03/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TEDEPESSOAL	0001	001	1821	21,95	
03/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TEDEPESSOAL	0001	001	1821		21,95
03/03/2021	2.01.01.03.03.0010	DARE ICMS					
		PAG. DARE ICMS REF. 01/2021	0001	001	3348	482,88	
03/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PAG. DARE ICMS REF. 01/2021	0001	001	3348		482,88
03/03/2021	2.01.01.03.03.0010	DARE ICMS					

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ/ 24.676.128/0001-05
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



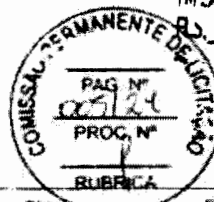
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	CHARRERCA	Débito	Credito
03/03/2021	1.01.01.02.02	PAG. DARE ICMS REF.03/03/2021	0001	001	3347	135,00	
		PAG. DARE ICMS REF.03/03/2021	0001	001			135,00
		Totais do dia 03:				549,34	649,34
04/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1822	5.050,00	
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001			5.050,00
04/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1822		5.050,00
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001			5.050,00
		Totais do dia 04:				5.050,00	5.050,00
05/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	2229	180,80	
		PAG. FGTS REF. 03/2021	0001	001			180,80
05/03/2021	3.01.01.07.01	0075 - PAG. FGTS	0001	001	2229		180,80
		PAG. FGTS REF. 03/2021	0001	001			180,80
		Totais do dia 05:				180,80	180,80
08/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1823	17.500,00	
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001			17.500,00
08/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1823		17.500,00
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001			17.500,00
08/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1825	450,00	
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001			450,00
08/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1825		450,00
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001			450,00
		Totais do dia 08:				17.950,00	17.950,00
10/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1838	700,00	
		TRANSFERINDO DA POUPANCA	0001	001			700,00
10/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1838		700,00
		TRANSFERINDO DA POUPANCA	0001	001			700,00
		Totais do dia 10:				700,00	700,00
11/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1828	650,00	
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001			650,00
11/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1828		650,00
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001			650,00
11/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1829	350,00	
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001			350,00
11/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1829		350,00
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001			350,00
		Totais do dia 11:				1.000,00	1.000,00
15/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1820	390,00	
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001			390,00
15/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1820		390,00
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001			390,00
15/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1831	300,00	
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001			300,00
15/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1831		300,00
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001			300,00
		Totais do dia 15:				690,00	690,00
16/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1852	150,00	
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001			150,00
16/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1852		150,00
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001			150,00
16/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1834	10.450,00	
		TRANSFERÊNCIA AGENDADA	0001	001			10.450,00
16/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1834		10.450,00
		TRANSFERÊNCIA AGENDADA	0001	001			10.450,00

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-38
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



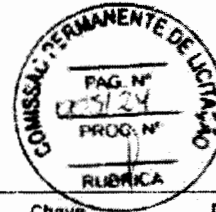
Data	Conta	Historico	Estab	Centro	Chave Rubrica	Debito	Credito
15/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA AGENDADA	0001	001	1835	11.020,00	
16/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA AGENDADA	0001	001	1835		11.020,00
16/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA AGENDADA	0001	001	1836	9.120,00	
16/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA AGENDADA	0001	001	1836		9.120,00
Totais do dia 16:						30.740,00	30.740,00
17/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0001	001	1837	450,00	
17/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0001	001	1837		450,00
Totais do dia 17:						450,00	450,00
19/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TED-CRÉDITO EM CONTA	0001	001	1838	5.250,00	
19/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TED-CRÉDITO EM CONTA	0001	001	1838		5.250,00
19/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A CHEQUE	0001	001	1839	10.000,00	
19/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS CHEQUE	0001	001	1839		10.000,00
19/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS DEPÓSITO EM DINHEIRO	0001	001	1840	10,00	
19/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A DEPÓSITO EM DINHEIRO	0001	001	1840		10,00
19/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PAG INSS REF. 03/2021	0001	001	2215	101,56	
19/03/2021	1.01.05.01.05.0020	INSS A RECOLHER PAG. INSS REF. 03/2021	0001	001	2215		101,56
Totais do dia 19:						15.361,56	15.361,56
23/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0001	001	1843	39.312,00	
23/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0001	001	1843		39.312,00
Totais do dia 23:						39.312,00	39.312,00
24/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0001	001	1844	1.000,00	
24/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0001	001	1844		1.000,00
24/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0001	001	1845	550,00	
24/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0001	001	1845		550,00
24/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA AGENDADA	0001	001	1846	150,00	
24/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA AGENDADA	0001	001	1846		150,00
24/03/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA AGENDADA	0001	001	1847	150,00	
24/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA AGENDADA	0001	001	1847		150,00
Totais do dia 24:						1.850,00	1.850,00
25/03/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-38
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
		TEDEPESSOAL	0001	001	1814	21,95	
25/03/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TEDEPESSOAL	0001	001	1814		21,95
25/03/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TEDEPESSOAL	0001	001	1815	21,95	
25/03/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TEDEPESSOAL	0001	001	1815		21,95
25/03/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANS.RECURSO P	0001	001	1816	5,80	
25/03/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANS.RECURSO P	0001	001	1816		5,80
25/03/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERENCIA ENVIADA	0001	001	1817	1.000,00	
25/03/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERENCIA ENVIADA	0001	001	1817		1.000,00
25/03/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TED	0001	001	1824	27.587,53	
25/03/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TED	0001	001	1824		27.587,53
25/03/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		CHEQUE	0001	001	1826	24.400,00	
25/03/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		CHEQUE	0001	001	1826		24.400,00
25/03/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TED	0001	001	1827	20.000,00	
25/03/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TED	0001	001	1827		20.000,00
25/03/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TED-CREDITO EM CONTA	0001	001	1841	950,00	
25/03/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TED-CREDITO EM CONTA	0001	001	1841		950,00
25/03/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		DEPOSITO EM DINHEIRO	0001	001	1842	7.600,00	
25/03/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		DEPOSITO EM DINHEIRO	0001	001	1842		7.600,00
					Totais do dia 25:	81.587,23	81.567,23
29/03/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERENCIA ENVIADA	0001	001	1812	2.400,00	
29/03/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERENCIA ENVIADA	0001	001	1812		2.400,00
29/03/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0001	001	1813	750,00	
29/03/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0001	001	1813		750,00
					Totais do dia 29:	3.150,00	3.150,00
31/03/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TED	0001	001	1808	310.000,00	
31/03/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TED	0001	001	1808		310.000,00
31/03/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERENCIA AGENDADA	0001	001	1809	450,00	
31/03/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERENCIA AGENDADA	0001	001	1809		450,00
31/03/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-38
Período: 01/01/2021 a 31/02/2021

Data	Conta	Historico	Exatiz	Centro	Chave	Debito	Credito
		TED-CRÉDITO EM CONTA	0001	001	1810	3.050,00	
31/03/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TED-CRÉDITO EM CONTA	0001	001	1810		3.050,00
31/03/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCÁRIOS					
		TED-CRÉDITO EM CONTA	0001	001	1811	4.950,00	
31/03/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TED-CRÉDITO EM CONTA	0001	001	1811		4.950,00
31/03/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFÊNCIA ENVIADA	0001	001	1848	10.000,00	
31/03/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCÁRIOS					
		TRANSFÊNCIA ENVIADA	0001	001	1848		10.000,00
31/03/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCÁRIOS					
		BB RF AUTOMÁTICO	0001	001	1849	278.621,04	
31/03/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		BB RF AUTOMÁTICO	0001	001	1849		278.621,04
31/03/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		PROV. INSS REF. 03/2021	0001	001	2169	101,56	
31/03/2021	2.01.01.03.01.0016	- PROV. INSS					
		PROV. INSS REF. 03/2021	0001	001	2169		101,56
31/03/2021	3.01.01.07.02.0011	- FGTS					
		PROV. FGTS REF.03/2021	0001	001	2203	180,80	
31/03/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		PROV. FGTS REF.03/2021	0001	001	2203		180,80
31/03/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		PAG. SALARIO REF. 03/2021	0001	001	2241	2.260,00	
31/03/2021	1.01.05.01.03.0006	- PAG. SALARIO					
		PAG. SALARIO REF. 03/2021	0001	001	2241		2.260,00
31/03/2021	1.08	- DARE ICMS					
		PAG. DARE ICMS REF.03/2021	0001	001	0058	156,00	
31/03/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		PAG. DARE ICMS REF.03/2021	0001	001	0058		156,00
Totais do dia 31:						609.769,40	609.769,40
Totais do mês de Março:						862.360,33	862.360,33
01/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCÁRIOS					
		BB RF AUTOMÁTICO	0001	001	1850	53,25	
01/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		BB RF AUTOMÁTICO	0001	001	1850		53,25
01/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		Rec.receita de serviços nf 1	0001	001	1859	53,25	
01/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCÁRIOS					
		Rec.receita de serviços nf 1	0001	001	1809		53,25
Totais do dia 01:						106,50	106,50
05/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCÁRIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1864	200,00	
05/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1864		200,00
05/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		Rec.receita de serviços nf 1	0001	001	1868	200,00	
05/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCÁRIOS					
		Rec.receita de serviços nf 1	0001	001	1808		200,00
05/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCÁRIOS					
		COMPRA COM CARTÃO	0001	001	1870	111,98	
05/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		COMPRA COM CARTÃO	0001	001	1870		111,98



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V S CAMPELO
 Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.126/0001-34
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

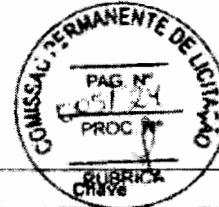
Data	Conta	Historico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
05/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A BB RF AUTOMATICO	0001	001	1872	1.411,98	
05/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS BB RF AUTOMATICO	0001	001	1872		1.411,98
		Totais do dia 05:				1.923,96	1.923,96
05/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A DOC-FORNECEDOR-HONORARIOS	0001	001	1892	500,00	
05/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS DOC-FORNECEDOR-HONORARIOS	0001	001	1892		500,00
06/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A CONTEST CEDULA RETIDA TAA	0001	001	1899	50,00	
06/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS CONTEST CEDULA RETIDA TAA	0001	001	1899		50,00
		Totais do dia 06:				550,00	550,00
07/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERINDO DA POUPANCA	0001	001	1873	100,00	
07/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERINDO DA POUPANCA	0001	001	1873		100,00
07/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A BB RF AUTOMATICO	0001	001	1874	4.350,00	
07/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS BB RF AUTOMATICO	0001	001	1874		4.350,00
07/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A PAG. FGTS REF. 04/2021	0001	001	2230	180,80	
07/04/2021	3.01.01.07.01.0075	- PAG. FGTS PAG. FGTS REF. 04/2021	0001	001	2230		180,80
		Totais do dia 07:				4.630,80	4.630,80
08/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1865	450,00	
08/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1865		450,00
08/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1875	450,00	
08/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1875		450,00
08/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A BB RF AUTOMATICO	0001	001	1876	950,00	
08/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS BB RF AUTOMATICO	0001	001	1876		950,00
08/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TED-CREDITO EM CONTA	0001	001	1881	3.600,00	
08/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TED-CREDITO EM CONTA	0001	001	1881		3.600,00
		Totais do dia 08:				5.450,00	5.450,00
09/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS BB RF AUTOMATICO	0001	001	1891	2.610,00	
09/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A BB RF AUTOMATICO	0001	001	1881		2.610,00
09/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERINDO DA POUPANCA	0001	001	1867	540,00	
09/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERINDO DA POUPANCA	0001	001	1867		540,00
09/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERINDO DA POUPANCA	0001	001	1877	540,00	

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V S CAMPELO

Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.126/0001-38

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro		Debito	Credito
09/04/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS TRANSFERINDO DA POUPANÇA	0001	001	1877		540,00
09/04/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RF AUTOMÁTICO	0001	001	1885	2.610,00	
09/04/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS BB RF AUTOMÁTICO	0001	001	1885		2.610,00
09/04/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	1895	800,00	
09/04/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	1895		800,00
Totais do dia 09:						7.100,00	7.100,00
12/04/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS BB RF AUTOMÁTICO	0001	001	1862	5.884,00	
12/04/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RF AUTOMÁTICO	0001	001	1862		5.884,00
12/04/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS TRANSFERINDO DA POUPANÇA	0001	001	1866	200,00	
12/04/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERINDO DA POUPANÇA	0001	001	1866		200,00
12/04/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS TRANSFERINDO DA POUPANÇA	0001	001	1878	200,00	
12/04/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERINDO DA POUPANÇA	0001	001	1878		200,00
12/04/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RF AUTOMÁTICO	0001	001	1886	5.884,00	
12/04/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS BB RF AUTOMÁTICO	0001	001	1886		5.884,00
Totais do dia 12:						12.168,00	12.168,00
13/04/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1859	4.985,00	
13/04/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1859		4.985,00
13/04/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1860	47.180,00	
13/04/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1860		47.180,00
13/04/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1879	47.180,00	
13/04/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1879		47.180,00
13/04/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1880	4.985,00	
13/04/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1880		4.985,00
Totais do dia 13:						104.330,00	104.330,00
16/04/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1855	150,00	
16/04/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1855		150,00
16/04/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1856	9.196,00	
16/04/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1856		9.196,00

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V S CAMPELO

Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.126/0001-38

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



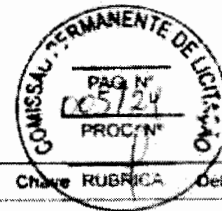
Data	Conta	Histórico	Estab.	Centro	CHUBRICA	Debito	Credito
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1857	9.120,00	
16/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1857		9.120,00
16/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1858	10.640,00	
16/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1858		10.640,00
16/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1881	10.640,00	
16/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1881		10.640,00
16/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1882	9.120,00	
16/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1882		9.120,00
16/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1883	9.196,00	
16/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1883		9.196,00
16/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1884	150,00	
16/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1884		150,00
16/04/2021	1.12	- PAG. SIMPLES NACIONAL					
		PAG. SIMPLES NACIONAL REF. 03/2021	0001	001	3372	8.971,22	
16/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		PAG. SIMPLES NACIONAL REF. 03/2021	0001	001	3372		8.971,22
Totais do dia 16:						67.183,22	67.183,22
20/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		PAG. INSS REF. 04/2021	0001	001	2216	188,59	
20/04/2021	1.01.05.01.05.0020	- INSS A RECOLHER					
		PAG. INSS REF. 04/2021	0001	001	2216		188,59
Totais do dia 20:						188,59	188,59
26/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		BB RF AUTOMÁTICO	0001	001	1863	183,75	
26/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		BB RF AUTOMÁTICO	0001	001	1863		183,75
26/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		BB RF AUTOMÁTICO	0001	001	1887	183,75	
26/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		BB RF AUTOMÁTICO	0001	001	1887		183,75
Totais do dia 26:						367,50	367,50
27/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1854	50.000,00	
27/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1854		50.000,00
27/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1888	50.000,00	
27/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1888		50.000,00
Totais do dia 27:						100.000,00	100.000,00
28/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1851	150,00	
28/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.876.128/0001-38
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta	Historico	Estab	Centro	CLASSIFICACAO	Debito	Credito
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1851		150,00
28/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1852	230,00	
28/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1852		230,00
28/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1871	150,00	
28/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1871		150,00
28/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1889	230,00	
28/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1889		230,00
		Totais do dia 28:				760,00	760,00
29/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1853	150,00	
29/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1853		150,00
29/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1890	150,00	
29/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1890		150,00
		Totais do dia 29:				300,00	300,00
30/04/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TARIFA SAQUE TERMINAL	0001	001	1894	2,55	
30/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TARIFA SAQUE TERMINAL	0001	001	1894		2,55
30/04/2021	3.01.01.07.01.0018	- Outras Contribuições e Doações					
		PROV. INSS REF. 04/2021	0001	001	2190	188,53	
30/04/2021	3.01.01.03.01.0016	- PROV. INSS					
		PROV. INSS REF. 04/2021	0001	001	2190		188,53
30/04/2021	3.01.01.07.02.0011	- FGTS					
		PROV. FGTS REF. 04/2021	0001	001	2204	180,80	
30/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		PROV. FGTS REF. 04/2021	0001	001	2204		180,80
30/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		PAG. SALARIO REF. 04/2021	0001	001	2242	2.260,00	
30/04/2021	1.01.05.01.03.0006	- PAG. SALARIO					
		PAG. SALARIO REF. 04/2021	0001	001	2242		2.260,00
30/04/2021	1.08	- DARE ICMS					
		PAG. DARE ICMS REF. 04/2021	0001	001	3359	185,00	
30/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		PAG. DARE ICMS REF. 04/2021	0001	001	3359		185,00
30/04/2021	1.11	- PROV. SIMPLES NACIONAL					
		PROV. SIMPLES NACIONAL	0001	001	3362	8.971,22	
30/04/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		PROV. SIMPLES NACIONAL	0001	001	3362		8.971,22
		Totais do dia 30:				11.788,16	11.788,16
		Totais do mês de Abril:				316.846,73	316.846,73
07/05/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		PAG. FGTS REF. 05/2021	0001	001	2231	12,05	
07/05/2021	3.01.01.07.01.0075	- PAG. FGTS					
		PAG. FGTS REF. 05/2021	0001	001	2231		12,05
		Totais do dia 07:				12,05	12,05



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V S CAMPELO
 Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-35
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Historico	Estab.	Centro	Chave	RUBRICA	Debito	Credito
20/05/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PAG INSS REF. 05/2021	0001	001	2217		11,30	
20/05/2021	1.01.05.01.05.0020	INSS A RECOLHER PAG INSS REF. 05/2021	0001	001	2217			11,30
20/05/2021	1.12	PAG.SIMPLES NACIONAL PAG.SIMPLES NACIONAL REF. 04/2021	0001	001	3373		7.702,81	
20/05/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PAG.SIMPLES NACIONAL REF. 04/2021	0001	001	3373			7.702,81
20/05/2021	1.12	PAG.SIMPLES NACIONAL PAG.SIMPLES NACIONAL REF. 04/2021	0001	001	3374		7.702,81	
20/05/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PAG.SIMPLES NACIONAL REF. 04/2021	0001	001	3374			7.702,81
		Totais do dia 20:					15.416,92	15.416,92
31/05/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PROV. INSS REF. 05/2021	0001	001	2191		11,30	
31/05/2021	2.01.01.03.01.0016	PROV. INSS PROV. INSS REF. 05/2021	0001	001	2191			11,30
31/05/2021	3.01.01.07.02.0011	FGTS PROV. FGTS REF. 05/2021	0001	001	2205		12,05	
31/05/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PROV. FGTS REF. 05/2021	0001	001	2205			12,05
31/05/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PAG. SALARIO REF. 05/2021	0001	001	2243		150,67	
31/05/2021	1.01.05.01.03.0006	PAG. SALARIO PAG. SALARIO REF. 05/2021	0001	001	2243			150,67
31/05/2021	1.08	DARE ICMS PAG. DARE ICMS REF. 05/2021	0001	001	2360		420,00	
31/05/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PAG. DARE ICMS REF. 05/2021	0001	001	3360			420,00
31/05/2021	1.11	PROV. SIMPLES NACIONAL PROV. SIMPLES NACIONAL	0001	001	3363		7.702,81	
31/05/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PROV. SIMPLES NACIONAL	0001	001	3363			7.702,81
		Totais do dia 31:					8.296,83	8.296,83
		Totais do mes de Maio:					23.725,80	23.725,80
02/06/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0001	001	1896		79.800,00	
02/06/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0001	001	1896			79.800,00
02/06/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	1903		200,00	
02/06/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	1903			200,00
		Totais do dia 02:					80.000,00	80.000,00
04/06/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	1911		1.500,00	
04/06/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	1911			1.500,00
04/06/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA AGENDADA	0001	001	1912		400,00	
04/06/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA AGENDADA	0001	001	1912			400,00
		Totais do dia 04:					1.900,00	1.900,00
08/06/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS						

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V S CAMPELO

Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-32

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



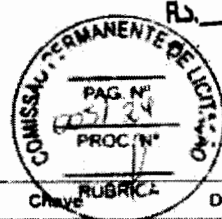
Data	Conta	Historico	Estab.	Centro	CRÉDITO	Dabito	Credito
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1901	64.461,74	
08/06/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1901		64.461,74
08/06/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1909	3.390,00	
08/06/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1909		3.390,00
08/06/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1910	400,00	
08/06/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1910		400,00
		Totais do dia 08:				68.251,74	68.251,74
09/06/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1908	70.605,00	
09/06/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1908		70.605,00
		Totais do dia 09:				70.605,00	70.605,00
11/06/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERINDO DA POUANÇA	0001	001	1915	150,00	
11/06/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERINDO DA POUANÇA	0001	001	1915		150,00
		Totais do dia 11:				150,00	150,00
14/06/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1907	13.770,00	
14/06/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1907		13.770,00
14/06/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		PIX - RECEBIDO	0001	001	1916	700,00	
14/06/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		PIX - RECEBIDO	0001	001	1916		700,00
		Totais do dia 14:				14.470,00	14.470,00
18/06/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1906	19.600,00	
18/06/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1906		19.600,00
18/06/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		PAG. INSS REF. 06/2021	0001	001	2218	11,30	
18/06/2021	1.01.05.01.05.0020	- INSS A RECOLHER					
		PAG. INSS REF. 06/2021	0001	001	2218		11,30
		Totais do dia 18:				19.611,30	19.611,30
21/06/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TED-PAG FORNECEDORES	0001	001	1918	13.498,92	
21/06/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TED-PAG FORNECEDORES	0001	001	1918		13.498,92
21/06/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TED-PAG FORNECEDORES	0001	001	1919	20.532,84	
21/06/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TED-PAG FORNECEDORES	0001	001	1919		20.532,84
21/06/2021	1.12	- PAG. SIMPLES NACIONAL					
		PAG. SIMPLES NACIONAL REF. 05/2021	0001	001	3375	14.442,76	
21/06/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		PAG. SIMPLES NACIONAL REF. 05/2021	0001	001	3375		14.442,76
		Totais do dia 21:				48.474,52	48.474,52
22/06/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V S CAMPELO
 Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.876.128/0001-35
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



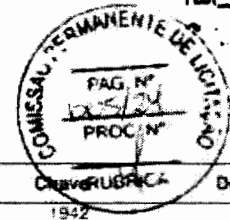
Data	Conta	Historico	Estab	Centro	Chave RUBRICA	Debito	Credito
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1904	1.620,00	
22/06/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1904		1.620,00
22/06/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1905	1.620,00	
22/06/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1905		1.620,00
22/06/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		DOC-DEPOSITO JUDICIAL	0001	001	1920	180,00	
22/06/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		DOC-DEPOSITO JUDICIAL	0001	001	1920		180,00
		Totais do dia 22:				3.420,00	3.420,00
23/06/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1903	18.495,00	
23/06/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1903		18.495,00
23/06/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TED-CRÉDITO EM CONTA	0001	001	1921	8.000,00	
23/06/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TED-CRÉDITO EM CONTA	0001	001	1921		8.000,00
		Totais do dia 23:				26.495,00	26.495,00
24/06/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERINDO DA POUÇANÇA	0001	001	1913	30.000,00	
24/06/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERINDO DA POUÇANÇA	0001	001	1913		30.000,00
24/06/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TED-CRÉDITO EM CONTA	0001	001	1922	850,00	
24/06/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TED-CRÉDITO EM CONTA	0001	001	1922		850,00
		Totais do dia 24:				30.850,00	30.850,00
25/06/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1902	300,00	
25/06/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1902		300,00
		Totais do dia 25:				300,00	300,00
28/06/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		PIX - RECEBIDO	0001	001	1914	1.550,00	
28/06/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PIX - RECEBIDO	0001	001	1914		1.550,00
28/06/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		PIX - RECEBIDO	0001	001	1917	2.850,00	
28/06/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PIX - RECEBIDO	0001	001	1917		2.850,00
28/06/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		PIX - RECEBIDO	0001	001	1923	1.250,00	
28/06/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PIX - RECEBIDO	0001	001	1923		1.250,00
		Totais do dia 28:				5.650,00	5.650,00
29/06/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TED-CRÉDITO EM CONTA	0001	001	1927	28.352,00	
29/06/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TED-CRÉDITO EM CONTA	0001	001	1927		28.352,00
		Totais do dia 29:				28.352,00	28.352,00
30/06/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-08
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Historico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1898	79.800,00	
30/06/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1898		79.800,00
30/06/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1899	720,00	
30/06/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1899		720,00
30/06/2021	1.08	- DARE ICMS					
		PAG. DARE ICMS REF.06/2021	0001	001	3361	410,00	
30/06/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		PAG. DARE ICMS REF.06/2021	0001	001	3361		410,00
30/06/2021	1.11	- PROV. SIMPLES NACIONAL					
		PROV. SIMPLES NACIONAL REF.06/2021	0001	001	3364	15.422,67	
30/06/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		PROV. SIMPLES NACIONAL REF.06/2021	0001	001	3364		15.422,67
Totais do dia 30:						96.352,67	96.352,67
Totais do mês de Junho:						494.882,23	494.882,23
01/07/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1924	55.318,00	
01/07/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1924		55.318,00
01/07/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1927	10.477,88	
01/07/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1927		10.477,88
01/07/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1928	1.950,00	
01/07/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1928		1.950,00
01/07/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1929	750,00	
01/07/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1929		750,00
Totais do dia 01:						68.495,88	68.495,88
02/07/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1930	720,00	
02/07/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1930		720,00
02/07/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1931	500,00	
02/07/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1931		500,00
Totais do dia 02:						1.220,00	1.220,00
06/07/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1932	68.850,00	
06/07/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1932		68.850,00
06/07/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1933	4.000,00	
06/07/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1933		4.000,00
06/07/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS					
		PIX - RECEBIDO	0001	001	1942	100,00	
06/07/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.675.128/0001-39
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Debitado	Débito	Crédito
		PIX RECEBIDO	0001	001	1942		100,00
					Totais do dia 06:	72.950,00	72.950,00
07/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PAG FGTS REF 07/2021	0001	001	2232	90,40	
07/07/2021	3.01.01.07.01.0075	PAG FGTS PAG FGTS REF 07/2021	0001	001	2232		90,40
					Totais do dia 07:	90,40	90,40
09/07/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1941	800,00	
09/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1941		800,00
					Totais do dia 09:	800,00	800,00
12/07/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1937	200,00	
12/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1937		200,00
12/07/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1940	480,00	
12/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1940		480,00
					Totais do dia 12:	680,00	680,00
13/07/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1939	50.000,00	
13/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1939		50.000,00
					Totais do dia 13:	50.000,00	50.000,00
14/07/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PIX RECEBIDO	0001	001	1943	10.500,00	
14/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX RECEBIDO	0001	001	1943		10.500,00
					Totais do dia 14:	10.500,00	10.500,00
16/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PAGAMENTO DE BOLETO	0001	001	1944	1.782,00	
16/07/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PAGAMENTO DE BOLETO	0001	001	1944		1.782,00
					Totais do dia 16:	1,782,00	1,782,00
19/07/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1934	130,00	
19/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1934		130,00
19/07/2021	1.08	DARE ICMS PAG. DARE ICMS REF 06/2021	0001	001	3353	185,00	
19/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PAG. DARE ICMS REF 06/2021	0001	001	3353		185,00
19/07/2021	1.12	PAG. SIMPLES NACIONAL PAG. SIMPLES NACIONAL REF. 06/2021	0001	001	3376	28.356,31	
19/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PAG. SIMPLES NACIONAL REF. 06/2021	0001	001	3376		28.356,31
					Totais do dia 19:	28.671,31	28.671,31
20/07/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1936	17.214,00	
20/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1936		17.214,00
20/07/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V S CAMPELO
 Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-93
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

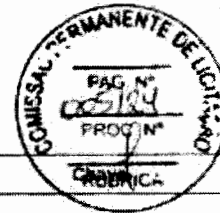


ADMIN
 Fcites Contabil 6.198.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1938	200,00	
20/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1938		200,00
20/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PAG. INSS REF. 07/2021	0001	001	2220	85,20	
20/07/2021	1.01.05.01.05.0020	INSS A RECOLHER					
		PAG. INSS REF. 07/2021	0001	001	2220		85,20
		Totais do dia 20:				17.499,20	17.499,20
22/07/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1935	500,00	
22/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1935		500,00
		Totais do dia 22:				500,00	500,00
23/07/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		DEPOSITO ONLINE TAA	0001	001	1945	5.000,00	
23/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		DEPOSITO ONLINE TAA	0001	001	1945		5.000,00
23/07/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		DEPOSITO ONLINE TAA	0001	001	1946	800,00	
23/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		DEPOSITO ONLINE TAA	0001	001	1946		800,00
		Totais do dia 23:				5.800,00	5.800,00
26/07/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1926	200,00	
26/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1926		200,00
		Totais do dia 26:				200,00	200,00
27/07/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1925	18.495,00	
27/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1925		18.495,00
27/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PAGAMENTO CONTA LUZ	0001	001	1947	609,32	
27/07/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		PAGAMENTO CONTA LUZ	0001	001	1947		609,32
27/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PAGAMENTO CONTA LUZ	0001	001	1948	68,56	
27/07/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		PAGAMENTO CONTA LUZ	0001	001	1948		68,56
		Totais do dia 27:				19.172,67	19.172,67
31/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PROV INSS REF. 07/2021	0001	001	2153	85,20	
31/07/2021	2.01.01.03.01.0016	PROV INSS					
		PROV INSS REF. 07/2021	0001	001	2153		85,20
31/07/2021	3.01.01.07.02.0011	FGTS					
		PROV FGTS REF. 07/2021	0001	001	2206	90,40	
31/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PROV FGTS REF. 07/2021	0001	001	2206		90,40
31/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PAG. SALARIO REF. 07/2021	0001	001	2244	1.130,00	
31/07/2021	1.01.05.01.03.0006	PAG. SALARIO					
		PAG. SALARIO REF. 07/2021	0001	001	2244		1.130,00
31/07/2021	1.11	PROV. SIMPLES NACIONAL					
		PROV. SIMPLES NACIONAL REF. 07/2021	0001	001	3365	28.356,31	

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-38
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Debito	Credito
31/07/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PROV. SIMPLES NACIONAL REF.07/2021	0001	001	3365	28.256,31
Totais do dia 31:					29.661,91	29.661,91
Totais do mês de Julho:					308.123,37	308.123,37
02/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	1949	1.550,00
02/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PIX RECEBIDO	0001	001	1949	1.550,00
02/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1951	58.018,82
02/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1951	58.018,82
02/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS VR. SAQUE NO TAA	0001	001	1968	900,00
02/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A VR. SAQUE NO TAA	0001	001	1968	900,00
Totais do dia 02:					60.468,82	60.468,82
03/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1952	500,00
03/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1952	500,00
Totais do dia 03:					500,00	500,00
04/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1953	64.350,00
04/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1953	64.350,00
04/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1954	5.500,00
04/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1954	5.500,00
04/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	1956	1.150,00
04/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	1956	1.150,00
Totais do dia 04:					71.000,00	71.000,00
05/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1955	17.400,00
05/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1955	17.400,00
05/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	1957	450,00
05/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	1957	450,00
Totais do dia 05:					17.850,00	17.850,00
06/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1973	9.500,00
06/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1973	9.500,00
06/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1974	7.600,00
06/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1974	7.600,00
06/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	1975	9.120,00

1945

1946

1947



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V. S. CAMPELO

Empresa: M. R. S. DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-38

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

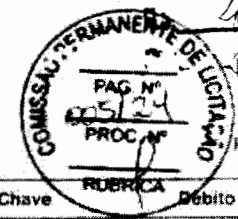
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
06/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA	0001	001	1975		9.120,00
09/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PAG. FGTS REF. 08/2021	0001	001	2233	126,56	
06/08/2021	3.01.01.07.01.0075	PAG. FGTS PAG. FGTS REF. 08/2021	0001	001	2233		126,56
Totais do dia 06:						26.346,56	26.346,56
09/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A DEPOSITO ONLINE	0001	001	1976	330,00	
09/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS DEPOSITO ONLINE	0001	001	1976		330,00
Totais do dia 09:						330,00	330,00
11/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA	0001	001	1977	270,00	
11/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA	0001	001	1977		270,00
Totais do dia 11:						270,00	270,00
12/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA	0001	001	1958	500,00	
12/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA	0001	001	1958		500,00
12/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA	0001	001	1970	400,00	
12/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA	0001	001	1970		400,00
12/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA	0001	001	1971	35.340,00	
12/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA	0001	001	1971		35.340,00
12/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA	0001	001	1972	30.400,00	
12/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA	0001	001	1972		30.400,00
Totais do dia 12:						66.640,00	66.640,00
13/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA	0001	001	1959	2.200,00	
13/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA	0001	001	1959		2.200,00
Totais do dia 13:						2.200,00	2.200,00
16/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA	0001	001	1969	200,00	
16/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA	0001	001	1969		200,00
Totais do dia 16:						200,00	200,00
18/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA	0001	001	1967	400,00	
18/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA	0001	001	1967		400,00
Totais do dia 18:						400,00	400,00
19/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA	0001	001	1965	1.650,00	
19/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA	0001	001	1965		1.650,00

Livro Diário Nº. 6

Livro para: V S CAMPELO
 Empresa: M F S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-39
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta	Historico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
19/08/2021	1.01.01.02.03	DEP CHEQUE BB LIQUIDADO	0001	001	1966	18.916,19	
19/08/2021	1.08	DEP CHEQUE BB LIQUIDADO	0001	001	1966		18.916,19
19/08/2021	1.08	DARE ICMS					
19/08/2021	1.01.01.02.02	PAG. DARE ICMS REF. 07/2021	0001	001	3354	420,00	
19/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	3354		420,00
19/08/2021	1.12	PAG.SIMPLES NACIONAL					
19/08/2021	1.01.01.02.02	PAG.SIMPLES NACIONAL REF. 07/2021	0001	001	3377	18.916,19	
19/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	3377		18.916,19
Totais do dia 19:						39.902,38	39.902,38
20/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1964	35.100,00	
20/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1964		35.100,00
20/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	2221	119,10	
20/08/2021	1.01.05.01.05.0020	INSS A RECOLHER	0001	001	2221		119,10
Totais do dia 20:						35.219,10	35.219,10
24/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1962	400,00	
24/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1962		400,00
24/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1963	30.040,00	
24/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1963		30.040,00
24/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1978	450,00	
24/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1978		450,00
Totais do dia 24:						30.890,00	30.890,00
30/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1950	400,00	
30/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1950		400,00
Totais do dia 30:						400,00	400,00
31/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1960	2.200,00	
31/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1960		2.200,00
31/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1961	2.620,00	
31/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1961		2.620,00
31/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1979	5.000,00	
31/08/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1979		5.000,00
31/08/2021	2.01.01.03.01.0016	PROV. INSS					
31/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	2196	119,10	



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-38
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
31/08/2021	3.01.01.07.02.0011	PROV INSS REF. 08/2021	0001	001	2196		119,10
		PROV. FGTS REF. 08/2021	0001	001	2207	126,56	
31/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	2207		126,56
		PROV. FGTS REF. 08/2021	0001	001	2245	1.582,00	
31/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	2245		1.582,00
		PAG. SALÁRIO REF. 08/2021	0001	001	2245		1.582,00
31/08/2021	1.01.05.01.03.0006	PAG. SALÁRIO	0001	001	2245		1.582,00
		PAG. SALÁRIO REF. 08/2021	0001	001	3366	18.916,19	
31/08/2021	1.11	PROV. SIMPLES NACIONAL	0001	001	3366		18.916,19
		PROV. SIMPLES NACIONAL REF.08/2021	0001	001	3366		18.916,19
31/08/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	3366		18.916,19
		PROV. SIMPLES NACIONAL REF.08/2021	0001	001	3366		18.916,19
		Totais do dia 31:				30.763,85	30.763,85
		Totais do mês de Agosto:				383.380,71	383.380,71
01/09/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1980	25.380,00	
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1980		25.380,00
01/09/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1980		25.380,00
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1981	25.380,00	
01/09/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1981		25.380,00
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1981		25.380,00
01/09/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1981		25.380,00
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1986	400,00	
01/09/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1986		400,00
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1986		400,00
01/09/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1986		400,00
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1987	2.350,00	
01/09/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1987		2.350,00
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1987		2.350,00
01/09/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1987		2.350,00
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1987		2.350,00
01/09/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1987		2.350,00
		BB RF AUTOMÁTICO	0001	001	1993	12.452,22	
01/09/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1993		12.452,22
		BB RF AUTOMÁTICO	0001	001	1993		12.452,22
		Totais do dia 01:				65.962,22	65.962,22
02/09/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1988	69.635,60	
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1988		69.635,60
02/09/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1988		69.635,60
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1988	40.546,00	
02/09/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1988		40.546,00
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1988		40.546,00
02/09/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1988		40.546,00
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1989	56.250,00	
02/09/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1989		56.250,00
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1990		56.250,00
02/09/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1990		56.250,00
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1990		56.250,00
		Totais do dia 02:				166.431,60	166.431,60
03/09/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1994	8.714,62	
		TED-PAG FORNECEDORES	0001	001	1994		8.714,62
03/09/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1994		8.714,62
		TED-PAG FORNECEDORES	0001	001	1994		8.714,62
03/09/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	1994		8.714,62

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.876.128/0001-33
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



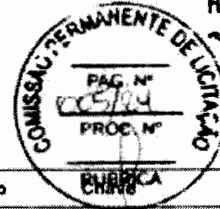
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
03/09/2021	1.01.01.02.02	TRANSFERÊNCIA AGENDADA BANCO DO BRASIL S.A	0001	001	1995 RUBRICA	200,00	
		TRANSFERÊNCIA AGENDADA	0001	001	1995		200,00
Totais do dia 03:						8.914,82	8.914,82
07/09/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PAG. FGTS REF. 09/2021	0001	001	2234	207,92	
07/09/2021	3.01.01.07.01	0075 - PAG. FGTS PAG. FGTS REF. 09/2021	0001	001	2234		207,92
Totais do dia 07:						207,92	207,92
08/09/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	1999	10.000,00	
08/09/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	1999		10.000,00
Totais do dia 08:						10.000,00	10.000,00
09/09/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1991	66.153,82	
09/09/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1991		66.153,82
09/09/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TED-CREDITO EM CONTA	0001	001	1997	8.608,00	
09/09/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TED-CREDITO EM CONTA	0001	001	1997		8.608,00
Totais do dia 09:						74.761,82	74.761,82
10/09/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1992	650,00	
10/09/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1992		650,00
Totais do dia 10:						650,00	650,00
14/09/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TED CREDITO EM CONTA	0001	001	1996	20.000,00	
14/09/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TED-CREDITO EM CONTA	0001	001	1996		20.000,00
Totais do dia 14:						20.000,00	20.000,00
15/09/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1985	4.550,00	
15/09/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1985		4.550,00
Totais do dia 15:						4.550,00	4.550,00
16/09/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1984	750,00	
16/09/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1984		750,00
16/09/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PAGTO ENERGIA ELETRICA	0001	001	1998	60,59	
16/09/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PAGTO ENERGIA ELETRICA	0001	001	1998		60,59
Totais do dia 16:						810,59	810,59
20/09/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	2000	1.090,00	
20/09/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	2000		1.090,00
20/09/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PAG. INSS REF. 09/2021	0001	001	2272	214,01	
20/09/2021	1.01.05.01.05.0020	INSS A RECOLHER					

Livro Diário Nº. 6

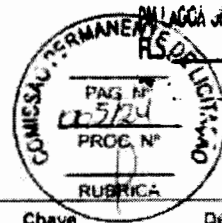
Licenciado para: V S CAMPELO

Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-38

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta	Historico	Estab	Centro	Debito	Credito
		PAG. INSS REF. 09/2021	0001	001	2222	214,01
20/09/2021	1.08	DARE ICMS				
		PAG. DARE ICMS REF.08/2021	0001	001	3355	410,00
20/09/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A				
		PAG. DARE ICMS REF.08/2021	0001	001	3355	410,00
20/09/2021	1.12	- PAG.SIMPLES NACIONAL				
		PAG SIMPLES NACIONAL REF. 08/2021	0001	001	3378	27.165,97
20/09/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A				
		PAG.SIMPLES NACIONAL REF. 08/2021	0001	001	3378	27.165,97
		Totais do dia 20:			28.879,98	28.879,98
22/09/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS				
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1982	2.750,00
22/09/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A				
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1982	2.750,00
		Totais do dia 22:			2.750,00	2.750,00
29/09/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS				
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1983	500,00
29/09/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A				
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	1983	500,00
		Totais do dia 29:			500,00	500,00
30/09/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS				
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	2001	400,00
30/09/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A				
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	0001	001	2001	400,00
30/09/2021	2.01.01.03.01.0016	- PROV. INSS				
		PROV. INSS REF. 09/2021	0001	001	2197	214,01
30/09/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A				
		PROV. INSS REF. 09/2021	0001	001	2197	214,01
30/09/2021	3.01.01.07.02.0011	- FGTS				
		PROV. FGTS REF. 09/2021	0001	001	2208	207,92
30/09/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A				
		PROV. FGTS REF. 09/2021	0001	001	2208	207,92
30/09/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A				
		PAG. SALÁRIO REF. 09/2021	0001	001	2247	2.410,67
30/09/2021	1.01.05.01.03.0006	- PAG. SALÁRIO				
		PAG. SALÁRIO REF. 09/2021	0001	001	2247	2.410,67
30/09/2021	1.11	- PROV. SIMPLES NACIONAL				
		PROV. SIMPLES NACIONAL REF. 09/2021	0001	001	3367	27.165,97
30/09/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A				
		PROV. SIMPLES NACIONAL REF. 09/2021	0001	001	3367	27.165,97
		Totais do dia 30:			30.398,57	30.398,57
		Totais do mês de Setembro:			414.817,52	414.817,52
01/10/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS				
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2002	64.852,22
01/10/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A				
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2002	64.852,22
		Totais do dia 01:			64.852,22	64.852,22
04/10/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS				
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2018	20.122,00
04/10/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A				
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2018	20.122,00
04/10/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS				
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2019	69.147,50



Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-35
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Historico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2019		89.147,50
					Totais do dia 04:	89.269,50	80.269,50
05/10/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2016	400,00	
05/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2016		400,00
05/10/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2017	53.280,00	
05/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2017		53.280,00
					Totais do dia 05:	53.680,00	53.680,00
06/10/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2015	2.200,00	
06/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2015		2.200,00
					Totais do dia 06:	2.200,00	2.200,00
07/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PAG. FGTS REF 10/2021	0001	001	2235	243,07	
07/10/2021	3.01.01.07.01	0075 - PAG. FGTS					
		PAG. FGTS REF 10/2021	0001	001	2235		243,07
					Totais do dia 07:	243,07	243,07
08/10/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2014	44.868,00	
08/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2014		44.868,00
					Totais do dia 08:	44.868,00	44.868,00
11/10/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2010	50.000,00	
11/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2010		50.000,00
11/10/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2011	9.196,00	
11/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2011		9.196,00
11/10/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2012	10.640,00	
11/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2012		10.640,00
11/10/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2013	11.932,00	
11/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2013		11.932,00
					Totais do dia 11:	81.768,00	81.768,00
13/10/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2009	780,00	
13/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2009		780,00
					Totais do dia 13:	780,00	780,00
14/10/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2008	2.200,00	
14/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2008		2.200,00
					Totais do dia 14:	2.200,00	2.200,00
18/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V S CAMPELO

Empresa: M F S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-38

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

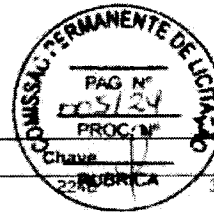
Data	Conta	Historico	Estab	Centro	Chave	Débito	Credito
		PAGAMENTOS DIVERSOS	0001	001	2021	525,99	
18/10/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		PAGAMENTOS DIVERSOS	0001	001	2021		525,99
					Totais do dia 18:	525,99	525,99
20/10/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2006	2.200,00	
20/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2006		2.200,00
20/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PAG. INSS REF. 10/2021	0001	001	2223	282,00	
20/10/2021	1.01.05.01.05	0026 - INSS A RECOLHER					
		PAG. INSS REF. 10/2021	0001	001	2223		282,00
20/10/2021	1.12	PAG SIMPLES NACIONAL					
		PAG.SIMPLES NACIONAL REF. 09/2021	0001	001	3379	30.789,49	
20/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PAG.SIMPLES NACIONAL REF. 09/2021	0001	001	3379		30.789,49
					Totais do dia 20:	33.271,49	33.271,49
22/10/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2007	59.394,00	
22/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2007		59.394,00
22/10/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TED-CRÉDITO EM CONTA	0001	001	2020	400,00	
22/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TED-CRÉDITO EM CONTA	0001	001	2020		400,00
					Totais do dia 22:	59.794,00	59.794,00
25/10/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		PIX - RECEBIDO	0001	001	2003	440,00	
25/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PIX RECEBIDO	0001	001	2003		440,00
					Totais do dia 25:	440,00	440,00
26/10/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2004	30.000,00	
26/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2004		30.000,00
					Totais do dia 26:	30.000,00	30.000,00
27/10/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2005	69.540,00	
27/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2005		69.540,00
					Totais do dia 27:	69.540,00	69.540,00
31/10/2021	2.01.01.03.01.0016	PROV INSS					
		PROV. INSS REF. 10/2021	0001	001	2198	282,00	
31/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PROV. INSS REF. 10/2021	0001	001	2198		282,00
31/10/2021	3.01.01.07.02.0011	FGTS					
		PROV. FGTS REF. 10/2021	0001	001	2209	243,07	
31/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PROV. FGTS REF. 10/2021	0001	001	2209		243,07
31/10/2021	3.01.01.07.02.0011	FGTS					
		PROV. FGTS REF. 10/2021	0001	001	2210	216,69	
31/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PROV. FGTS REF. 10/2021	0001	001	2210		216,69
31/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					

Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V.S. CAMPELO

Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.675.126/0001-38

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



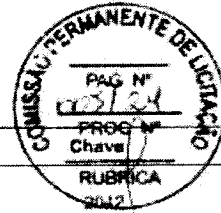
Data	Conta	Historico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
		PAG. SALÁRIO REF. 10/2021	0001	001			
31/10/2021	1.01.05.01.03.0006	PAG. SALÁRIO			2588	3.038,44	
		PAG. SALÁRIO REF. 10/2021	0001	001	2248		3.038,44
31/10/2021	1.11	PROV. SIMPLES NACIONAL					
		PROV. SIMPLES NACIONAL REF. 10/2021	0001	001	3368	30.789,49	
31/10/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PROV. SIMPLES NACIONAL REF. 10/2021	0001	001	3368		30.789,49
Totais do dia 31:						34.569,69	34.569,69
Totais do mês de Outubro:						568.001,96	568.001,96
05/11/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PAG. FGTS REF. 11/2021	0001	001	2236	264,60	
05/11/2021	3.91.01.07.01.0075	PAG. FGTS					
		PAG. FGTS REF. 11/2021	0001	001	2236		264,60
Totais do dia 05:						264,60	264,60
17/11/2021	1.12	PAG. SIMPLES NACIONAL					
		PAG. SIMPLES NACIONAL REF. 10/2021	0001	001	3380	36.863,26	
17/11/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PAG. SIMPLES NACIONAL REF. 10/2021	0001	001	3380		36.863,26
Totais do dia 17:						36.863,26	36.863,26
30/11/2021	2.01.01.03.01.0016	PROV. INSS					
		PROV. INSS REF. 11/2021	0001	001	2199	216,69	
30/11/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PROV. INSS REF. 11/2021	0001	001	2199		216,69
30/11/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PAG. SALÁRIO REF. 11/2021	0001	001	2249	2.494,22	
30/11/2021	1.01.05.01.03.0006	PAG. SALÁRIO					
		PAG. SALÁRIO REF. 11/2021	0001	001	2249		2.494,22
30/11/2021	1.11	PROV. SIMPLES NACIONAL					
		PROV. SIMPLES NACIONAL REF. 11/2021	0001	001	3369	36.863,26	
30/11/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PROV. SIMPLES NACIONAL REF. 11/2021	0001	001	3369		36.863,26
Totais do dia 30:						39.574,17	39.574,17
Totais do mês de Novembro:						76.702,03	76.702,03
02/12/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2022	1.100,00	
02/12/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2022		1.100,00
02/12/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TED-CRÉDITO EM CONTA	0001	001	2045	7.040,00	
02/12/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TED-CRÉDITO EM CONTA	0001	001	2045		7.040,00
Totais do dia 02:						8.140,00	8.140,00
03/12/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2040	63.460,00	
03/12/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2040		63.460,00
Totais do dia 03:						63.460,00	63.460,00
06/12/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2041	65.967,33	
06/12/2021	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2041		65.967,33
Totais do dia 06:						65.967,33	65.967,33
07/12/2021	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2042	17.739,96	

Livro Diário Nº. 6

Empençado para V S CAMPELO

Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-38

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta	Historico	Estab	Centro	PROG Nº Chave	Debito	Credito
07/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001			17.739,90
07/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2043	7.758,00	
07/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2043		7.758,00
07/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2044	7.758,00	
07/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2044		7.758,00
07/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A PAG. FGTS REF. 12/2021	0001	001	2237	260,26	
07/12/2021	3.01.01.07.01.0075	- PAG. FGTS PAG. FGTS REF. 12/2021	0001	001	2237		260,26
					Totais do dia 07:	33.516,22	33.516,22
09/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2045	1.100,00	
09/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2045		1.100,00
					Totais do dia 08:	1.100,00	1,100,00
10/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS DEPÓSITO ONLINE	0001	001	2046	1.500,00	
10/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A DEPÓSITO ONLINE	0001	001	2046		1.500,00
10/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS DEPÓSITO ONLINE	0001	001	2047	1.000,00	
10/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A DEPÓSITO ONLINE	0001	001	2047		1.000,00
10/12/2021	1.12	- PAG. SIMPLES NACIONAL PAG. SIMPLES NACIONAL REF. 11/2021	0001	001	3381	38.747,10	
10/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A PAG. SIMPLES NACIONAL REF. 11/2021	0001	001	3381		38.747,10
					Totais do dia 10:	41.247,10	41.247,10
15/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2039	2.750,00	
15/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2039		2.750,00
					Totais do dia 15:	2.750,00	2.750,00
16/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2037	15.504,00	
16/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2037		15.504,00
16/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2038	9.500,00	
16/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2038		9.500,00
					Totais do dia 16:	25.004,00	25.004,00
20/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	2049	6.000,00	
20/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	2049		6.000,00
20/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A PAG. INSS REF. 12/2021	0001	001	2225	210,19	
20/12/2021	1.01.05.01.05.0020	- INSS A RECOLHER					

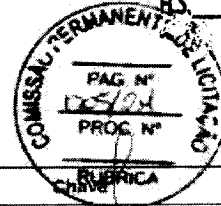
Livro Diário Nº. 6

Laborado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.675.128/0001-88
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta	Historico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
		PAG INSS REF. 12/2021	0001	001	2230UBRICA		210,19
		Totais do dia 20:				6.210,19	6.210,19
23/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2035	130,00	
23/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2035		130,00
23/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2036	71.910,00	
23/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2036		71.910,00
23/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TED-CRÉDITO EM CONTA	0001	001	2050	20.000,00	
23/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TED-CRÉDITO EM CONTA	0001	001	2050		20.000,00
		Totais do dia 23:				92.040,00	92.040,00
29/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2032	8.360,00	
29/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2032		8.360,00
29/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2033	18.164,00	
29/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2033		18.164,00
		Totais do dia 29:				26.524,00	26.524,00
30/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2023	10.240,00	
30/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2023		10.240,00
30/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2024	47.994,00	
30/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2024		47.994,00
30/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2025	9.600,00	
30/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2025		9.600,00
30/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2026	4.978,00	
30/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2026		4.978,00
30/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2027	9.600,00	
30/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2027		9.600,00
30/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2028	49.780,00	
30/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2028		49.780,00
30/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2029	5.434,00	
30/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2029		5.434,00
30/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2030	418,00	





Livro Diário Nº. 6

Licenciado para: V S CAMPELO

Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-38

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Rubrica Chave	Débito	Crédito
30/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2030		418,00
30/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCÁRIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2031	13.224,00	
30/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2031		13.224,00
30/12/2021	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCÁRIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2034	950,00	
30/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0001	001	2034		950,00
Totais do dia 30:						152.218,00	152.218,00
30/12/2021	2.01.01.03.01.0016	- PROV. INSS PROV. INSS REF. 12/2021	0001	001	2200	210,19	
30/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A PROV. INSS REF. 12/2021	0001	001	2200		210,19
31/12/2021	3.01.01.07.02.0011	- FGTS PROV. FGTS REF. 12/2021	0001	001	2212	260,26	
31/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A PROV. FGTS REF. 12/2021	0001	001	2212		260,26
31/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A PAG. SALÁRIO REF. 12/2021	0001	001	2250	2.440,00	
31/12/2021	1.01.05.01.03.0005	- PAG. SALARIO PAG. SALARIO REF. 12/2021	0001	001	2250		2.440,00
31/12/2021	1.11	- PROV. SIMPLES NACIONAL PROV. SIMPLES NACIONAL REF. 12/2021	0001	001	3370	38.747,10	
31/12/2021	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A PROV. SIMPLES NACIONAL REF. 12/2021	0001	001	3370		38.747,10
Totais do dia 31:						41.657,55	41.657,55
Totais do mês de Dezembro:						559.834,39	559.834,39

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 33, e serviu para escrituração no período de 02/01/2021 a 31/12/2021, da empresa M R S DE SOUSA.

Santa Inês, 31/12/2021

VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS
CONTADOR
CRC/MA 012672

MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA
Empresário
CPF 498.735.393-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M R S DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00062431340	VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS
49873539387	MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA

CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 17/06/2022 12:14 SOB Nº 20220742244
 PROTOCOLO 220742244 DE 16/06/2022 NINQ: 21102102764
 M R S DE SOUSA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 SÃO LUÍS, 17/06/2022
 empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PM LAGGA GRANDE DO MARANHÃO MA

FL. 433

JUCEMA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12207767056 em 17/06/2022, protocolo 220762244. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: M R S DE SOUSA
Número de Registro: 21102102764
CNPJ: 24676128000138
Município: Santa Inés

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIARIO
Número de Ordem: 6
Período de Escrituração: 02/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00062431340	VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS	MA012672
49873539387	MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/06/2022 12:14 SOB Nº 20220762244
PROTÓCOLO: 220762244 DE 16/06/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12207767056. NIRE: 21102102764
M R S DE SOUSA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/06/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, de empresa, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.



BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO/2022

M R S DE SOUSA

CPF: 24.678.128/0001-38

AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 4337- CASA D- PALMEIRA SANTA INÊS /MA CEP: 65104-002

NIRE: 21107102764

Folha: 001

ATIVO

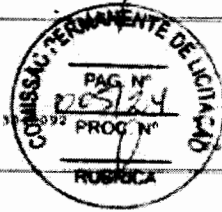
00002 - CIRCULANTE		809.523.700
00003 - DISPONIVEL	526.702.200	
00004 - CAIXA GERAL		
00005 - BANCOS C/ MOVIMENTO		
00001 - BANCO DO BRASIL S A	526.702.200	
00019 - REALIZAVEL	194.279.600	
00020 - CLIENTES		
00021 - CLIENTES DIVERSOS/MA	194.279.600	
00037 - ESTOQUE DE MERCADORIAS	188.541.900	
00038 - MERCADORIAS ADQUIRIDAS P/ REVENDA		
00039 - MERCADORIAS P/ REVENDA - MATRIE	188.541.900	
00059 - ATIVO PERMANENTE		429.434.150
00060 - IMOBILIZADO	429.434.150	
00069 - IMOBILIZADO DIVERSOS		
00074 - VEICULOS	209.084.780	
00076 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	95.145.400	
00078 - MOVEIS E UTENSILIOS	99.185.000	
00080 - INSTALACOES	26.014.970	
TOTAL DO ATIVO		1.338.957.850

Santa Inês, Ma 31 de Dezembro de 2022

M R S DE SOUSA
MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA
TITULAR

C 1. 84005971836 SSP-MA CPF: 498.735.393-87

VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS
CPF: 808.824.111-40
CRC/MA 012672/O-6



BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE PRIMEIRO/2022
 M R S DE SOUSA
 CNPJ: 24.676.128/0001-35
 AV MARCHEL CASTELO BRANCO, 4337- CASA D PALMEIRA SANTA INES /MA CEP: 65300-002
 NIRE: 21102102764

P A S S I V O

00202 - CIRCULANTE		258.546,58C
00203 - FORNECEDORES	215.420,90C	
00204 - FORNECEDORES		
00111 - FORNEC/DIVERGOS/MATRIZ/MA	215.420,90C	
00207 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS	43.145,68C	
00208 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS		
00211 - FGTS A RECOLHER	175,60C	
00212 - INSS A RECOLHER	314,65C	
00232 - PROVISÕES		
00174 - PROVISÃO P/ SIMPLES NACIONAL	42.655,43C	
00247 - PATRIMONIO LIQUIDO		1.040.393,27C
00248 - CAPITAL SOCIAL	500.000,00C	
00249 - CAPITAL SOCIAL		
00250 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	500.000,00C	
00255 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	500.393,27C	
00256 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
00257 - LUCROS ACUMULADOS	344.988,42C	
00150 - LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	235.402,85C	
TOTAL DO PASSIVO		1.338.957,85C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada e contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de 1.338.957,85 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Santa Inês, Ma 31 de Dezembro de 2022

M R S DE SOUSA
 MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA
 TITULAR
 C I.: 04605973836 SSP-MA CPF 496 735 393-87

VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS
 CPF 089.624.313-49
 CRC/MA 012672/C-6

M R S DE SOUSA
 AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 4337 CASA D- PALMEIRA
 SANTA INES- MA CEP : 65304-092
 NIRE: 21102102764
 CNPJ : 24.676.128/0001-38



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA DE MERCADORIA	2.178.069,00
SIMPLES NACIONAL	(231.817,73)
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	(1.649.003,12)
PRÓ-LABORE	(18.000,00)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(34.100,00)
FERIAS E RESCISÕES	(2.405,80)
INSS	(2.601,57)
ÁGUA, ENERGIA E COMUNICAÇÕES	(2.674,12)
FGTS	(2.063,81)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	235.402,85

M R S DE SOUSA
 MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA
 TITULAR

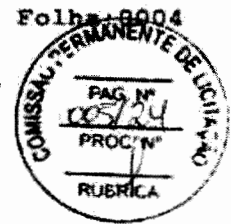
C.T. : 04689973636 SSP-MA CPF 498.735.393-87

VALERIA SANTOS CANELO BARRAS

CPF: 000.624.313-40

CRIC/MA 01269270-4

M R S DE SOUSA
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 4337 CASA D- PALMEIRA
SANTA INES- MA CEP : 65304-092
NIRE: 21102102764
CNPJ : 24.676.128/0001-38



COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO
2022

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) >= 1

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO = 909.523,70

ILG = ----- = 3,52

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO = 258.566,58

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG) >= 1

ATIVO TOTAL = 1.338.957,85

ISG = ----- = 5,18

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO = 258.566,58

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) >= 1

ATIVO CIRCULANTE = 909.523,70

ILC = ----- = 3,52

PASSIVO CIRCULANTE = 258.566,58

SANTA INÉS- MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

M R S DE SOUSA
MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA
CPF: 498.735.393-87

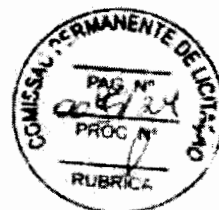
VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS
CRC-MA 012672/0-6
CPF: 000.624.313-40



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
RD. 454

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M R S DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00062431340	VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS
49873539387	MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA

CERTIFICADO REGISTRADO EM 04/04/2023 14:49 SOB N° 20230452280.
PROTOCOLO: 230452280 DE 04/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304548361. CNPJ DA SEDE: 24676128000138.
NIRE: 21102102764. COM ESPRITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2023
M R S DE SOUSA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento de assinatura fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos procedimentos posturais
definidos para respectivos sistemas de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 35, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M R S DE SOUSA, município Santa Inês, CNPJ nº 24.676.128/0001-38, Número de Registro (NIRE) 21102102764.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/04/2016

Ato constitutivo: 21102102764

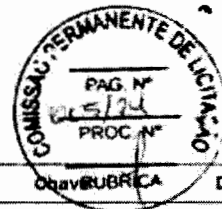
Santa Inês, 02/01/2022

VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS
CONTADOR
CRC/MA 012672

MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA
Empresário
CPF 498.735.393-87

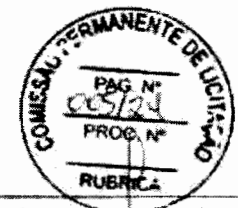
Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.875.138/0001-38
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Obav	RUBRICA	Debito	Credito
01/01/2022	1.01.01.02.14	PROV. SIMPLES NACIONAL						
		PROV. SIMPLES REF. 01/2022	0001	001		17593	225,13	
01/01/2022	1.01.01.02.15	PROV. SIMPLES NACIONAL						
		PROV. SIMPLES REF. 01/2022	0001	001		17593		225,13
		Totais do dia 01:					225,13	225,13
03/01/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A						
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001		17302	50.000,00	
03/01/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS						
		TRANSFERENCIAS RECEBIDA	0001	001		17302		50.000,00
		Totais do dia 03:					50.000,00	50.000,00
07/01/2022	1.01.01.02.04	PAG FGTS						
		PAG.FGTS REF. 12/2021	0001	001		16131	260,26	
07/01/2022	1.01.01.02.05	PAG.FGTS						
		PAG.FGTS REF. 12/2021	0001	001		16131		260,26
		Totais do dia 07:					260,26	260,26
12/01/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A						
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001		17312	72.390,00	
12/01/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS						
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001		17312		72.390,00
		Totais do dia 12:					72.390,00	72.390,00
13/01/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A						
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001		17311	37.380,00	
13/01/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS						
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001		17311		37.380,00
		Totais do dia 13:					37.380,00	37.380,00
17/01/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A						
		PIX - RECEBIDO	0001	001		17310	4.500,00	
17/01/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS						
		PIX - RECEBIDO	0001	001		17310		4.500,00
		Totais do dia 17:					4.500,00	4.500,00
20/01/2022	1.01.01.02.06	PAG INSS						
		PAG. INSS REF. 12/2021	0001	001		16132	210,19	
20/01/2022	1.01.01.02.07	PAG INSS						
		PAG. INSS REF. 12/2021	0001	001		16132		210,19
20/01/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A						
		BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001		17309	127,49	
20/01/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS						
		BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001		17309		127,49
		Totais do dia 20:					337,68	337,68
25/01/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A						
		BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001		17308	13,83	
25/01/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS						
		BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001		17308		13,83
		Totais do dia 25:					13,83	13,83
26/01/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A						
		BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001		17307	16.141,75	
26/01/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS						
		BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001		17307		16.141,75
		Totais do dia 26:					16.141,75	16.141,75
27/01/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A						
		BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001		17306	212,96	
27/01/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS						
		BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001		17306		212,96
		Totais do dia 27:					212,96	212,96

PM LUIZ CARLOS DE MACHADO MA
 FL. 422



Livro Diário Nº. 7

Licenciado por: V. S. CAMPELO
 Empresa: M F S DE SOLISA - CNPJ: 24.676.126/0001-38
 Período: 31/01/2022 a 31/12/2022

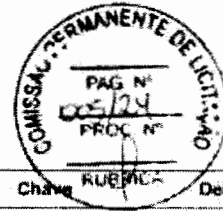
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
28/01/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17305	195,20	
28/01/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17305		195,20
Totais do dia 28:						195,20	195,20
31/01/2022	1.01.01.02.08	PAG.SALARIO					
		PAG.SALARIO REF. 01/2022	0001	001	16133	1.350,00	
31/01/2022	1.01.01.02.09	PAG.SALARIO					
		PAG.SALARIO REF. 01/2022	0001	001	16133		1.350,00
31/01/2022	1.01.01.02.10	PROV.INSS					
		PROV. INSS REF. 01/2022	0001	001	16134	101,97	
31/01/2022	1.01.01.02.11	PROV.INSS					
		PROV. INSS REF. 01/2022	0001	001	16134		101,97
31/01/2022	1.01.01.02.12	PROV.FGTS					
		PROV.FGTS REF. 01/2022	0001	001	16137	108,00	
31/01/2022	1.01.01.02.13	PROV.FGTS					
		PROV.FGTS REF. 01/2022	0001	001	16137		108,00
31/01/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17303	550,00	
31/01/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17303		550,00
31/01/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17304	82.810,00	
31/01/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17304		82.810,00
Totais do dia 31:						84.919,97	84.919,97
Totais do mês de Janeiro:						266.576,78	266.576,78
01/02/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17323	10.000,00	
01/02/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17323		10.000,00
Totais do dia 01:						10.000,00	10.000,00
07/02/2022	1.01.01.02.04	PAG.FGTS					
		PAG.FGTS REF. 01/2022	0001	001	16130	108,00	
07/02/2022	1.01.01.02.05	PAG.FGTS					
		PAG.FGTS REF. 01/2022	0001	001	16130		108,00
Totais do dia 07:						108,00	108,00
08/02/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17322	5.000,00	
08/02/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17322		5.000,00
Totais do dia 08:						5.000,00	5.000,00
09/02/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17313	100.000,00	
09/02/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17313		100.000,00
Totais do dia 09:						100.000,00	100.000,00
10/02/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	17320	1.500,00	
10/02/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	17320		1.500,00
Totais do dia 10:						1.500,00	1.500,00
14/02/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17321	3.000,00	

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.876.128/0001-38
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



Data	Conta	Historico	Estab.	Centro	Chave	RUBRICA	Dobito	Credito
14/02/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17321			3.000,00
Totais do dia 14:							3.000,00	3.000,00
16/02/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17319		15.009,10	
16/02/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17319			15.009,10
Totais do dia 16:							15.009,10	15.009,10
17/02/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17318		6.000,00	
17/02/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17318			6.000,00
Totais do dia 17:							6.000,00	6.000,00
18/02/2022	1.01.01.02.06	PAG. INSS PAG. INSS REF. 01/2022	0001	001	16178		101,97	
18/02/2022	1.01.01.02.07	PAG. INSS PAG. INSS REF. 01/2022	0001	001	16178			101,97
18/02/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17317		1.006,73	
18/02/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17317			1.006,73
18/02/2022	1.01.01.02.16	PAG. SIMPLES NACIONAL PAG. SIMPLES REF. 01/2022	0001	001	17594		225,13	
18/02/2022	1.01.01.02.17	PAG. SIMPLES NACIONAL PAG. SIMPLES REF. 01/2022	0001	001	17594			225,13
Totais do dia 18:							1.423,83	1.423,83
22/02/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17316		16.455,80	
22/02/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17316			16.455,80
Totais do dia 22:							16.455,80	16.455,80
23/02/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIAS RECEBIDA	0001	001	17315		20.254,00	
23/02/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17315			20.254,00
Totais do dia 23:							20.254,00	20.254,00
25/02/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17314		13,83	
25/02/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17314			13,83
Totais do dia 25:							13,83	13,83
28/02/2022	1.01.01.02.08	PAG. SALARIO PAG. SALARIO REF. 02/2022	0001	001	16138		1.350,00	
28/02/2022	1.01.01.02.09	PAG. SALARIO PAG. SALARIO REF. 02/2022	0001	001	16138			1.350,00
28/02/2022	1.01.01.02.10	PROV. INSS PROV. INSS REF. 02/2022	0001	001	16150		101,97	
28/02/2022	1.01.01.02.11	PROV. INSS PROV. INSS REF. 02/2022	0001	001	16150			101,97
28/02/2022	1.01.01.02.12	PROV. FGTS PROV. FGTS REF. 02/2022	0001	001	16162		108,00	
28/02/2022	1.01.01.02.13	PROV. FGTS PROV. FGTS REF. 02/2022	0001	001	16162			108,00
28/02/2022	1.01.01.02.14	PROV. SIMPLES NACIONAL						

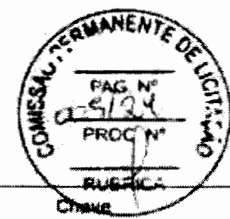


Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.876.128/0001-38
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
		PROV. SIMPLES REF. 02/2022	0001	001	17595	5.614,72	
28/02/2022	1.01.01.02.15	PROV. SIMPLES NACIONAL					
		PROV. SIMPLES REF. 02/2022	0001	001	17595		5.614,72
Totais do dia 28:						7.174,69	7.174,69
Totais do mês de Fevereiro:						185.939,25	185.939,25
02/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMATIC	0001	001	17324	3.322,50	
02/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMATIC	0001	001	17324		3.322,50
02/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX RECEBIDO	0001	001	17347	650,00	
02/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	17347		650,00
02/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	17348	2.050,00	
02/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	17348		2.050,00
Totais do dia 02:						6.022,50	6.022,50
04/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMATIC	0001	001	17345	11.508,78	
04/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMATIC	0001	001	17345		11.508,78
Totais do dia 04:						11.508,78	11.508,78
07/03/2022	1.01.01.02.04	PAG.FGTS PAG.FGTS REF. 02/2022	0001	001	16191	108,00	
07/03/2022	1.01.01.02.05	PAG.FGTS PAG.FGTS REF. 02/2022	0001	001	16191		108,00
07/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17344	50.176,68	
07/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17344		50.176,68
Totais do dia 07:						50.284,68	50.284,68
08/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMATIC	0001	001	17343	1.408,74	
08/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMATIC	0001	001	17343		1.408,74
Totais do dia 08:						1.408,74	1.408,74
09/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17341	46.440,00	
09/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17341		46.440,00
09/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMATIC	0001	001	17342	29.991,05	
09/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMATIC	0001	001	17342		29.991,05
09/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	17346	1.800,00	
09/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	17346		1.800,00
Totais do dia 09:						77.631,05	77.631,05
10/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMATIC	0001	001	17340	93,00	
10/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMATIC	0001	001	17340		93,00

PM LAGOA GRANDE DO MAR - 2022
 R\$. 415



Página 6 de 36
 ADMIN
 Fortes Contabil & 198.0

Livro Diário Nº. 7

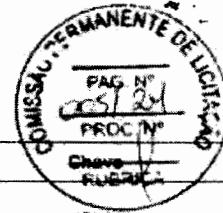
Licenciado para: V S CAMPELO
 Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128-0001-38
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Historico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
Totais do dia 10:						93,00	93,00
14/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMATIC	0001	001	17338	10.000,00	
14/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMATIC	0001	001	17339		10.000,00
Totais do dia 14:						10.000,00	10.000,00
15/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMATIC	0001	001	17338	11.000,00	
15/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMATIC	0001	001	17339		11.000,00
Totais do dia 15:						11.000,00	11.000,00
16/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17335	33.291,00	
16/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17335		33.291,00
16/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17337	10.000,00	
16/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17337		10.000,00
Totais do dia 16:						43.291,00	43.291,00
17/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	17334	2.400,00	
17/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	17334		2.400,00
17/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A DEPOSITO ONLINE	0001	001	17336	20.000,00	
17/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS DEPOSITO ONLINE	0001	001	17336		20.000,00
Totais do dia 17:						22.400,00	22.400,00
18/03/2022	1.01.01.02.06	PAG INSS PAG. INSS REF. 02/2022	0001	001	16179	101,97	
18/03/2022	1.01.01.02.07	PAG INSS PAG. INSS REF. 02/2022	0001	001	16179		101,97
18/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMATIC	0001	001	17333	36.265,52	
18/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMATIC	0001	001	17333		36.265,52
18/03/2022	1.01.01.02.16	PAG. SIMPLES NACIONAL PAG. SIMPLES REF. 02/2022	0001	001	17608	5.614,72	
18/03/2022	1.01.01.02.17	PAG. SIMPLES NACIONAL PAG. SIMPLES REF. 02/2022	0001	001	17608		5.614,72
Totais do dia 18:						41.982,21	41.982,21
21/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMATIC	0001	001	17332	3.000,00	
21/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMATIC	0001	001	17332		3.000,00
Totais do dia 21:						3.000,00	3.000,00
22/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17330	66.420,00	
22/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17330		66.420,00
Totais do dia 22:						66.420,00	66.420,00
24/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMATIC	0001	001	17331	72.035,25	

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.876.128/0001-38
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

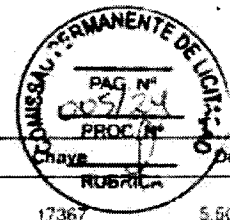
ADMIN
Fótes Contábil E. 198 0



Data	Conta	Historico	Estab	Centro	Chave RFBPM	Debito	Credito
24/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17331		72.025,25
Totais do dia 24:						72.025,25	72.025,25
25/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17329	13,83	
25/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17329		13,83
Totais do dia 25:						13,83	13,83
28/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	17325	800,00	
28/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	17325		800,00
28/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17328	2.700,00	
28/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17328		2.700,00
Totais do dia 28:						3.500,00	3.500,00
29/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17327	1.000,00	
29/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17327		1.000,00
Totais do dia 29:						1.000,00	1.000,00
30/03/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17326	24.846,91	
30/03/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17326		24.846,91
Totais do dia 30:						24.846,91	24.846,91
31/03/2022	1.01.01.02.08	PAG.SALARIO PAG.SALARIO REF 03/2022	0001	001	16139	1.350,00	
31/03/2022	1.01.01.02.09	PAG.SALARIO PAG.SALARIO REF 03/2022	0001	001	16139		1.350,00
31/03/2022	1.01.01.02.10	PROV INSS PROV. INSS REF 03/2022	0001	001	16151	101,97	
31/03/2022	1.01.01.02.11	PROV INSS PROV. INSS REF 03/2022	0001	001	16151		101,97
31/03/2022	1.01.01.02.12	PROV.FGTS PROV.FGTS REF. 03/2022	0001	001	16163	108,00	
31/03/2022	1.01.01.02.13	PROV.FGTS PROV.FGTS REF 03/2022	0001	001	16163		108,00
31/03/2022	1.01.01.02.14	PROV. SIMPLES NACIONAL PROV. SIMPLES REF. 03/2022	0001	001	17596	13.621,51	
31/03/2022	1.01.01.02.15	PROV. SIMPLES NACIONAL PROV. SIMPLES REF. 03/2022	0001	001	17596		13.621,51
Totais do dia 31:						15.181,48	15.181,48
Totais do mes de Março:						461.609,43	461.609,43
01/04/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17364	3.993,09	
01/04/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17364		3.993,09
01/04/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF AUTMATICO	0001	001	17368	3.194,81	
01/04/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF AUTOMATICO	0001	001	17368		3.194,81
Totais do dia 01:						7.187,90	7.187,90

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-38
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

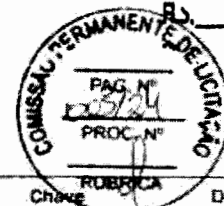


ADMIN
Portes Contábil 6.198.0

Data	Conta	Historico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
04/04/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RF AUTOMATICO	0001	001	17367	5.500,00	
04/04/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RF AUTOMATICO	0001	001	17367		5.500,00
Totais do dia 04:						5.500,00	5.500,00
06/04/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RF AUTOMATICO	0001	001	17366	2.900,00	
06/04/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RF AUTOMATICO	0001	001	17366		2.900,00
Totais do dia 06:						2.900,00	2.900,00
07/04/2022	1.01.01.02.04	PAG FGTS PAG.FGTS REF. 03/2022	0001	001	16192	108,00	
07/04/2022	1.01.01.02.05	PAG.FGTS PAG.FGTS REF. 03/2022	0001	001	16192		108,00
Totais do dia 07:						108,00	108,00
08/04/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17360	390,00	
08/04/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17360		390,00
08/04/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RF AUTOMATICO	0001	001	17361	3.860,00	
08/04/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RF AUTOMATICO	0001	001	17361		3.860,00
08/04/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	17365	2.750,00	
08/04/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	17365		2.750,00
Totais do dia 08:						7.000,00	7.000,00
11/04/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17359	56.164,04	
11/04/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17359		56.164,04
Totais do dia 11:						56.164,04	56.164,04
12/04/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17362	7.000,00	
12/04/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17363		7.000,00
Totais do dia 12:						7.000,00	7.000,00
13/04/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17358	28.272,00	
13/04/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17358		28.272,00
Totais do dia 13:						28.272,00	28.272,00
14/04/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17362	11.000,00	
14/04/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17362		11.000,00
Totais do dia 14:						11.000,00	11.000,00
18/04/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17357	545,81	
18/04/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17357		545,81
Totais do dia 18:						545,81	545,81
19/04/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					

Livro Diário Nº. 7

Encerrado para: V S CAMPELO
 Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.678.128/0001-58
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



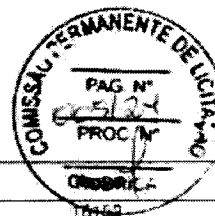
Data	Conta	Historico	Estab.	Centro	Chave	Debito	Credito
19/04/2022	1.01.01.02.03	BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17356	6.008,70	
		EXTRATOS BANCARIOS					
		BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17356		6.008,70
					Totais do dia 19:	6.008,70	6.008,70
20/04/2022	1.01.01.02.06	PAG. INSS					
		PAG. INSS REF. 03/2022	0001	001	16180	101,97	
20/04/2022	1.01.01.02.07	PAG. INSS					
		PAG. INSS REF. 03/2022	0001	001	16180		101,97
20/04/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17355	18.091,40	
20/04/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17355		18.091,40
20/04/2022	1.01.01.02.16	PAG. SIMPLES NACIONAL					
		PAG. SIMPLES REF. 03/2022	0001	001	17607	13.621,51	
20/04/2022	1.01.01.02.17	PAG. SIMPLES NACIONAL					
		PAG. SIMPLES REF. 03/2022	0001	001	17607		13.621,51
					Totais do dia 20:	31.814,88	31.814,88
22/04/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17354	950,00	
22/04/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17354		950,00
					Totais do dia 22:	950,00	950,00
25/04/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17353	1.300,00	
25/04/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17353		1.300,00
					Totais do dia 25:	1.300,00	1.300,00
26/04/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17352	2,90	
26/04/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17352		2,90
					Totais do dia 26:	2,90	2,90
27/04/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17351	52.002,00	
27/04/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17351		52.002,00
					Totais do dia 27:	52.002,00	52.002,00
28/04/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17350	11.005,80	
28/04/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17350		11.005,80
					Totais do dia 28:	11.005,80	11.005,80
29/04/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17349	5.514,65	
29/04/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17349		5.514,65
					Totais do dia 29:	5.514,65	5.514,65
30/04/2022	1.01.01.02.08	PAG. SALARIO					
		PAG. SALARIO REF. 04/2022	0001	001	16140	1.350,00	
30/04/2022	1.01.01.02.09	PAG. SALARIO					
		PAG. SALARIO REF. 04/2022	0001	001	16140		1.350,00
30/04/2022	1.01.01.02.10	PROV. INSS					
		PROV. INSS REF. 04/2022	0001	001	16152	101,97	
30/04/2022	1.01.01.02.11	PROV. INSS					

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
 Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-38
 Período: De 01/01/2022 a 31/12/2022

Página 10 de 36

ADMIN
 Fone: Contábil 6.195.0

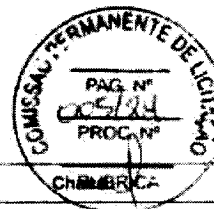


Data	Conta	Historico	Estab	Centro	Debito	Credito
		PROV INSS REF. 04/2022	0001	001	17462	101,97
30/04/2022	1.01.01.02.12	PROV.FGTS				
		PROV.FGTS REF. 04/2022	0001	001	16164	108,00
30/04/2022	1.01.01.02.13	PROV.FGTS				
		PROV.FGTS REF. 04/2022	0001	001	16164	108,00
30/04/2022	1.01.01.02.14	PROV. SIMPLES NACIONAL				
		PROV. SIMPLES REF. 04/2022	0001	001	17597	20.388,50
30/04/2022	1.01.01.02.15	PROV. SIMPLES NACIONAL				
		PROV. SIMPLES REF. 04/2022	0001	001	17597	20.388,50
Totais do dia 30:					21.948,47	21.948,47
Totais do mês de Abril:					256.225,15	256.225,15
02/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A				
		TRANSFERENCIAS RECEBIDA	0001	001	17369	30.001,88
02/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS				
		TRANSFERENCIAS RECEBIDA	0001	001	17369	30.001,88
Totais do dia 02:					30.001,88	30.001,88
03/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A				
		BB RENDE FACIL	0001	001	17406	1.052,50
03/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS				
		BB RENDE FACIL	0001	001	17406	1.052,50
03/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A				
		BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17407	4.972,60
03/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS				
		BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17407	4.972,60
Totais do dia 03:					6.025,10	6.025,10
04/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A				
		BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17401	4.972,58
04/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS				
		BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17401	4.972,58
04/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A				
		BB RENDE FACIL	0001	001	17403	49.309,88
04/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS				
		BB RENDE FACIL	0001	001	17403	49.309,88
04/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A				
		BB RENDE FACIL	0001	001	17404	0,02
04/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS				
		BB RENDE FACIL	0001	001	17404	0,02
04/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A				
		DEPOSITO EM DINHEIRO	0001	001	17405	10.000,00
04/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS				
		DEPOSITO EM DINHEIRO	0001	001	17405	10.000,00
04/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A				
		BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17408	0,02
04/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS				
		BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17408	0,02
Totais do dia 04:					64.282,50	64.282,50
05/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A				
		BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17397	0,04
05/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS				
		BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17397	0,04
05/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A				
		BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17398	0,01
05/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS				
		BR RF MAIS AUTMATICO	0001	001	17398	0,01

terça-feira, 4 de abril de 2023

09:06:06

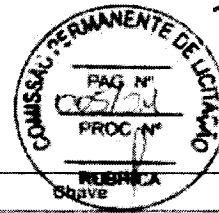
Continua



Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-38
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Historico	Estab	Centro	CHAMBERCA	Debito	Credito
05/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17400	6.503,01	
05/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17400		6.503,01
05/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17402	0,01	
05/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17402		0,01
Totais do dia 05:						6.503,07	6.503,07
06/05/2022	1.01.01.02.04	PAG.FGTS PAG.FGTS REF. 04/2022	0001	001	16195	108,00	
06/05/2022	1.01.01.02.05	PAG.FGTS PAG.FGTS REF. 04/2022	0001	001	16195		108,00
06/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17394	1.399,99	
06/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17394		1.399,99
06/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17395	0,03	
06/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17395		0,03
06/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17396	0,01	
06/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17396		0,01
06/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17399	0,01	
06/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17399		0,01
Totais do dia 06:						1.508,04	1.508,04
09/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17390	39.991,66	
09/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17390		39.991,66
09/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17393	0,01	
09/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17393		0,01
Totais do dia 09:						39.991,67	39.991,67
10/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17389	5.096,04	
10/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17389		5.096,04
10/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17392	0,01	
10/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17392		0,01
Totais do dia 10:						5.096,05	5.096,05
11/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17388	0,01	
11/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17388		0,01
Totais do dia 11:						0,01	0,01
12/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					



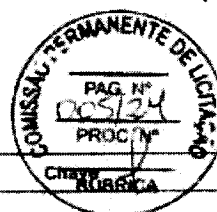
Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
 Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-36
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Dabito	Credito
		BB RENDE FACIL	0001	001	17387	22.406,33	
12/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		BB RENDE FACIL	0001	001	17387		22.406,33
12/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		BR RF MAIS AUTMATIC	0001	001	17391	0,01	
12/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		BR RF MAIS AUTMATIC	0001	001	17391		0,01
		Totais do dia 12:				22.406,34	22.406,34
15/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PIX - RECEBIDO	0001	001	17385	500,00	
16/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		PIX - RECEBIDO	0001	001	17385		500,00
		Totais do dia 16:				500,00	500,00
19/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		BB RENDE FACIL	0001	001	17386	1.503,05	
19/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		BB RENDE FACIL	0001	001	17386		1.503,05
		Totais do dia 19:				1.503,05	1.503,05
20/05/2022	1.01.01.02.06	PAG INSS					
		PAG. INSS REF. 04/2022	0001	001	16181	101,97	
20/05/2022	1.01.01.02.07	PAG INSS					
		PAG. INSS REF. 04/2022	0001	001	16181		101,97
20/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		BB RENDE FACIL	0001	001	17381	10.518,82	
20/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		BB RENDE FACIL	0001	001	17381		10.518,82
20/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		BB RENDE FACIL	0001	001	17382	0,01	
20/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		BB RENDE FACIL	0001	001	17382		0,01
20/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERENCIAS RECEBIDA	0001	001	17383	16.291,80	
20/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERENCIAS RECEBIDA	0001	001	17383		16.291,80
20/05/2022	1.01.01.02.16	PAG. SIMPLES NACIONAL					
		PAG. SIMPLES REF. 04/2022	0001	001	17608	20.388,50	
20/05/2022	1.01.01.02.17	PAG. SIMPLES NACIONAL					
		PAG. SIMPLES REF. 04/2022	0001	001	17608		20.388,50
		Totais do dia 20:				47.301,10	47.301,10
23/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		BB RENDE FACIL	0001	001	17380	0,01	
23/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		BB RENDE FACIL	0001	001	17380		0,01
23/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		DEPÓSITO ONLINE	0001	001	17384	160,00	
23/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		DEPÓSITO ONLINE	0001	001	17384		160,00
		Totais do dia 23:				160,01	160,01
24/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		BB RENDE FACIL	0001	001	17378	903,05	
24/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		BB RENDE FACIL	0001	001	17378		903,05
24/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PIX - RECEBIDO	0001	001	17379	1.100,00	

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128-0001-38
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

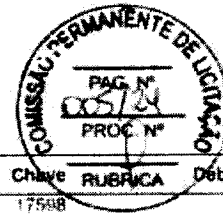


ADMIN
Fortes Contábil 6.198.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chamada Rubrica	Debito	Credito
24/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	17379		1.190,00
Totais do dia 24:						2.003,05	2.003,05
25/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17377	58,00	
25/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17377		58,00
Totais do dia 25:						58,00	58,00
26/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17376	0,01	
26/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17376		0,01
Totais do dia 26:						0,01	0,01
27/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17375	3.006,10	
27/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17375		3.006,10
Totais do dia 27:						3.006,10	3.006,10
30/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17372	4.570,54	
30/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17372		4.570,54
30/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	17373	10.800,00	
30/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	17373		10.800,00
30/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17374	0,01	
30/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17374		0,01
Totais do dia 30:						15.370,55	15.370,55
31/05/2022	1.01.01.02.08	PAG.SALARIO PAG.SALARIO REF. 05/2022	0001	001	16142	1.350,00	
31/05/2022	1.01.01.02.09	PAG.SALARIO PAG.SALARIO REF. 05/2022	0001	001	16142		1.350,00
31/05/2022	1.01.01.02.10	PROV.INSS PROV. INSS REF. 05/2022	0001	001	16153	101,97	
31/05/2022	1.01.01.02.11	PROV.INSS PROV. INSS REF. 05/2022	0001	001	16153		101,97
31/05/2022	1.01.01.02.12	PROV.FGTS PROV.FGTS REF. 05/2022	0001	001	16165	108,00	
31/05/2022	1.01.01.02.13	PROV.FGTS PROV.FGTS REF. 05/2022	0001	001	16165		108,00
31/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17370	3,04	
31/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17370		3,04
31/05/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17371	0,01	
31/05/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17371		0,01
31/05/2022	1.01.01.02.14	PROV. SIMPLES NACIONAL PROV. SIMPLES REF. 05/2022	0001	001	17598	8.927,90	
31/05/2022	1.01.01.02.15	PROV. SIMPLES NACIONAL					

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M H S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-38
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



ADMIN
Fontes Contábil 6.198.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	RUBRICA	Débito	Credito
		PROV. SIMPLES REF. 06/2022	0001	001	17598			8.927,90
Totais do dia 31:							10.490,92	10.490,92
Totais do mês de Maio:							256.207,45	256.207,45
01/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17409		15.318,49	
01/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17409			15.318,49
01/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17433		604,01	
01/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BR RF MAIS AUTMÁTICO	0001	001	17433			604,01
Totais do dia 01:							15.922,50	15.922,50
02/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17432		20.140,00	
02/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17432			20.140,00
Totais do dia 02:							20.140,00	20.140,00
03/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17434		12.400,00	
03/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17434			12.400,00
Totais do dia 03:							12.400,00	12.400,00
06/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17431		0,01	
06/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17431			0,01
Totais do dia 06:							0,01	0,01
07/06/2022	1.01.01.02.04	PAG.FGTS PAG.FGTS REF. 05/2022	0001	001	16196		108,00	
07/06/2022	1.01.01.02.05	PAG.FGTS PAG.FGTS REF. 05/2022	0001	001	16196			108,00
07/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17435		5.000,00	
07/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17435			5.000,00
Totais do dia 07:							5.108,00	5.108,00
08/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17429		0,01	
08/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17429			0,01
08/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17430		0,01	
08/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17430			0,01
Totais do dia 08:							0,02	0,02
10/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17428		14.982,99	
10/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17428			14.982,99
Totais do dia 10:							14.982,99	14.982,99
13/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17426		46.662,36	
13/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17426			46.662,36

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-39
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

ADMIN
Fortes Contábil 6.198.0

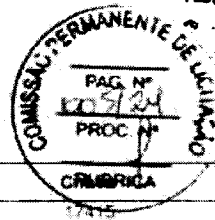


Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave QUILATA	Debito	Credito
Totais do dia 13:						46.662,36	46.662,36
14/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17425	47.520,00	
14/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17425		47.520,00
Totais do dia 14:						47.520,00	47.520,00
15/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17424	924,20	
15/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17424		924,20
15/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	17427	25.955,80	
15/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	17427		25.955,80
Totais do dia 15:						25.980,00	25.980,00
17/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17423	0,01	
17/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17423		0,01
Totais do dia 17:						0,01	0,01
20/06/2022	1.01.01.02.06	PAG.INSS PAG. INSS REF. 05/2022	0001	001	16182	181,97	
20/06/2022	1.01.01.02.07	PAG.INSS PAG. INSS REF. 05/2022	0001	001	16182		181,97
20/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17422	19.258,48	
20/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17422		19.258,48
20/06/2022	1.01.01.02.16	PAG. SIMPLES NACIONAL PAG. SIMPLES REF. 05/2022	0001	001	17609	8.927,90	
20/06/2022	1.01.01.02.17	PAG. SIMPLES NACIONAL PAG. SIMPLES REF. 05/2022	0001	001	17609		8.927,90
Totais do dia 20:						28.288,35	28.288,35
21/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17419	40.000,00	
21/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17419		40.000,00
21/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17421	35.990,00	
21/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17421		35.990,00
Totais do dia 21:						75.990,00	75.990,00
22/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17418	3.003,04	
22/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17418		3.003,04
22/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17420	0,01	
22/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17420		0,01
Totais do dia 22:						3.003,05	3.003,05
23/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TED-CREDITO EM CONTA	0001	001	17415	40.121,82	
23/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-35
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

ADMIN
Fórmula Contábil 6.198.0



Data	Conta	Historico	Estab	Centro	CHEQUE	Debito	Crédito
		TED-CRÉDITO EM CONTA	0001	001	17415		40.121,82
23/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17417	0,01	
23/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17417		0,01
Totais do dia 23:						40.121,83	40.121,83
24/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17416	6.014,65	
24/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17418		6.014,65
Totais do dia 24:						6.014,65	6.014,65
27/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17413	6.551,20	
27/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17413		6.551,20
27/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	17414	1.100,00	
27/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	17414		1.100,00
Totais do dia 27:						7.651,20	7.651,20
28/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17410	0,01	
28/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17410		0,01
Totais do dia 28:						0,01	0,01
29/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17411	25.840,00	
29/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17411		25.840,00
Totais do dia 29:						25.840,00	25.840,00
30/06/2022	1.01.01.02.08	PAG SALARIO PAG SALARIO REF. 06/2022	0001	001	16143	1.350,00	
30/06/2022	1.01.01.02.09	PAG SALARIO PAG SALARIO REF. 06/2022	0001	001	16143		1.350,00
30/06/2022	1.01.01.02.10	PROV INSS PROV INSS REF. 06/2022	0001	001	16154	101,97	
30/06/2022	1.01.01.02.11	PROV INSS PROV INSS REF. 06/2022	0001	001	16154		101,97
30/06/2022	1.01.01.02.12	PROV FGTS PROV FGTS REF. 06/2022	0001	001	16167	108,00	
30/06/2022	1.01.01.02.13	PROV FGTS PROV FGTS REF. 06/2022	0001	001	16167		108,00
30/06/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17412	6.005,80	
30/06/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17412		6.005,80
30/06/2022	1.01.01.02.14	PROV. SIMPLES NACIONAL PROV. SIMPLES REF. 06/2022	0001	001	17599	26.032,50	
30/06/2022	1.01.01.02.15	PROV. SIMPLES NACIONAL PROV. SIMPLES REF. 06/2022	0001	001	17599		26.032,50
Totais do dia 30:						34.198,27	34.198,27
Totais do mês de Junho:						409.823,25	409.823,25
01/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17484	2.342,50	



Livro Diário Nº. 7

Livro diário para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ 24.676.128/0001-35
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

ADMIN
Folhas Contabil 6.196 0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Cheque/RUBRICA	Débito	Credito
01/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17464		2.342,50
Totais do dia 01:						2.342,50	2.342,50
04/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17436	0,02	
04/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17436		0,02
04/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	17463	15.600,00	
04/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	17463		15.600,00
04/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TED-CREDITO EM CONTA	0001	001	17465	10.000,00	
04/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TED-CREDITO EM CONTA	0001	001	17465		10.000,00
04/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17466	11.490,00	
04/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17466		11.490,00
Totais do dia 04:						37.090,02	37.090,02
05/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17462	11.000,00	
05/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17462		11.000,00
Totais do dia 05:						11.000,00	11.000,00
06/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17460	47.614,00	
06/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17460		47.614,00
06/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17461	0,01	
06/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17461		0,01
Totais do dia 06:						47.614,01	47.614,01
07/07/2022	1.01.01.02.04	PAG.FGTS PAG.FGTS REF. 06/2022	0001	001	16197	100,00	
07/07/2022	1.01.01.02.05	PAG.FGTS PAG.FGTS REF. 06/2022	0001	001	16197		100,00
07/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17457	8.820,26	
07/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17457		8.820,26
07/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17459	22.159,74	
07/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17459		22.159,74
Totais do dia 07:						31.088,00	31.088,00
08/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17456	3.500,00	
08/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17456		3.500,00
Totais do dia 08:						3.500,00	3.500,00
11/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17455	3.093,00	

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R\$. 457



Livro Diário Nº. 7

Locação para: V S CAMPELLO
Empresa: M H S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.126.000/1-08
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

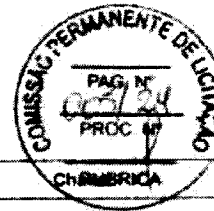
Data	Conta	Historico	Estab	Centro	Chave RUBRICA	Debito	Credito
11/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17455		3.093,00
Totais do dia 11:						3.093,00	3.093,00
12/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17454	0,01	
12/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17454		0,01
Totais do dia 12:						0,01	0,01
13/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17453	11.000,00	
13/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17453		11.000,00
Totais do dia 13:						11.000,00	11.000,00
14/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17452	0,01	
14/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17452		0,01
Totais do dia 14:						0,01	0,01
15/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17458	26.000,00	
15/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17458		26.000,00
Totais do dia 15:						26.000,00	26.000,00
16/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17450	4.062,06	
16/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17450		4.062,06
18/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17451	0,01	
18/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17451		0,01
Totais do dia 18:						4.062,07	4.062,07
19/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17447	39.960,00	
19/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17447		39.960,00
19/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17449	0,01	
19/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17449		0,01
Totais do dia 19:						39.960,01	39.960,01
20/07/2022	1.01.01.02.06	PAG INSS PAG INSS REF. 06/2022	0001	001	16183	101,97	
20/07/2022	1.01.01.02.07	PAG INSS PAG INSS REF. 06/2022	0001	001	16183		101,97
20/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17448	48.050,70	
20/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17448		48.050,70
20/07/2022	1.01.01.02.16	PAG SIMPLES NACIONAL PAG SIMPLES REF. 06/2022	0001	001	17610	26.632,50	
20/07/2022	1.01.01.02.17	PAG SIMPLES NACIONAL PAG SIMPLES REF. 06/2022	0001	001	17610		26.632,50
Totais do dia 20:						74.785,17	74.785,17

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO

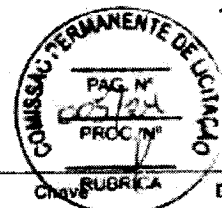
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.679.128/0001-38

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chamada	Debito	Credito
21/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17445	22.943,60	
21/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17445		22.943,60
21/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17446	0,01	
21/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17446		0,01
Totais do dia 21:						22.943,61	22.943,61
22/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17442	0,01	
22/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17442		0,01
Totais do dia 22:						0,01	0,01
25/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TED-CREDITO EM CONTA	0001	001	17444	45.067,90	
25/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TED-CRÉDITO EM CONTA	0001	001	17444		45.067,90
Totais do dia 25:						45.067,90	45.067,90
26/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17441	16.249,63	
26/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17441		16.249,63
26/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PAGTO VIA AUTO-ATEND.BB	0001	001	17443	131,46	
26/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PAGTO VIA AUTO-ATEND.BB	0001	001	17443		131,46
Totais do dia 26:						16.372,09	16.372,09
27/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17440	11.008,85	
27/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17440		11.008,85
Totais do dia 27:						11.008,85	11.008,85
28/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17439	0,01	
28/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17439		0,01
Totais do dia 28:						0,01	0,01
29/07/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17438	6.502,90	
29/07/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17438		6.502,90
Totais do dia 29:						6.502,90	6.502,90
31/07/2022	1.01.01.02.08	PAG.SALARIO PAG.SALARIO REF. 07/2022	0001	001	16144	1.350,00	
31/07/2022	1.01.01.02.09	PAG.SALARIO PAG.SALARIO REF. 07/2022	0001	001	16144		1.350,00
31/07/2022	1.01.01.02.10	PROV.INSS PROV. INSS REF. 07/2022	0001	001	16155	101,97	
31/07/2022	1.01.01.02.11	PROV.INSS PROV. INSS REF. 07/2022	0001	001	16155		101,97
31/07/2022	1.01.01.02.12	PROV.FGTS PROV.FGTS REF. 07/2022	0001	001	16168	108,00	
31/07/2022	1.01.01.02.13	PROV.FGTS					

PM LAGUA SÁNDIA DE MINE SÓCIO 16
 R\$. 2137



Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
 Empresa: M F S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-38
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
		PROV.FGTS REF. 07/2022	0001	001	16168		108,00
31/07/2022	1.01.01.02.14	PROV. SIMPLES NACIONAL					
		PROV. SIMPLES REF. 07/2022	0001	001	17600	21.082,56	
31/07/2022	1.01.01.02.15	PROV. SIMPLES NACIONAL					
		PROV. SIMPLES REF. 07/2022	0001	001	17600		21.082,56
Totais do dia 31:						22.642,53	22.642,53
Totais do mês de Julho:						416.072,70	416.072,70
01/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17437	0,01	
01/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17437		0,01
01/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17502	25.042,00	
01/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17502		25.042,00
Totais do dia 01:						25.042,01	25.042,01
02/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17504	6.800,00	
02/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17504		6.800,00
Totais do dia 02:						6.800,00	6.800,00
03/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17503	0,01	
03/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17503		0,01
Totais do dia 03:						0,01	0,01
05/08/2022	1.01.01.02.04	PAG.FGTS PAG.FGTS REF. 07/2022	0001	001	16198	108,00	
05/08/2022	1.01.01.02.05	PAG.FGTS PAG.FGTS REF. 07/2022	0001	001	16198		108,00
05/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17499	80.028,00	
05/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17499		80.028,00
05/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17500	2.014,00	
05/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17500		2.014,00
05/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17501	17.746,00	
05/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17501		17.746,00
Totais do dia 05:						99.896,00	99.896,00
08/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17438	24,00	
08/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17438		24,00
Totais do dia 08:						24,00	24,00
09/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17496	30.979,99	
09/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17496		30.979,99
09/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17497	0,01	



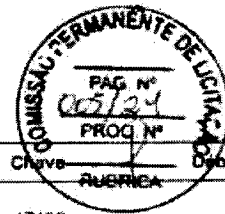
Livro Diário Nº. 7

Localidade para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ 24.676.128/0001-38
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
09/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17497		0,01
Totais do dia 09:						30.980,00	30.980,00
10/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17495	11.093,00	
10/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17495		11.093,00
Totais do dia 10:						11.093,00	11.093,00
11/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17493	23.331,18	
11/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17493		23.331,18
11/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17494	0,01	
11/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17494		0,01
Totais do dia 11:						23.331,19	23.331,19
12/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17488	950,00	
12/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17488		950,00
12/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17489	7.250,00	
12/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17489		7.250,00
12/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	17492	2.800,00	
12/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	17492		2.800,00
Totais do dia 12:						11.000,00	11.000,00
15/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17486	7.599,98	
15/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17486		7.599,98
15/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17487	0,02	
15/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17487		0,02
15/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	17490	700,00	
15/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	17490		700,00
15/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	17491	700,00	
15/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	17491		700,00
Totais do dia 15:						9.000,00	9.000,00
16/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17485	0,01	
16/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCÁRIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17485		0,01
Totais do dia 16:						0,01	0,01
17/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17482	900,00	

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-08
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

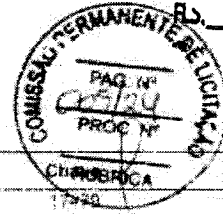


ADMIN
Fortes Contábil 6.198,0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
17/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17482		800,00
17/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PIX - ENVIADO	0001	001	17483	2.000,00	
17/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - ENVIADO	0001	001	17483		2.000,00
17/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17484	7.100,00	
17/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17484		7.100,00
Totais do dia 17:						10.000,00	10.000,00
18/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17478	35.728,92	
18/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17478		35.728,92
18/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17481	0,01	
18/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17481		0,01
Totais do dia 18:						35.728,93	35.728,93
19/08/2022	1.01.01.02.06	PAG. INSS PAG. INSS REF. 07/2022	0001	001	16184	101,97	
19/08/2022	1.01.01.02.07	PAG. INSS PAG. INSS REF. 07/2022	0001	001	16184		101,97
19/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17480	21.082,56	
19/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17480		21.082,56
19/08/2022	1.01.01.02.16	PAG. SIMPLES NACIONAL PAG. SIMPLES REF. 07/2022	0001	001	17511	21.082,56	
19/08/2022	1.01.01.02.17	PAG. SIMPLES NACIONAL PAG. SIMPLES REF. 07/2022	0001	001	17511		21.082,56
Totais do dia 19:						42.267,09	42.267,09
22/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PIX - ENVIADO	0001	001	17475	33,00	
22/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - ENVIADO	0001	001	17475		33,00
22/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17477	29.700,00	
22/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17477		29.700,00
Totais do dia 22:						29.733,00	29.733,00
23/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17474	16.059,06	
23/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17474		16.059,06
Totais do dia 23:						16.059,06	16.059,06
24/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX - RECEBIDO	0001	001	17473	1.960,00	
24/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS PIX - RECEBIDO	0001	001	17473		1.960,00
24/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17479	24.028,85	
24/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
 Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.126/0001-95
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

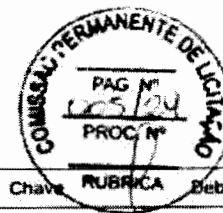


ADMIN
 Fortes Contábil E. 158.0

Data	Conta	Historico	Estab.	Centro	CHUBRICA	Debito	Credito
		BB RENDE FACIL	0001	001	17470		24.028,85
					Totais do dia 24:	25.988,85	25.988,85
25/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RF AUTOMÁTICO	0001	001	17472	1.850,52	
25/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RF AUTOMATICO	0001	001	17472		1.850,52
25/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17476	81.293,05	
25/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17476		81.293,05
					Totais do dia 25:	83.143,57	83.143,57
26/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RF AUTOMÁTICO	0001	001	17471	1.502,90	
26/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RF AUTOMATICO	0001	001	17471		1.502,90
					Totais do dia 26:	1.502,90	1.502,90
29/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RF AUTOMÁTICO	0001	001	17470	2.005,95	
29/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RF AUTOMATICO	0001	001	17470		2.005,95
					Totais do dia 29:	2.005,95	2.005,95
30/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17467	27.208,00	
30/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17467		27.208,00
					Totais do dia 30:	27.208,00	27.208,00
31/08/2022	1.01.01.02.08	PAG SALARIO PAG SALARIO REF. 08/2022	0001	001	16148	1.390,00	
31/08/2022	1.01.01.02.09	PAG SALARIO PAG SALARIO REF. 09/2022	0001	001	16145		1.390,00
31/08/2022	1.01.01.02.10	PROV INSS PROV INSS REF. 08/2022	0001	001	16157	101,91	
31/08/2022	1.01.01.02.11	PROV INSS PROV INSS REF. 08/2022	0001	001	16157		101,91
31/08/2022	1.01.01.02.12	PROV FGTS PROV FGTS REF. 08/2022	0001	001	16169	108,00	
31/08/2022	1.01.01.02.13	PROV FGTS PROV FGTS REF. 09/2022	0001	001	16169		108,00
31/08/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17469	1.200,00	
31/08/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17469		1.200,00
31/08/2022	1.01.01.02.14	PROV SIMPLES NACIONAL PROV SIMPLES REF. 08/2022	0001	001	17601	25.489,57	
31/08/2022	1.01.01.02.15	PROV SIMPLES NACIONAL PROV SIMPLES REF. 02/2023	0001	001	17601		25.489,57
					Totais do dia 31:	28.219,54	28.219,54
					Totais do mês de Agosto:	519.023,11	519.023,11
01/09/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17469	0,01	
01/09/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17469		0,01
01/09/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17528	11.022,49	

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
 Empresa: M P S DE SOUZA - CNPJ: 24.676.128/0001-38
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



ADMIN
 Fortes Contábil 6 198.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	RUBRICA	Debito	Credito
01/09/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17526			11.022,49
Totais do dia 01:							11.022,50	11.022,50
02/09/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17527		8.000,00	
02/09/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17527			8.000,00
Totais do dia 02:							8.000,00	8.000,00
05/09/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17505		0,01	
05/09/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17505			0,01
05/09/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RF AUTOMATICO	0001	001	17524		4.790,09	
05/09/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RF AUTOMATICO	0001	001	17524			4.790,09
05/09/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17526		1.209,90	
05/09/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17526			1.209,90
Totais do dia 05:							6.000,00	6.000,00
06/09/2022	1.01.01.02.04	PAG.FGTS PAG.FGTS REF. 08/2022	0001	001	16199		108,00	
06/09/2022	1.01.01.02.05	PAG.FGTS PAG.FGTS REF. 08/2022	0001	001	16199			108,00
Totais do dia 06:							108,00	108,00
12/09/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIAS RECEBIDA	0001	001	17523		26.747,88	
12/09/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIAS RECEBIDA	0001	001	17523			26.747,88
Totais do dia 12:							26.747,88	26.747,88
13/09/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17525		120,00	
13/09/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17525			120,00
Totais do dia 13:							120,00	120,00
14/09/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA AGENDADA	0001	001	17521		45.600,00	
14/09/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA AGENDADA	0001	001	17521			45.600,00
Totais do dia 14:							45.600,00	45.600,00
15/09/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17522		655,00	
15/09/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17522			655,00
Totais do dia 15:							655,00	655,00
16/09/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIAS RECEBIDA	0001	001	17518		20.000,00	
16/09/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIAS RECEBIDA	0001	001	17518			20.000,00
16/09/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17520		0,01	
16/09/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17520			0,01



Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.126-0001-38
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	RUBRICA	Debito	Credito
Totais do dia 16:							20.000,01	20.000,01
19/09/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17519		28.031,19	
19/09/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17519			28.031,19
19/09/2022	1.01.01.02.16	PAG. SIMPLES NACIONAL PAG. SIMPLES REF. 08/2022	0001	001	17612		25.439,57	
19/09/2022	1.01.01.02.17	PAG. SIMPLES NACIONAL PAG. SIMPLES REF. 08/2022	0001	001	17612			25.439,57
Totais do dia 19:							53.470,76	53.470,76
20/09/2022	1.01.01.02.06	PAG. INSS PAG. INSS REF. 08/2022	0001	001	16185		101,97	
20/09/2022	1.01.01.02.07	PAG. INSS PAG. INSS REF. 08/2022	0001	001	16185			101,97
20/09/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17515		400,00	
20/09/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17515			400,00
20/09/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17516		5.940,45	
20/09/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17516			5.940,45
20/09/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17517		0,01	
20/09/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17517			0,01
Totais do dia 20:							6.442,43	6.442,43
21/09/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17513		370,99	
21/09/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17513			370,99
21/09/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17514		0,01	
21/09/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17514			0,01
Totais do dia 21:							371,00	371,00
22/09/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17512		0,01	
22/09/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17512			0,01
Totais do dia 22:							0,01	0,01
26/09/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17511		3.003,45	
26/09/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17511			3.003,45
Totais do dia 26:							3.003,45	3.003,45
27/09/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17510		0,01	
27/09/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17510			0,01
Totais do dia 27:							0,01	0,01
28/09/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A PIX RECEBIDO	0001	001	17509		2.000,00	
28/09/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS						



Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-38
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Historico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
		PIX - RECEBIDO	0001	001	17508		9.000,00
					Totais do dia 28:	9.000,00	9.000,00
29/09/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17507	4.000,00	
29/09/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17507		4.000,00
29/09/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17508	28.296,00	
29/09/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA	0001	001	17508		28.296,00
					Totais do dia 29:	32.296,00	32.296,00
30/09/2022	1.01.01.02.08	- PAG.SALARIO PAG.SALARIO REF 09/2022	0001	001	16146	1.350,00	
30/09/2022	1.01.01.02.09	- PAG.SALARIO PAG.SALARIO REF 09/2022	0001	001	16146		1.350,00
30/09/2022	1.01.01.02.10	- PROV.INSS PROV.INSS REF 09/2022	0001	001	16158	101,97	
30/09/2022	1.01.01.02.11	- PROV.INSS PROV.INSS REF 09/2022	0001	001	16158		101,97
30/09/2022	1.01.01.02.12	- PROV.FGTS PROV.FGTS REF 09/2022	0001	001	16170	391,00	
30/09/2022	1.01.01.02.13	- PROV.FGTS PROV.FGTS REF 09/2022	0001	001	16170		391,00
30/09/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17506	750,00	
30/09/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17506		750,00
30/09/2022	1.01.01.02.14	- PROV.SIMPLES NACIONAL PROV.SIMPLES REF 09/2022	0001	001	17602	20.857,40	
30/09/2022	1.01.01.02.15	- PROV.SIMPLES NACIONAL PROV.SIMPLES REF 09/2022	0001	001	17602		20.857,40
					Totais do dia 30:	23.450,37	23.450,37
					Totais do mês de Setembro:	246.287,42	246.287,42
03/10/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17556	1.877,50	
03/10/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17556		1.877,50
					Totais do dia 03:	1.877,50	1.877,50
04/10/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17555	0,01	
04/10/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17555		0,01
					Totais do dia 04:	0,01	0,01
05/10/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17529	11.000,00	
05/10/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17529		11.000,00
					Totais do dia 05:	11.000,00	11.000,00
06/10/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17553	10.999,99	
06/10/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17553		10.999,99
06/10/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17554	0,01	



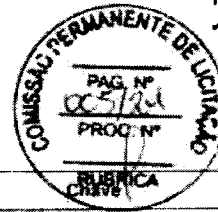
Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
 Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.126-0001-58
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

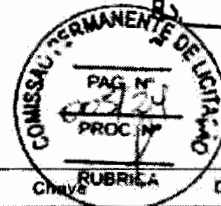
Data	Conta	Historico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
06/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17554		0,01
Totais do dia 06:						11.000,00	11.000,00
07/10/2022	1.01.01.02.04	PAG.FGTS PAG.FGTS REF. 09/2022	0001	001	16200	108,00	
07/10/2022	1.01.01.02.05	PAG.FGTS PAG.FGTS REF. 09/2022	0001	001	16200		108,00
07/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17551	4.999,99	
07/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17551		4.999,99
07/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17552	0,01	
07/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17552		0,01
Totais do dia 07:						5.108,00	5.108,00
10/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA - 10/10 0020 89736-6 MA 210100 FMS	0001	001	17550	16.855,72	
10/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA - 10/10 0020 89736-6 MA 210100 FMS	0001	001	17550		16.855,72
Totais do dia 10:						16.855,72	16.855,72
11/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA - 11/10 2314 52746-7 MA 210465 FMS	0001	001	17549	25.080,00	
11/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA - 11/10 2314 52746-7 MA 210465 FMS	0001	001	17549		25.080,00
Totais do dia 11:						25.080,00	25.080,00
13/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA - 13/10 2452 18832-8 MA 211172 FMS	0001	001	17546	35.074,00	
13/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA - 13/10 2452 18832-8 MA 211172 FMS	0001	001	17546		35.074,00
13/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA - 13/10 0613 11095-7 S M RODRIGUES	0001	001	17547	33.000,00	
13/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA - 13/10 0613 11095-7 S M RODRIGUES	0001	001	17547		33.000,00
13/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA - 13/10 0613 59345-6 JOAO R MALAQUI	0001	001	17548	1.500,00	
13/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA - 13/10 0613 59345-6 JOAO R MALAQUI	0001	001	17548		1.500,00
Totais do dia 13:						69.574,00	69.574,00
14/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17545	11.000,00	
14/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17545		11.000,00
Totais do dia 14:						11.000,00	11.000,00
17/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17543	29.585,85	

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-38
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



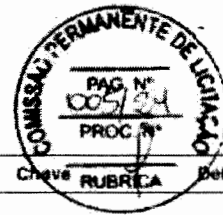
Data	Conta	Historico	Estab	Centro	RUBRICA CHAVE	Debito	Credito
17/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17543		29.595,85
17/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17544	0,01	
17/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17544		0,01
17/10/2022	1.01.01.02.16	PAG. SIMPLES NACIONAL PAG. SIMPLES REF. 09/2022	0001	001	17613	20.857,40	
17/10/2022	1.01.01.02.17	PAG. SIMPLES NACIONAL PAG. SIMPLES REF. 09/2022	0001	001	17613		20.857,40
Totais do dia 17:						50.453,26	50.453,26
18/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA - 18/10 1087 39958-X MA 210570 FMS	0001	001	17540	50.008,00	
18/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA - 18/10 1087 39958-X MA 210570 FMS	0001	001	17540		50.008,00
18/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17542	0,02	
18/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17542		0,02
Totais do dia 18:						50.008,02	50.008,02
19/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17538	10.600,00	
19/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17538		10.600,00
19/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA - 19/10 0613 58345-6 JOAO R MALAQUI	0001	001	17539	400,00	
19/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA - 19/10 0613 58345-6 JOAO R MALAQUI	0001	001	17539		400,00
Totais do dia 19:						11.000,00	11.000,00
20/10/2022	1.01.01.02.06	PAG INSS PAG. INSS REF. 09/2022	0001	001	15186	101,97	
20/10/2022	1.01.01.02.07	PAG INSS PAG. INSS REF. 09/2022	0001	001	15186		101,97
20/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17541	0,01	
20/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17541		0,01
Totais do dia 20:						101,98	101,98
21/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17537	5.000,00	
21/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17537		5.000,00
Totais do dia 21:						5.000,00	5.000,00
24/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17535	15.689,96	
24/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17535		15.689,96
24/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17536	0,02	
24/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17536		0,02



Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
 Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ 24.676.128-0001-38
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	RUBRICA	Debito	Credito
Totais do dia 24:							15.690,00	15.690,00
25/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17533		13.503,82	
25/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17533			13.503,82
25/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17534		0,01	
25/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17534			0,01
Totais do dia 25:							13.503,83	13.503,83
26/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FÁCIL	0001	001	17530		0,01	
26/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FÁCIL	0001	001	17530			0,01
Totais do dia 26:							0,01	0,01
28/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 28/10 4323 38726-6 MA 210260 FMS	0001	001	17532		28.620,00	
28/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 28/10 4323 38726-6 MA 210260 FMS	0001	001	17532			28.620,00
Totais do dia 28:							28.620,00	28.620,00
31/10/2022	1.01.01.02.08	PAG SALARIO PAG.SALARIO REF 10/2022	0001	001	16147		1.350,00	
31/10/2022	1.01.01.02.09	PAG.SALARIO PAG SALARIO REF 10/2022	0001	001	16147			1.350,00
31/10/2022	1.01.01.02.10	PROV.INSS PROV. INSS REF 10/2022	0001	001	16159		101,97	
31/10/2022	1.01.01.02.11	PROV.INSS PROV. INSS REF 10/2022	0001	001	16159			101,97
31/10/2022	1.01.01.02.12	PROV.FGTS PROV.FGTS REF. 10/2022	0001	001	16171		108,00	
31/10/2022	1.01.01.02.13	PROV.FGTS PROV.FGTS REF. 10/2022	0001	001	16171			108,00
31/10/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 31/10 2581 50100-X FUS PMAAP	0001	001	17531		27.282,30	
31/10/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 31/10 2581 50100-X FUS PMAAP	0001	001	17531			27.282,30
31/10/2022	1.01.01.02.14	PROV. SIMPLES NACIONAL PROV. SIMPLES REF. 10/2022	0001	001	17603		26.074,50	
31/10/2022	1.01.01.02.15	PROV. SIMPLES NACIONAL PROV. SIMPLES REF. 10/2022	0001	001	17603			26.074,50
Totais do dia 31:							54.916,77	54.916,77
Totais do mês de Outubro:							380.789,10	380.789,10
07/11/2022	1.01.01.02.04	PAG.FGTS PAG.FGTS REF. 10/2022	0001	001	16201		108,00	
07/11/2022	1.01.01.02.05	PAG.FGTS PAG.FGTS REF. 10/2022	0001	001	16201			108,00
Totais do dia 07:							108,00	108,00
18/11/2022	1.01.01.02.06	PAG.INSS PAG. INSS REF 10/2022	0001	001	16187		101,97	
18/11/2022	1.01.01.02.07	PAG.INSS PAG. INSS REF 10/2022	0001	001	16187			101,97



Livro Diário Nº. 7

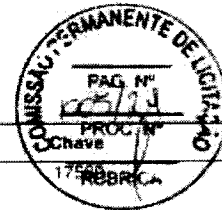
Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.576.128.0001-38
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

ADMIN
Fórmula Contábil 6 198.0

Data	Conta	Historico	Estab	Centro	Chave	RUBRICA	Debito	Credito
18/11/2022	1.01.01.02.16	- PAG. SIMPLES NACIONAL PAG. SIMPLES REF. 10/2022	0001	001	17614		26.074,50	
18/11/2022	1.01.01.02.17	- PAG. SIMPLES NACIONAL PAG. SIMPLES REF. 10/2022	0001	001	17614			26.074,50
Totais do dia 18:							26.176,47	26.176,47
30/11/2022	1.01.01.02.08	- PAG. SALARIO PAG. SALARIO REF. 11/2022	0001	001	16148		1.350,00	
30/11/2022	1.01.01.02.09	- PAG. SALARIO PAG. SALARIO REF. 11/2022	0001	001	16148			1.350,00
30/11/2022	1.01.01.02.10	- PROV. INSS PROV. INSS REF. 11/2022	0001	001	16160		101,97	
30/11/2022	1.01.01.02.11	- PROV. INSS PROV. INSS REF. 11/2022	0001	001	16160			101,97
30/11/2022	1.01.01.02.12	- PROV. FGTS PROV. FGTS REF. 11/2022	0001	001	16172		108,00	
30/11/2022	1.01.01.02.13	- PROV. FGTS PROV. FGTS REF. 11/2022	0001	001	16172			108,00
30/11/2022	1.01.01.02.14	- PROV. SIMPLES NACIONAL PROV. SIMPLES REF. 11/2022	0001	001	17604		20.298,01	
30/11/2022	1.01.01.02.15	- PROV. SIMPLES NACIONAL PROV. SIMPLES REF. 11/2022	0001	001	17604			20.298,01
Totais do dia 30:							21.857,98	21.857,98
Totais do mês de Novembro:							48.142,45	48.142,45
01/12/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA - 01/12 2314 52748-7 MA 210465 FMS	0001	001	17552		22.990,00	
01/12/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA - 01/12 2314 52748-7 MA 210465 FMS	0001	001	17552			22.990,00
Totais do dia 01:							22.990,00	22.990,00
02/12/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17557		2.838,00	
02/12/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17557			2.838,00
02/12/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA - 02/12 1651 8534-0 PM SAO JOAO DO	0001	001	17591		4.000,00	
02/12/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA - 02/12 1651 8534-0 PM SAO JOAO DO	0001	001	17591			4.000,00
Totais do dia 02:							6.838,00	6.838,00
05/12/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17582		0,01	
05/12/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17582			0,01
05/12/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17590		10.999,99	
05/12/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17590			10.999,99
Totais do dia 05:							11.000,00	11.000,00
06/12/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17588		2.999,99	
06/12/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17588			2.999,99
06/12/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A						

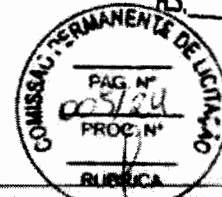
Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-38
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



ADMIN
Fótes Contábil 6.198,0

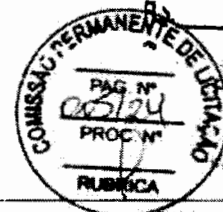
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
06/12/2022	1.01.01.02.03	BB RENDE FACIL EXTRATOS BANCARIOS	0001	001	17588	0,01	
		BB RENDE FACIL	0001	001	17589		0,01
Totais do dia 06:						3.000,00	3.000,00
07/12/2022	1.01.01.02.04	PAG.FGTS PAG.FGTS REF. 11/2022	0001	001	16202	108,00	
07/12/2022	1.01.01.02.05	PAG.FGTS PAG.FGTS REF. 11/2022	0001	001	16202		108,00
07/12/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17587	2.500,00	
07/12/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17587		2.500,00
Totais do dia 07:						2.608,00	2.608,00
08/12/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA - 08/12 0020 88736-6 MA 210100 FMS	0001	001	17585	27.756,62	
08/12/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA - 08/12 0020 88736-6 MA 210100 FMS	0001	001	17585		27.756,62
08/12/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17586	0,01	
08/12/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17586		0,01
Totais do dia 08:						27.756,63	27.756,63
09/12/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17581	3.000,00	
09/12/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17581		3.000,00
Totais do dia 09:						3.000,00	3.000,00
12/12/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17579	92,98	
12/12/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17579		92,98
12/12/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17580	0,02	
12/12/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17580		0,02
Totais do dia 12:						93,00	93,00
13/12/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA - 13/12 2449 27358-9 MA 211227 FMS	0001	001	17577	22.648,00	
13/12/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA - 13/12 2449 27358-9 MA 211227 FMS	0001	001	17577		22.648,00
13/12/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17578	0,01	
13/12/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17578		0,01
13/12/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA - 13/12 0613 58345-6 JOAO R MALAQUI	0001	001	17582	1.650,00	
13/12/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA - 13/12 0613 58345-6 JOAO R MALAQUI	0001	001	17582		1.650,00
13/12/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					



Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
 Empresa: M R S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-38
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 2782 6874-B P MUN VITORINO	0001	001	17584	13.804,22	
13/12/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 13/12 2782 6874-B P MUN VITORINO	0001	001	17584		13.804,22
Totais do dia 13:						38.102,23	38.102,23
14/12/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 14/12 2452 18832-B MA 211172 FMS	0001	001	17574	67.754,00	
14/12/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 14/12 2452 18832-B MA 211172 FMS	0001	001	17574		67.754,00
Totais do dia 14:						67.754,00	67.754,00
15/12/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		BB RENDE FACIL	0001	001	17573	51.115,51	
15/12/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		BB RENDE FACIL	0001	001	17573		51.115,51
15/12/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PIX - RECEBIDO - 15/12 12.28 03995515001309 MATEUS SUPE	0001	001	17576	700,00	
15/12/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		PIX - RECEBIDO - 15/12 12.28 03995515001309 MATEUS SUPE	0001	001	17576		700,00
15/12/2022	1.01.01.02.16	PAG. SIMPLES NACIONAL					
		PAG. SIMPLES REF. 11/2022	0001	001	17615	20.298,01	
15/12/2022	1.01.01.02.17	PAG. SIMPLES NACIONAL					
		PAG. SIMPLES REF. 11/2022	0001	001	17615		20.298,01
Totais do dia 15:						72.113,52	72.113,52
16/12/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 16/12 1087 38968-X MA 210570 FMS	0001	001	17571	50.350,00	
16/12/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 16/12 1087 38968-X MA 210570 FMS	0001	001	17571		50.350,00
16/12/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		BB RENDE FACIL	0001	001	17572	0,02	
16/12/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		BB RENDE FACIL	0001	001	17572		0,02
16/12/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		PIX - RECEBIDO - 16/12 16.42 27426196000137 PELICANO CO	0001	001	17575	4.200,00	
16/12/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		PIX - RECEBIDO - 16/12 16.42 27426196000137 PELICANO CO	0001	001	17575		4.200,00
Totais do dia 16:						54.550,02	54.550,02
19/12/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		BB RENDE FACIL	0001	001	17570	61.990,00	
19/12/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS					
		BB RENDE FACIL	0001	001	17570		61.990,00
Totais do dia 19:						61.990,00	61.990,00
20/12/2022	1.01.01.02.06	PAG. INSS					
		PAG. INSS REF. 11/2022	0001	001	16166	101,97	
20/12/2022	1.01.01.02.07	PAG. INSS					
		PAG. INSS REF. 11/2022	0001	001	16168		101,97
20/12/2022	1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL S.A					
		BB RENDE FACIL	0001	001	17568	11.025,49	



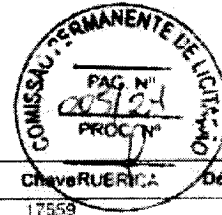
Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
 Empresa: M H S DE SOUSA - CNPJ: 24.676.128/0001-33
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Debito	Credito
20/12/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17568		11.025,49
20/12/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17569	0,01	
20/12/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17569		0,01
Totais do dia 20:						11.127,47	11.127,47
21/12/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17564	3.008,69	
21/12/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17564		3.008,69
21/12/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17567	0,01	
21/12/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17567		0,01
Totais do dia 21:						3.008,70	3.008,70
22/12/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17563	0,01	
22/12/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17563		0,01
Totais do dia 22:						0,01	0,01
23/12/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA - 23/12 2771 9903-1 PREF MUN DE CA	0001	001	17566	23.940,00	
23/12/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA - 23/12 2771 9903-1 PREF MUN DE CA	0001	001	17566		23.940,00
Totais do dia 23:						23.940,00	23.940,00
26/12/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A TRANSFERENCIA RECEBIDA - 26/12 2771 9903-1 PREF MUN DE CA	0001	001	17565	36.860,00	
26/12/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS TRANSFERENCIA RECEBIDA - 26/12 2771 9903-1 PREF MUN DE CA	0001	001	17565		36.860,00
Totais do dia 26:						36.860,00	36.860,00
27/12/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17562	31.025,20	
27/12/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17562		31.025,20
Totais do dia 27:						31.025,20	31.025,20
28/12/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17561	0,01	
28/12/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17561		0,01
Totais do dia 28:						0,01	0,01
29/12/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17560	11.005,80	
29/12/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17560		11.005,80
Totais do dia 29:						11.005,80	11.005,80
30/12/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A BB RENDE FACIL	0001	001	17558	11.005,79	
30/12/2022	1.01.01.02.03	- EXTRATOS BANCARIOS BB RENDE FACIL	0001	001	17558		11.005,79
30/12/2022	1.01.01.02.02	- BANCO DO BRASIL S.A					

Livro Diário Nº. 7

Licenciado para: V S CAMPELO
 Empresa: M H S DE SOUSA - CNPJ. 24.676.128.0001-68
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	RUERCA	Débito	Crédito
		BB RENDE FÁCIL	0001	001	17559		0,01	
30/12/2022	1.01.01.02.03	EXTRATOS BANCARIOS						
		BB RENDE FÁCIL	0001	001	17559			0,01
Totais do dia 30:							11.005,80	11.005,80
31/12/2022	1.01.01.02.08	PAG. SALARIO						
		PAG. SALARIO REF. 12/2022	0001	001	16149		1.350,00	
31/12/2022	1.01.01.02.09	PAG. SALARIO						
		PAG. SALARIO REF. 12/2022	0001	001	16149			1.350,00
31/12/2022	1.01.01.02.10	PROV. INSS						
		PROV. INSS REF. 12/2022	0001	001	16161		101,97	
31/12/2022	1.01.01.02.11	PROV. INSS						
		PROV. INSS REF. 12/2022	0001	001	16161			101,97
31/12/2022	1.01.01.02.12	PROV. FGTS						
		PROV. FGTS REF. 12/2022	0001	001	16173		108,00	
31/12/2022	1.01.01.02.13	PROV. FGTS						
		PROV. FGTS REF. 12/2022	0001	001	16173			108,00
31/12/2022	1.01.01.02.14	PROV. SIMPLES NACIONAL						
		PROV. SIMPLES REF. 12/2022	0001	001	17605		42.655,43	
31/12/2022	1.01.01.02.15	PROV. SIMPLES NACIONAL						
		PROV. SIMPLES REF. 12/2022	0001	001	17605			42.655,43
Totais do dia 31:							44.215,40	44.215,40
Totais do mês de Dezembro:							543.983,79	543.983,79



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 35, e serviu para escrituração no período de 02/01/2022 a 31/12/2022, da empresa M R S DE SOUSA.

Santa Inês, 31/12/2022

VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS
CONTADOR
CRC/MA 012672

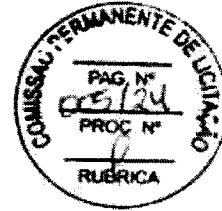
MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA
Empresário
CPF 498.735.393-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PM LULA GRANDE DO NORTE MA
R.S. 455

Página 36 de 36



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M R S DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00062431340	VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS
49873539387	MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2023 09:17 SOB N° 20230452221
PROTOCOLO: 230452221 DE 04/04/2023. NIRE: 21102102764.
M R S DE SOUSA

JUCEMA

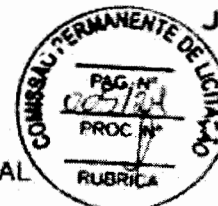
ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA

RS. 252



JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12304686357 em 10/04/2023, protocolo 230452221. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação da Empresa

Nome Empresarial: M R S DE SOUSA
Número de Registro: 21102102764
CNPJ: 24676128000138
Município: Santa Inês

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 7
Início e Término da Escrituração: 02/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00062431340	VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS	MA012672
49873539387	MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2023 08:17 HOR Nº 20230452221
PROTÓCOLO: 230452221 DE 04/04/2023 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304686357 NIRE: 21102102764
M R S DE SOUSA

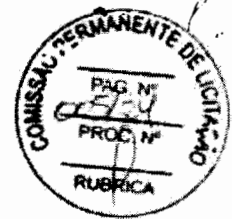
JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento se impõe, sob o risco de comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês



CERTJUDONE-SJDSI - 942024
Código de validação: 11E84B3B9C

Número da guia: 24056201001744602.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Falência ou Recuperação Judicial**, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e catorze (2014) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **M R S DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 27.676.128/0001-38, estabelecida à Av. Marechal Castelo Branco, nº 4337, casa D – bairro Palmeira, Santa Inês/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, matrícula 162271, pesquisei, digitei e assino, aos dezoito (18) dias, do mês de março (03), às 15h30min, ano dois mil e vinte e quatro (2024).

OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias conforme Art. 149 do Código de Normas da CGJ.

O CNPJ constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês
Matrícula 162271



CERTJUDONE-SJDSI - 942024 / Código: 11E84B3B9C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês



Documento assinado SANTA INÊS, 18/03/2024 15:49 (TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES)



CERTJUDONE-SJDSI - 942024 / Código: 11E84B3B9C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**

Categoria: **TÉCNICA EM CONTABILIDADE** Nº Registro: **MA-012672/O-6**

Nome: **VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS**

Nascimento: **14/03/1985** Nacionalidade: **BRASILEIRA** Naturalidade: **SANTÁ INES-MA**

Valeria Santos Campelo Barros
Assinatura do Profissional




Filiação: **PEDRO DOS SANTOS CAMPELO
RAIMUNDA LUCIA SANTOS CAMPELO**

CPF: **000.624.313-40** Documento de Identificação: **0151689120009 SSP-MA**

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 5.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 5.206/79.

Data de Registro: **28/04/2014** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade. Código de Validação: **057C36**



VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**



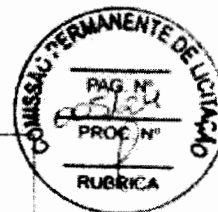
Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/00062431340/codigo/057C36>

26/12/2023, 08:22

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FL. 1106






CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA Certidão n.º: MA/2023/00002904 Nome: VALERIA SANTOS CAMPELO SARROS CPF: 000.624.313-40 CRC/UF n.º: MA-012672/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE Validade: 25/03/2024 Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
--	--

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF: 000.624.313-40 Controle: 3578.4519.5147.5460

PM LAURIA VILA DE JO. MARANHÃO MA
FL. 121



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS
REGISTRO.....	MA-012672/O-6
CATEGORIA.....	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	***.624.313-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/12/2023 as 08:25:04.
Válido até: 25/03/2024.
Código de Controle: 657359.

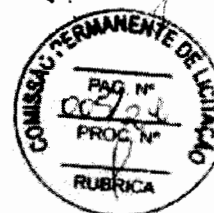
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CONTRATO DE DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

PM LUIZIA GRANDE DO MARANHÃO MA

Fl. 1/1



Pelo presente, as partes abaixo qualificadas têm entre si, de forma justa e contratada, o presente Contrato de Distribuidor Autorizado com o disposto no objeto deste instrumento, ficando, desde já, aceito pelas cláusulas e condições seguintes.

1. PARTES

1.1. **FORNECEDORA: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.754.143.0001-85, Inscrição Estadual sob o nº 12.590.860-1, estabelecida na Av. Santa Luzia nº 191- Vila São Francisco CEP: 65.930-000, por seus representantes legais doravante simplesmente denominada de **PARMAGASES**.

1.2. **DISTRIBUIDORA/CONTRATANTE: MRS DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.676.128/0001-38, Inscrição Estadual sob o nº 12.491.253-2, estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco Nº 4337 Casa D. Bairro: Palmeira, CEP: 65.304-092, Santa Inês- MA, DISTRIBUIDORA, pelo seu representante legal **MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº: 498.735.393-87, fica justo e acertado o que segue.

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a autorização como DISTRIBUIDORA pela empresa **PARMAGASES** da empresa **DISTRIBUIDORA**, com o fim de distribuir os gases por ela envasado e comercializado.

2.2. Tal nomeação é feita sem o caráter de exclusividade e sem delimitação de área geográfica de atuação reservando-se a **PARMAGASES** ao direito de nomear outros distribuidores, agentes ou representantes comerciais ou, ainda, de realizar vendas diretamente nas mesmas áreas de atuação da **DISTRIBUIDORA**, ficando expressamente ajustado que nenhuma hipótese haverá remuneração ou comissão devida à distribuidora **DISTRIBUIDORA**.

2.3. A **DISTRIBUIDORA** na condição de empresa legalmente constituída, com personalidade jurídica própria, aceita a nomeação para atuar como DISTRIBUIDORA AUTORIZADA **MRS DE SOUSA**, declarando possuir recursos próprios, necessários e suficientes para cumprir as obrigações decorrente deste contrato e concorda em fazer, por sua conta e risco os investimentos que sejam necessários para a consecução do serviço.

2.4. A **DISTRIBUIDORA** na condição de empresa legalmente constituída, fica obrigada a respeitar todas as regras disponíveis pelos órgãos competentes, principalmente pela **ANVISA**, no que se tratar da distribuição dos Gases por ele distribuídos.

2.5. A empresa **PARMAGASES** nomeia e autoriza como DISTRIBUIDORA AUTORIZADA a empresa **MRS DE SOUSA**, para distribuir gases por ela envasado e comercializados, a mesma ficará obrigada durante a vigência deste contrato, revender somente os produtos fornecidos pela PARMAGASES identificados no item 3 do ANEXO I, ficando expressamente vedada a revenda, distribuição ou representação de produtos similares ou idênticos, de outra fabricação e/ou comercialização adquiridas de outros fornecedores.

3. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O(S) PREÇO(S) DO(S) PRODUTO(S) e do(S) EQUIPAMENTOS cedido(s) em locação, a forma de reajuste e as condições de pagamentos estão indicados no ANEXO I.

3.2. No (S) preço (S) do (S) PRODUTO (S) estão excluídos todos os tributos incidentes sobre os fornecimentos, tais como, mas não se limitando no IPI, ICMS, PIS/CONFINS, que a eles serão acrescidos.

3.3. Qualquer variação de alíquota, criação de novos tributos e/ou contribuições sociais ou instituição de depósitos compulsórios após a assinatura deste contrato e incidentes sobre o fornecimento e sobre a locação objeto deste contrato, implicará na proporcional alteração dos respectivos preços.

3.4. Pelo inadimplemento de suas obrigações e até a efetiva liquidação de seus débitos, responderá o DISTRIBUIDOR, perante a **PARMAGASES**, ou titulares de créditos, pelas despesas decorrentes desse atraso, acrescidas de juros e correção monetária nos índices que melhor beneficiarem a **PARMAGASES**, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito atualizado.

3.5. A **PARMAGASES** poderá exigir, a seu critério, independentemente de qualquer aviso ou comunicação:

- a) o pagamento à vista ou antecipado para os novos fornecimentos.



BR 222, Av. Santa Luzia, 191 - Vila São
Francisco Açailândia - MA, 65930-000, Brasil



PM LAGGA AÇAILÂNDIA MA
FL. 2/24

b) a suspensão do fornecimento até que o débito em atraso acrescido dos respectivos encargos legais seja devidamente quitado; ou

c) a rescisão contratual, com o devido pagamento de multa, além da devolução dos equipamentos cedidos em locação;

d) A Correção realizada por conta do DISTRIBUIDOR, como parte das despesas de seus negócios, todas as taxas, serviços e penalidades que possam sobrevir decorrente da distribuição e comercialização dos PRODUTOS, ficando a PARMAGASES livre de qualquer ônus dessa natureza.

3.4. Os pagamentos em cheque ou por meio de qualquer outro título ou cessão de direitos serão sempre em caráter pro-solvendo, não extinguindo, por conseguinte, a obrigação subjacente, inclusive as garantias acessórias, até o efetivo recebimento pela PARMAGASES da importância total que lhe for devida em função do presente contrato.

3.5. Na hipótese de o DISTRIBUIDOR não reconhecer qualquer cobrança feita pela PARMAGASES, o DISTRIBUIDOR deverá encaminhar comunicação escrita à PARMAGASES, no prazo máximo de 05 dias úteis do recebimento da respectiva cobrança; descrevendo a sua discordância, sob pena de a cobrança ser considerada, irrevogavelmente aceita pela PARMAGASES, devendo o DISTRIBUIDOR efetuar o pagamento da parcela incontroversa.

3.6. Considerando que o(s) preço(s) do(s) PRODUTO(s) deste contrato foram pactuados em razão das atuais premissas para a execução de fornecimentos padrão da PARMAGASES e termos e condições expressamente previstas neste contrato, caso haja alteração em quaisquer das premissas e/ou solicitação, pelo DISTRIBUIDOR à PARMAGASES, de condições diversas e ou cumprimento de obrigações não expressamente prevista neste contrato, as Partes convencionam que, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a PARMAGASES a seu exclusivo critério e dependendo de sua disponibilidade para atender às referidas alterações e/ou solicitação do DISTRIBUIDOR, fica, desde já, autorizada a cobrar do DISTRIBUIDOR, os custos, despesas, taxas e preços diferenciados decorrentes de tais procedimentos, conforme tabela vigente à época.

4. FORNECIMENTO E COMPRA MENSAL MÍNIMA

4.1. A PARMAGASES obriga-se a fornecer ao DISTRIBUIDOR a quantidade de gases a ser ajustada entre as partes, desde que requisitada e acordada com uma antecedência mínima de 07 dias, respeitando os limites estabelecidos no ANEXO I

4.2. O DISTRIBUIDOR obriga-se a adquirir os volumes mínimos mensais dos produtos estabelecidos no ANEXO I, comprometendo-se a pagar o valor a eles correspondente, ainda que não os adquira, por qualquer motivo, desde que não haja culpa da PARMAGASES. Estes volumes, considerado o compromisso de desenvolvimento de mercado, serão acrescidos de 5% (cinco por cento) a cada ano.

4.3. O cálculo da obrigação de compra mínima do DISTRIBUIDOR será feito a cada 90 dias. Caso se constate que o volume efetivamente adquirido nesse período seja menor que a somatória do volume mínimo mensal obrigatório relativo a 90 dias, o DISTRIBUIDOR ficará obrigado pagar multa compensatória no valor de **RS 10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais), por cada mês que não atingir o volume sob pena, ainda, de rescisão contratual imediata a critério da PARMAGASES.

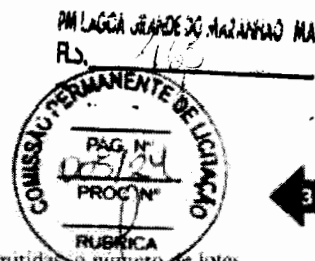
4.4. Visando atender a demanda de mercado, a DISTRIBUIDORA obriga-se, ainda, a manter constantemente em seus estoques quantidade de produtos suficiente ao atendimento de suas necessidades, em consonância com a programação e a média de vendas, devendo, tais produtos, ser mantidos em boas condições de qualidades e segurança.

4.5. Visando o bom cumprimento do presente contrato, o DISTRIBUIDORA obriga-se a prestar informações mensais a PARMAGASES mediante relatório mensal contendo as seguintes especificações, obrigatoriamente:

- Informar sobre todo o atendimento realizado pela empresa DISTRIBUIDORA referente aos gases medicinais distribuídos por ela, devendo agregá-los ao lote;
- Informar o atendimento da empresa DISTRIBUIDORA referente a distribuição dos gases medicinais, por meio de apresentação da lista dos clientes atendidos, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância - ANVISA;
- Informar qualquer problema que prejudiquem o bom e fiel cumprimento do presente contrato.



BR-222, Av. Santa Luzia, 191 - Vila São
Francisco Açailândia - MA, 65930-000, Brasil



- d) O DISTRIBUIDOR assume o compromisso de informar no rodapé das notas fiscais emitidas, o número de lotes dos cilindros fornecidos, para fins de rastreabilidade conforme determina as RDC's N° 32 e 69 da ANVISA, a qual deverá enviar relatório de rastreabilidade a PARMAGASES, após o fornecimento e emissão das notas fiscais.

5. ACEITAÇÃO DOS PEDIDOS DE COMPRA

5.1. Todos os pedidos de produtos feitos pelo DISTRIBUIDOR estão sujeitos à disponibilidade de estoque da PARMAGASES.

5.2. A aceitação dos pedidos feitos pelo DISTRIBUIDOR para pagamento a prazo poderá ficar condicionada à apresentação de garantias reais ou fidejussórias pelo DISTRIBUIDOR.

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, não permitindo a prorrogação automática em hipótese alguma.

6.2. Caso haja interesse em renovar o presente instrumento, as partes deverão comunicar por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que deverá ser celebrado mediante TERMO ADITIVO de contrato.

7. RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e nos casos de:

- a) Requerimento de recuperação, judicial ou extrajudicial, falência, ou em caso de notória insolvência de qualquer das partes.
- b) Infração a qualquer das cláusulas ou disposições deste contrato, inclusive em caso de inadimplência do DISTRIBUIDOR.
- c) Unilateralmente pela PARMAGASES, com efeito imediato, no caso de a DISTRIBUIDORA incorrer em violação aos termos das Cláusulas supra, e, particularmente, as normas de defesa de concorrência e a legislação que veda a prática de corrupção ou ainda se a PARMAGASES tiver motivos para acreditar a existência dessa violação ou inexistência de reputação ilibada.
- d) Ocorrência de Força Maior ou Caso Fortuíto, que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais por prazo superior a 180 dias;
- e) Unilateralmente pela PARMAGASES, com efeito imediato, no caso de o DISTRIBUIDOR incorrer em violação aos termos das Cláusulas supra, e, particularmente, as normas de defesa de concorrência e a legislação que veda a prática de corrupção lavagem de dinheiro, incluindo mas não se limitando a todas as Convenções assinadas pelo Brasil, e as leis brasileiras que tratam do tema, inclusive a Lei n° 12.846/13 e posteriores, bem como não praticar atos ou transações em violação ou desconformidade com tais normas e recomendações, sob pena de rescisão imediata desse instrumento, sem prejuízo da adoção das medidas legalmente obrigatórias.

7.2. Ressalvadas as hipóteses de penalidade específicas constantes deste contrato, a infração das cláusulas pactuadas nesse instrumento, além do direito à rescisão, ensejará reparação à parte inocente mediante o pagamento da multa em valor correspondente ao consumo mínimo mensal, aos preços praticados a época da infração, multiplicado pelo número de meses que faltar para o término da vigência do contrato, sendo que na hipótese de faltar menos de 09 meses para o término da vigência do contrato, a multa será multiplicada por 12 meses.

7.3. Expirada a vigência ou rescindido o contrato, independentemente do motivo:





a) Não terá o DISTRIBUIDOR direito a qualquer indenização por despesas, danos diretos ou indiretos, lucros cessantes, bem como por compensação pelo desenvolvimento do mercado, clientes, publicidades, ~~realizadas~~ em nome da PARMAGASES ou outros dispendidos de qualquer espécie feitos em razão do presente contrato;

b) Nenhuma das partes ficará isenta do pagamento de qualquer quantia devida em decorrência de operações realizadas até a data da rescisão.

7.4. A aceitação, por parte da PARMAGASES, de um ou mais pedidos de compra extemporâneos do DISTRIBUIDOR após a rescisão deste contrato, ou qualquer atitude semelhante, não será interpretada como renovação deste contrato, ou renúncia ao seu direito de rescindi-lo.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Toda e qualquer obrigação extra, não mencionada no presente contrato, bem como, qualquer alteração do ora pactuado, fica sujeito a prévio acordo entre as partes, que passará a fazer parte integrante deste, na forma de um termo aditiva de alteração contratual.

8.2. As notificações decorrentes do presente contrato deverão ser feitas sempre por escrito e, quando remetidas pelo correio, serão enviadas através de carta registrada para o endereço da parte contratada e com "aviso de recebimento" (AR) que indicará a data de entrega e o início da contagem dos prazos estabelecidos. Caso entregue em mãos, mediante o respectivo protocolo, as notificações serão consideradas como tendo sido recebidas na data apontada.

8.3. Na hipótese de ajuizamento de quaisquer ações judiciais decorrente do presente contrato, fica ora estipulado entre as contratantes, honorários advocatícios na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor causa.

8.4. Este contrato obriga as partes e seus sucessores, ficando eleito o foro de Açailândia, como competente para dirimir as pendências porventura surgidas, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8.5. As partes, através de seus representantes, declaram serem agentes capazes e estarem de acordo com todos os termos do presente contrato, não podendo alegar no futuro erro, ignorância, dolo, coação ou estado de perigo quando de sua assinatura. Assim, declaram e garantem, espontânea e incondicionalmente, que ao assinarem o presente instrumento não estão obrigadas a fazê-lo por razões econômico-financeiras emergenciais; tomaram conhecimento com antecedência, discutiram seu conteúdo e decidiram sobre todas as cláusulas; estão de acordo com todas as cláusulas estabelecidas; e não tem interesse diverso ou contrário a elas ou que poderia impedir, prejudicar ou revogar o cumprimento do que ficou ajustado.

8.6. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente contrato somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado por ambas as partes, bem como qualquer exigência deverá ser feita por meio de prévia notificação a ser nos endereços constantes deste instrumento.

8.7. A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

8.8. O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784, III, do Código de Processo Civil. No caso de descumprimento de qualquer cláusula, fica estabelecido o direito das partes, independentemente de qualquer notificação, de executar este instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas nomeadas a seguir, na forma de direito, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as disposições objeto deste contrato.

Açailândia - MA, 06 de Março de 2023.





ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291	<small>Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291 Data e hora: 2023.03.06 16:22:18 -03:00 Dados: 2023.03.06 16:22:18 -03:00</small>
Fornecedor: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA Assinada pelo representante Eracildo Barbosa de Sousa	
MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA:49873539387	<small>Assinado de forma digital por MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA:49873539387 Data e hora: 2023.03.06 16:22:18 -03:00</small>
Distribuidor: MRS DE SOUSA Assinada pelo representante Marcos Roberto Sales de Sousa	

Testemunha 1: _____
NOME:
CPF:

Testemunha 2: _____
NOME:
CPF:



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
46	✓

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA” na ADESÃO À ATA DE REGISTRO de nº 018/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA, visando a contratação de empresa especializada para a fornecer oxigênio hospitalar para Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, comprovada através do Mapa de Demonstração de Vantagens, que atende às especificações definidas no Termo de Referência, e que correspondem às reais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme confirmam os documentos anexados e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Secretaria tem urgência na contratação do referido objeto.

Estando este processo instruído conforme o Decreto Municipal nº 070/2024, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande do Maranhão/MA, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2024, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao fornecedor do objeto;
4. Anuência quanto à disponibilidade do fornecedor em oferecer o objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
6. Disponibilidade orçamentária;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Lagoa Grande do Maranhão, 26 de junho de 2024.

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
***.712.653**
Portaria nº 044/2022 – PMLG-GP

MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAPA DE VANTAJOSIDADE						
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde						
FONTE I: ARP N° 018/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA						
FONTE II: MÉDIA DOS CONTRATOS						
FONTE III: BANCO DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor R\$		
				FONTE I	FONTE II	FONTE III
1	OXIGENIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS; SIMBOLO: 02; FORMA GASOSA; GRAU DE PUREZA MINIMA: 99,5% CARACTERISTICA FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE; PESOMPOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO, EM 200.000	M³	10.000	R\$ 29,97	R\$ 38,49,00	R\$ 56,54

Conforme o demonstrativo acima é evidente que a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024 é vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 26 de junho de 2024.



Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
***.712.653**
Portaria n° 044/2022 – PMLG-GP



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
576	f

AUTORIZAÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços.

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão Permanente de Licitação a prosseguir com o devido processo licitatório que dará origem a ADESÃO À ATA DE REGISTRO de nº 018/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello (MA), visando a contratação de empresa especializada para a contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão, devidamente protocolado, autuado e numerado, em conformidade o que preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Poção de Pedras - MA, 28 de junho 2024.

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
***.712.653**
Portaria nº 044/2022 – PMLG-GP



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
121	f

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 2602.01/2024

DA:

Secretaria Municipal de Saúde

PARA:

Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
472	f

AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo, na forma de ADESÃO/CARONA, nas condições abaixo:

DA ADESÃO

- Processo Administrativo nº 2602.01/2024
- Processo Administrativo de Adesão "Carona" nº 005/2024
- Modalidade a Adquirir: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)
- Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO de nº 018/224, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello (MA), visando a contratação de empresa especializada para a prestação de contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

PARTES:

CARONA: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão–MA, através da Secretaria Municipal de Saúde

GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello (MA).

DO PROCESSO A ADERIR

- **ORIGEM:** Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello (MA)
- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2024
- **DATA DA SESSÃO:** 21 de março de 2024, às 15h00min.
- **DATA DA ARP:** 11 de abril de 2024.
- **EMPRESA:** A DE M R S DE SOUSA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 24.676.128/0001-38.

1ª (colocada) na ARP nº 018/2024

A DE M R S DE SOUSA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 24.676.128/0001-38, localizada na Av. Marechal Castelo Branco, 4337, casa D, Palmeira, CEP 65.304 - 092, no Município de Santa Ines/MA, representada pelo Sr. Sr. Marcos Roberto Sales de SOUSA, portador do CPF nº ***.735.***-87. - Critério de Disputa: Menor Valor.

- PUBLICAÇÃO DE RESENHA DA ATA:

1 - Publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello do Maranhão - DOM, no dia 15 de abril de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13, dos Decretos municipais Nº 131/2023, 133/2023, 136/2023, 138/2023.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observações / Justificativas de interesse público: O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Nº 14.133/2021,



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
413	J

constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentárias, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

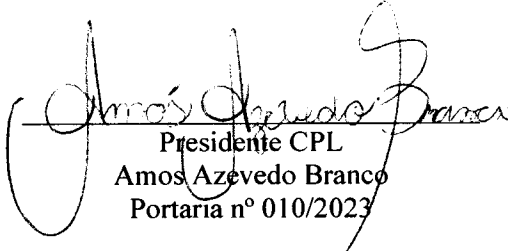
ÓRGÃO:	12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.098 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMI-CA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. - Saúde 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

VALOR DA DESPESA R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais).

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo de adesão a Ata de Registro de Preços que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Amos Azevedo Branco, Presidente, o subscrevo.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Amós Azevedo Branco, Presidente, o subscrevo.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 01 de julho de 2024.


Presidente CPL
Amos Azevedo Branco
Portaria nº 010/2023



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
471	f

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA Nº 010/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
AMOS AZEVEDO BRANCO	Agente de Contratação	31/2022	COMISSIONADO
MIRIAN SOARES CAMPELO LOPES	MEMBRO DA CPL	31/2022	EFETIVO
ELIABES LIMA DOS SANTOS	MEMBRO DA CPL	31/2022	EFETIVO

PORTARIA Nº 010/2023 - GPM

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68 Prefeito
Municipal

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

AMÓS AZEVEDO BRANCO

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

instituto
CERTAME

Juvenne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.



Aluno: **AMÓS AZEVEDO BRANCO**

Curso: **MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021**

Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): **Negócios, administração e direito**

CPF: **045.874.353-41**

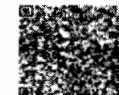
Registro: **080** Livro: **01** Folha: **07**

Data do Registro: **17.07.2023**

Disciplina	Ministrante	Titulação	CH	Nota	Frequência	Situação Final
Noções de Gestão Pública	Janete Probst Munhoz	Doutora	100	9,8	100 %	Aprovado
Processos Gerenciais da Gestão Pública	Leonardo Cristiano da Silva	Mestre	95	8,8	100 %	Aprovado
Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021	Jonias de Oliveira e Silva	Especialista	135	7,8	100 %	Aprovado
Responsabilizações Por Atos, Omissões E Ações Administrativas	Cassius Mozart Santana	Especialista	60	8,8	100 %	Aprovado
Cidades Inteligentes	Ana Cristina Martins Alessi	Especialista	90	8,8	100 %	Aprovado
Carga Horária do Curso			480			

Credenciada para oferta em EAD pela Portaria nº 615 de 09/08/2021. Publicado no D.O.U de 11/08/2021. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.

Curitiba, 17 de julho de 2023
Faculdade Unypublica - CNPJ: 45.597.714/0001-67
Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - Centro - CEP 80.020-000 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3653-3031 (Secretaria de Pós-Graduação)



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 17/07/2023 às 17:49:23 (data e hora de Brasília).

Dados do Assinante: JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA - CPF/CNPJ: 453.381.919-20

Código de Verificação: 754B7733613179766A36493D

Valide esse documento em: <https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx> Informando o código de verificação.



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma MAR/2023), com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023,
término em 27/03/2023 e nota final 96.43.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL', is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

25/03/2023 a 24/04/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

96.43

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133, contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **FYWB8968991bLJS**

Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



PM LICITAÇÃO Nº 001/2023
R.S. 10/03/2023

CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

AMÓS AZEVEDO BRANCO

CPF: 045.874.353-41, foi aprovado no curso "**Trilha de Aprendizagem em Compras Públicas - Estudo Técnico Preliminar**", promovido em Brasília - DF, de 6 a 6/3/2022, totalizando 18 horas-aula.

Conteúdo programático:

Planejando a contratação: visão geral.

Conhecendo o ETP. Elaborando o ETP.

Jurisprudência Selecionada.

Caixa de Ferramentas (modelo, guias e formulários).

Autenticação: ISC.C34E010D.C315294C.C31B592A

Brasília, 26 de março de 2023.



ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

PM LUCIA JACQUES DE ALMEIDA MA
RS. 483



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

*concluiu o curso **Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal (Turma JUN/2023)**, com carga-horária de 10 horas, início em 19/06/2023, término em 26/06/2023 e nota final 80.*

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'B' and 'L' intertwined.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal

Disponibilidade:

19/06/2023 a 29/06/2023

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

80

Conteúdo

Módulo 1 – O papel da Procuradoria Municipal na segurança jurídica dos atos do prefeito

Módulo 2 – A importância do controle interno na gestão pública municipal

Módulo 3 – O sistema de controle interno na gestão municipal



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **EVEU9669334PgLK**

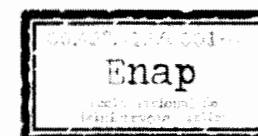
Este certificado foi gerado em 26/06/2023.

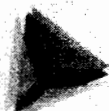
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁPM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fls. 406

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO-MA**

Entidade:

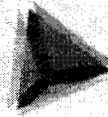
Evento: **TERMO DE REFERÊNCIA 2020 - O QUE É TERMO DE
REFERÊNCIA?**Data/Período: **6 DE MARÇO DE 2022**Local: **EGP ONLINE**Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Origem do Termo de Referência.
- Poder regulamentar de Estados, Municípios e DF.
- Afastamento do regulamento estadual ou municipal de pregão eletrônico. Conceitos preliminares.
- Cabimento do Termo de Referência. Conteúdo mínimo do Termo de Referência.
- Termo de Referência versus Projeto Básico.
- Competência para elaborar o Termo de Referência.
- Aprovação do Termo de Referência.
- Responsabilidade do autor e da autoridade que aprova o Termo de Referência.
- Publicidade do Termo de Referência: documento da fase interna ou anexo obrigatório do edital?

Curitiba, 24 de Março de 2023

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão PúblicaFernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁPM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FLS. 477

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **PFPCP01: PESQUISAS DE PREÇOS NAS COMPRAS
PÚBLICAS**Data/Período: **24 DE MARÇO DE 2023**Local: **EGP ONLINE**Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A pesquisa de preços antes e depois da Lei 14.133/2021
- Conceitos básicos e preliminares comuns e aplicáveis à pesquisa de preços;
- O que é pesquisa de preços, preço de referência, preço máximo
- Conceito de sobrepreço, superfaturamento e preço inexequível, e como identificá-los
- O que é necessário para definir preço de referência em compras públicas
- Diferença entre média e mediana
- O que é assimetria de informação e ganho em escala
- Fontes confiáveis e não confiáveis de pesquisa de preços
- Análise de existência (ou não) de período limitador da pesquisa de preços
- Análise da metodologia para elaborar cota de preços aceitáveis e preços inexequíveis
- O Regulamento de pesquisas de preços
- Definição de compras (art. 6º, XI). Regras aplicáveis às compras (art. 40).
- Pontos importantes da pesquisa de preços de compras
- A definição das quantidades, o impacto no preço e o princípio da boa fé
- As fontes confiáveis e não confiáveis
- O mito dos três orçamentos
- Licitação por lotes versus a licitação por itens
- Pesquisa de preços e contratações de baixo valor. Orçamento sigiloso (art. 24)
- Pesquisa de preços em mercados regulados
- Pesquisa de preços em mercados de livre oferta e concorrência. Utilização de tabelas referenciais – quando é possível e quando é vedado
- Pesquisa de preços nas contratações diretas – dispensa e inexequibilidade
- Pesquisa de Preços em Termos Aditivos
- Pesquisa de Preços em pedidos de equilíbrio econômico financeiro
- Entendimento do TCE/PR e do TCU sobre pesquisa de preços
- Exemplo prático de pesquisa de preços. Centros de Compras e Licitações (art. 19)
- Como racionalizar e otimizar recursos e ganhar eficiências.

Curitiba, 26 de Março de 2023

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão PúblicaFernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIFICADO

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda
certifica que

Amós Azevedo Branco

participou do **Premium Plus**

NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2022

realizado entre os dias 06/09/2022 e 20/12/2022, de forma on-line,
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,
com carga horária de 100 (cem) horas.



Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico



Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

RONNY CHARLES

 CENTRUM

 2022

PM LACON - AMOR XO NAI ANAO MA

O Grupo **Centrum Consultoria, Capacitações e Eventos Ltda.**, inscrito no CNPJ sob nº. 12.622.988/0001-00, declara, para os devidos fins, que o portador deste certificado, participou do **Premium Plus** e Curso Premium Online **"A NOVA LEI DE LICITAÇÕES" 4ª Edição e demais produtos do Premium Plus**, realizado, com carga horária total de 100 (cem) horas, de forma on-line e ao vivo, sob a organização do Professor Ronny Charles Lopes de Torres, ministrados pelo referido professor e renomados especialistas convidados, com os seguintes conteúdos programáticos:

1. Aulas Gravadas (20 HORAS)

Conteúdo Programático:

- a) Aplicação e âmbito da Nova Lei de Licitações e vigência da Lei n.º 8.666/93
- b) Nova Lei de Licitações Parte Geral (Princípios, Definições e agentes públicos)
- c) Da fase preparatória
- d) Da divulgação do edital ao encerramento da licitação
- e) Dos Instrumentos auxiliares
- f) Contratos administrativos
- g) Gestão e fiscalização dos contratos
- h) Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- i) Infrações e sanções administrativas.

2. Aulas ao vivo - Aula Premium (24 HORAS)

- A implementação da Nova Lei de Licitações: experimentação e normatização / Regulamentação na nova Lei de licitações, ministrada pelos professores Benjamin Zymier e Ronny Charles;
- Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações: Dispensa de licitação (principais hipóteses) / Inexigibilidade de licitação, ministrada pelos professores Fernando Baltra e Jacoby Fernandes;
- Planejamento das licitações, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência, ministrada pela professora Tatiana Camarão;
- Modalidades na NLLCA / Garantias contratuais na NLLCA, ministrada pelos professores Rafael Oliveira e Igor Lourenço;
- Direitos do Fornecedor / Análise Econômica das licitações e contratos, ministrada pelos professores Carmen Boaventura e Bradson Carneiro;
- Credenciamento / Sistema de Registro de Preços, ministrada pelos professores Virgínia Bracarense e Ronny Charles;
- Gerenciamento de riscos / Meios alternativos de Resolução de Conflitos, ministrada pelos professores Rafael Jardim e Luciano Ferraz;
- Repactuação de serviços terceirizados / Manutenção do equilíbrio econômico do contrato, ministrada pelos professores Flavianna Paim e Marcos Nóbrega;

- Contratação Integrada, semi-integrada / BIM (*Building Information Modeling*), ministrada pelos professores Paulo Reis e Hamilton Bonatto;
- Controle Interno na NLLCA / A Assessoria Jurídica na NLLCA, ministrada pelos professores Christianne Stroppa e Anderson Pedra;
- A Nova Lei de Licitações e o Direito Administrativo do Medo, ministrada pelo professor Rodrigo Valgas;
- Palestra de Conclusão – O Passado e o futuro da Nova Lei de Licitações, ministrada pelo Ministro do TCU, Antônio Anastasia.

3. Oficinas e Plantão de Dúvidas Premium (48 HORAS)

- Governança nas contratações públicas - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Paulo Alves;
- Confecção de Plano de Contratação Anual, ministrada pela professora Angelina Leonez;
- Confecção de ETP, TR e Mapa de risco, ministrada pela professora Virgínia Bracarense;
- Pesquisa de preços, ministrada pelo professor Eduardo Guimarães;
- Confecção de editais na Lei nº 14.133/2021, ministrada pela professora Carolina Zancaner;
- Gestão de riscos e Matriz de riscos - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Marcus Alcântara;
- Contratação Integrada e Semi-integrada na Lei nº 14.133/2021 - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Cláudio Sarian;
- Licitação eletrônica na Lei nº 14.133/2021, ministrada pelo professor Ronaldo Correa;
- Gestão e fiscalização do contrato administrativo, ministrada pelo professor Ronny Charles;
- Processo de apuração e aplicação de sanções Administrativas, ministrada pela professora Vivianne Massifoni;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre gestão e fiscalização de contratos, ministrada pelo professor Márcio Motta;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre agente de contratação e pregoeiro, ministrada pelo professor Ronaldo Correa;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre pesquisa de preços, ministrada pelo professor Márcio Motta; Ronny Charles, e
- Plantão de Dúvidas sobre Prática da confecção dos instrumentos de planejamento, ministrada pela professora Marla Oliveira.

4. Curso EAD disponibilizados aos participantes, com certificação própria

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

PM Licitação nº 008/2021 - Edital nº 000/2021
R.S. [assinatura]



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FL. 476

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **3 DE DEZEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
 - Licitações exclusivas e com cotas às MPE
- 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
 - Credenciamento
 - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE
 - Fases de Lances
 - Julgamento de Propostas
 - Preferência às MPE em caso de empate técnico
 - Amostras
 - Habilitação
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia
 - Recursos
- 4) Adjucação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 9 de Março de 2021

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

*concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAR/2024)**, com carga-horária de 30 horas, início em 02/03/2024, término em 05/03/2024 e nota final 87.5.*

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping letters that appear to be 'BL'.

Betânia Lemos
Presidenta

MM Lemos - 05/03/2024 - 14:10:00

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:

02/03/2024 a 01/04/2024

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

87.5

Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução.

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.

Módulo 3: Dispensa de licitação.

Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **04QP12176058KjT1**

Este certificado foi gerado em 05/03/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



AM LÓGICA DE AMOS AZEVEDO BRANCO MA

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

25/03/2023 a 24/04/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

96.43

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **FYWB8968991bLJS**

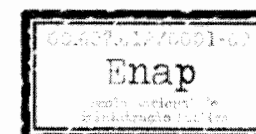
Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



PM LUCIA ARAUJO DE ANDARAHO MA
ATA

The logo for ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) is displayed in a stylized, bold, black font. The letters are interconnected, with the 'E' and 'N' sharing a vertical stroke, and the 'A' and 'P' also sharing a vertical stroke.

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma MAR/2023)**, com carga-horária de 25 horas, início em 19/03/2023, término em 25/03/2023 e nota final 84.33.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is positioned above the printed name.

Betânia Lemos
Presidenta

ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual

Disponibilidade:

19/03/2023 a 18/04/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

84.33

Conteúdo

Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;

Módulo 2 - Providências iniciais;

Módulo 3 - Alterações contratuais;

Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;

Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **cLYr8907308IJER**

Este certificado foi gerado em 25/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



PAULINA ARAUJO SO. ANDARAED MA



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Miriam Soares Campelo Lopes

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma JAN/2023), com carga-horária de 25 horas, início em 15/01/2023,
término em 20/01/2023 e nota final 70.54.*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Marques', is positioned above the printed name.

Paulo Marques
Presidente Substituto

ES
AN LUGAR BRUNO DE ANDRADE

AN LUGAR BRUNO DE ANDRADE

Histórico

Nome:

Miriam Soares Campelo Lopes

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

15/01/2023 a 14/02/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

70.54

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **Qv5R8398922t05h**

Este certificado foi gerado em 20/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos** conforme a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

instituto
CERTAME

Juianne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Eliabes lima dos Santos

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma JAN/2023), com carga-horária de 25 horas, início em 11/01/2023,
término em 20/01/2023 e nota final 90.18.*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Marques'.

Paulo Marques
Presidente Substituto

PAULO MARQUES
PRESIDENTE SUBSTITUTO

Histórico

Nome:

Eliabes lima dos Santos

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

11/01/2023 a 10/02/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

90.18

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **hHsp83743104jzI**

Este certificado foi gerado em 20/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

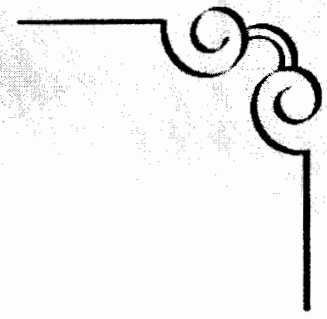
Escola Nacional de
Administração Pública



11/01/2023 10:00:00



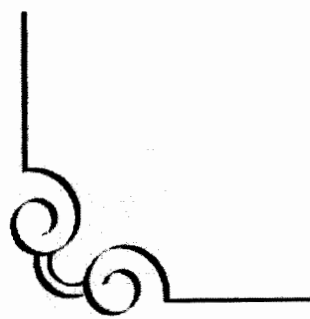
CERTIFICADO



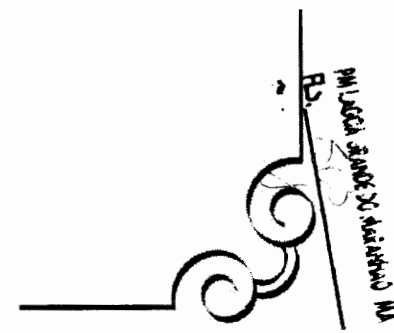
Certificamos que **Miriam Soares Campelo Lopes (CPF 802.093.353-00)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 13 a 30 de junho de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 30 de junho de 2023.

Leuzinete Pereira da Silva
Leuzinete Pereira da Silva
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO



EGMA
Escola de Governo
do Maranhão



Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Bacabal)	
MÓDULO	CARGA HORÁRIA
O plano de Compras Públicas segundo a Lei 14.133/2021 e o Planejamento Orçamentário dos Municípios	4h
Regulamentos Essenciais para Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica segundo a Lei 14.133/2021	12h
O Ministério Público Estadual e a visão sobre aplicação sobre Nova Lei de Licitação e Contratos	4h
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
TOTAL	46h



64a8343e-2f18-4bc1-9fd1-72ec0a1f2e42

PAULINA SANTOS DE ARAUJO MA
RS 2023

CERTIFICADO



O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Escola Superior de Controle Externo (ESCEX), em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proexae) e do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), certificam que **MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES** concluiu o curso em "Licitações Públicas e Contratos Administrativos", no período de 5 de maio de 2023 a 15 de abril de 2024, com carga horária de 150 horas.

São Luís - MA, 23 de abril de 2024.

Profa. Dra. Ligia Tchaicka
Coordenadora Geral
do UEMAnet

Dr. Antônio Blecaute Costa Barbosa
Conselheiro-Substituto do TCE-MA
Diretor Geral da ESCEX

Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos
Estudantis - PROEXAE/UEMA



Handwritten text: "MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES"

Matriz Curricular

MÓDULO	TEMÁTICA	CH
I	Legislação Básica: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	10h
II	As licitações públicas	30h
III	Os contratos administrativos	30h
IV	As irregularidades e as punições	15h
V	Aspectos complementares da Lei de Licitações e Contratos	20h
VI	Legislação específica sobre licitações e contratações públicas	25h
VII	O controle externo das licitações e contratos	20h
CARGA HORÁRIA TOTAL		150h

R.S. 10/05/2023
 ANEXO 01 - EDITAL Nº 001/2023
 10/05/2023



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Miriam Soares Campelo Lopes

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma ABR/2024)**, com carga-horária de 25 horas, início em 15/04/2024, término em 25/04/2024 e nota final 100.*

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping letters that appear to be 'BL'.

Betânia Lemos
Presidenta

RS
11/04/2024 10:30:00 AM

Histórico

Nome:

Miriam Soares Campelo Lopes

Curso:

Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual

Disponibilidade:

15/04/2024 a 15/05/2024

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

100

Conteúdo

Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;

Módulo 2 - Providências iniciais;

Módulo 3 - Alterações contratuais;

Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;

Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **A5JD12644208Cev5**

Este certificado foi gerado em 25/04/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

participou do evento: 9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos,
realizado na modalidade online nos dias 01 a 04 de Abril de 2024,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 05 de Abril de 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'F. Mello', is written over a horizontal line.

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO

The logo features the letters 'EMA' in a large, bold, stylized font. Below it, the words 'ESCOLA MINEIRA EDUCACIONAL' are written in a smaller, all-caps sans-serif font.

Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luíza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Evento: 9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos
Nome: Miriam Soares Campelo Lopes
Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 01 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
A (In)exequibilidade das propostas em licitações de obras e serviços de engenharia: cabe presunção ou não?	Daniel Almelda
Vamos fazer diferente nas Licitações?	Juliano Heinen
Atestados de capacidade técnica na Lei nº 14.133/21	Felipe Boselli
A razão de existir dos princípios na Lei nº 14.133/21	Felipe Dalenogare

Terça-feira, 02 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
A necessária releitura do contrato por escopo na Lei 14.133/2021	Michelle Marry
Controvérsias sobre as sanções administrativas na Lei nº 14.133/21	Odilon Cavallari
Documentos de habilitação: aspectos relevantes para o planejamento da licitação	Gabriela Pércio
A gestão de riscos nas contratações	Caroline Rodrigues

Quarta-feira, 03 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
Os desafios do recurso administrativo	Luciano Reis
Aspectos gerais do Sistema de Registro de Preços.	Viviane Mafissoni
Contratos abertos ou incompletos	Christiane Stroppa
Os Regimes de Execução previstos na Lei 14.133/21	Fabrizio Mareco
Saneamento de vícios na proposta e na habitação	Evaldo Ramos

Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
O novo sistema de nulidades dos contratos administrativos	Bradson Camelo
Critérios de desempate da proposta na Lei nº 14.133/2021	Amanda Gulomarinno
Meios alternativos de resolução de controvérsias	Fernanda Fritoli
Aspectos polêmicos da contratação direta	Marilene Matos



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/185/1015313/1e0410924880394e3d1b2dafaa161223>

Handwritten signature or mark in the bottom right corner.



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

participou do evento: EVENTO SECRETO EMD,
realizado na modalidade online nos dias 08 a 10 de Abril de 2024,
com carga horária de 12 horas-aula.

Varginha-MG, 10 de Abril de 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'F. Mello', is written over a horizontal line.

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO

The logo features the letters 'EME' in a large, bold, stylized font. Below it, the words 'ESCOLA MINEIRA EDUCACIONAL' are written in a smaller, sans-serif font. The logo is positioned in the bottom right corner of the certificate.

Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza. Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Evento: **EVENTO SECRETO EMD** Carga Horária: **12hs**
Nome: **Miriam Soares Campelo Lopes**

Segunda-feira, 08 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
Quais os principais fatores a serem observados para a definição dos regimes de execução às contratações de obras e...	Fabrizio Mareco
Quais os principais elementos a serem observados para um ETP efetivo?	Marilene Matos
Quais os principais aspectos a serem observados para um efetivo mapeamento de riscos à licitação e à contratação?	Luana Carvalho

Terça-feira, 09 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
Quais as principais vantagens e desafios à implementação das centrais de compras no Brasil?	Stéfane Nascimento da Silva
Quais os principais aspectos que poderão ensejar a aplicação de sanções ao licitante (na fase da licitação, não do...)	Tassiane Moraes
Quais os principais aspectos a serem observados na fase de habilitação da licitação?	Danilo Almeida

Quarta-feira, 10 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
Quais os principais pontos a serem observados no estabelecimento das cláusulas contratuais?	Juliano Calazans
Quais os principais fatores que poderão ocasionar a alteração dos contratos?	Dalesse Jaala
Quais os principais aspectos a serem observados pelo agente público na fiscalização contratual?	Leandro Matsumota



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/194/1128740/c45053ab482e2000dd842d4f312a1d01>

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
534	<i>[Handwritten Signature]</i>

**DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2602.01/2024**

DA:

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA:

Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

OFÍCIO Nº 003/2024

À empresa

A **M R S DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.676.128/0001-38**, representada pelo Sr. Marcos Roberto Sales de Sousa, portador do CPF nº *****.735.***-87**.

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, documentação de habilitação para regulamentação da contratação através da ADESÃO À Ata de Registro de Preços nº 018/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello /MA, que tem como objeto: o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello/MA.

Segue a documentação exigida:

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Habilitação jurídica

- a) Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM no 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da empresa nas contratações promovidas pela Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA, devendo ser totalmente compatível com o objeto a ser contratado.

1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADRASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante a:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

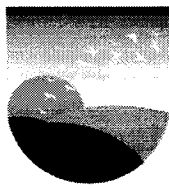
1.3. Qualificação técnica

- a) Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da matriz ou filial da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma forneceu ou fornece objetos compatíveis com o objeto deste termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 02 de julho de 2024.

R

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
***.712.653**
Portaria nº 044/2022 – PMLG-GP
Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
517	J

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

EMPRESA: M R S DE SOUSA
CNPJ: 24.676.128/0001-38

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2602.01/2024, os documentos de habilitação da empresa acima mencionada.

PAULACCA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.S. SLS

PAULACCA GRANDE DO MARANHÃO

PROCURAÇÃO

16/07/2022

104094291


MARANHÃO

AUTENTICAÇÃO nº 68251 - AUTENTICO este documento, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e deu fé.
Data Insc. de dezembro de 2022. Em tel. 1167. Verdeses
Cargos: AUTENTICO 18304Y, R\$ 800316,874 - Confira se recebe
no site em: ajla.dma.jus.br. Total R\$ 8,89 Emol R\$ 8,14 PERC
R\$ 0,16 FADP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20

PAULACCA GRANDE DO MARANHÃO - Escrivente Autorizada

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL
- Santa Inês - Maranhão

Ana Lúcia Marinho Maciel Aquino
Escrivente Autorizada

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.676.128/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2016
NOME EMPRESARIAL M R S DE SOUSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARANHAO OXIGENIO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 35.20-4-02 - Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 4337	COMPLEMENTO CASA D
CEP 65.304-092	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	MUNICÍPIO SANTA INES
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8110-0003
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

MA Lida...
 R.S.
 5/8
 8

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2024 às 09:36:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
M R S DE SOUSA

CLÁUSULA 7ª

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta empresa Individual, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002

E por estar assim justo e acertado, assina o presente Contrato, de igual forma e teor.

Santa Inês – MA, 27 de Abril de 2020

Marcos Roberto Sales de Sousa
Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PALACIO JOAQUIM MARANHÃO MA
Rs. 570-V Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M R S DE SOUSA consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
49873539387	MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2020 16:21 SOB Nº 20200304720.
PROTOCOLO: 200304720 DE 27/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001657852. NIRE: 21102102764.
M R S DE SOUSA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102102764		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
REGIME DE BENS(se casado) XXX				
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) AGRIMAR SOARES DE SOUSA		(mãe) RAIMUNDA VANDIRAN SALES DE SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/10/1973	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 04609973836	Órgão emissor DETRAN	UF MA	CPF(número) 498.735.393-87
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BOM JESUS				NÚMERO 108
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	CEP 65304-088	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002562 - Santa Inês	
MUNICÍPIO Santa Inês				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL M R S DE SOUSA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO				NÚMERO 4337
COMPLEMENTO CASA D	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	CEP 65304-092	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002562 - Santa Inês	
MUNICÍPIO Santa Inês	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) edna_rdb@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária 3520402, 4741500, 4742300, 4744001, 4744099, 4771701, 4772500, 4773300, 4784900, 4930203	Descrição do Objeto 4684299 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO: OXIGÊNIO MEDICINAL, INDUSTRIAL E EXTINTORES DE INCÊNDIOS 4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4744001 COMER CIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4742300 COMERCIO VAREJISTA D E MATERIAL ELÉTRICO 4784900 COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 3520402			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.676.128/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO	
			 MA2190002958225	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102102764		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) AGRIMAR SOARES DE SOUSA		(mãe) RAIMUNDA VANDIRAN SALES DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/10/1973	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 04609973836	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF(número) 498.735.393-87		DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BOM JESUS	
NÚMERO 108		COMPLEMENTO XXX	
BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	CEP 65304-088	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002562 - Santa Inês	
MUNICÍPIO Santa Inês	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M R S DE SOUSA - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO		NÚMERO 4337	
COMPLEMENTO CASA D	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	CEP 65304-092	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) edna_rdb@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária	Descrição do Objeto DISTRIBUIR DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS 4773300 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4772500 COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4771701 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULA 4930203 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.676.128/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
		AUTENTICAÇÃO MA2190002958225	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PALESTRA VARELA DE MARANHÃO MA
RS. 528
Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M R S DE SOUSA - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00062431340	VALERIA SANTOS CAMPELO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 10:37 SOB Nº 20191008028.
PROTOCOLO: 191008028 DE 06/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904140516. NIRE: 21102102764.
M R S DE SOUSA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PM LUIZ RUIZ DE MARANHÃO MA
R.S. 522-V

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SUDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
21102102764		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Masculino	XXX		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
AGRIMAR SOARES DE SOUSA	RAIMUNDA VANDIRAN SALES DE SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
23/10/1973	04609973836	DETRAN	MA
CPF (número)			
498.735.393-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA BOM JESUS			108
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	
XXX	PALMEIRA	65304-088	
MUNICÍPIO			UF
Santa Inês			MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
M R S DE SOUSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO			4337
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	
CASA D	PALMEIRA	65304-092	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Santa Inês		MA	BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
80.000,00	oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal 4684299	4684299 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OXIGENIO MEDICINAL, INDUSTRIAL E EXTINTORES DE INCÊNDIOS 4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744099		
Atividade Secundária 3520402, 4741500, 4742300, 4744001, 4744099, 4784900	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4742300 COMERCIO VAREJISTA D E MATERIAL ELETRICO 4784900 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE P ETROLEO (GLP) 3520402 DISTRIBUICAO DE COMBUSTIVEIS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
27/04/2016	24.676.128/0001-38		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
27/03/2017	MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170000758580	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 15:42 SOB Nº 20170324850.
PROTOCOLO: 170324850 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701446444. NIRE: 21102102764.
M R S DE SOUSA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PM LUGA JARANG DO MARANHÃO MA
RS. 523

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102102764		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) AGRIMAR SOARES DE SOUSA	(mãe) RAIMUNDA VANDIRAN SALES DE SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/10/1973	IDENTIDADE (número) 04609973836	Órgão emissor DETRAN	UF MA CPF (número) 498.735.393-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BOM JESUS			NÚMERO 108
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	CEP 65304-088	
MUNICÍPIO Santa Inês	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M R S DE SOUSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO			NÚMERO 4337
COMPLEMENTO CASA D	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	CEP 65304-092	
MUNICÍPIO Santa Inês	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária	Descrição do Objeto GASOSOS POR REDES URBANAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.676.128/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO U	
		 MA1170000758580	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 15:42 SOB Nº 20170324850.
PROTOCOLO: 170324850 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701446444. NIRE: 21102102764.
M R S DE SOUSA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

PM Lúcia Almeida de Sá Araújo MA
Fls. 323-V

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102102764		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) AGRIMAR SOARES DE SOUSA		(mãe) RAIMUNDA VANDIRAN SALES DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/10/1973	IDENTIDADE (número) 04609973836	Orgão emissor DETRAN	UF MA
CPF (número) 498.735.393-87			
EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA BON JESUS			NÚMERO 108
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	CEP 65300-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M R S DE SOUSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA CASTELO BRANCO			NÚMERO 4337
COMPLEMENTO CASA D	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	CEP 65300-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês	UF MA	PAÍS BRASIL	CURRERIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4684299 Atividades Secundárias 3520402, 4741500, 4742300, 4744001, 4744099, 4784900	Descrição do Objeto 4684299 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO: OXIGÊNIO MEDICINAL, INDUSTRIAL E EXTINTORES DE INCÊNDIOS 4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4742300 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4784900 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 3520402 DISTRIBUIÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.676.128/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 15/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170000689468	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 16:09 SOB Nº 20170078698.
PROTOCOLO: 170078698 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700660590. NIRE: 21102102764.
M R S DE SOUSA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
RS. 524

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102102764		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) AGRIMAR SOARES DE SOUSA		(mãe) RAIMUNDA VANDIRAN SALES DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/10/1973	IDENTIDADE (número) 04609973836	Órgão emissor DETRAN	UF MA
ESTABANÇAMENTO POR (cidade de origem - somente no caso de menor) XXX		CPI (número) 498.735.393-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA BOM JESUS			NÚMERO 108
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	CEP 65300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M R S DE SOUSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA CASTELO BRANCO			NÚMERO 4337
COMPLEMENTO CASA D	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	CEP 65300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária	Descrição do Objeto DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.676.128/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 15/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA117000689468	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 16:09 SOB Nº 20170078698.
PROTOCOLO: 170078698 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700660590. NIRE: 21102102764.
M R S DE SOUSA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PA LAGÇA RÁDE DE DO MAI UNHO MA
21-1
Folhas 1/2

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102102764		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) AGRIMAR SOARES DE SOUSA	(mãe) RAIMUNDA VANDIRAN SALES DE SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/10/1973	IDENTIDADE (numero) 04609973836	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF (numero) 498.735.393-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA BOM JESUS			NÚMERO 108
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	CEP 65300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a tabela anexa) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M R S DE SOUSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA CASTELO BRANCO			NÚMERO 4337
COMPLEMENTO CASA D	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	CEP 65300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a tabela anexa) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária 3520402, 4684299, 4742300, 4744001, 4744099, 4784900	Descrição do Objeto 4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4742300 COMERCIO VAREJISTA D E MATERIAL ELETRICO 4784900 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE P ETROLEO (GLP) 3520402 DISTRIBUICAO DE COMBUSTIVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS 4684299 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO: OXIGENIO E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.676.128/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 31/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____ / /		 MA1170000657471	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 17:53 SOB Nº 20170049000.
PROTOCOLO: 170049000 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700409286. NIRE: 21102102764.
M R S DE SOUSA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

MA LUGA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.S. 515
Folhas 2/2

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102102764		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) AGRIMAR SOARES DE SOUSA	(mãe) RAIMUNDA VANDIRAN SALES DE SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/10/1973	IDENTIDADE (número) 04609973836	UF MA	CPF(número) 498.735.393-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA BOM JESUS			NUMERO 108
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	CEP 65300-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (UF) 10252 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M R S DE SOUSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA CASTELO BRANCO			NUMERO 4337
COMPLEMENTO CASA D	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	CEP 65300-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (UF) 10252 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto EXTINTORES DE INCÊNDIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.676.128/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 31/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170000657471	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 17:53 SOB Nº 20170049000.
PROTOCOLO: 170049000 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700409286. NIRE: 21102102764.
M R S DE SOUSA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

PM LACERDA - SÃO LUÍS - MARANHÃO MA
R.S. 325-V

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE-DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preenchido somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) AGRIMAR SOARES DE SOUSA		(mãe) RAIMUNDA VANDIRAN SALES DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/10/1973	IDENTIDADE (número) 04609973836	Órgão emissor DETRAN	UF MA CPF (número) 49873539387
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
RESIDENCIADO NA LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BOM JESUS			NÚMERO 108
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	CEP 65300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL M R S DE SOUSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA CASTELO BRANCO			NÚMERO 4337
CORR. FIZENTO CASA D	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	CEP 65300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária 4744099, 4744001, 4742300, 4784900, 3520402	Descrição do Círculo 4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4742300 COMERCIO VAREJISTA D E MATERIAL ELETRICO 4784900 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE P ETROLEO (GLP) 3520402 DISTRIBUICAO DE COMBUSTIVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF MA USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO FISCALMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistido legalmente) M.R.S. de Sousa			
DATA ASSINATURA 25/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1160000172546	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 16:53 SOB Nº 21102102764.
PROTOCOLO: 160322138 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203262. NIRE: 21102102764.
M R S DE SOUSA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 27/04/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**PARMA GASES****CONTRATO DE DISTRIBUIDOR AUTORIZADO**

Pelo presente, as partes abaixo qualificadas têm entre si, de forma justa e contratada, o presente Contrato de Distribuidor Autorizado com o disposto no objeto deste instrumento, ficando, desde já, aceito pelas cláusulas e condições seguintes.

1. PARTES

1.1. **FORNECEDORA: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.754.143.0001-85, Inscrição Estadual sob o nº 12.590.860-1, estabelecida na Av. Santa Luzia nº 191- Vila São Francisco CEP: 65.930-000, por seus representantes legais doravante simplesmente denominada de **PARMAGASES**;

1.2. **DISTRIBUIDORA/CONTRATANTE: M R S DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.676.128/0001-38, Inscrição Estadual sob o nº 12.491.253-2, estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco Nº 4337 Casa D, Bairro: Palmeira, CEP: 65.304-092, Santa Inês- MA, **DISTRIBUIDORA**, pelo seu representante legal **MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº: 498.735.393-87, fica justo e acertado o que segue.

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a autorização como **DISTRIBUIDORA** pela empresa **PARMAGASES** da empresa **DISTRIBUIDORA**, com o fim de distribuir os gases por ela envasado e comercializado.

2.2. Tal nomeação é feita sem o caráter de exclusividade e sem delimitação de área geográfica de atuação reservando-se a **PARMAGASES** ao direito de nomear outros distribuidores, agentes ou representantes comerciais ou, ainda, de realizar vendas diretamente nas mesmas áreas de atuação da **DISTRIBUIDORA**, ficando expressamente ajustado que nenhuma hipótese haverá remuneração ou comissão devida à distribuidora **DISTRIBUIDORA**.

2.3. A **DISTRIBUIDORA** na condição de empresa legalmente constituída, com personalidade jurídica própria, aceita a nomeação para atuar como **DISTRIBUIDORA AUTORIZADA M R S DE SOUSA**, declarando possuir recursos próprios, necessários e suficientes para cumprir as obrigações decorrente deste contrato e concorda em fazer, por sua conta e risco os investimentos que sejam necessários para a consecução do serviço.

2.4. A **DISTRIBUIDORA** na condição de empresa legalmente constituída, fica obrigada a respeitar todas as regras disponíveis pelos órgãos competentes, principalmente pela **ANVISA**, no que se tratar da distribuição dos Gases por ele distribuídos.

2.5. A empresa **PARMAGASES** nomeia e autoriza como **DISTRIBUIDORA AUTORIZADA** a empresa **M R S DE SOUSA**, para distribuir gases por ela envasado e comercializados, a mesma ficara obrigada durante a vigência deste contrato, revender somente os produtos fornecidos pela. PARMAGASES identificados no item 3 do ANEXO I, ficando expressamente vedada a revenda, distribuição ou representação de produtos similares ou idênticos, de outra fabricação e/ou comercialização adquiridas de outros fornecedores.

3. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O(S) **PREÇO(S)** DO(S) **PRODUTO(S)** e do(S) **EQUIPAMENTOS** cedido(s) em locação, a forma de reajuste e as condições de pagamentos estão indicados no **ANEXO I**.

3.2. No (S) preço (S) do (S) **PRODUTO (S)** estão excluídos todos os tributos incidentes sobre os fornecimentos, tais como, mas não se limitando no IPI, ICMS, PIS/CONFINS, que a eles serão acrescidos.

3.3. Qualquer variação de alíquota, criação de novos tributos e/ou contribuições sociais ou instituição de depósitos compulsórios após a assinatura deste contrato e incidentes sobre o fornecimento e sobre a locação objeto deste contrato, implicará na proporcional alteração dos respectivos preços.

3.4. Pelo inadimplemento de suas obrigações e até a efetiva liquidação de seus débitos, respondera o **DISTRIBUIDOR**, perante a **PARMAGASES**, ou titulares de créditos, pelas despesas decorrentes desse atraso, acrescidas de juros e correção monetária nos índices que melhor beneficiarem a **PARMAGASES**, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito atualizado.

3.5. A **PARMAGASES** poderá exigir, a seu critério, independentemente de qualquer aviso ou comunicação:

a) o pagamento à vista ou antecipado para os novos fornecimentos;



BR-222, Av. Santa Luzia, 191 - Vila São Francisco Açailândia - MA, 65930-000, Brasil



PARMAGASES
RS 526-71
MA

2

b) a suspensão do fornecimento até que o débito em atraso acrescido dos respectivos encargos moratórios seja devidamente quitado; ou

c) a rescisão contratual, com o devido pagamento de multa, além da devolução dos equipamentos cedidos em locação.

d) A Correção realizada por conta do DISTRIBUIDOR, como parte das despesas de seus negócios, todas as taxas, serviços e penalidades que possam sobrevir decorrente da distribuição e comercialização dos PRODUTOS, ficando a PARMAGASES livre de qualquer ônus dessa natureza.

3.4. Os pagamentos em cheque ou por meio de qualquer outro título ou cessão de direitos serão sempre em caráter pro-solvendo, não extinguindo, por conseguinte, a obrigação subjacente, inclusive as garantias acessórias, até o efetivo recebimento pela PARMAGASES da importância total que lhe for devida em função do presente contrato.

3.5. Na hipótese de o DISTRIBUIDOR não reconhecer qualquer cobrança feita pela PARMAGASES, o DISTRIBUIDOR deverá encaminhar comunicação escrita à PARMAGASES, no prazo máximo de 05 dias úteis do recebimento da respectiva cobrança; descrevendo a sua discordância, sob pena de a cobrança ser considerada, irrevogavelmente aceita pela PARMAGASES, devendo o DISTRIBUIDOR efetuar o pagamento da parcela incontroversa.

3.6. Considerando que o(s) preço(S) do (s) PRODUTO(S) deste contrato foram pactuados em razão das atuais premissas para a execução de fornecimentos padrão da PARMAGASES e termos e condições expressamente previstas neste contrato, caso haja alteração em quaisquer das premissas e/ou solicitação, pelo DISTRIBUIDOR à PARMAGASES, de condições diversas e/ou comprimento de obrigações não expressamente prevista neste contrato, as Partes convencionam que, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a PARMAGASES a seu exclusivo critério e dependendo de sua disponibilidade para atender à(s) referidas alterações e/ou solicitação do DISTRIBUIDOR, fica, desde já, autorizada a cobrar do DISTRIBUIDOR, os custos, despesas, taxas e preços diferenciados decorrentes de tais procedimentos, conforme tabela vigente à época.

4. FORNECIMENTO E COMPRA MENSAL MÍNIMA

4.1. A PARMAGASES obriga-se a fornecer ao DISTRIBUIDOR a quantidade de gases a ser ajustada entre as partes, desde que requisitada e acordada com uma antecedência mínima de 07 dias, respeitando os limites estabelecidos no ANEXO I

4.2. O DISTRIBUIDOR obriga-se a adquirir os volumes mínimos mensais dos produtos estabelecidos no ANEXO I, comprometendo-se a pagar o valor a eles correspondente, ainda que não os adquira, por qualquer motivo, desde que não haja culpa da PARMAGASES. Estes volumes, considerado o compromisso de desenvolvimento de mercado, serão acrescidos de 5% (cinco por cento) a cada ano.

4.3. O cálculo da obrigação de compra mínima do DISTRIBUIDOR será feito a cada 90 dias. Caso se constate que o volume efetivamente adquirido nesse período seja menor que a somatória do volume mínimo mensal obrigatório relativo a 90 dias, o DISTRIBUIDOR ficará obrigado pagar multa compensatória no valor de **R\$ 10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais), por cada mês que não atingir o volume sob pena, ainda, de rescisão contratual imediata à critério da PARMAGASES.

4.4. Visando atender a demanda de mercado, a DISTRIBUIDORA obriga-se, ainda, a manter constantemente em seus estoques quantidade de produtos suficiente ao atendimento de suas necessidades, em consonância com a programação e a média de vendas, devendo, tais produtos, ser mantidos em boas condições de qualidades e segurança.

4.5. Visando o bom cumprimento do presente contrato, o DISTRIBUIDORA obriga-se a prestar informações mensais a PARMAGASES mediante relatório mensal contendo as seguintes especificações, obrigatoriamente:

- a) Informar sobre todo o atendimento realizado pela empresa DISTRIBUIDORA referente aos gases medicinais distribuídos por ela, devendo agregá-los ao lote.
- b) Informar o atendimento da empresa DISTRIBUIDORA referente a distribuição dos gases medicinais, por meio de apresentação da lista dos clientes atendidos, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância – ANVISA;
- c) Informar qualquer problema que prejudiquem o bom e fiel cumprimento do presente contrato.





- d) O DISTRIBUIDOR assume o compromisso de informar no rodapé das notas fiscais emitidas, o número de lotes dos cilindros fornecidos, para fins de rastreabilidade conforme determina as RDC's N° 32 e 69 da ANVISA, a qual deverá enviar relatório de rastreabilidade a PARMAGASES, após o fornecimento e emissão das notas fiscais.

5. ACEITAÇÃO DOS PEDIDOS DE COMPRA

5.1. Todos os pedidos de produtos feitos pelo DISTRIBUIDOR estão sujeitos à disponibilidade de estoque da PARMAGASES.

5.2. A aceitação dos pedidos feitos pelo DISTRIBUIDOR para pagamento a prazo poderá ficar condicionada à apresentação de garantias reais ou fidejussórias pelo DISTRIBUIDOR.

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, não permitindo a prorrogação automática em hipótese alguma.

6.2. Caso haja interesse em renovar o presente instrumento, as partes deverão comunicar por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que deverá ser celebrado mediante TERMO ADITIVO de contrato.

7. RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e nos casos de:

- a) Requerimento de recuperação, judicial ou extrajudicial, falência, ou em caso de notória insolvência de qualquer das partes.
- b) Infração a qualquer das cláusulas ou disposições deste contrato, inclusive em caso de inadimplência do DISTRIBUIDOR;
- c) Unilateralmente pela PARMAGASES, com efeito imediato, no caso de a DISTRIBUIDORA incorrer em violação aos termos das Cláusulas supra, e, particularmente, às normas de defesa de concorrência e à legislação que veda a prática de corrupção ou ainda se a PARMAGASES tiver motivos para acreditar a existência dessa violação ou inexistência de reputação ilibada.
- d) Ocorrência de Força Maior ou Caso Fortuito, que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais por prazo superior a 180 dias;
- e) Unilateralmente pela PARMAGASES, com efeito imediato, no caso de o DISTRIBUIDOR incorrer em violação aos termos das Cláusulas supra, e, particularmente, às normas de defesa de concorrência e à legislação que veda a prática de corrupção lavagem de dinheiro, incluindo mas não se limitando a todas as Convenções assinadas pelo Brasil, e as leis brasileiras que tratam do tema, inclusive a Lei nº 12.846/13 e posteriores, bem como não praticar atos ou transações em violação ou desconformidade com tais normas e recomendações, sob pena de rescisão imediata desse instrumento, sem prejuízo da adoção das medidas legalmente obrigatórias.

7.2. Ressalvadas as hipóteses de penalidade específicas constantes deste contrato, a infração das cláusulas pactuadas nesse instrumento, além do direito à rescisão, ensejará reparação à parte inocente mediante o pagamento da multa em valor correspondente ao consumo mínimo mensal, aos preços praticados à época da infração, multiplicado pelo número de meses que faltar para o término da vigência do contrato, sendo que na hipótese de faltar menos de 09 meses para o término da vigência do contrato, a multa será multiplicada por 12 meses.

7.3. Expirada a vigência ou rescindido o contrato, independentemente do motivo:





PARMA GASES

PM LUIZIA AÇAILÂNDIA MA
FL. 5277
4

a) Não terá o DISTRIBUIDOR direito a qualquer indenização por despesas, danos diretos ou indiretos, lucros cessantes, bem como por compensação pelo desenvolvimento do mercado, clientes, publicidades realizadas em nome da PARMAGASES ou outros dispêndios de qualquer espécie feitos em razão do presente contrato;

b) Nenhuma das partes ficará isenta do pagamento de qualquer quantia devida em decorrência de operações realizadas até a data da rescisão;

7.4. A aceitação, por parte da PARMAGASES, de um ou mais pedidos de compra extemporâneos do DISTRIBUIDOR após a rescisão deste contrato, ou qualquer atitude semelhante, não será interpretada como renovação deste contrato, ou renúncia ao seu direito de rescindi-lo.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Toda e qualquer obrigação extra, não mencionada no presente contrato, bem como, qualquer alteração do ora pactuado, fica sujeito a prévio acordo entre as partes, que passará a fazer parte integrante deste, na forma de um termo aditiva de alteração contratual.

8.2. As notificações decorrentes do presente contrato deverão ser feitas sempre por escrito e, quando remetidas pelo correio, serão enviadas através de carta registrada para o endereço da parte contrária e com "aviso de recebimento" (AR) que indicará a data de entrega e o início da contagem dos prazos estabelecidos. Caso entregue em mãos, mediante o respectivo protocolo, as notificações serão consideradas como tendo sido recebidas na data apontada.

8.3. Na hipótese de ajuizamento de quaisquer ações judiciais decorrente do presente contrato, fica ora estipulado entre as contratantes, honorários advocatícios na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor causa.

8.4. Este contrato obriga as partes e seus sucessores, ficando eleito o foro de Açailândia, como competente para dirimir as pendências porventura surgidas, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8.5. As partes, através de seus representantes, declaram serem agentes capazes e estarem de acordo com todos os termos do presente contrato, não podendo alegar no futuro erro, ignorância, dolo, coação ou estado de perigo quando de sua assinatura. Assim, declaram e garantem, espontânea e incondicionalmente, que ao assinarem o presente instrumento não estão obrigadas a fazê-lo por razões econômico-financeiras emergenciais; tomaram conhecimento com antecedência, discutiram seu conteúdo e decidiram sobre todas as cláusulas; estão de acordo com todas as cláusulas estabelecidas; e não têm interesse diverso ou contrário a elas ou que poderia impedir, prejudicar ou revogar o cumprimento do que ficou ajustado.

8.6. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente contrato somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado por ambas as partes, bem como qualquer exigência deverá ser feita por meio de prévia notificação a ser nos endereços constantes deste instrumento.

8.7. A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

8.8. O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784, III, do Código de Processo Civil. No caso de descumprimento de qualquer cláusula, fica estabelecido o direito das partes, independentemente de qualquer notificação, de executar este instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas nomeadas a seguir, na forma de direito, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as disposições objeto deste contrato.

Açailândia –MA, 06 de Março de 2023.



BR-222, Av. Santa Luzia, 191 - Vila São
Francisco Açailândia - MA, 65930-000, Brasil



PM LAGUA JERARDE DO MARANHÃO MA

RLS

520

5

ERACILDO
BARBOSA DE
SOUSA:616317442
91

Assinado de forma digital por ERACILDO
BARBOSA DE SOUSA:61631744291
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=ERACILDO
BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2023.03.07 08:57:24 -03'00'

Fornecedor: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Assinada pelo representante **Eracildo Barbosa de Sousa**

MARCOS ROBERTO
SALES DE
SOUSA:49873539387

Assinado de forma digital por
MARCOS ROBERTO SALES DE
SOUSA:49873539387
Dados: 2023.03.06 16:22:18 -03'00'

Distribuidor: M R S DE SOUSA
Assinada pelo representante **Marcos Roberto Sales de Sousa**

Testemunha 1: _____
NOME:
CPF:

Testemunha 2: _____
NOME:
CPF:



BR-222, Av. Santa Luzia, 191 - Vila São
Francisco Açailândia - MA, 65930-000, Brasil

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M R S DE SOUSA			Protocolo: MAC2101078417	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)				
NIRE: 21102102764	CNPJ: 24676128000138	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 27/04/2020	Número:
Arquivamentos solicitado:				
Número:	Data:	Ato:		
20200304720	27/04/2020	ALTERAÇÃO		
20191008028	06/09/2019	ALTERAÇÃO		
20170324850	18/04/2017	ALTERAÇÃO		
20170078698	17/02/2017	ALTERAÇÃO		
20170049000	01/02/2017	ALTERAÇÃO		
21102102764	27/04/2016	INSCRIÇÃO		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 03/03/2021, às 08:33:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XPVSDQAD9.



MAC2101078417

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
M R S DE SOUSA
CNPJ: 24.676.128/0001-38

Pelo presente instrumento particular, de alteração da Empresa Individual:

Sr. MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA brasileiro, natural de Santa Inês /MA, Solteiro, nascido em 23/10/1973, empresário, portador da Carteira de Habilitação de nº 04609973836 Detran/MA e CPF 498.735.393-87, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 108, Palmeira, Santa Inês- MA, CEP: 65304-088, titular da Empresa Individual M R S DE SOUSA, estabelecida à Avenida Marechal Castelo Branco nº 4337, Palmeira Santa Inês- MA, CEP:65300-004, inscrito no CNPJ: 24.676.128/0001-38, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102102764 em 27/04/2016, resolve alterar seu requerimento de empresário mediante as seguintes cláusula.

CLÁUSULA 1ª

Fica alterado o porte da Empresa de ME para **EPP Empresa de Pequeno Porte**

CLÁUSULA 2ª

O capital social da empresa que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), fica alterado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) totalmente integralizado a diferença de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) neste ato em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA 3ª

A empresa exerce as seguintes atividades

- 4684299 Comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente como: Oxigênio medicinal, indústria e extintores de incêndios
- 4741500 Comercio varejista de Tintas e Materiais para pintura
- 4744099 Comercio varejista de materiais de construção em geral
- 4744001 Comercio varejista de Ferragens e ferramentas
- 4742300 Comercio varejista de material elétrico
- 4784900 Comercio varejista de Gás liquefeitos e de Petróleo(GLP)
- 3520402 Distribuição de Combustíveis gasosos por redes urbanas
- 4773300 Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4772500 Comercio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4771701 Comercio varejista de produtos Farmacêuticos sem manipulação de formula
- 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos

CLÁUSULA 4ª

O prazo de duração é por tempo indeterminado é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação

CLÁUSULA 5ª

A empresa é administrada pelo seu titular, Marcos Roberto Sales de Sousa, a quem caberá dentro outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA 6ª

O exercício social coincidirá com ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

PM LAGGA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fl. 530
f.



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M R S DE SOUSA NIRE : 21102102764 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2403297942
NIRE (Sede) 21102102764	CNPJ 24.676.128/0001-38	Arquivamento do Ato de Inscrição 27/04/2016	Início de Atividade 27/04/2016
Endereço Completo Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 4337, CASA D, PALMEIRA-Santa Inês/MA- CEP65304-092			
Objeto 4684299 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OXIGÊNIO MEDICINAL, INDUSTRIAL E EXTINTORES DE INCÊNDIOS 4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4744001 COMER CIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4742300 COMERCIO VAREJISTA D E MATERIAL ELÉTRICO 4784900 COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 3520402 DISTRIBUIR DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS 4773300 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4772500 COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4771701 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULA 4930203 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 04/04/2023	Número 20230452280	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA Identidade: 04609973836 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 498.735.393-87 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2024, às 14:32:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código SH1YCKJN.



MAC2403297942

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

PM LAGGA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fl. 531
f.



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M R S DE SOUSA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403297985
NIRE 21102102764 CNPJ 24.676.128/0001-38		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 4337, CASA D, PALMEIRA - Santa Inês/MA - CEP 65304-092			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230452280	04/04/2023	BALANCO
223	20220620164	17/05/2022	BALANCO
223	20210431253	24/03/2021	BALANCO
307	20200305239	27/04/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200304720	27/04/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200304720	27/04/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200268422	14/04/2020	BALANCO
002	20191008028	06/09/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190266619	28/03/2019	BALANCO
223	20180033956	24/01/2018	BALANCO
002	20170324850	18/04/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170078698	17/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170049000	01/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170215920	16/01/2017	BALANCO
315	20160322120	27/04/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102102764	27/04/2016	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2024, às 14:32:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5HAFGE1B.



MAC2403297985

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 49873539387
DATA: 08/01/2024
HORA: 09:53

INSC. ESTADUAL: 12.491.253-2 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 27/04/2020
RAZÃO SOCIAL: M R S DE SOUSA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS
CPF/CNPJ: 24.676.128/0001-38 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: M R S DE SOUSA TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21102102764 CAPITAL SOCIAL: 500.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 27/04/2016 UFRE: 50 - UFRE / SANTA INÊS
AGÊNCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INES CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO DATA OBRIG. EFD: --
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL ÁREA UTILIZADA: --
DATA OBRIG. NFE: 01/04/2009
CORREIO ELETRÔNICO: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO
CEP 65304-092
ENDEREÇO AVE MARECHAL CASTELO BRANCO NÚMERO: 4337
COMPLEMENTO: CASA D
PONTO DE REFERENC.: X X X BAIRRO: PALMEIRA
CIDADE: SANTA INES ESTADO: MA
TELEFONE: (98)8110-0003 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL
CEP --
ENDEREÇO AVE CASTELO BRANCO NÚMERO: 4337
COMPLEMENTO: CASA D
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: PALMEIRA
CIDADE: SANTA INES ESTADO: MA
TELEFONE: (98)8110-0003 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS
2	3520402	DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS
3	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
5	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
6	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
7	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
8	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
9	4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
10	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
11	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
49873539387	MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA	801 - EMPRESARIO
62431340	VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	27/04/2016	--	Ativo
NF-e	01/04/2009	--	Ativo



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 24.676.128/0001-38 Inscrição Estadual: 12.491253-2

Razão Social: M R S DE SOUSA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO

Número: 4337 Complemento: CASA D

Bairro: PALMEIRA

Município: SANTA INES UF: MA

CEP: 65304092 DDD: Telefone: 81100003

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4684299 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E
 Principal: PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
3520402	DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2009 - (3520402), 01/04/2010 - (4684299), 07/06/2016 -
 (CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/01/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Data da consulta: 12/01/2024 10:53:32

PM LAGGA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.S. 534
~
~

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.676.128/0001-38**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **M R S DE SOUSA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/04/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



PM LULA MA
RS. 535
J.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1020200/2020

VALIDADE ATÉ

28/02/2024

PROCESSO SEMA Nº 19100008205/2019

E-PROCESSOS Nº 218717/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: M. R. S. De Sousa

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 46.84-2-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS.

CPF OU CNPJ:

24.676.128/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.491.253-2

ENDEREÇO:

Avenida Marechal Castelo Branco, Nº 4337, Casa D, Palmeira

MUNICÍPIO:

Santa Inês - MA

CEP:

65304-092

A OPERAR A ATIVIDADE: Transporte rodoviário de produtos perigosos - cilindros de oxigênio, acetileno, misturas, argônio e nitrogênio.

A LOCALIZAR-SE EM: Em todo o Estado do Maranhão.

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 28/02/2020



1020200/2020

Rafael Carvalho Ribeiro

Secretário

Matrícula: 3801422

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE:

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
RS. 535-V

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 19100008205/2019

1 - RECOMENDAÇÕES, CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO (LICENÇA DE OPERAÇÃO - PROC nº 19100008205/2019)

Condições Gerais:

1.1 Está o empreendedor M. R. S. de Sousa – Maranhão Oxigênio, CNPJ nº 24.676.128/0001-38, localizado à Av. Marechal Castelo Branco, nº 4.337 casa D, bairro Palmeira, município de Santa Inês/MA, autorizado a operar a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos de Cilindros de Oxigênio, Acetileno, Misturas, Argônio e Nitrogênio, com a utilização de um veículo M. Bens, modelo Accelo 815, de Placa NXN 5521, conforme consta na documentação apresentada pelo empreendedor. A localização geográfica da guarda do veículo é Latitude 03°40'0,00"S e Longitude 45°22'48,00"O.

1.1.1 Esta licença ambiental não contempla outras atividades que não seja a descrita na mesma.

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime a empresa M. R. S. de Sousa – Maranhão Oxigênio do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

1.3 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.4 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.5 Mediante decisão motivada, a SEMA poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;

III. Graves riscos ambientais e de saúde.

Ou seja, se motivada e julgar necessário, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA poderá intervir a qualquer momento, para exigir medidas adicionais de controle ambiental, em qualquer fase do licenciamento, inclusive monitoramentos específicos na fase pertinente.

1.6 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA qualquer anormalidade ocorrida na atividade ora licenciada que possa ser classificada como acidente ambiental.

1.7 Qualquer modificação na abrangência/atividade somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA; ou seja, qualquer modificação no trajeto/itinerário deve ser comunicada, com antecedência, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, para análise e pronunciamento formal.

1.8 O EMPREENDEDOR fica ciente de que o não cumprimento das exigências da presente Licença, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação da legislação ambiental em vigor.

1.9 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.10 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente na sede operacional do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA. Os veículos autorizados para a atividade licenciada devem estar de posse da licença.

1.11 Esta Licença se usada para fins ilícitos ou não autorizados está sujeita a ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental em vigor.

1.12 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.13 O não cumprimento das condições relacionadas na licença, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais e OUTRAS, quando aplicáveis:

2.1 – Exigências relativas ao cumprimento da legislação ambiental

2.1.1 Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

2.1.2 "As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados". Art. 225, § 3º da Constituição de 1988 – República Federativa do Brasil.

2.1.3 Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e

Documentação assinada eletronicamente. Consulta de autenticidade: <http://assinador.a.ma.gov.br/assinador/consultar/consulta-doc.xhtml>. Cód. Verificador: 02218720. CFC: MAIDXOFO



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FL. 536

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 19100008205/2019

comunicar em tempo hábil a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

2.1.4 O empreendedor terá que implementar todas as ações e Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contidas no PEC, aprovado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

2.1.5 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA não se responsabiliza pela instalação incorreta do empreendimento e desenvolvimento da atividade, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor.

2.1.6 Medidas adicionais de controle ou novas exigências de licenciamento poderão ser formuladas, pela SEMA, sempre que considerado necessário.

2.2 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que, em caso de utilização de recursos hídricos, estará sujeito a outorga pelo Poder Público conforme direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água, para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo, para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos Líquidos

2.3.1 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam a normas mais restritivas).

2.3.2 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.3.3 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carregamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.4.1 O empreendedor fica ciente que todo óleo lubrificante usado ou contaminado, de qualquer origem, especialmente veículos e máquinas, deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.4.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da “NBR - 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação”) de acordo com as normas “NBR - 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos” e “NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inerte”, da ABNT, caso necessário.

2.4.3 O resíduo sólido (lixo) eventualmente gerado deve ser transportado de forma segura até o destino final, não podendo ser utilizado, alternativamente, terrenos baldios (público ou privado), proximidades de rios, nascentes, lagos, campos, mangues, orla marítima, parques e áreas de preservação e outros ambientes frágeis.

2.5 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Fica o empreendedor ciente de que terá que ser atendida a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nº 382/2006 e 436/2011, que estabelece em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar e atender à RC 003/90 quantos aos padrões de qualidade do ar.

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las, caso aplicável.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências).

2.7 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais e OUTRAS:

2.7.1 Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa



PR. LACIA GRANDE DO MARANHÃO MA
PL. 556-V
[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 19100008205/2019

da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

2.7.2 "As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados". Art. 225, § 3º da Constituição de 1988 – República Federativa do Brasil.

2.7.3 Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

2.7.4 O empreendimento terá que implementar as Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contidas nos estudos ambientais apresentados e aprovado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em licenciamentos anteriores, inclusive.

2.7.5 Fica o empreendedor ciente de que é infração ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes (Dec. Federal 6.514/08).

2.7.6 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA não se responsabiliza pela instalação incorreta do empreendimento e desenvolvimento da atividade, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor.

2.7.7 Medidas adicionais de controle ou novas exigências de licenciamento poderão ser formuladas sempre que considerado necessário, pela SEMA.

2.7.8 Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento dessas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação da legislação ambiental em vigor.

Condições Específicas – Sobre a Renovação de Licença de Operação

3.1 120 dias Antes da data de vencimento da LO, o empreendedor deverá solicitar a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a renovação da mesma que autoriza a continuação do desenvolvimento da atividade fim, apresentando na oportunidade os documentos considerados necessários, pela SEMA, de acordo com a Resolução CONAMA 237/97.

3.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da LO, os seguintes estudos ambientais:

3.2.1 Relatório de Comprimento das Condicionantes – RCC.

3.3 O empreendedor deverá apresentar também, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os demais documentos exigidos na legislação em vigor.

RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS

4.1 O empreendedor fica ciente de que o não cumprimento fiel destas recomendações e condicionantes, constantes no verso da LO, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a Licença Ambiental ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

4.2 No processo de operação, o empreendedor deve promover anualmente Programa Interno de Treinamento de Pessoal, com base nos itens:

- Operação.
- Manutenção.
- Resposta a incidentes.
- Treinamento para identificar e qualificar o sinistro.
- Treinamento para combater sinistro.
- Medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco.
- Treinamento para promover a evacuação do local sem pânico.
- Definir tarefa e responsabilidade específica por empregado.

4.3 Não desenvolver suas atividades sem obtenção das licenças ambientais pertinentes.

4.4 Ficam mantidas as exigências de licenciamento anterior quando pertinentes e/ou aplicáveis.



Documento assinado eletronicamente em 01/03/2020, às 12:08.

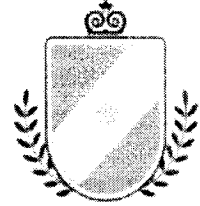
Assinado por: RAFAEL CARVALHO RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 02218720, Código CRC: MAIDXOF0

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024**

Nº 14/2024

Insc. Municipal
233773

CNPJ
24.676.128/0001-38

Data da Constituição
27/04/2016

Nome/Razão Social
M R S DE SOUSA

Denominação Comercial
MARANHÃO OXIGENIO

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4894289-COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias

3520402 - DISTRIBUICAO DE COMBUSTIVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS
4741500 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4771701 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4784900 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

Data de Inicio
27/04/2016

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO

Número
4337

Complemento
CASA D


Quadra **Bairro**
PALMEIRA

Data de Cadastro **Validade**
31/12/2024

Código de Autenticação
KNPV-RFNE

Informações Adicionais

SANTA INES-MA, 09/01/2024


ANA LUIZA SAMPAIO SILVA
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PUBLICO IMOBILIARIO
PORTARIA Nº 2894/2023



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO
09/01/2024 09:30:21



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

PM LAGOA GRANDE SÃO MARANHÃO MA
FL. 538

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ALVARÁ AMBIENTAL N° 048C/2024

VALIDADE

PROCESSO – SEMMAS N° 051C/2024

2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SEMMAS, com base na Lei Municipal n° 050/2013, que regulamenta o Processo de Licenciamento Ambiental, autoriza a:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

M R S DE SOUSA

OBJETIVO SOCIAL:

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

CPF OU CNPJ:

24.676.128/0001-38

ENDEREÇO:

AV MARECHAL CASTELO BRANCO, N° 4337- PALMEIRA.

MUNICÍPIO:

SANTA INÊS/MA

CEP: 65.304-092

REALIZA ATIVIDADE DE:

- 35.20-4-02 - Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

A localiza se em:

AV MARECHAL CASTELO BRANCO, N° 4337- PALMEIRA.

OBS: Vide Verso desta Licença as EXIGÊNCIAS/RECOMENDAÇÕES

Santa Inês, 08/01/2024

Fabricio Melo de Sousa
Sec de Meio Ambiente
Mat. 3325702

FABRÍCIO MELO DE SOUSA
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
PORTARIA N° 1262/2022

1ª - 1ª VIA EMPREENDIMENTO. 2ª VIA ARQUIVO DA SEMMAS
AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS (SE NECESSÁRIO);
O ALVARÁ RESTRINGE-SE SOMENTE A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE;
ESTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O ALVARÁ DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

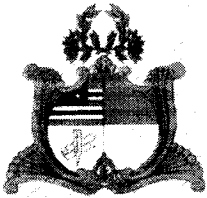
MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.

Exigências e Condicionantes

Processo nº 051C/2024

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FL. 538-V
8

- ❖ O empreendedor: **M R S DE SOUSA**. Está autorizado a operar a atividade de: 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, localizado em Av Marechal Castelo Branco, Nº 4337- Palmeira.- Santa Inês – MA.
- ❖ O resíduo sólido não reciclável gerado pelo empreendimento/atividade deve ser transportado de forma segura até o destino final adequado, não podendo ser jogado em terreno baldios (públicos ou privados) nas proximidades de rios, nascentes, lagoas, campos, mangues, parques e áreas de preservação permanente ou qualquer ambiente frágeis;
- ❖ Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a este órgão ambiental SEMMAS;
- ❖ O empreendedor tem a responsabilidade na prevenção de incêndios de forma a evitar danos a flora e fauna remanescentes;
- ❖ Fica o empreendedor ciente que o não cumprimento dessas exigências assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia esta licença será cassada por este órgão ambiental. O infrator sofrerá sanções civil e penal conforme a legislação de crimes ambientais;
- ❖ Fica o empreendedor ciente que infração ambiental segundo o Decreto Federal nº 6.514/08 é toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente além de construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, ou obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização ou que estejam em desacordo com Legislação Municipal Lei nº 050 de 18/10/2013;
- ❖ O empreendedor deve utilizar somente produtos aprovados e certificados pelo Ministério da Saúde e da Agricultura;
- ❖ Qualquer alteração no projeto apresentado a SEMMAS deverá ser comunicado com antecedência pelo empreendedor para reavaliação de diretrizes ou condicionantes;
- ❖ A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
- ❖ Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
- ❖ Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002);
- ❖ Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso;
- ❖ A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
- ❖ O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
- ❖ O ALVARÁ, não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal;
- ❖ Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- ❖ Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).
- ❖ Este documento e seus anexos deverão ficar expostos em local de fácil visualização.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
9ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE SANTA INÊS

PM LAGOA VERDE DO MARANHÃO MA
FL. 539



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-709924-9CIBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:
M R S DE SOUSA ME

CPF / CNPJ:
24.676.128/0001-38

Nome fantasia / Ocupante:
MARANHÃO OXIGÊNIO

Classificação:
DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

ATC(m²):
48

Ramo de Atividade:
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Técnico responsável:
DANIEL ALVES CASTELO BRANCO

CBEA/CAU
1110543161

CAP
CAP-214117-9CIBM

Endereço:
AV MARECHAL CASTELO BRANCO

Número:
4337

Bairro:
PALMEIRA

UF
MA

Complemento:

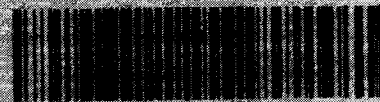
Observações:

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 10/01/2024
Vistoriador: FRANCISCO QUEIROZ NETO

Liberado em: 12/01/2024

Código de validação.



CA-709924-9CIBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>

SEBASTIÃO BASTOS SILVA FILHO
COMANDANTE DE UEM



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
 Santa Inês - MA

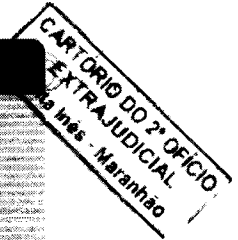
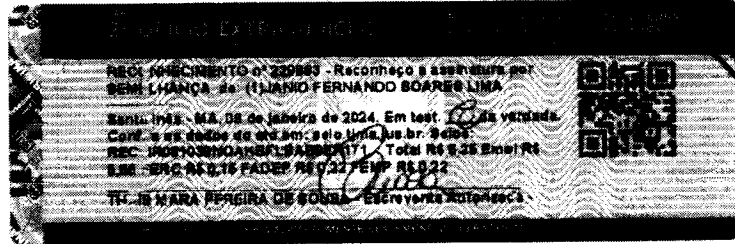
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
 R\$. 540
[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SANTA INÊS - MA, 03 de Janeiro de 2024.

DECLARAÇÃO

Departamento de Vigilância Sanitária do município de Santa Inês declara que a empresa: **M R S DE SOUSA**, nome de fantasia: **MARANHÃO OXIGÊNIO**, CNPJ: 24.676.128/0001-38, situada a Av. Marechal Castelo Branco, nº4337, Palmeira, nesta cidade. Encontra-se devidamente cadastrada e licenciada junto a este órgão e, com número de processo de Autorização de Funcionamento – AFE de seu fornecedor Nº 1.18.049-8 - expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.



Atenciosamente,

Vigilância Sanitária Municipal.

Janio Fernando Soares Lima
 Diretor do Dep de Vigilância Sanitária
 MAT: 364206



Janio Fernando Soares Lima
JANIO FERNANDO SOARES LIMA
 Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.S. 541
J

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M R S DE SOUSA
CNPJ: 24.676.128/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:32 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **F48C.F451.7C5F.9552**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PM LAGGA MARANHÃO MA
FL. 547

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 223731/24

Data da

18/06/2024 10:26:24

Inscrição Estadual: 124912532

CPF/CNPJ: 24676128000138

Razão Social: M R S DE SOUSA

Endereço: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 4337 CASA D CEP: 65304092 - PALMEIRA

Telefone: (98)81100003

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/07/2024 16:58:09



PM LAGCA GRANDE DO MARANHÃO MA
RS. 543
f

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048648/24

Data da

18/06/2024 10:26:55

Inscrição Estadual: 124912532

CPF/CNPJ: 24676128000138

Razão Social: M R S DE SOUSA

Endereço: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 4337 CASA D CEP: 65304092 - PALMEIRA

Telefone: (98)81100003

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

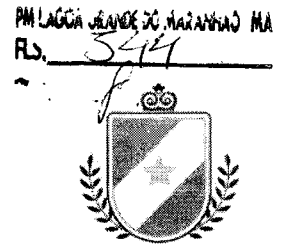
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/07/2024 16:58:35



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



27/05/2024 15:02:41
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2136/2024
AUTENTICAÇÃO:ESNW-RTM4

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **M R S DE SOUSA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **24.676.128/0001-38**, situada à **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 4337 CASA D PALMEIRA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **25/08/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 27/05/2024.



CERTIDAO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



27/05/2024 15:02:11
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2135/2024
AUTENTICAÇÃO:BYMU-NKWD

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **M R S DE SOUSA**, inscrita sob o CNPJ: **24.676.128/0001-38**, situada à **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 4337 CASA D PALMEIRA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **25/08/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 27/05/2024.



CERTIDAO

Voltar

Imprimir

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.S. 546
f.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.676.128/0001-38

Razão
M R S DE SOUSA ME

Social:

Endereço: AV CASTELO BRANCO 4337 / PALMEIRA / SANTA INES / MA / 65300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070208023486660595

Informação obtida em 03/07/2024 14:52:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM LAGGA JEANDE SO MAZANHA MA
FL. 347

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M R S DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.676.128/0001-38
Certidão nº: 37001595/2024
Expedição: 27/05/2024, às 15:00:25
Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M R S DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.676.128/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire

Construindo uma nova história
CNPJ N° 06.018.568/001-16

R Jose Cipriano, 36, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-00

PM LAGUA JEROME 36, MARIANHO MA
R\$ 500
f.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **M R S DE SOUSA - EPP**, firma estabelecida na AV. **MARECHAL CASTELO BRANCO – 4337 Palmeira, Santa Inés - MA**, CEP.:65304-092 registrada no CNPJ sob o N° **24.676.128/0001-38**, Prestou o **Processo Administrativo N°03/2018 Contrato N° 38/2018 / Contrato N°03/2019** que entre si celebraram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE** e de outro lado a **EMPRESA M R S DE SOUSA-ME** conforme a discriminação Abaixo sem dar motivos a queixas ou reclamações. A este Atestante Dando inicio no Ano de 2018 até dia 31 de Dezembro de 2019.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE	P.UNIT	P.TOTAL
1	Oxigênio Medicinal (O ²) em cilindro de aço e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M ³	5.000	R\$38,00	R\$190.000,00

Vitorino Freire – MA, 03 de Julho de 2020.

Atenciosamente,



Judite Aurelia Sousa de Brito
Hospital Municipal Rui Bandeira
Judite Aurelia Sousa Brito
Diretora

 CARTORIO 2º OFÍCIO VITORINO FREIRE/MA Carolina Fernandes de Paiva - Oficial	Av. Wilson Branco, 43 - Centro CEP: 65320-000 - Vitorino Freire, MA Tel.: (98) 3655 1058 - 9814 3717 e-mail: cartoriovfreire2@hotmail.com	 VITORINO FREIRE	CARTORIO 2º OFÍCIO VITORINO FREIRE/MA Carolina Fernandes de Paiva - Oficial	Av. Wilson Branco, 43 - Centro CEP: 65320-000 - Vitorino Freire, MA Tel.: (98) 3655 1058 - 9814 3717 e-mail: cartoriovfreire2@hotmail.com
RECONHECIMENTO 041798 Reconheço a assinatura por SFMFI HANÇA de: (1) JUDITE AURÉLIA SOUSA DE BRITO Vitorino Freire-MA, 06 de julho de 2020. Em test. <i>[Assinatura]</i> da verdade.		2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL Poder Judiciário T.J.MA. Selo: RECPIR0297908P7E0TTX23PELU23 06/07/2020 09:28:46, Atq: 13.17.4, Partes: JUDITE AURELIA SOUSA DE BRITO, Rec Firma: Semelhante, Total R\$ 17,24 Emol R\$ 15,50 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,82 FEMF R\$ 0,82 Consultar em http://selo.tjma.jus.br		
ANTONIA ALINE PEREIRA - Eterevista				



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

M. R. S. DE SOUSA
R.S. 549

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: M R S DE SOUSA

INSCRIÇÃO: 24.676.128/0001-38

DATA E HORA DA EMISSÃO: 27/05/2024, às 14:59:27, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de atuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: PQWELSKAVQ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO/2022

M R S DE SOUSA

CNPJ: 24.676.128/0001-38

AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 4337- CASA D PALMEIRA SANTA INES /MA CEP: 65304-092

NIRE: 21102102764

Folha:002

P A S S I V O

00202 - CIRCULANTE		258.566,58C
00203 - FORNECEDORES	215.420,90C	
00204 - FORNECEDORES		
00111 - FORNEC/DIVERSOS/MATRIE/MA	215.420,90C	
00207 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS		43.145,68C
00208 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS		
00211 - FGTS A RECOLHER	175,60C	
00212 - INSS A RECOLHER	314,65C	
00232 - PROVISÕES		
00174 - PROVISÃO P/ SIMPLES NACIONAL	42.655,43C	
00247 - PATRIMONIO LIQUIDO		1.080.391,27C
00248 - CAPITAL SOCIAL	500.000,00C	
00249 - CAPITAL SOCIAL		
00250 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	500.000,00C	
00255 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		580.391,27C
00256 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
00257 - LUCROS ACUMULADOS	344.988,42C	
00150 - LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	235.402,85C	
TOTAL DO PASSIVO		1.338.957,85C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de 1.338.957,85 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Santa Inês , Ma 31 de Dezembro de 2022

M R S DE SOUSA
MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA
TITULAR

C.I.: 04609973836 SSP-MA CPF:498.735.393-87

VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS
CPF: 000.624.313-40
CRC/MA 012672/O-6

M R S DE SOUSA
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 4337 CASA D- PALMEIRA
SANTA INES- MA CEP : 65304-092
NIRE: 21102102764
CNPJ : 24.676.128/0001-38

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2022

RECEITA DE MERCADORIA	2.178.069,00
SIMPLES NACIONAL	(231.817,73)
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS.....	(1.649.003,12)
PRÓ-LABORE.....	(18.000,00)
SALARIOS E ORDENADOS.....	(34.100,00)
FERIAS E RESCISÕES.....	(2.405,80)
INSS.....	(2.601,57)
ÁGUA, ENERGIA E COMUNICAÇÕES.....	(2.674,12)
FGTS.....	(2.063,81)
RESULTADO DO EXERCICIO.....	235.402,85

M R S DE SOUSA
MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA
TITULAR
C.I.: 04609973836 SSP-MA CPF:498.735.393-87

VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS
CPF: 000.624.313-40
CRC/MA 012672/O-6

M R S DE SOUSA
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 4337 CASA D- PALMEIRA
SANTA INES- MA CEP : 65304-092
NIRE: 21102102764
CNPJ : 24.676.128/0001-38

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO
2022

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) >= 1

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO = 909.523,70

ILG= ----- = 3,52

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO = 258.566,58

INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG) >= 1

ATIVO TOTAL = 1.338.957,85

ISG= ----- = 5,18

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO = 258.566,58

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) >= 1

ATIVO CIRCULANTE = 909.523,70

ILC = ----- = 3,52

PASSIVO CIRCULANTE = 258.566,58

SANTA INÊS- MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

M R S DE SOUSA
MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA
CPF : 498.735.393-87

VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS
CRC-MA 012672/0-6
CPF: 000.624.313-40

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

Licenciado para: MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA

Empresa: M R S SOUSA

CNPJ 24.676.128/0001-38

**Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, Nº4337 Casa D, BAIRRO:
Palmeira**

CIDADE: Santa Inês -Ma, CEP:65304-092

NIRE:21102102764

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 46.84.2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O Resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores de avaliação;
- c) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1- Capital Social

O Capital Social está representado por 500.000 (Quinhentos Mil) no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

MARCOS R. SALES DE SOUSA

CPF:498.735.393-87

RG:04609973836 SSP/MA

VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS

CPF :000.624.313-40

CRC/MA 012672/0-6



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PM LACCA - Página 6 de 6
FL. 552-V

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M R S DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00062431340	VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS
49873539387	MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2023 14:49 SOB Nº 20230452280.
PROTOCOLO: 230452280 DE 04/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304548361. CNPJ DA SEDE: 24676128000138.
NIRE: 21102102764. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2023.
M R S DE SOUSA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12304686357 em 10/04/2023, protocolo 230452221. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M R S DE SOUSA
Número de Registro:	21102102764
CNPJ:	24676128000138
Município:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Início e Término da Escrituração:	02/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00062431340	VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS	MA012672
49873539387	MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2023 08:17 SOB Nº 20230452221.
PROTOCOLO: 230452221 DE 04/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304686357. NIRE: 21102102764.
M R S DE SOUSA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12207767056 em 17/06/2022, protocolo 220762244. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M R S DE SOUSA
Número de Registro:	21102102764
CNPJ:	24676128000138
Município:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	02/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00062431340	VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS	MA012672
49873539387	MARCOS ROBERTO SALES DE SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/06/2022 12:14 SOB Nº 20220762244.
PROTOCOLO: 220762244 DE 16/06/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12207767056. NIRE: 21102102764.
M R S DE SOUSA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/06/2022
empresafacil.ma.gov.br

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FL. 553
f.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**

Categoria TÉCNICA EM CONTABILIDADE	Nº Registro MA-012672/O-6	
Nome VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS		
Nascimento 14/03/1985	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade SANTA INES-MA

Valeria Santos Campele Barros
Assinatura do Profissional

Filiação
PEDRO DOS SANTOS CAMPELO
RAIMUNDA LUCIA SANTOS CAMPELO

CPF
000.624.313-40

Documento de Identificação
0151689120009 SSP
MA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
28/04/2014

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **057C36**

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/00062431340/codigo/057C36>

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fls. 556
J.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

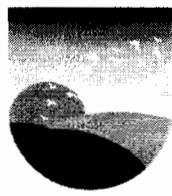
NOME.....	: VALERIA SANTOS CAMPELO BARROS
REGISTRO.....	: MA-012672/O-6
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.624.313-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/12/2023 as 08:25:04.
Válido até: 25/03/2024.
Código de Controle: 657359.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
557	j

MEMORANDO ENCAMINHANDO

Processo Administrativo Nº 2602.01/2024

Assunto: Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo para contratação na forma de adesão à ata de registro de preços.

Ao Sra.
Dr. Maria Eduarda Feitosa Rosendo
MD. Procuradora Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão
Nesta.

Senhora Procuradora,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo administrativo nº 2602.01/2024, para contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 070/2024, de 29 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes à espécie e suas alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 03 de julho de 2024.

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
***.712.653**
Portaria nº 044/2022 – PMLG-GP

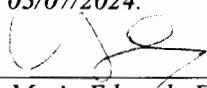


PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
558	<i>f</i>

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 2602.01/2024, para análise e parecer da contratação na forma de adesão de ata de registro de preços.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 03/07/2024.



*Dr. Maria Eduarda Feitosa Rosendo
OAB/MA 22.293
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 11/2024*

**PORTARIA Nº 11/2024**

Nomeia a Sra. Maria Eduarda Feitosa
Rosendo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão,
no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255/2023 de 17
de março de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO, advogada,
inscrita na OAB/MA 22.293, portadora do CPF: XXX.981.433-XX, ao cargo de
Procuradora Geral do Município, Símbolo DANS I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir
de 30 de janeiro de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 31 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO
NERES MOREIRA
POLICARPO:1689
4812268**

Digitally signed by FRANCISCO NERES
MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024-01-31 16:58-03:00

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Exoneração: 10/2024

PORTARIA Nº 10/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fls. 396**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FRANCISCO CORDEIRO VIIRA FILHO, DA FUNÇÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO -MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão -MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, considerando dispositivo no Art. 81 da Lei Municipal 124/2009 de 22/12/2009, Emenda Constitucional nº 103/2019 e considerando protocolo do Servidor nº no dia 28/11/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **FRANCISCO CORDEIRO VIIRA FILHO**, Portaria de Nomeação nº 054/2023, **Procurador Geral do Município**, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, em 10 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 11/2024

PORTARIA Nº 11/2024

Nomeia a Sra. Maria Eduarda Feitosa Rosendo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255/2023 de 17 de março de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO**, advogada, inscrita na OAB/MA 22.293, portadora do CPF: XXX.981.433-XX, ao cargo de Procuradora Geral do Município, Símbolo DANS I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2024. Revogam -se as disposições em contrário.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 31 de janeiro de 2024.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal





P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
565	f

Processo Administrativo nº 2602.01/2024

Assunto: análise de adesão à Ata de Registro de Preços 018/2024 do Município Governador Newton Bello/MA

Parecer Jurídico nº 11.0601/2024

EMENTA: 1. ADESÃO PARCIAL OU INTEGRAL — POSSIBILIDADE — 2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE FORNECER OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, QUE ADERE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO MUNICÍPIO — CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA — OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS.

Submete-se a esta Procuradoria, para fins de apreciação, a possibilidade do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, contratar, na forma de adesão de ata de registro de preços do Município de Governador Newton Bello/MA, contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

De plano, deve-se anotar ser possível a deflagração do procedimento licitatório, desde que observados os requisitos legais, na forma de adesão — parcial ou integral — à ata de registro de preços de outro órgão da Administração Pública, mesmo que de ente federativo diverso do aderente.

A princípio, sendo mais vantajosa para o Município, é possível e recomendável a realização de licitação conjunta entre órgãos e/ou entidades

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
562	f

governamentais, desde que firmados contratos administrativos distintos por unidade orçamentária e observados os princípios da moralidade, legalidade, isonomia e eficiência.

No que tange à adesão, temos o seguinte conceito:

“consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo (JUSTEN FILHO, 2010, PAG. 207)

Destaca-se que o legislador ordinário, no art. 82, da Lei n. 14.133/21, estabeleceu, como diretriz para as compras públicas, a adoção, sempre que possível, do sistema de registro de preços. Sendo a norma de caráter geral, a mesma vincula todos os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal.

De outro lado, a título de adesão à ata de registro de preço, depara-se com uma exigência precípua, qual seja, a comprovação da vantajosidade a ser percebida pelo órgão ou ente aderente, tal condição é indispensável para a legalidade da adesão, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, além de celeridade e pronto atendimento.

In casu, a justificativa apresentada pelo Município de Lagoa Grande do Maranhão, reside, justamente, em tais parâmetros, conforme despacho da autoridade competente.

Verifica-se, ainda, a necessidade de formalização de um processo administrativo, como é o caso dos autos, com estudo técnico preliminar no qual constam as especificações do objeto a ser contratado, advindos de ampla pesquisa de preços de mercado, bem como contendo tratativas acerca da existência de Ata de Registro de Preço sobre o objeto que o ente deseja contratar.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
563	f

Desta feita, é totalmente possível a adesão do Município de Lagoa Grande do Maranhão à ata de registro de preço realizada pelo Município de Governador Newton Bello/MA, no tocante a contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal para Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA para atender suas necessidades desde que: a) haja autorização expressa do órgão gerenciador; b) seja elaborado termo de referência no qual constem as especificações do objeto que se deseja contratar, após ampla pesquisa de preços de mercado; c) haja a devida publicidade do instrumento de adesão e da prestação de serviços que dele decorrem, nos termos do disposto na Lei n. 14.133/21; d) seja demonstrada a vantagem econômica na adesão à ata, mencionando, ainda, a similitude de condições e tempestividade do prazo e) haja a anuência do fornecedor beneficiário da ata, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes; f) sejam observadas as especificidades presentes na legislação do sistema de registro de preços do ente federado responsável pela realização da ata aderida, inclusive quanto à limitação quantitativa e qualitativa de adesões de órgãos extraordinários.

Assim, consta dos autos, os atos referente à pesquisa de preços, com o devido levantamento de mercado e a justificativa da escolha do tipo a contratar, mostrando-se possível a prestação de serviços por meio de Pregão Eletrônico 005/2024, realizado pelo Município de Governador Newton Bello/MA, Ata de Registro de Preço 018/2024, que tem como fornecedor a empresa **M R S DE SOUSA**.

A estimativa de preços referenciais, para 06 (seis) meses de contratação, é de **R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais)**.

Confirmação de crédito orçamentário presente e Termo de Referência confeccionado.

CONCLUSÃO



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
564	f

Conforme explanação acima, esta assessoria opina como recomendável a adesão, pelo Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, à ata de registro de preço formulada pelo Município de Governador Newton Bello/MA, nos termos mencionados na fundamentação e desde que sejam firmados contratos administrativos distintos por unidade orçamentária e que sejam observados os princípios da moralidade, da legalidade, da isonomia e da eficiência.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 05 de julho de 2024.

Assessoria Jurídica

Dr. Maria Eduarda Feitosa Rosendo
OAB/MA 22.293
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 11/2024

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
565	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602.01/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPARO LEGAL: o artigo 82 da Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, dos
Decreto municipais Nº 049/2023 e 070/2024.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

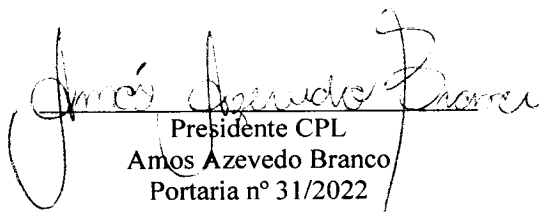
OBJETO: contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as ne-
cessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Mara-
nhão/MA.

**VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e sete-
centos reais).**

O Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve adjudicar o
objeto acima especificado em nome da empresa M R S DE SOUSA, INSCRITA NO
CNPJ/MF SOB O NÚMERO 24.676.128/0001-38. 1ª (colocada) na ARP nº 018/2024 A DE
M R S DE SOUSA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 24.676.128/0001-38, locali-
zada na Av. Marechal Castelo Branco, 4337, casa D, Palmeira, CEP 65.304 - 092, no Mu-
nicípio de Santa Ines/MA, representada pelo Sr. Sr. Marcos Roberto Sales de SOUSA, por-
tador do CPF nº ***.735.***-87.

Encaminhamos o presente processo à Secretaria Municipal de Saúde para que o ato seja
homologado.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 08 de julho de 2024.


Presidente CPL
Amos Azevedo Branco
Portaria nº 31/2022



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
566	f

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

Secretaria Municipal de Saúde

PARA:

Setor de Comunicação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o TERMO DE ADJUDICAÇÃO, referente a Adesão N° 003/2024, para as providências cabíveis.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
567	f

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REFERENTE A ADESÃO Nº 003/2024**

Atendendo a Lei nº 14.133/2021, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “TERMO DE ADJUDICAÇÃO” REFERENTE A ADESÃO Nº 001/2024, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Saúde, Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de julho de 2024.

Géssica Moura de Sousa Silveira

Géssica Moura de Sousa Silveira

Chefe de Protocolo

PORTARIA Nº 43/2023 - PMLG

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
568	/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602.01/2024
ADESÃO Nº 3/2024

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 018/2024, referente ao Processo Administrativo nº 005/2024, Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA, visando a contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

PARTES:

CARONA: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão –MA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA.

HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, com base no Parecer Jurídico, momento em que, **AUTORIZO** a contratação da empresa M R S DE SOUSA, INSCRITA SOB O NÚMERO 24.676.128/0001-38, localizada na Av. Marechal Castelo Branco, 4337, casa D, Palmeira, CEP 65.304 - 092, no Município de Santa Inês/MA, representada pelo Sr. Sr. Marcos Roberto Sales de Sousa, portador do CPF nº ***.735.***-87, no valor de **R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais)**.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 10 de julho de 2024.



Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
***.712.653**
Portaria nº 044/2022 – PMLG-GP



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
569	J

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

Secretaria Municipal de Saúde

PARA:

Setor de Comunicação

ASSUNTO:

Encaminhamento a mídia contendo o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, referente a Adesão N° 003/2024, para as providências cabíveis.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
570	f

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE A ADESÃO N° 001/2024**

Atendendo a Lei nº 14.133/2021, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “TERMO DE ADJUDICAÇÃO” REFERENTE A ADESÃO N° 0003/2024, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Saúde, Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 11 de julho de 2024.

Géssica Moura de Sousa Silveira
Géssica Moura de Sousa Silveira
Chefe de Protocolo
PORTARIA N° 43/2023 - PMLG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - ADITIVO: SEMTO/017.03/2022**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
Nº SEMTO/017.03/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NºSEMTO/017.03/2022. ORIGEM: Processo Administrativo nº280422.001/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** nº 017/2022. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/ Secretaria Municipal de Transporte e Obras, inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001 -12. **CONTRATADO:** L. B. C. M. SERVICOS E MATERIAS DE CONSTRUCAO , inscrita sob o CNPJ: 11.579.983/0001-89. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/07/2022, nos termos previstos em sua Clausula Décima Primeira. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. II, § 1º, inc. VI, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** até 04/07/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/ Secretaria Municipal de Transporte e Obras por seu Secretário, **ARLEAN DE SOUZA CAMPELO**, como Contratante e pela **L. B. C. M. SERVICOS E MATERIAS DE CONSTRUCAO**, CNPJ nº 11.579.983/0001-89, e a Sra. Luenys Braz Costa Menezes , portador do CPF: 8XX.6XX.1XX-1X, como Contratado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERMO DE ADITIVO:
SEMUS/017.01/2022****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
Nº SEMUS/017.01/2022**

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO NºSEMUS/017.01/2022 . ORIGEM: Processo Administrativo nº280422.001/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** nº 017/2022. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/ Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001 -12. **CONTRATADO:** L. B. C. M. SERVICOS E MATERIAS DE CONSTRUCAO , inscrita sob o CNPJ: 11.579.983/0001-89. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/07/2022, nos termos previstos em sua Clausula Décima Primeira. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. II, § 1º, inc. VI, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** até 04/07/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/ Secretaria Municipal de Saúde por sua Secretária, Skarlet Policarpo Araujo, como Contratante e pela empresa: **L. B. C. M. SERVICOS E MATERIAS DE CONSTRUCAO**, inscrita sob o CNPJ: 11.579.983/0001-89, e a Sra. Luenys Braz Costa Menezes , portadora do CPF: 8XX.6XX.1XX-1X, como Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO: 2602.01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602.01/2024 ADESÃO Nº 3/2024 ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 018/2024, referente ao Processo Administrativo nº 005/2024, Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA, visando a contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. **PARTES:** CARONA: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão –MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA. **HOMOLOGO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, com base no Parecer Jurídico, momento em que, **AUTORIZO** a contratação da empresa **M R S DE SOUSA, INSCRITA SOB O NÚMERO 24.676.128/0001 -38**, localizada na Av. Marechal Castelo Branco, 4337, casa D, Palmeira, CEP 65.304 - 092, no Município de Santa Inês/MA, representada pelo Sr. Sr. Marcos Roberto Sales de Sousa, portador do CPF nº ***.735.*** -87, no valor de **R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais)**. Lagoa Grande do Maranhão - MA, 10 de julho de 2024. Skarlet Policarpo Araújo Secretária Municipal de Saúde ***.712.653** Portaria nº 044/2022 – PMLG-GP



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2024 14:41:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M R S DE SOUSA**
CNPJ: **24.676.128/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/07/2024 às 14:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.676.128/0001-38.

A condenação por atos de Improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 668E.C7EE.55AF.8326 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php